MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO ANO DE 1959

APRESENTADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA FAZENDA PELO DIRETOR DA DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA, SR. **NOÉ WINKLER.**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

1961

368 226 64

ÍNDICE

Págs

Apresentação.....

PARTE I

Introdução.....

Importancia do Impôsto de Renda no Sistema Tributário.....

Sensibilidade dos Impostos às Flutuações das Conjunturas.....

Fiscalização.....

Colaboração com o Congresso Nacional.....

Primeiros Resultados da Lei N.º 3.470.....

PARTE II

COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO:

Impôsto de Renda – Análise do Lançamento.

Impôsto de Renda — Análise da Arrecadação:

Impôsto Adicional de Renda (Lucros Extraordinários).....

Conclusão.....

ANEXOS

Ordens de Serviço e Ofícios — Circulares da D.I.R. Baixados em 1959.....

Ocupantes de Cargos e Funções Gratificadas.....

QUADROS E GRÁFICOS

ÍNDICE.....

APRESENTAÇÃO

Senhor Diretor Geral

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência o incluso relatório das atividades da Divisão do Impôsto de Renda, concernente ao exercício de 1959, solicitando se digne de submetê-lo à consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, na forma das prescrições legais em vigor.

Compreende o presente relatório duas partes distintas.

Na primeira faz-se um estudo da importância do impôsto de renda e suas principais funções, bem como da sua sensibilidade ante a conjuntura econômica. Também nela se aborda o aspecto da fiscalização do tributo e a colaboração prestada por esta repartição ao Congresso Nacional. Esta parte é encerrada com uma rápida apreciação dos primeiros resultados da aplicação da Lei nº 3. 470, de 28 de novembro de 1958.

A segunda parte contém o exame das atividades peculiares a esta Divisão, com explanação sôbre o comportamento da arrecadação dos tributos a cargo desta Divisão e a análise da sua significação.

Além disso, demonstram os quadros e gráficos que o integram, particularizadamente, o completo e feliz êxito da execução orçamentária no que tange ao Impôsto de Renda, na quase totalidade das unidades da Federação, em face dos quais poderão as Superiores Autoridades verificar os esplêndidos resultados colhidos por esta Divisão e órgãos subordinados durante o ano fiscal recém-encerrado, posto que a arrecadação dêsse importante ítem das rendas tributárias da União apresenta substancial aumento, em relação ao exercício imediatamente anterior, da ordem de 42%, e apreciável excesso sôbre a previsão orçamentária, baseada em elementos altamente otimistas, o que, por si só, deve constituir motivo de ampla satisfação e, até, justificado orgulho, para todos quantos contribuíram para a obtenção dêsses auspiciosos resultados.

Tudo isso se deve, inquestionàvelmente, não sòmente ao decidido e prestimoso apôio dispensado a esta Divisão pela Direção Geral da Fazenda Nacional e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, concedendo-lhe, na medida do possível, os recursos disponíveis e necessários à melhoria e aperfeiçoamento do aparelho arrecadador, mas ainda ao elevado senso de responsabilidade

e extremada dedicação à causa pública de que deram sobejas provas os servidores do Impôsto de Renda, em todo o território nacional, sem medir esforços e sacrifícios a fim de que suas repartições conseguissem atingir e ultrapassar as respectivas cotas na previsão orçamentária.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de alto aprêço e consideração.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1960.

NOÉ WINKLER
Diretor da Divisão do Impôsto de Renda

PARTE I

— INTRODUÇÃO

— IMPORTÂNCIA DO IMPÔSTO DE RENDA NO SISTEMA TRIBUTÁRIO

— SENSIBILIDADE DOS IMPOSTOS ÀS FLUTUAÇÕES DA CONJUNTURA

— FISCALIZAÇÃO

— COLABORAÇÃO COM O CONGRESSO NACIONAL

— PRIMEIROS RESULTADOS DA LEI N.º 3.470

INTRODUÇÃO

As atividades da Divisão do Impôsto de Renda durante o ano de 1959 se desenrolaram sob a influência dos primeiros efeitos da reforma dêste tributo introduzida com a Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958. Essa reforma, contudo, só foi completada com a sanção da Lei n.º 3.553, de 27 de abril de 1959, a qual alterou a tabela do impôsto complementar progressivo das pessoas físicas para vigorar, ainda, a partir daquela ano.

Portanto, não era de se esperar que logo, no primeiro ano, já fôssem colhidos todos os frutos daquelas alterações levadas a efeito na legislação do impôsto de renda. É que, nem todos os dispositvos alterados produzem efeito imediato. Outros há que são de efeito retardado e, além do mais, numa fase de implantação de novos preceitos, é de suma conveniência para a administração fazendária oferecer ao contribuinte tôda a oportunidade para se adaptar às novas condições estabelecidas.

Por isso, o rigor da ação fiscal, até então observado, cedeu lugar a um processo sistemático de orientação e esclarecimento dos contribuintes quanto às suas novas obrigações fiscais, a fim de que, no exercício em curso, ela pudesse ser restabelecida com intensidade.

Não obstante, o exercício de 1959 apresentou alguns importantes resultados daquela reforma, como adiante se esclarece.

Mas devo salientar que só se pode esperar plenos resultados da reforma levada a efeito com a Lei número 3.470, se completada com a reforma da estrutura das repartições do impôsto de renda, conforme consta da proposta da comissão especial que estudou o assunto e cujas conclusões continuam em exame nos escalões superiores dêste Ministério.

A Divisão do Impôsto de Renda ainda conserva a estrutura básica que lhe deu a reforma de 1942. Daí para cá os seus serviços se ampliaram com o desenvolvimento econômico do país, com o crescimento do número de contribuintes, com a criação de novos tributos; conseqüentemente, foi ampliada a sua esfera de ação sem que a sua organização interna acompanhasse êsse crescimento. Urge, portanto, dar-lhe uma estruturação adequada para que esta repartição possa desempenhar a contento as tarefas de que está incumbida.

IMPORTANCIA DO IMPÔSTO DE RENDA NO SISTEMA TRIBUTÁRIO

O Impôsto de Renda desfruta de posição de destaque dentro do nosso sistema tributário, rivalizando com o Impôsto de Consumo na disputa do primeiro lugar na arrecadação.

Num país com a sua economia em desenvolvimento e dominado por forte pressão inflacionária, a primazia de ser considerado como o principal tributo vem cabendo ora a um, ora a outro daqueles dois impostos. Êsse fenômeno é perfeitamente explicável se se leva em conta dois fatôres primordiais: a natureza específica da tabela de incidência do Impôsto de Consumo, dominante até o advento da Lei n.º 3.520, de 30 de dezembro de 1958, e a conjuntura inflacionária, com a elevação constante dos preços das utilidades.

Assim, enquanto a arrecadação do impôsto de consumo variava com o crescimento do «volume físico» das mercadorias consumidas, a do impôsto de renda se elevava, inclusive, com o aumento dos lucros nominais decorrentes da alta de preços. Portanto, a arrecadação do primeiro crescia mais lentamente que a do segundo, permitindo a êste arrebatar àquele, nos anos de 1952 a 1956, o primeiro pôsto.

A natureza específica da incidência do Impôsto de Consumo, provocando a perda de substância dêsse tributo, exigiu o reajustamento das respectivas alíquotas, o que se verificou através das Leis ns. 2.653, de 24-11-55 e 2.974, de 26-11-56. Essas alterações restituiram àquele tributo o primeiro lugar na arrecadação, situação que acaba de se consolidar com a última reforma de profundidade instituída pela Lei n.º 3.520, de 30 de dezembro de 1958. Esta lei alterou completamente a estrutura da tributação daquele impôsto, transformando em «ad valorem» sua incidência específica. Desde então o rendimento dêsse impôsto passou a depender, exclusivamente, da flutuação do valor dos preços das utilidades sujeitas ao tributo.

Cabe aqui tecer algumas considerações de ordem doutrinária para mostrar a função de certos impostos em consonância com as flutuações da conjuntura.

SENSIBILIDADE DOS IMPOSTOS AS FLUTUAÇÕES DA CONJUNTURA

De modo geral, os impostos, diante das oscilações da conjuntura econômica, se revestem de *caráter nitidamente passivo*, sendo a *sensibilidade* dos rendimentos fiscais mero reflexo das flutuações dos preços ou da mutação do ritmo das atividades.

Assim, se o impôsto assume a forma «ad valorem», sua arrecadação, independentemente de outra causa

qualquer, aumenta em função do volume dos negócios ou diminui quando êstes baixam.

Isso explica, aliás, a perda de importância relativa que vem sofrendo o impôsto de renda face aos impostos de vendas e consignações e consumo. O lucro líquido do qual depende preponderantemente a arrecadação do impôsto de renda — é a parte residual do processo de produção ou da atividade econômica da emprêsa. Os níveis de preços influem, sem dúvida, na formação dos lucros, mas aquêles não guardam com êste a mesma relação que o impôsto «ad valorem» mantém com o valor das mercadorias taxadas.

O aumento de preços acarreta sempre, quando a taxação do consumo é baseada no valor da mercadoria, um acréscimo de arrecadação, ainda que as quantidades não variem. No caso do impôsto de renda não acontece o mesmo, pois o aumento dos preços, contribuindo para a inflação dos custos, pode reduzir, como quase sempre ocorre, o lucro por unidade produzida ou vendida.

Além disso, a inflação torna imperativa a majoração do mínimo de subsistência e de certas deduções. De 1951 para 1958, aquêle mínimo de isenção pessoal foi elevado de 30.000 para 90.000 cruzeiros. Entre 1951 e 1958 também os abatimentos para espôsa e filhos foram aumentados, respectivamente, de 20.000 e 10.000 para 60.000 e 30.000 cruzeiros.

Não é de se estranhar, portanto, que, num período altamente inflacionário, o impôsto de renda cresça mais lentamente do que o impôsto de consumo, ou muito menos que o de vendas e consignações.

Ademais, em relação a êste, o montante do impôsto pago numa transação ainda é computado no valor da operação subseqüente, possibilitando, nessa fase, uma arrecadação maior do referido tributo.

É verdade que o caráter passivo da sensibilidade dos impostos às oscilações da conjuntura não exclui o recurso às técnicas fiscais, por meio das quais se pode aproveitar a elasticidade dos rendimentos do fisco. Isso se obtém, quer através de mera elevação da taxa, quer mediante modificação de um ou mais elementos técnicos da tributação. Contudo, a política tributária terá de adaptar-se às circunstâncias emergentes, pois nem sempre é possível aproveitar a elasticidade do impôsto apenas com o aumento da taxa ou com a expansão do campo de aplicação do tributo.

Vários autores dentre os quais se destacam Barrere, Marchal e Laufenburger, fizeram sérios estudos e pesquisas sôbre as variações dos rendimentos dos impostos em períodos de prosperidade, crise e depressão. Chegaram êles à conclusão de que, estando as bases das imposições estreitamente ligadas à atividade econômica, devem, portanto, sofrer diretamente os efeitos das flutuações da conjuntura, mas estas podem ser mais ou menos isoladas pelos fatôres técnicos que se integram no impôsto.

A sensibilidade dos rendimentos fiscais, portanto, depende, antes de tudo, das variações dos elementos econômicos sôbre os quais os impostos são baseados, ou seja dos *dados naturais*, na expressão de Laufenburger. Depois disso é que as modificações aconselhadas pela técnica fiscal podem ser adotadas a fim de se lograr um aumento na arrecadação.

A noção de elasticidade é, por conseguinte, mais complexa do que a noção de sensibilidade. Para o estudo da sensibilidade dos rendimentos deve fazer-se abstração da elasticidade; a utilização desta, no entanto, depende do grau de sensibilidade resultante dos movimentos ondulatórios da economia.

Dentro dessa ordem de observações pode-se dizer que, a partir da vigência da nova lei de cobrança do impôsto de consumo, onde a sua forma de incidência específica cedeu lugar à incidência «ad valorem», e o seu campo de ação foi ampliado para nêle se incluir às matérias primas, êsse tributo passou a exercer uma função semelhante ao do impôsto de vendas e consignações, no sentido de que a sua produtividade ficou na dependência do volume de negócios.

Nessas condições, a arrecadação do impôsto de renda não pode reocupar o primeiro pôsto, a menos que a *forma estrutural* da sua cobrança sofra alterações de profundidade em seu sistema, como ocorreu com o impôsto de consumo. Além do mais, essas alterações deveriam ser acompanhadas, inclusive, da elevação das taxas do impôsto.

FISCALIZAÇÃO

Nos têrmos da lei orgânica desta Divisão, ficam a seu cargo as funções de administração, orientação, coordenação e fiscalização do impôsto de renda em geral, compreendendo também os tributos adicionais, inclusive os restituíveis destinados aos programas governamentais de reaparelhamento econômico do país.

No exercício findo inaugurou-se nova fase no setor de fiscalização.

Com a Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, que introduziu em nossa legislação sôbre impôsto de renda as mais profundas e significativas alterações verificadas nos últimos dezesseis anos, foi finalmente criada a corporação dos Agentes Fiscais do Impôsto de Renda, há muita reclamada pelas exigências dos encargos afetos a êste departamento da Fazenda Federal.

Ao agente fiscal compete, precipuamente, exercer a ação fiscal direta, externa e permanente, junto aos contribuintes, com o propósito de orientá-los ou esclarecê-los no cumprimento dos seus deveres perante o fisco, assim como para verificar a exatidão com que declaram e informam os rendimentos sujeitos ao tributo e a regularidade no recolhimento dos impostos.

A ação do agente fiscal, articulada com os trabalhos internos das repartições incumbidas da cobrança do impôsto, e ainda coadjuvada pelos órgãos auxiliares, de contrôle indireto, enumerados no parágrafo único do art. 125 do Regulamento do Impôsto de Renda, compõe o quadro panorâmico dos trabalhos de fiscalização.

Está bem visível que os serviços de fiscalização do impôsto de renda são executados em vários planos e em diferentes fases.

A importância da fiscalização em seus múltiplos aspectos não pode sofrer contestação. É inegável que a pedra de toque da proficiente arrecadação do impôsto de renda consiste, verdadeiramente, na fiscalização, pois não há como negar que sòmente pela fiscalização sistematizada, racional, é que se reprime a sonegação e, acima de tudo, se impede ou previne a própria existência da evasão. A propósito, vale reproduzir aqui as palavras de R. Champion inscritas na obra que dedicou ao assunto. Assim se expressou, a respeito, o ilustre especialista:

> «Para que o impôsto seja justo, certo e eficaz, é mister que o contrôle seja bem organizado. De fato, se a determinação das bases de imposição é imperfeita, se existem lacunas na pesquisa da matéria tributável, mesmo fora de todo o privilégio concedido pelo poder público, a justiça do impôsto é apenas teórica. Da mesma sorte, se o contrôle é insuficiente e deixa lugar à fraude, o Estado não pode apreciar de uma maneira segura as receitas produzidas pelo tributo; sua riqueza ou sua pobreza depende do modo por que é feita a procura da matéria coletável, da perícia ou da inabilidade dos fraudadores, ou mesmo, de sua timidez ou de sua audácia. Enfim, do ponto de vista do rendimento, é dupla a importância do contrôle; se é inexistente, não poucos são os impostos que deixam de entrar para os cofres públicos; se é mal organizado, custará talvez mais do que produzirá». (*Raymond* Champion, «Le Controle en matière des contributions directes en France»).

Apesar do aprimoramento da educação cívica e da consciência fiscal dos cidadãos, que já estão compreendendo que nenhum Govêrno poderá realizar obras de interêsse público se não dispuser dos recursos financeiros indispensáveis, ainda se está longe de antever a extinção da universal resistência oposta pelos contribuintes à carga dos impostos. Essa reação, como é compreensível, cresce de vulto em se tratando de tributação pessoal e direta, cuja forma, por excelência, reside no impôsto de renda.

Pelo fenômeno conhecido no campo financeiro por *traslação*, que consiste na transferência do ônus tributário de uma pessoa para outra, até verificar-se a incidência definitiva na linha de menor resistência econômica, quando do consumo dos bens ou das utilidades ou do uso dos serviços prestados, os impostos indiretos são, assim, dissimulados e descarregados na massa social, pagando-os finalmente o verdadeiro contribuinte *de fato* sem perceber que o está fazendo.

Daí haver financistas que exalçam as virtudes dos tributos indiretos, precisamente por tais motivos, relegando a plano secundário o fato dos impostos mediatos sofrerem os efeitos da lei de regressão, pela qual se tornam sobremaneira injustos, uma vez que descarregam todo o seu pêso sôbre as classes econômicamente mais fracas, resguardando, dêsse modo, as de maior capacidade. Tal circunstância, aliás, costuma ser apresentada pelos referidos financistas, que não olham os aspectos sociais do problema, como fator de desenvolvimento econômico, visto favorecer a formação de capitais aplicáveis em novos investimentos.

O impôsto de renda, tributo direto e pessoal, por excelência, não está sujeito ao fenômeno da *traslação*. Por êsse motivo e porque realiza, teòricamente, a igualdade de sacrifício, segundo a capacidade contributiva de cada um, está consagrado, desde os tempos da velha Albion de Pitt, como o mais justo e equitativo dos tributos. Todavia é um impôsto ostensivo, sem disfarce, agressivo mesmo, pois incide direta e pessoalmente sôbre o contribuinte *de jure*, produzindo um impacto violento, certamente superior a cada uma das pequenas quantias pagas diluìdamente no preço das utilidades e serviços.

Contudo, há também os que, como L. Raybaud, enlevam-se com os ideais de civismo fiscal e proclamam que «o impôsto direto, se é brutal, tem pelo menos o mérito da franqueza; reclamando uma soma, êle desperta no espírito de quem a desembolsa o desejo de saber o que essa soma representa. Cada um sabe ou procura saber a que preço é cidadão de um Estado» (*Economie Moderne*).

Nada obstante, a realidade é bem diversa da vislumbrada pelos otimistas empolgados pelo civismo fiscal. Sem a eficiência de seu aparelhamento administrativo e de seu mecanismo de contrôle e fiscalização, o impôsto de renda, no Brasil ou em qualquer país, está fadado ao mais absoluto fracasso.

Por isso, Gaston Jèze, renomado financista francês, assim se manifestou em brilhante estudo sôbre os problemas financeiros da República Argentina:

> «O impôsto sôbre a renda é um impôsto muito delicado, muito difícil de aplicar. É o tipo do imposto pessoal. Para determinar as rendas reais dos contribuintes, não há remédio senão exigir-lhes declarações e submetê-las à constatação da administração, estabelecendo severas sanções para as falsas declarações e mostrando-se implacável na repressão. Naturalmente tudo isto exige um mecanismo administrativo muito delicado, e se a administração não é hábil, íntegra, prudente, o impôsto sôbre a renda pode tornar-se vexatório, e fazer-nos

cair na inquisação fiscal». (GASTON JÈZE, «Las Finanzas Publicas de la Republica Argentina» — 1924).

Parece oportuno invocar, nesta altura, a opinião de SELIGMAN, o insigne tratadista norte-americano, relativamente a êsse aspecto do problema. A respeito, assim se expressou o acatado mestre:

> «O impôsto de renda exige, para vencer um grau de capacidade administrativa superior à de qualquer fonte de receita, ou mesmo, não será demais afirmar, superior à de outro qualquer ramo de atividade administrativa». (EDWIN SELIGMAN, «*Income tax*»[pt]).

Na mesma linha de pensamento encontra-se o ilustre financista português Arthur Aguedo de Oliveira que afirma em sua magistral obra — O impôsto de rendimento, na teoria e na prática — que «à medida que cresce em idade, a organização e o funcionamento do impôsto de rendimento sobe de dificuldade».

Não foi por outras razões que FRANCISCO TITO DE SOUZA REIS, o administrador que implantou verdadeiramente o impôsto de renda em nosso país, sustentava:

> «A administração do impôsto de renda tem necessidade de especialização, que só pode ser obtida com uma organização inteiramente estranha às normas da burocracia. Não nos cansaremos de repetir: tudo no impôsto de renda é diferente e tem de ser feito em moldes muito diversos do que se pratica em relação aos impostos indiretos». (F.T. DE SOUZ REIS, «A reforma do Impôsto de Renda»).

Está fora de dúvidas que da eficiência dos trabalhos de fiscalização depende, em grande parte, o sucesso da arrecadação . Não se pode ignorar, sobretudo, o aspecto psicológico de um eficiente contrôle em matéria de impôsto de renda. Quando o contribuinte tem certeza de que o contrôle existe, quando está ciente de sua eficácia, declara, então, com sinceridade a sua renda, não só por temer as sanções fiscais, mas ainda pela consciência de que o tributo está sendo cobrado dos demais com a mesma segurança. Para o contribuinte nada desmoraliza mais um impôsto do que a convicção de sua parcialidade, conforme observou CAMILLE ROSIER no seguinte tópico:

> «Legal ou ilícita, a fraude, sob tôdas as suas formas, é desastrosa para o fisco e para os contribuintes; ela subtrai, do primeiro, uma parte de sua receita; falseia, para os outros, as condições de concorrência, já que coloca o contribuinte escrupuloso em situação de inferioridade perante o indivíduo pouco cioso de cumprir suas obrigações fiscais; ela desmoraliza as consciências, incita às simulações, às combinações, e faz que as convenções apareçam de uma maneira inexata e falaciosa. O fisco tem, portanto, o direito e o dever absoluto de reprimir essas manobras, sob pena de cometer uma verdadeira denegação de justiça em relação aos contribuintes legais». (CAMILLE ROSIER, «L'impôt»)

Reprimir a fraude, portanto, constitui imperativo não só da luta contra a sonegação; é, acima disso, fator essencial de moralidade fiscal e uniformidade tributária. E ainda mais importante que a repressão da fraude, é a sua prevenção, mediante atuação esclarecida junto aos contribuintes, para conduzi-los, sem vexames, ao fiel cumprimento de suas obrigações fiscais.

Sendo o exercício de 1959 dedicado à implantação de normas inovadoras de nosso sistema de tributação de rendimentos, preferiu a administração, sem descurar da repressão à fraude, dar maior ênfase aos trabalhos de orientação dos contribuintes, com o objetivo de prevenir a evasão do tributo.

Êsse difícil trabalho, que não produz efeito ostensivo, mas que se reflete de modo positivo na arrecadação geral, foi desenvolvido em todo o território nacional mediante a divulgação dos preceitos legais, o esclarecimento de dúvidas e a persuasão dos contribuintes em atraso.

Os quadros demonstrativos inclusos especificam os resultados ostensivos produzidos pelos serviços de fiscalização.

Graças à orientação imprimida a êsse setor de atividade, foi possível obter uma arrecadação de ..... Cr$ 498.616.482,80 em 1959, contra ..... Cr$ 325.487.250,90 recolhidos em 1958, apresentando um índice de crescimento de 53,2% em relação ao exercício anterior. Isso ocorreu a despeito da fiscalização repressiva ter apurado em 1959 rendimentos sonegados em importância inferior à levantada em 1958. O impôsto cobrado no exercício em comentário, em decorrência da fiscalização repressiva, também foi menor do que o lançado no exercício precedente, pelas razões já expostas, sendo igualmente em número muito inferior ao do ano de 1958 os exames de escrita das firmas e sociedades concluídos durante 1959. O fato todavia não representa uma menor atividade fiscalizadora, pois, como já foi dito linhas atrás, os trabalhos no ano findo tiveram em mira, preferencialmente, orientar o contribuinte mediante visita ao domicílio fiscal do mesmo.

COLABORAÇÃO COM O CONGRESSO NACIONAL

Merece referência especial a estreita colaboração que esta repartição fazendária prestou ao Congresso Nacional no ano que findou. Nada menos de 43 agentes fiscais do impôsto de renda, sendo 40 nos Estados e 3 no Distrito Federal, estiveram à disposição de Comissões Parlamentares de Inquérito.

Essa forma de assistência técnica solicitada pelo Poder Legislativo, sobremaneira honrosa para esta Di-

visão, representa, contudo, novo campo de atividade cujos resultados devem ser levados a crédito da corporação dos agentes fiscais do impôsto de renda pelos inestimáveis serviços que está prestando ao Govêrno da República, embora concorra para o decréscimo da produtividade das suas atribuições específicas.

PRIMEIROS RESULTADOS DA LEI N.º 3.470

Alguns dos novos dispositivos introduzidos pela Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, apresentaram já em 1959 resultados satisfatórios e outros, promissores.

Entre êles vale a pena citar o que se relaciona com o impôsto cobrado sôbre o lucro das pessoas físicas na venda de propriedade imobiliária. As novas disposições fiscais impuseram um contrôle mais rígido na apuração do lucro auferido nesse tipo de transação, além de elevar a taxa de incidência. Como resultado, a arrecadação dela oriunda se elevou a mais de 1.200 milhões de cruzeiros, representando um acréscimo de 63,6% sôbre a arrecadação do ano anterior.

Êste tributo deve proporcionar, nos exercícios subseqüentes, uma arrecadação mais elevada, mercê dos contrôles que estão em via de se completar.

Crescimento substancial também se verificou com a arrecadação do impôsto que incide sôbre os rendimentos de residentes no exterior do país, cuja arrecadação se aproxima da casa dos 5 bilhões de cruzeiros, representando um incremento de 34,3% sôbre a verificada no ano anterior.

Com referência ao impôsto incidente sôbre a renda proveniente da exploração de películas cinematográficas estrangeiras, a sua arrecadação apresentou um crescimento igual a 51,3%, com um rendimento de 86,5 bilhões de cruzeiros, mercê dos novos dispositivos fiscais.

Releva notar, outrossim, que normas coercitivas impostas pela nova lei a fim de impedir certas modalidades de deduções que se prestavam à evasão do tributo, apresentaram resultados imediatos. Foi o que ocorreu com relação aos «royalties», cuja taxa de crescimento ficou bastante diminuída, concorrendo para o aumento dos lucros tributáveis das pessoas jurídicas. Em 1959 a arrecadação do impôsto que incide sôbre patentes e «royalties» apresenta um índice de crescimento inferior a 20%, quando no ano anterior foi de 52%.

Com respeito à arrecadação do tributo cobrado sôbre os lucros das pessoas jurídicas, incluindo-se o adicional de 3% acrescido à sua taxa regular, os resultados foram por demais auspiciosos, já que se elevou a mais de 23 bilhões de cruzeiros, equivalente a um índice de crescimento de 69,6%. Por seu lado, o lucro tributado alcançou a cifra de 111,5 bilhões de cruzeiros contra 72,9 bilhões em 1958, isto é, apresentou um acréscimo de 52,9%.

Deve-se ter em conta que êste excepcional incremento não é conseqüência apenas dos bons resultados dos negócios auferidos no ano base, nem tão pouco proveniente daquele referido adicional. Basta salientar que os índices econômicos revelados pela publicação da Fundação Getúlio Vargas demonstram que o valor dos negócios aumentou apenas 37,6%, o nível de preços se elevou de 13,0% e o crescimento do valor das vendas não ultrapassou de 26,2% no ano base. Isto significa que as verdadeiras causas daquele aumento de 69,6% na arrecadação do impôsto de renda das pessoas jurídicas devem ser atribuídas às novas disposições fiscais que permitiram contrôle mais rigoroso na apuração do lucro tributável e maior eficiência na ação fiscal. Entre as medidas mais importantes introduzidas com a Lei n.º 3.470, de 1958, pode-se indicar as que tributam as importâncias que excedem aos pagamentos efetuados pela exploração de películas cinematográficas estrangeiras e os destinados a residentes no exterior a título de «royalties»; os novos dispositivos de contrôle de apuração do lucro presumido; e a inclusão no lucro tributável das pessoas jurídicas das importâncias relativas a pagamentos de despesas não identificadas.

Em linhas gerais os resultados apresentados por esta Divisão são por demais satisfatórios, não só devido a uma conjuntura favorável que permitiu a realização de bons negócios no ano base, como pela aplicação de dispositivos fiscais mais racionais proporcionadas pelas alterações introduzidas pela Lei n.º 3.470, de 1958.

A previsão orçamentária foi ultrapassada em mais de 3 bilhões de cruzeiros. A arrecadação proveniente do impôsto sôbre a renda das pessoas físicas, apesar da redução da nova tabela, ultrapassou em 18% a respectiva previsão. A arrecadação do impôsto sôbre as pessoas jurídicas apresenta um índice de acréscimo de 23% sôbre a previsão orçamentária dessa categoria. O impôsto retido pelas fontes pagadoras dos rendimentos, muito embora apresente uma diferença mínima de 5% sôbre a previsão orçamentária, representa um bom trabalho de arrecadação se se leva em conta que a reforma trazida pela Lei n.º 3.470 impôs fortes limitações a várias categorias de rendimento dessa espécie tributária.

Finalmente, com alusão às Rendas Diversas, onde predominam a Cobrança da Dívida Ativa e a arrecadação de Multas, além do remanescente de tributos já extintos, a previsão não foi nominalmente alcançada. Isto, entretanto, não significa que esta Divisão e seus órgãos subordinados tenham deixado de agir com o rigor do costume; basta acentuar que a previsão para a arrecadação de multas foi superada em mais de 12%. Apenas corrigiu-se a contabilização do registro da arrecadação de tributos de exercícios anteriores, o que significa ter havido um deslocamento da arrecadação da rubrica relativa à Cobrança da Dívida Ativa para a correspondente aos impostos recolhidos normalmente pelos contribuintes.

PARTE II

COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO:

ANÁLISE DO LANÇAMENTO

ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA (Lucros Extraordinários)

CONCLUSÃO

COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO

IMPÔSTO DE RENDA — ANÁLISE DO LANÇAMENTO

Como medida preliminar à análise que se faz a seguir sôbre o comportamento do tributo em seus estágios de receita — lançamento e arrecadação — no ano recém-findo, necessário se torna esclarecer a falta de coincidência entre os dados constantes dos quadros relativos aqueles estágios.

As divergências existentes têm, como motivos principais, os seguintes fatôres: o não pagamento do impôsto notificado dentro do mesmo exercício, por parte dos respectivos contribuintes; o pagamento, dentro de um exercício, de impôsto notificado em exercícios anteriores e finalmente, o pagamento no ato da entrega das declarações de rendimentos, independentemente de lançamento.

PESSOAS FÍSICAS

Cotejando os números totais de contribuintes notificados durante 1959 em confronto com o ano imediatamente anterior, verifica-se que no último ano ocorreu uma diminuição de 76.041 contribuintes, o que equivale a 22% do respectivo total. Essa oscilação para menos resultou, preponderantemente do aumento do limite de isenção que passou de Cr$ 60.000,00 para ..... Cr$ 90.000,00, importando na supressão de uma classe que, em 1958, congregava 79.666 contribuintes, e mais ainda da elevação dos abatimentos de encargos de família e outros.

Pormenorizando-se a situação dêsses contribuintes, nota-se que a quase totalidade dos mesmos (90,7 %) pode ser enquadrada entre os que tiveram renda líquida anual entre 91 e 400 mil cruzeiros, convindo, por outro lado, salientar a diminuta incidência de contribuintes de renda líquida anual superior a 3 milhões de cruzeiros, que corresponde a 0,2% do respectivo total, conforme se demonstra a seguir:

Classes de Renda Líquida	Número de Contribuintes	%
De 91 a 400 mil cruzeiros	239.414	90,7
De 401 a 1 milhão de cruzeiros	23.353	8,8
De 1 milhão e 1 cruzeiros a 3 milhões	838	0,3
Acima de 3 milhões de cruzeiros	455	0,2
Totais	264.060	100

A renda bruta apresentou, também, uma oscilação para menos em relação à do ano precedente, tendo atingido em 1959 a cifra de 102,8 bilhões de cruzeiros, enquanto que a do ano anterior totalizara 105,3 bilhões, ocorrendo, assim, um decréscimo da ordem de 2,5 bilhões de cruzeiros.

O quadro a seguir põe em evidência a composição da renda bruta nos dois anos em estudo, salientando as diferenças ocorridas:

CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO 1958 Cr$ 1.000	RENDIMENTO LÍQUIDO 1959 Cr$ 1.000	DIFER. EM 1959 Cr$ 1.000	%
A.....	328.705	1.561.670	+ 1.232.965	+ 375
B.....	3.140.290	3.217.530	+ 77.240	+ 2
C.....	61.305.809	54.576.536	— 6.729.273	— 11
D.....	5.135.496	5.671.511	+ 536.015	+ 10
E.....	11.609.330	12.681.798	+ 1.072.468	+ 9
F.....	21.963.925	22.075.453	+ 111.528	+ 1
G.....	1.572.038	2.779.712	+ 1.207.674	+ 77
H.....	255.997	247.406	— 8.591	— 3
RENDA BRUTA....	105.311.590	102.811.616	— 2.499.974	— 2

No ano de 1959, a renda bruta acima citada sofreu abatimentos na importância de 32.113 bilhões de cruzeiros, destacando-se o Estado de São Paulo como o detentor da maior percentagem ocorrida, isto é, 36% em relação ao montante da respectiva renda bruta:

UNIDADES FEDERADAS	RENDA BRUTA Cr$ 1.000	ABATIMENTO* Enc. de fam. Cr$ 1.000	ABATIMENTO* Juros, etc Cr$ 1.000	ABATIMENTO* Total Cr$ 1.000	%
Distrito Federal.....	33.440	6.220	3.472	9.692	29
Estado S. Paulo.....	32.811	5.848	5.812	11.660	36
Demais Estados.....	36.561	8.339	2.422	10.761	29
	102.812	20.407	11.706	32.113	31

Os abatimentos da renda bruta, referentes a juros, prêmios de seguros e outros, com exclusão dos encargos de família, atingiram em todo Brasil a cifra de 11,7 bilhões de cruzeiros, figurando o Estado de São Paulo com 5,8 bilhões de cruzeiros, ou sejam 50% do respectivo total.

Por outro lado, os abatimentos permitidos reduziram a renda líquida tributável à quantia de 70,6 bilhões de cruzeiros, que produziram o impôsto total de 9,4 bilhões de cruzeiros, a saber:

Cedular	1,4 bilhões de cruzeiros
Complementar	7,8 bilhões de cruzeiros
Adicional de Proteção à Família	0,2 bilhões de cruzeiros

O quadro a seguir evidencia as oscilações contidas nesses totais, mediante comparação com os do exercício anterior:

	Em milhões de cruzeiros		
	1958	1959	+ ou —
Cedular	1.401	1.421	+ 20
Complementar	7.286	7.751	+ 465
Adicional de Proteção à Família	250	243	— 7
Totais	8.937	9.415	+ 478

As Unidades da Federação que registraram maior número de contribuintes em 1959 foram as seguintes:

Distrito Federal	86.757
Estado de São Paulo	77.439
Estado de Minas Gerais	17.565
Estado do Rio Grande do Sul	29.017
Estado do Rio de Janeiro	9.403
Estado do Paraná	9.264

No que concerne ao impôsto notificado, é a seguinte a classificação das Unidades da Federação, que ocupam lugares de maior relêvo:

Distrito Federal	3.253 milhões de cruzeiros
São Paulo	3.017 milhões de cruzeiros
Rio Grande do Sul	961 milhões de cruzeiros
Minas Gerais	540 milhões de cruzeiros
Bahia	244 milhões de cruzeiros

O impôsto cedular, que totalizou em 1959 a importância de 1,4 bilhões de cruzeiros, resultou da participação das seguintes cédulas:

Cédula A	46,8 milhões de cruzeiros
Cédula B	321,8 milhões de cruzeiros
Cédula C	545,8 milhões de cruzeiros
Cédula D	113,4 milhões de cruzeiros
Cédula E	380,4 milhões de cruzeiros
Cédula H	12,4 milhões de cruzeiros
Total	1.420,6 milhões de cruzeiros

Em comparação com o exercício anterior, êsse impôsto consignou em 1959 um aumento de 19,9 milhões de cruzeiros (1,4%).

Do exame de cada cédula, verifica-se que êsse aumento decorreu das seguintes variações:

	Em milhões de cruzeiros + ou — em 1959
Cédula A	+ 36,9
Cédula B	+ 7,8
Cédula C	— 67,2
Cédula D	+ 10,7
Cédula E	+ 32,1
Cédula H	— 0,4
Aumento	+ 19,9

Os rendimentos das cédulas «F» e «G», que não estão sujeitos ao impôsto cedular, tiveram os seguintes aumentos em 1959:

CÉDULAS	EM BILHÕES DE CRUZEIROS		
	1958	1959	+ em 1959
F	22,0	22,1	0,1
G	1,6	2,8	0,8

Com referência ao impôsto complementar, são oportunos alguns comentários a respeito. Em primeiro lugar êsse impôsto, que teve suas alíquotas alteradas para menos em 1959, em virtude da Lei n.º 3.553, de 27 de abril daquele ano, apresentou, todavia, um aumento de meio bilhão de cruzeiros, correspondendo tal diferença a 7% sôbre o total notificado em 1958.

Concorreram para essa oscilação a maior, as classes mais elevadas de renda líquida, conforme se demonstra a seguir:

	Em milhões de cruzeiros
Renda líquida até 300 mil cruzeiros	— 543
Idem entre 301 a 500 mil cruzeiros	+ 83
Idem entre 501 a 1 milhão de cruzeiros	— 190
Idem entre 1 milhão e um até 3 milhões de cruzeiros	+ 821
Idem acima de 3 milhões de cruzeiros	+ 294
Total	+ 465

Os contribuintes com renda líquida superior a 1 milhão de cruzeiros, cujo número passou de 4.763 em 1958 para 6.387 em 1959, concorreram de modo bastante expressivo para o total de 7,8 bilhões de cruzeiros notificado no ano recém-findo, com uma contribuição de 3,6 bilhões de cruzeiros, correspondendo a 46% do respectivo total.

No que tange ao adicional de proteção à família, ocorreu no exercício em tela um decréscimo no lançamento respectivo no montante de 7 milhões de cruzeiros tendo em vista que o mesmo em 1958 atingiu a 250 milhões contra 243 milhões de cruzeiros consignados em 1959.

PESSOAS JURÍDICAS

O impôsto notificado referente às pessoas jurídicas atingiu no ano de 1959 a importância de 24.082 milhões de cruzeiros, tendo havido uma diferença para maior (71%) bem expressiva, traduzida na importância de 10.807 milhões de cruzeiros, sôbre o montante relativo a 1958.

Num estudo retrospectivo abrangendo os últimos cinco anos, verifica-se que o lucro tributado das pessoas

jurídicas apresentou um aumento considerável em 1959, como se demonstra a seguir:

	Lucro tributado Em cruzeiros
1955	57.572.940.000
1956	62.407.040.000
1957	72.295.405.000
1958	72.910.502.000
1959	111.468.525.000

Observa-se, outrossim, que tem crescido o número de contribuintes, como se vê da demonstração seguinte:

	Número de contribuintes	Aumento sôbre o ano anterior
1955	182.159	—
1956	200.950	18.791
1957	221.082	20.132
1958	232.353	11.271
1959	241.562	9.027

Ainda sôbre o referido lançamento, classificam-se a seguir as 5 Unidades da Federação que mais contribuíram para a obtenção do resultado apontado:

	Em milhões de cruzeiros
Estado de São Paulo	10.789,4
Distrito Federal	6.921,8
Estado do Rio Grande do Sul	1.726,2
Estado de Minas Gerais	1.441,7
Estado do Paraná	610,3

Segundo as classes de rendimentos, demonstra-se a seguir os contribuintes notificados durante 1959:

Lucro líquido	Número de Contribuintes
Até 1 milhão de cruzeiros	232.113
Mais de 1 milhão até 10 milhões	8.127
Mais de 10 milhões até 50 milhões	1.058
Mais de 50 milhões até 100 milhões	145
Mais de 100 milhões até 200 milhões	65
Acima de 200 milhões de cruzeiros	54
Total	241.562

Cada classe, acima indicada, contribuiu com a seguinte parcela para o total notificado:

	Em bilhões de cruzeiros
Até 1 milhão de cruzeiros	25
Mais de 1 milhão até 10 milhões	21
Mais de 10 milhões até 50 milhões	20
Mais de 50 milhões até 100 milhões	10
Mais de 100 milhões até 200 milhões	8
Acima de 200 milhões de cruzeiros	27
Total notificado	111

Consoante o ramo de negócio, foram as seguintes as alterações ocorridas em 1959, relativamente ao número de contribuintes:

		+ ou — 1959
Comércio	180.238	+ 8.628
Indústria	49.110	— 766
Transportes e Comunicações	1.995	+ 39
Emprêsas de Crédito	918	+ 176
Agricultura, Criação e Pesca	404	— 175
Educação e Cultura	600	+ 120
Publicidade e Jornalismo	511	+ 104
Diversos	7.786	+ 1.083
Totais	241.562	+ 9.209

No que tange ao impôsto notificado, a ordem se apresenta diferente, como se observa da demonstração abaixo:

	Em milhões de cruzeiros	+ ou — em 1959
Indústria	12.671	+ 5.573
Comércio	8.582	+ 3.868
Emprêsas de Crédito	1.005	+ 347
Transportes e Comunicações	481	+ 273
Agricultura, Criação e Pesca	326	+ 255
Publicidade e Jornalismo	253	+ 187
Educação e Cultura	61	+ 32
Diversos	703	+ 273
Totais	24.082	+ 10.808

Finalmente, o impôsto notificado de 24.082 milhões de cruzeiros, acima referido, está distribuído pelos seguintes contribuintes, tendo em vista o tipo de sociedade:

TIPO DE SOCIEDADE	EM MILHÕES DE CRUZEIROS		PERCENTAGENS S'TOTAL	
	1958	1959	1958	1959
Anônimas	8.588	15.433	64,7	64,1
Limitadas	2.427	4.010	18,3	16,6
Individuais	1.145	2.908	8,6	12,1
Coletivas	848	1.271	6,4	5,3
Conc. de Serv. Público	257	442	1,9	1,8
Civis	10	18	0,1	0,1
TOTAIS	13,275	24,082	100 %	100 %

ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO

As atividades desta Repartição, no que diz respeito à arrecadação, podem, sem favor, ser consideradas como das mais profícuas dos últimos tempos.

De fato, conseguiu-se ultrapassar a marca orçamentária, que era de Cr$ 44.313.500.000,00, carreando para os cofres públicos a importância de ..... Cr$ 47.679.698.325,40, ou seja mais 42% que em 1958, quando o montante da arrecadação foi de .... Cr$ 33.510.082.001,10.

No quadro que se segue, verifica-se como se portaram em 1959 as diferentes rubricas orçamentárias, comparativamente a 1958:

RUBRICAS	ARRECADAÇÃO 1958 Cr$	ARRECADAÇÃO 1959 Cr$	%
Pessoas Físicas	7.749.869.256,40	8.991.441.942,10	+ 16
Ad. Prot. Família	222.625.291,70	200.391.803,80	— 10
Pessoas Jurídicas	13.672.349.031,10	23.193.299.951,00	+ 70
Fonte	10.166.087.892,50	14.011.097.339,20	+ 38
Rendas Diversas	1.699.150.529,40	1.283.467.279,30	— 24
	33.510.082.001,10	47.679.698.325,40	+ 42

Na arrecadação de fonte destaca-se, no quadro a seguir, as principais rubricas, comparando-as com o exercício de 1958:

RUBRICAS	1959 Cr$	1958 Cr$	%
Resd. no Exterior	4.947.338.727,90	3.684.828.531,00	+ 34
Aumento de Capital	2.307.594.358,30	1.955.320.249,70	+ 18
Div. Ações Portad	1.974.553.402,80	2.060.661.196,50	— 4
Lucros Imobiliários	1.217.384.263,00	743.899.842,90	+ 64
Rendtº do Trabalho	1.086.975.787,90	892.999.279,60	+ 22

As maiores parcelas da rubrica «Residentes no Exterior», também comparadas com as de 1958, foram:

RUBRICAS	1959 Cr$	1958 Cr$	%
Lucros	1.193.806.596,10	828.177.901,80	+ 44
Royalties	888.789.523,90	742.902.141,10	+ 20
Div. de ações nominat	876.724.482,80	659.797.917,90	+ 33
Juros	873.061.074,00	320.360.958,40	+ 173

Em relação à previsão orçamentária, foi o seguinte o comportamento da arrecadação de 1959:

RUBRICAS	ARRECADAÇÃO 1959 Cr$	PREVISÃO 1959 Cr$	%
Pessoas Físicas	8.991.441.942,10	7 616.000.000,00	+ 18
Adic. Prot. Família	200.391.813,80	286.000.000,00	— 30
Pessoas Jurídicas	23.193.299.951,00	18.819.000.000,00	+ 23
Fonte	14.011.097.339,20	14.700.000.000,00	— 5
Rendas Diversas	1.283.467.279,30	2.892.500.000,00	— 56
	47.679.698.325,40	44.313.500.000,00	+ 8

Foram recebidas 1.048.959 declarações, com um impôsto declarado de Cr$ 34.354.761.530,00.

Comparando-se com o ano de 1958, tem-se:

	1958	1959
Pessoas Físicas		
Isentas	427.515	403.933
Impôsto pago no ato	9.631	7.210
Impôsto lançado	359.470	282.364
Pessoas Jurídicas		
Isentas	36.554	99.256
Impôsto pago no ato	20.459	19.227
Impôsto lançado	228.285	236.969
Total	1.081.914	1.048.959

O impôsto declarado em 1958 foi de ..... Cr$ 22.450.040.441,30.

Foram apresentadas ainda no exercício de 1959 mais 13.060 declarações, relativas a exercícios anteriores, com impôsto no montante de Cr$ 69.477.511,50.

Nos têrmos da Lei vigente, os pagamentos efetuados no ato são beneficiados com os descontos de 5.% 3% e 1%, quando realizados, respectivamente, nos meses de janeiro, fevereiro e março. Os descontos concedidos aos contribuintes que se aproveitaram dessa vantagem, somaram a importância de ..... Cr$ 18.024.558,20, correspondente a um impôsto no valor de Cr$ 391.922.056,50. No ano de 1958, os descontos concedidos foram da ordem de ..... Cr$ 24.004.078,50. A explicação para essa diferença em favor do ano anterior reside no fato de a tabela do impôsto complementar progressivo para 1959 só ter sido conhecida em 27 de abril de 1959, quando foi publicada a Lei n.º 3.553, da mesma data, que a aprovou.

Houve uma queda aparente na arrecadação de «Rendas Diversas», se se considera que em 1959 arrecadou-se Cr$ 1.283.467.279,30 contra ..... Cr$ 1.699.150.529,40 em 1958.

É que, em face do novo critério contábil mandado adotar pela Direção Geral da Fazenda Nacional, com base em parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional no Distrito Federal, só foi considerada como «Dívida Ativa» a cobrança executiva, isto é, a realizada através das Procuradorias da Fazenda.

Cabe ainda fazer referência ao adicional criado pela Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1951, em favor do «Fundo de Reaparelhamento Econômico». Sua previsão orçamentária foi de Cr$ 5.600.000.000,00 tendo sido arrecadado Cr$ 7.094.336.655,00, e mais Cr$ 76.409.794,10 de multas.

As unidades da Federação que maiores arrecadações apresentaram foram as seguintes:

RUBRICAS	MILHARES DE CRUZEIROS	% SOBRE O TOTAL DA ARRECADAÇÃO
São Paulo	19.473.391	40,85
Distrito Federal	15.512.484	32,53
Rio Grande do Sul	3.576.677	7,50
Minas Gerais	2.842.221	5,96
Paraná	1.186.134	2,49
Rio de Janeiro	889.483	1,87
Pernambuco	824.368	1,73
Bahia	745.131	1,56
Santa Catarina	728.148	1,53

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

(LUCROS EXTRAORDINÁRIOS)

Em 1959, terceiro exercício de cobrança do impôsto adicional de renda instituído pela Lei nº 2.862, de 4 de setembro de 1956, foram apresentadas, em todo o Brasil, 20.373 declarações, sendo 15.607 pela forma «A» (capital efetivamente aplicado), 300 pela forma

«B» (triênio) e 4.466 pela forma «C» (receita bruta), assim discriminadas:

Com pagamento:			
Forma «A»	—	4.113	
Forma «B»	—	141	
Forma «C»	—	1.883	6.137
Isentas			
Forma «A»		11.494	
Forma «B»	—	159	
Forma «C»	—	2.583	14.236
Total			20.373

Êsse número de declarações distribuiu-se, em sua maioria, por três Estados e o Distrito Federal, a saber:

São Paulo	7.386
Distrito Federal	3.954
Rio Grande do Sul	2.964
Minas Gerais	1.250

Foram apresentadas, ainda, 465 declarações de exercícios anteriores, sendo:

Com pagamento	182
Isentas	283

Das declarações recebidas, 40 foram pagas no ato da entrega, produzindo uma arrecadação antecipada de Cr$ 115.690.741,00.

O lançamento do impôsto adicional de renda do exercício de 1959 atingiu a importância de ..... Cr$ 1.735.082.211,90, tendo sido expedidas 7.946 notificações, conforme especificação a seguir:

LANÇAMENTO	N.º NOT.	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
Comum.....	7.286	1.681.449.960,90	1.000.043,60	1.682.450.004,50
Complementar.....	189	28.272.367,50	3.626,30	28.275.993,80
Ex-officio.....	471	15.107.893,40	9.248.320,20	24.356.213,60
TOTAL.....	7.946	1.724.830.221,80	10.251.990,10	1.735.082.211,90

No exercício de 1958 êsses totais foram os seguintes:

Número de declarações.....	17.073
Número de notificaçõse.....	5.746
Impôsto notificado.....	Cr$ 1.026.032.273,40
Multa notificada .. :.....	Cr$ 5.377.050,60

Distribuído pelas formas de tributação escolhidas pelos contribuintes, o lançamento do exercício de 1959 apresenta a situação a seguir:

FORMA	N.º NOT.	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
"A".....	5.087	1.410.535.705,60	4.366.717,90	1.414.902.423,50
"B".....	412	33.845.563,30	147.386,00	33.992.949,30
"C".....	2.447	280.448.952,90	5.737.886,20	286.186.839,10
TOTAL.....	7.946	1.724.830.221,80	10.251.990,10	1.735.082.211,90

Os elementos que serviram de base ao lançamento, em cada uma das três formas de opção, constantes das respectivas notificações, assim se desdobram:

FORMA	LUCRO DO ANO BASE	LUCRO BÁSICO	LUCRO EXCEDENTE
"A".....	27.032.405.959,30	21.003.366.343,20	6.029.039.616,10
"B".....	330.297.782,80	202.933.120,90	127.364.661,90
"C".....	3.407.926.738,00	2.308.689.887,70	1.099.236.850,30
TOTAL.....	30.770.630.480,10	23.514.989.351,80	7.255.641.128,30

Foram expedidas ainda 1.578 notificações correspondentes a exercícios anteriores, totalizando ..... Cr$ 170.628.916,80, sendo Cr$ 136.244.567,40 de impôsto e Cr$ 34.384.349,40 de multa.

O impôsto adicional de renda arrecadado em 1959, na importância de Cr$ 1.585.514.891,90, cotejado com o do ano anterior registra o expressivo aumento de Cr$ 655.355.440,40, eqüivalente a 70,46 %, embora alguns Estados tenham apresentado variação negativa, conforme demonstração que se segue:

ESTADOS	1958	1959	DIFERENÇA 1959
Distrito Federal.....	330.636.890,70	530.839.640,10	+200.202.749,40
Amazonas.....	5.356.745,70	6.009.200,50	+ 652.454,80
Pará.....	18.559.139,80	24.261.595,20	+ 5.702.455,40
Maranhão.....	1.909.658,10	1.053.475,30	— 856.182,80
Piauí.....	458.085,70	1.001.754,40	+ 543.668,70
Ceará.....	10.247.974,30	16.444.193,60	+ 6.196.219,30
Rio G. do Norte.....	1.746.223,80	938.599,00	— 807.624,80
Paraíba.....	4.767.520,00	954.626,90	— 3.812.893,10
Pernambuco.....	15.445.771,60	13.532.004,60	— 1.913.767,00
Alagôas.....	6.757.066,30	5.485.013,30	— 1.272.053,00
Sergipe.....	1.080.429,60	473.711,90	— 606.717,70
Bahia.....	18.331.428,80	17.247.385,70	— 1.084.043,10
Espírito Santo.....	1.638.412,50	2.394.631,10	+ 756.218,60
Rio de Janeiro.....	16.145.080,10	20.869.811,20	+ 4.724.731,10
São Paulo.....	263.228.560,80	634.596.451,30	+371.367.890,50
Paraná.....	24.996.270,90	58.438.160,10	+ 33.441.889,20
Santa Catarina.....	17.657.234,70	47.231.863,30	+ 29.574.628,60
Rio G. do Sul.....	156.642.334,30	142.485.676,20	— 14.156.658,10
Minas Gerais.....	33.585.385,20	56.327.328,50	+ 22.741.943,30
Mato Grosso.....	618.375,50	1.013.871,60	+ 395.496,10
Goiás.....	350.863,10	3.915.898,10	+ 3.565.035,00
TOTAL ..	930.159.451,50	1.585.514.891,90	+655.355.440,40

As unidades da Federação que contribuiram com as maiores parcelas da arrecadação do impôsto sob epígrafe, foram:

ESTADOS	CRUZEIROS	% SOBRE O TOTAL DA ARRECADAÇÃO
São Paulo.....	634.596.451,30	40,02
Distrito Federal	530.839.640,10	33,48
Rio Grande do Sul	142.485.676,20	8,99
Paraná.....	58.438.160,10	3,69
Minas Gerais	56.327.328,50	3,55
Santa Catarina	47.231.863,30	2,98
Pará	24.261.695,20	1,53
Rio de Janeiro	20.869.811,20	1,32
Bahia	17.247.385,70	1,09

É imperioso, entretanto, ressaltar que parte do aumento da arrecadação do impôsto adicional de renda, em 1959, resultou do crescimento dos lucros do ano base, decorrendo, principalmente, das alterações introduzidas pela Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, na fixação dêsses lucros.

No entanto, só diante das medidas preconizadas por esta Divisão no sentido de acelerar a cobrança do impôsto declarado e, bem assim, de promover a execução imediata das revisões e dos procedimentos «ex officio», foi que o acréscimo da arrecadação do impôsto adicional de renda, no exercício relatado, pôde atingir a importância apontada Cr$ 655.355.440,40 e o total arrecadado ultrapassar a previsão orçamentária ..... (Cr$ 1.200.000.000,00) em Cr$ 385.514.891,90, ou sejam 32,13% a mais, enquanto que em 1958 conseguiu-se apenas 93,02% da respectiva previsão.

Para o exercício de 1960, último da vigência do impôsto adicional de renda, a previsão orçamentária foi majorada para Cr$ 1.700.000.000,00, parecendo a êste órgão muito provável que a arrecadação alcance tal estimativa, tendo em vista o sensível progresso apresentado no índice arrecadacional de 1959.

Todos os elementos em que se basearam as observações relativas ao impôsto adicional de renda constam, detalhadamente, dos mapas estatísticos anexos.

CONCLUSÃO

Como se depreende da explanação ora concluída, as obrigações orçamentárias atribuídas a esta Divisão pela Lei n.º 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que aprovou o Orçamento Geral da República relativo ao exercício de 1959, foram plenamente satisfeitas.

Aquela lei previu uma arrecadação do impôsto de renda, nas suas várias modalidades, para aquêle exercício, num montante de Cr$ 44.313.500.000,00. A execução orçamentária, no que diz respeito a esta repartição, apresentou uma arrecadação de ..... Cr$ 47.679.698.325,40, como ficou demonstrado.

Portanto, a previsão orçamentária foi superada em mais de 3 bilhões de cruzeiros, o que constitui uma demonstração da eficiência dêste órgão fazendário.

Diante do exposto as perspectivas para a execução orçamentária do exercício de 1960, no que se refere à arrecadação do impôsto de renda, são excepcionais.

As medidas postas em prática com o advento da Lei n.º 3.470, ensejando os resultados aqui revelados, e cuja intensificação está se processando no corrente ano, devem contribuir de maneira insofismável para que a arrecadação de 1960 ultrapasse a previsão orçamentária.

Essa previsão está identificada na soma de ..... Cr$ 51.156.600.000,00, excluídas as parcelas correspondentes ao adicional para o reaparelhamento econômico e ao impôsto adicional de renda. Ela representa um aumento inferior a 10% sôbre a arrecadação efetiva verificada no ano de 1959, ou, mais precisamente, equivale a um incremento de 7,3%.

Êsse baixo coeficiente significa que as melhores espectativas do resultado da reforma introduzida na legislação do impôsto de renda foram, de muito, superadas.

Assim é de se esperar que a execução do orçamento do exercício de 1960 traga uma arrecadação do impôsto de renda superior à previsão orçamentária.

NOÉ WINKLER
Diretor da Divisão do Impôsto de Renda

ANEXOS

ORDENS DE SERVIÇO BAIXADAS PELA D.I.R. EM 1959

O.S. n.º 1 — 5-1-59 — Atualiza a tabela para o desconto do impôsto na fonte de que trata o inciso 2.º do art. 98 do Regulamento vigente.

O.S. n.º 2 — 6-1-59 — Determina cancelamento de débitos e arquivamento de processos fiscais cujo valor em litígio não seja superior a Cr$ 1.000,00.

O.S. n.º 3 — 12-1-59 — Regula o parcelamento dos débitos de impôsto de renda e multas, na conformidade do art. 100 da Lei 3.470, de 1958.

O.S. n.º 4 — 15-1-59 — Disciplina a cobrança das taxas do impôsto sôbre os lucros das operações imobiliárias, tributáveis a partir de 1959.

O.S. n.º 5 — 28-1-59 — Estabelece normas para o recolhimento do impôsto, descontado nas fontes, sôbre remuneração por serviços prestados (art. 62 da Lei n.º 3.470-58).

O.S. n.º 6 — 29-1-59 — Estabelece novo mapa para classificação da arrecadação do impôsto na fonte, a partir de janeiro, modificando parcialmente as instruções contidas nas ordens de serviço n.º 26, de 11-11-55 e n.º 6, de 7-4-58 e tornando sem efeito o mem.-circular 33-29/56.

O.S. n.º 7 — 30-1-59 — Disciplina o cálculo dos limites de remuneração, para os fins de tributação dos lucros das pessoas jurídicas.

O.S. n.º 8 — 2-2-59 — Dispõe sôbre a instrução das declarações de rendimentos dos servidores públicos civis e militares.

O.S. n.º 9 — 2-2-59 — Disciplina as deduções nas cédulas das declarações de rendimentos das pessoas físicas e na apuração do lucro real das pessoas jurídicas.

O.S. n.º 10 — 17-2-59 — Dispõe sôbre a apresentação de declarações e informações de rendimentos a partir de 1959.

O.S. n.º 11 — 17-2-59 — Dispõe sôbre a comprovação do custo do imóvel, benfeitorias e juros, na apuração do lucro obtido pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias.

O.S. n.º 12 — 13-3-59 — Disciplina a correção monetária do ativo imobilizado das pessoas jurídicas, segundo o artigo 57 e parágrafos da Lei 3.470, de 28-11-58.

O.S. n.º 13 — 13-3-59 — Dispõe sôbre a tributação dos aumentos de capital das pessoas jurídicas mediante a utilização de reservas e lucros em suspenso, na forma do art. 83 da Lei n.º 3.470, de 28-11-58.

O.S. n.º 14 — 19-3-59 — Disciplina a comprovação e o arbitramento do valor de venda do imóvel, para os fins da tributação dos lucros imobiliários.

O.S. n.º 15 — 7-4-59 — Estabelece normas para classificação do impôsto retido na fonte adotando mapas e tornando sem efeito a Ordem de Serviço n.º 6, de 29-1-59.

O.S. n.º 16 — 28-4-59 — Substitui a tabela para o desconto do impôsto na fonte (O.S. n.º 1-59) a partir de 27 de abril de 1959.

O.S. n.º 17 — 14-5-59 — Modifica o código para estatística do impôsto de renda, alterando parcialmente a ordem de serviço n.º 5/58.

O.S. n.º 18 — 9-7-59 — Disciplina o abatimento de pagamentos feitos a médicos e dentistas.

O.S. n.º 19 — 13-7-59 — Estabelece demonstrativo a ser incluido nos relatórios anuais, referente a cobrança «ex officio» de impôsto na fonte.

O.S. n.º 20 — 10-8-59 — Altera a redação da O.S. n.º 12 de 13-3-59.

O.S. n.º 21 — 2-9-59 — Instruções para o preenchimento dos mapas mensais de arrecadação do Impôsto de Renda e adicionais.

O.S. n.º 22 — 9-11-59 — Institui ficha de registro profissional do responsável pela contabilidade das pessoas jurídicas.

O.S. n.º 23 — 19-11-59 — Disciplina as deduções pertinentes a «Inspeção de riscos e demais despesas de aquisição», das emprêsas de seguros.

O.S. nº 24 — 28-11-59 — Modifica a O.S. nº 7, de 18-6-58, que dispõe sôbre a organização dos relatórios anuais, alterando-a parcialmente.

O.S. n.º 25 — 11-12-59 — Manda adotar novo código para estatística do impôsto, pelo ramo de atividade do contribuinte, anulando as Ordens de Serviço nº 5, de 13-3-58 e 17, de 14-5-59.

OFICIOS-CIRCULARES DA DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA, EXPEDIDOS NO ANO DE 1959

O.C. n.º 1 — de 12-1-59 — Transmite inteiro teor da Portaria Ministerial n.º 436, de 30-12-58 estabelecendo coeficientes percentuais relativos à dedução de *royalties*, a vista o disposto no art. 74 e §§ 1.º e 2.º da Lei 3.470, de 28-11-58.

O.C. n.º 2 — 14-1-59 — Remete cópia de tabela de distribuição de crédito para 1959.

O.C. n.º 3 — 20-1-59 — Encaminha tabela do impôsto complementar progressivo a ser aplicada no exercício de 1959.

O.C. n.º 4 — 21-1-59 — Recomenda quanto a substituição de titular, de acôrdo com art. 34, letras *c*, e e *f* do Regimento da DIR.

O.C. n.º 5 — 22-1-59 — Esclarece quanto a aplicação de taxas nos casos de recolhimento do impôsto nas fontes do art. 97 do Regulamento vigente, com as modificações determinadas nos arts. 77 e 78 da Lei 3.470, de 28-11-58.

O.C. n.º 6 — 3-2-59 — Esclarece quanto as deduções nas cédulas «C» e «D» das declarações tendo em vista as modificações determinadas pela Lei n.º 3.470 de 28-11-58.

O.C. n.º 7 — 4-2-59 — Informa, de acôrdo com decisão ministerial, quanto as sanções legais do art. 180 do Regulamento do Impôsto de Renda em vigor.

O.C. n.º 8 — 14-2-59 — Informa não mais prevalecerem disposições assegurando imunidades às pensões de herança militar.

O.C. n.º 9 — 14-2-59 — Esclarece quanto a inclusão de cardiopatia grave no rol das imunidades do tributo previstas no Regulamento vigente.

O.C. n.º 10 — 14-2-59 — Transmite despacho do Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, aprovando e mandando cumprir parecer da Contadoria Geral da República, quanto à classificação da receita proveniente da cobrança originada de processos de lançamento «ex officio».

O.C. n.º 11 — 18-2-59 — Instruções quanto a cancelamento e arquivamento de processos fiscais.

O.C. n.º 12 — 10-3-59 — Encaminha relação de material de consumo para o exercício de 1960.

O.C. n.º 13 — 18-3-59 — Esclarece quanto ao preenchimento de mapas estatisticos de arrecadação.

O.C. n.º 14 — 15-4-59 — Comunicação sôbre pagamento de frete.

O.C. n.º 15 — 28-4-59 — Informa sôbre tabela de impôsto complementar progressivo para o exercício de 1959 e prorrogação de prazo para entrega de declaração de pessoa fisica.

O.C. n.º 16 — 4-7-59 — Transmite pareceres e decisões sôbre impôsto de renda relativos a desconto na fonte — art. 62 da Lei 3.470, de 28-11-58.

O.C. n.º 17 — 4-7-59 — Transmite inteiro teor da Portaria Ministerial n.º 113, de 25-5-59, sôbre dedução de «royalties».

O.C. n.º 18 — 8-7-59 — Recomenda, para todos os fins o que deve ser considerado como «Dívida Ativa».

O.C. n.º 19 — 9-7-59 — Solicita maior esfôrço para melhor arrecadação.

O.C. n.º 20 — 6-8-59 — Transmite resolução da D.G. sôbre comprovantes do pagamento do impôsto adicional de renda — Lei 1.474, de 1951 —, quando oferecidos em garantia à Fazenda Nacional.

O.C. n.º 21 — 28-8-59 — (Reservado).

O.C. n.º 22 — 3-9-59 — Transmite cópia do Ofício 587, de 25-5-59, do Diretor Geral da Câmara dos Deputados, relativo à dispensa da remessa de processos sôbre fornecimento de certidões negativas.

O.C. n.º 23 — 22-9-59 — Recomenda, até ulterior deliberação, sustação de cobrança do impôsto de renda dos magistrados.

O.C. n.º 24 — 25-9-59 — Recomenda cumprimento ao acórdão do mandado de segurança n.º 12.045 sôbre conversão na remessa de juros para o exterior e sustação de quaisquer outros processos de cobrança de impôsto sôbre tais rendimentos até ulterior deliberação.

O.C. n.º 25 — 30-9-59 — Comunica resolução de cálculo para distribuição de fundo de estímulo.

O.C. n.º 26 — 6-10-59 — Remessa de modêlo para levantamento de estoque de material de lançamento e arrecadação.

O.C. n.º 27 — 5-11-59 — Determina prazo para remessa de mapas estatísticos relativos a 1959.

O.C. n.º 28 — 5-12-59 — Transmite inteiro teor da Portaria Ministerial n.º 303, de 25-11-59, sôbre coeficientes percentuais estabelecidos na Portaria n.º 436, de 30-12-59, dêste Ministério, para as deduções de que tratam o art. 74 e §§ 1.º e 2.º da Lei 3.470, de 28-11-58.

O.C. n.º 29 — 5-12-59 — Transcreve inteiro teor da Circular DG-13/59, de 30-11-59 sôbre aceitação como caução ou depósito, dos recibos de recolhimento de adicionais das Leis 1.474, de 25-11-51 e 2.973, de 26-11-56 e titulos correspondentes.

O.C. n.º 30 — 18-12-59 — Transmite inteiro teor do art. 19, da Lei 3.692-59 que revoga o art. 72, da Lei n.º 3.470 de 28-11-58 e em decorrência, o art. 30 R.I.R. aprovado pelo Decreto n.º 47.373, de 7-12-59.

O.C. n.º 31 — 19-12-59 — Recomenda aproveitamento de impressos de notificação de lançamento.

O.C. n.º 32 — 23-12-59 — Retifica Oficio-Circular n.º 30, de 18 de dezembro de 1959, quanto a prazo de instalação de indústrias.

OCUPANTES DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DA D.I.R. E DELEGACIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1959

Diretor:
NOÉ WINKLER
De 1-1-59 a 31-12-59

Secretário:
GRAZIELA COSTA LOPES DA CUNHA
De 1-1-59 a 31-12-59

Assistente Jurídico:
ROBERTO JAURÉGUIBER PREL
De 1-1-59 a 31-12-59

CHEFES DE SERVIÇO

Administração:
ISELA ALVES COSTA
De 1-1-59 a 31-12-59

Contrôle e Estatística:
MOZART DE CASTRO
De 1-1-59 a 31-12-59

Lucros Extraordinários:
DARCY GODINHO DRUMOND
De 1-1-59 a 31-12-59

Tributação:
AMERY SANT'ANNA ÁVILA
De 1-1-59 a 23-3-59
ARMANDO DE ARRUDA PINTO
De 24-3-59 a 11-8-59
MOACYR D'AVILA — Substituto
De 12-8-59 a 31-12-59

DELEGADOS REGIONAIS

Amazonas:
FRANCISCO DE OLIVEIRA REGIS
De 1-1-59 a 31-12-59

Pará:
WILSON CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
De 1-1-59 a 31-12-59

Maranhão:
MÁRIO MARTINS MEIRELES
De 1-1-59 a 31-12-59

Piauí:
EDSON MOURA
De 1-1-59 a 31-12-59

Ceará:
JOSÉ SEVERIANO DE ALMEIDA
De 1-1-59 a 31-12-59

Rio Grande do Norte:
JURANDIR SITARO DA COSTA
De 1-1-59 a 31-12-59

Paraíba:
EUGÊNIO NEIVA
De 1-1-59 a 31-12-59

Pernambuco:
GERARDO BRÍGIDO BORBA
De 1-1-59 a 31-12-59

Alagoas:
DANÚBIO PEREIRA DE CARVALHO
De 1-1-59 a 31-12-59

Sergipe:
JACKSON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
De 1-1-59 a 31-12-59

Bahia:
IVO BRAGA
De 1-1-59 a 31-12-59

Espírito Santo:
GUARACI DE OLIVEIRA ASSIS
De 1-1-59 a 31-12-59

Rio de Janeiro:
SILVINO SETÚBAL RABELO
De 1-1-59 a 31-12-59

Distrito Federal:
GASTÃO NÓRA GUIMARÃES
De 1-1-59 a 11-8-59
ARMANDO DE ARRUDA PINTO
De 12-8-59 a 31-12-59

São Paulo:
MÁRIO BOARI TAMASSIA
De 1-1-59 a 6-8-59
BELMIRO ANTÔNIO FERRARI
De 7-8-59 a 31-12-59

Paraná:
BENEDITO DEL BOSCO MOURA
De 1-1-59 a 31-12-59

Santa Catarina:
TOMAZ CHAVES CABRAL
De 1-1-59 a 31-12-59

Rio Grande do Sul:
ODOMIRO PEREIRA GOMES
De 1-1-59 a 15-10-59
PEDRO JOSÉ DE SOUZA PIRES
De 13-11-59 a 31-12-59

Minas Gerais:
JORGE PADILHA VELOSO
De 1-1-59 a 31-12-59

Mato Grosso:
OCTÁRIO CASSIANO DA SILVA
De 1-1-59 a 31-12-59

Goiás:

Silvio Pinheiro de Lemos
De 1-1-59 a 26-2-59
Orris do Rego Luna
De 4-7-59 a 31-12-59

DELEGADOS SECCIONAIS

Araraquara (SP):

Rodolfo Cavalcante Bezerra
De 1-1-59 a 31-12-59

Barra do Piraí (RJ):

Milton Gadelha e Melo
De 1-1-59 a 31-12-59

Bauru (SP):

Delio Hermes de Oliveira Coragem
De 1-1-59 a 31-12-59

Blumenau (SC):

Osni Gil Kirsten
De 1-1-59 a 31-12-59

Botucatu (SP):

Luiz Batistão
De 1-1-59 a 31-12-59

Cachoeira do Sul (RS):

Piragibe Alves Bueno
De 1-1-59 a 31-12-59

Cachoeira de Itapemirim (ES):

Nilo Fregonasi
De 1-1-59 a 31-12-59

Campina Grande (PB):

Orvácio de Lira Machado
De 1-1-59 a 15-12-59

Campinas (SP):

Jaime Silva
De 1-1-59 a 31-12-59

Campos (RJ):

Arlindo Ferreira Faria
De 1-1-59 a 31-12-59

Caruaru (PE):

Rogério Azevedo Antunes Pereira
De 1-1-59 a 31-12-59

Cataguases (MG):

Dejarmo de Souza Henriques
De 1-1-59 a 31-12-59

Crato (CE):

Antônio Moreira Rodrigues
De 1-1-59 a 3-9-59
Miguel Custódio
De 4-9-59 a 31-12-59

Cruz Alta (RS):

Sebastião Maciel Monteiro de Oliveira
De 1-1-59 a 8-9-59
Omar Castro de Castro
De 9-9-59 a 31-12-59

Curvelo (MG):

José Antônio de Oliveira
De 1-1-59 a 31-12-59

Garanhuns (PE):

Wilson Hercias
De 1-1-59 a 31-12-59

Ilhéus (BA):

Domingos Romani
De 1-1-59 a 28-6-59
José Bessa de Meireles
De 29-6-59 a 31-12-59

Itajubá (MG):

Jovaci Pereira da Costa
De 1-1-59 a 16-8-59
Domingos Romani
De 17-8-59 a 31-12-59

Joinvile (SC):

Ademar Franco
De 1-1-59 a 31-12-59

Juàzeiro (BA):

Luiz Gomes Viana
De 1-1-59 a 28-6-59
Fernando Portela de Melo
De 29-6-59 a 31-12-59

Juiz de Fora (MG):

Lauro Heggendorn de Carvalho Monnerat
De 1-1-59 a 31-12-59

Lavras (MG):

Dilermano Alves
De 1-1-59 a 31-12-59

Livramento (RS):

Bartolomeu Zago
De 1-1-59 a 31-12-59

Londrina (PR):

Aloisio Gadelha e Melo
De 1-1-59 a 31-12-59

Pelotas (RS):

Waldemar Fetter
De 1-1-59 a 31-12-59

Ponta Grossa (PR):

Dagmar Pereira Jorge
De 1-1-59 a 31-12-59

Ponte Nova (MG):

Sylvio Silva
De 1-1-59 a 31-12-59

Ribeirão Prêto (SP):

José Figueira da Cruz
De 1-1-59 a 31-12-59

Rio Claro (SP):

Deusdedit Ferraz Rolim
De 1-1-59 a 31-12-59

Santos (SP):

Sinval de Carvalho Gama Filho
De 1-1-59 a 11-2-59

Moacir Maiami
De 9-5-59 a 31-12-59

São Félix (BA):

Antônio Linhares Cardoso Cunha
De 1-1-59 a 31-12-59

-al (CE):
DE BASTOS SALES
De 1-1-59 a 31-12-59

ocaba (SP):
HAMILTON ROSSI
De 1-1-59 a 31-12-59

baté (SP):
LÉO SILVA GOUVEA
De 1-1-59 a 31-12-59

filo Otóni (MG):
MARCOS ANANIAS SOARES
De 1-1-59 a 31-12-59

raba (MG):
HORTÍLIO PEREIRA DE CASTRO
De 1-1-59 a 18-3-59

WALDEMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA
De 3-4-59 a 31-12-59

ginha (MG):
GERALDO GROSSI
De 1-1-59 a 31-12-59

OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE INSPETORES

polis (GO):
HENRIQUE BASTOS CURADO
De 1-1-59 a 31-12-59

B é (RS):
DARCÍLIO REIS FANAYA
De 1-1-59 a 31-12-59

C as do Sul (RS):
CIRO FLORES DE VARGAS
De 1-1-59 a 31-12-59

po Grande (MT):
JOSÉ ANTÔNIO VILANOVA
De 20-11-59 a 31-12-59

mbá (MT):
FELICIANO CRISTÓVÃO
De 1-1-59 a 31-12-59

ca (SP):
OLDEMAR DE CASTRO
De 1-1-59 a 31-12-59

G ernador Valares (MG):
WALDIR REIS
De 1-1-59 a 31-12-59

Nova Friburgo (RJ):
DEOLINDO FERNANDES SERRA
De 1-1-59 a 15-12-59

ALCIDES ADÃO
De 16-2-59 a 31-12-59

Paranaguá (PR):
EVALDO RIBAS BORBA
De 1-1-59 a 31-12-59

Parnaíba (PI):
NAIR VILANOVA E SILVA
De 1-1-59 a 31-12-59

Passo Fundo (RS):
IVAN BIDART
De 1-1-59 a 31-12-59

Petrópolis (RJ):
ANDRÉS PERES D'AVILA
De 1-1-59 a 31-12-59

Poços de Caldas (MG):
PIERRE RENÉ CASES
De 3-9-59 a 31-12-59

Rio Grande (RS):
AGNELO CARDOSO MARTINS
De 1-1-59 a 31-12-59

Santa Maria (RS):
LUIZ CARLOS AVANCINI
De 1-1-59 a 31-12-59

Santo Amaro (SP):
GUILHERME MAGNUS DA SILVA
De 1-1-59 a 31-12-59

Santo André (SP):
SEBASTIÃO SANDRESCHI
De 1-1-59 a 31-12-59

Uberlândia (MG):
MANUEL JOSÉ DO NASCIMENTO
De 1-1-59 a 31-12-59

Uruguaiana (RS):
CARLOS AUGUSTO REZENDE LOPES
De 1-1-59 a 26-6-59

ELAR CANDIDO DUARTE SILVA
De 7-8-59 a 31-12-59

QUADROS E GRÁFICOS

ÍNDICE DOS QUADROS

	N.º Quadro	Págs.
DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS		
Do Exercício por Estado	I	
Do Exercício por Orgão Lançador	II	
Do Exercício por Comparativo de 5 anos	III	
Dos Exercícios Anteriores por Estado	IV	
Dos Exercícios Anteriores por Órgão Lançador	V	
DESCONTOS POR PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPÔSTO:		
Por Estados	VI	
Por Órgão Lançador	VII	
Pagamento no ato, computado o desconto	VIII	
Comparativos de 5 anos	IX	
LANÇAMENTO:		
Pessoas Físicas		
N.º de Contribuintes, Renda Bruta, Renda Líquida, e impôsto notificado — Brasil (por classes)	X	
N.º de Contribuintes, Renda Bruta, Renda Líquida e impôsto notificado — (por Delegacias)	XI	
Encargos de família e abatimentos (por classes)	XII	
Rendimento Líquido e impôsto das Cédulas	XIII	
Rendimento Líquido e impôsto da Cédula A	XIV	
Rendimento Líquido e impôsto da Cédula B	XV	
Rendimento Líquido e impôsto da Cédula C	XVI	
Rendimento Líquido e impôsto da Cédula D	XVII	
Rendimento Líquido e impôsto da Cédula E	XVIII	
Rendimento Líquido e impôsto da Cédula F	XIX	
Rendimento Líquido e impôsto da Cédula G	XX	
Rendimento Líquido e impôsto da Cédula H	XXI	
N.º de Contribuintes por classes de Renda Líquida — 1952 a 1957	XXII	
N.º de Contribuintes e Renda Líquida, segundo as Unidades Federadas	XXIII	
N.º de Contribuintes segundo o estado civil e prole por classe de renda	XXIV	
N.º de Contribuintes segundo o estado civil e próle por Unidade Federada	XXV	
N.º de Contribuintes, Renda Bruta, Renda Líquida e impôsto notificado pelas Delegacias do Impôsto de Renda	XXVI	
Pessoas Jurídicas:		
N.º de Contribuintes, Lucro Tributado e Impôsto por Classes e formas de tributação	XXVII	
N.º de Contribuintes, Lucro Tributado e Impôsto por Classes de Rendimento — 1954 a 1957	XXVIII	
N. de Contribuintes, Lucro Tributado e Impôsto, segundo as Unidades Federadas	XXIX	
N.º de Contribuintes, Lucro Tributado e Impôsto por tipo de sociedade — 1955 a 1957 — Brasil	XXX	
Sociedades Anônimas — por Estados — 1955 a 1957	XXXI	
Sociedades Civis — por Estados — 1955 a 1957	XXXII	
Sociedades Limitadas — por Estados — 1955 a 1957	XXXIII	
Firmas Individuais	XXXIV	
Firmas Conc. de S. Público por Estados	XXXV	
Sociedades Coletivas	XXXVI	
N.º de Contribuintes, Lucro Taibutado e Impôsto por Delegacias Regionais e Seccionais	XXXVII	
N.º de contribuintes, Lucro Tributado e Impôsto por Ramo de Negócio	XXXVIII	

ARRECADAÇÃO:	N.º Quadro	Págs.
Execução Orçamentária	XXXIX	
Comparativo da Previsão e Arrecadação	XL	
Comparativo da Arrecadação Discriminada pelas Rubricas	XLI	
Arrecadação Mensal	XLII	
Arrecadação dos Estados Distribuidos pelos Títulos	XLIII	
Arrecadação Geral Distribuidas pelas Rubricas	XLIV	
Arrecadação Discriminada pelas Rubricas	XLV	
Arrecadação Geral	XLVI	
Totais de Arrecadação dos Estados	XLVII	
RENDA TRIBUTÁRIA		
Pessoas Físicas	XLVIII	
Adicional de Proteção à Família	XLIX	
Pessoa Jurídica	L	
Pessoa Física e Jurídica	LI	
Retenção nas Fontes	LII	
Classificação pela Espécie dos Rendimentos	LIII	
Classificação por Espécie dos Rendimentos — Estados	LIV	
Classificação por Espécie de Rendimentos — Órgão Lançador	LV	
Arrecadação nas Fontes pela Espécie de Rendimento	LVI	
Arrecadação nas Fontes Residentes no Exterior	LVII	
Arrecadação nas Fontes Residentes no Exterior	LVIII	
Lucro Imobiliário	LIX	
RENDAS DIVERSAS:		
Arrecadação Discriminada pelas rubricas — Estados	LX	
Arrecadação Discriminada pelas rubricas — Órgão Lançador	LXI	
Totais da Arrecadação nos Estados	LXII	
Dívida Ativa em Geral	LXIII	
Multas	LXIV	
Adicional de Renda	LXV	
Lucros Extraordinários	LXVI	
COMPARATIVOS:		
Arrecadação Comparada	LXVII	
Crescimento da Arrecadação	LXVIII	
Arrecadação por Triênios	LXIX	
Classificação por Estados pela Importância da Arrecadação	LXX	
Comparativos da Arrecadação nas Capitais e Interior	LXXI	
Arrecadação Geral — 1954 a 1957	LXXII	
Comparativo da Renda Tributária em 10 anos	LXXIII	
Comparativo da Arrecadação e da Despesa	LXXIV	
ADICIONAIS		
Adicional Referente ao Fundo de Reaparelhamento Econômico (Leis n.os 1474/51 e 2 973/56).		
Arrecadação Mensal	LXXV	
Arrecadação das Delegacias Distribuidas pelas Rubricas	LXXVI	
Arrecadação das Delegacias Distribuidas pelas Rubricas	LXXVII	
Arrecadação nos Estados 1953 a 1957	LXXVIII	
Classificação por Estados pela Importância da Arrecadação	LXXIX	
ADICIONAL DE RENDA;		
Movimento de declarações	LXXX	
Declarações pagas no ato de entrega	LXXXI	
Lançamento geral (comum, suplementar e "ex-officio")	LXXXII	
Lançamento comum	LXXXIII	

	N.º Quadro	Págs.
Lançamento suplementar	LXXXIV	
Lançamento "ex-officio"	LXXXV	
Lançamento — Forma A	LXXXVI	
Lançamento — Forma B	LXXXVII	
Lançamento — Forma C	LXXXVIII	
Elementos que serviram de base ao lançamento geral	LXXXIX	
Elementos que serviram de base ao lançamento — Forma A	XC	
Elementos que serviram de base ao lançamento — Forma B	XCI	
Elementos que serviram de base ao lançamento — Forma C	XCII	
Lançamento em 1959 — Geral — Exercícios Anteriores	XCIII	
Arrecadação por Delegacias	XCIV	
Arrecadação por Estados com apuração de percentagem	XCV	
Arrecadação comparativa por Delegacias	XCVI	
Arrecadação comparativa por Estados	XCVII	
Arrecadação mensal	XCVIII	
Arrecadação mensal — comparativa	XCIX	

FISCALIZAÇÃO:

Lançamento "ex-officio";

Pessoas Físicas, por falta de declaração	C	
Pessoas Físicas, por declaração inexata	CI	
Pessoas Jurídicas, por falta de declaração	CII	
Pessoas Jurídicas, por declaração inexata	CIII	
Resumo	CIV	

FISCALIZAÇÃO EXTERNA:

Comparativo 1958/1959	CV	
Movimento por órgão fiscalizador	CVI	

MOVIMENTO GERAL DE DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS DO EXERCÍCIO

QUADRO I

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS				PESSOAS JURÍDICAS				TOTAL				IMPÔSTO DECLARADO
	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	
Amazonas	38	1.318	2.020	3.376	429	1.182	363	1.974	467	2.500	2.383	5.350	133.186.187,20
Pará	146	2.583	4.772	7.501	214	2.122	1.075	3.411	360	4.705	5.847	10.912	331.834.540,90
Maranhão	21	1.199	1.868	3.088	207	1.440	810	2.457	228	2.639	2.678	5.545	80.819.598,20
Piauí	16	630	1.177	1.823	45	1.007	110	1.162	61	1.637	1.287	2.985	54.790.256,70
Ceará	45	2.354	5.385	7.784	139	2.582	1.581	4.302	184	4.936	6.966	12.086	227.967.876,60
R. G. do Norte	27	930	2.649	3.606	95	1.015	860	1.970	122	1.945	3.509	5.576	59.079.452,00
Paraíba	28	1.344	2.614	3.986	225	1.923	1.260	3.408	253	3.267	3.874	7.394	90.595.629,10
Pernambuco	102	4.912	8.761	13.775	122	4.540	1.576	6.238	224	9.452	10.337	20.013	561.838.458,50
Alagoas	19	987	1.438	2.444	74	1.487	318	1.879	93	2.474	1.756	4.323	84.916.652,50
Sergipe	22	635	1.334	1.991	70	1.013	915	1.998	92	1.648	2.249	3.989	46.471.540,80
Bahia	144	6.390	9.269	15.803	759	6.659	1.591	9.009	903	13.049	10.860	24.812	525.545.473,50
Minas Gerais	288	17.979	38.487	56.754	2.732	24.068	9.757	36.557	3.020	42.047	48.244	93.311	1.836.878.904,60
Espírito Santo	13	1.823	4.529	6.365	210	3.488	2.778	6.476	223	5.311	7.307	12.841	125.284.842,40
Rio de Janeiro	209	9.555	22.298	32.062	868	13.669	5.518	20.055	1.077	23.224	27.816	52.117	630.934.368,90
Distrito Federal	2.799	92.809	67.820	163.428	584	28.162	6.248	34.994	3.383	120.971	74.068	198.422	11.207.919.139,30
São Paulo	1.951	84.469	148.764	235.184	7.811	91.918	35.282	135.011	9.762	176.387	184.046	370.195	13.803.682.146,70
Paraná	274	9.566	16.688	26.528	1.457	11.147	9.722	22.326	1.731	20.713	26.410	48.854	768.542.743,90
Santa Catarina	83	4.795	9.629	14.507	532	7.435	4.817	12.784	615	12.230	14.446	27.291	530.137.425,90
Rio G. Do Sul	887	34.632	47.973	83.492	2.393	27.705	12.720	42.818	3.280	62.337	60.693	126.310	3.050.430.178,60
Mato Grosso	74	1.529	2.653	4.256	99	1.744	605	2.448	173	3.273	3.258	6.704	79.471.142,30
Goiás	24	1.452	3.334	4.810	162	2.663	1.350	4.175	186	4.115	4.684	8.985	104.004.207,40
Delegacia do Tes. Brasileiro em New York		473	471	944						473	471	944	20.430.764,20
BRASIL	7.210	282.364	403.933	693.507	19.227	236.969	99.256	355.452	26.437	519.333	503.189	1.048.959	34.354.761.530,20

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

MOVIMENTO DE DECLARAÇÕES POR DELEGACIA

QUADRO II

DELEGACIAS	PESSOAS FÍSICAS				PESSOAS JURÍDICAS				TOTAL				IMPÔSTO DECLARADO
	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	
D.R. AMAZONAS	38	1.318	2.020	3.376	429	1.182	363	1.974	467	2.500	2.383	5.350	132.186.187,20
D.R. PARÁ	146	2.583	4.772	7.501	214	2.122	1.075	3.411	360	4.705	5.847	10.912	331.834.540,90
D.R. MARANHÃO	21	1.199	1.868	3.088	207	1.440	810	2.457	228	2.639	2.678	5.545	80.819.598,20
D.R. PIAUÍ:													
Movimento Próprio	15	427	924	1.366	41	865	80	989	59	1.292	1.004	2.355	17.825.232,00
Iosp. de Parnaíba	1	203	253	457	1	142	30	173	2	345	283	630	36.965.024,70
D.R. CEARÁ:													
Movimento Próprio	43	2.047	4.282	6.372	57	1.548	704	2.309	100	3.595	4.986	8.681	191.467.722,40
D.S. Crato	1	139	560	700	45	668	537	1.250	46	807	1.097	1.950	22.848.111,00
D.S. Sobral	1	168	543	712	37	366	340	713	38	534	883	1.455	13.652.013,20
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	27	930	2.649	3.606	95	1.015	860	1.970	122	1.945	3.509	5.576	59.079.152,00
D.R. PARAÍPA:													
Movimento Próprio	21	962	1.785	2.768	189	1.252	981	2.422	210	2.211	2.766	5.190	61.470.175,10
D.S. Campina Grande	7	382	829	1.218	36	671	279	986	43	1.053	1.108	2.204	29.125.454,00
D.R. PERNAMBUCO:													
Movimento Próprio	99	4.521	7.891	12.511	65	3.098	1.015	4.178	164	7.619	8.906	16.689	520.998.363,80
D.S. Caruarú	—	244	469	713	42	835	270	1.147	42	1.079	739	1.860	20.489.982,20
D.S. Garanhuns	3	147	401	551	15	607	291	913	18	754	692	1.464	20.350.112,50
D.R. ALAGOAS	19	987	1.438	2.444	74	1.487	318	1.879	93	2.474	1.756	4.323	84.916.652,50
D.R. SERGIPE	22	635	1.334	1.991	70	1.013	915	1.998	92	1.618	2.249	3.989	46.471.540,80
D.R. BAHIA:													
Movimento Próprio	47	5.016	6.753	11.816	127	3.091	857	4.075	174	8.107	7.610	15.891	454.450.152,50
D.S. Ilhéus	24	569	1.123	1.716	141	1.191	197	1.529	165	1.760	1.320	3.245	44.040.732,40
D.S. Juazeiro	35	231	451	717	209	763	214	1.186	211	994	665	1.903	9.220.799,60
D.S. São Félix	38	574	942	1.554	282	1.614	323	2.219	320	2.188	1.265	3.773	17.833.789,00
D.R. MINAS GERAIS:													
Movimento Próprio	144	8.879	12.594	21.617	110	4.514	1.587	6.211	254	13.393	14.181	27.828	1.096.865.768,00
D.S. Cataguazes	6	715	2.275	2.996	133	2.060	570	2.763	139	2.775	2.845	5.759	73.414.560,10
D.S. Curvêlo	34	599	1.739	2.372	113	1.289	748	2.150	147	1.888	2.487	4.522	43.920.259,30
D.S. Itajubá	29	876	2.861	3.766	653	2.291	988	3.932	682	3.167	3.849	7.638	36.952.494,00
D.S. Juiz de Fora	13	1.652	3.586	5.251	73	2.182	842	3.097	86	3.831	4.428	8.318	110.617.108,40
D.S. Lavras	7	959	2.691	3.657	277	2.547	1.433	4.257	284	3.506	4.124	7.914	103.179.546,70
D.S. Ponte Nova	6	665	3.023	3.694	309	2.179	685	3.173	315	2.844	3.708	6.867	55.356 993,90
Insp. Gov. Valadares	1	303	1.070	1.374	86	786	354	1.226	87	1.089	1.424	2.600	27.412.242,30
D.S. Teófilo Otoni	10	498	1.368	1.876	84	1.184	435	1.703	94	1.682	1.803	3.579	22.038.632,30
D.S. Uberaba	15	1.263	2.655	3.933	284	1.876	987	3.147	299	3.139	3.642	7.030	65.579.423,60
Insp. de Uberlândia	4	447	1.237	1.688	28	740	462	1.230	32	1.187	1.699	2.918	51.003.450,60
D.S Varginha	19	1.123	3.388	4.530	582	2.420	666	3.668	601	3.543	4.054	8.198	150.538.425,40
D.R. ESPÍRITO SANTO:													
Movimento Próprio	7	1.487	3.376	4.870	146	2.362	1.527	4.035	153	3.819	4.903	8.905	96.398.713,00
D.S. Cach. Itapemirim	6	336	1.153	1.495	64	1.126	1.251	2.441	70	1.462	2.404	3.936	28.886.129,40
D.R. RIO DE JANEIRO:													
Movimento Próprio	78	4.412	6.412	10.902	332	4.299	1.531	6.162	410	8.711	7.943	17.064	226.841.549,40
Insp. de Nova Friburgo	13	335	634	982	95	936	437	1.468	108	1.271	1.071	2.450	43.003.962,20
Insp. de Petrópolis	34	921	1.534	2.489	22	1.376	672	2.070	56	2.297	2.206	4.559	93.310.017,00
D.S. Barra do Piraí	65	2.771	11.666	14.502	269	5.150	2.075	7.494	334	7.921	13.741	21.996	159.550.590,80
D.S. Campos	19	1.116	2.052	3.187	150	1.908	803	2.861	169	3.024	2.855	6.018	108.228.249,50
D.R. DISTRITO FEDERAL	2.799	92.809	67.820	163.428	584	28.162	6.248	34.994	3.383	120.971	74.068	198.422	11.207.919.139,30
D.R. SÃO PAULO:													
Movimento Próprio	1.314	54.232	79.425	134.971	732	37.789	11.191	49.712	2.046	92.021	90.616	184.683	10.149.717.458,10
Insp. de Sto. Amaro	6	783	1.500	2.289	19	1.015	456	1.520	25	1.828	1.956	3.809	179.330.777,70
Insp. Santo André	45	2.622	4.511	7.178	213	3.631	1.014	4.858	258	6.253	5.525	12.036	1.209.022.323,40
D.S. Araraquara	67	2.240	6.161	8.468	645	5.888	3.388	9.921	712	8.128	9.549	18.389	178.973.118,20
D.S. Baurú	44	2.812	7.837	10.723	1.184	7.765	4.347	13.296	1.228	10.607	12.184	24.019	227.162.359,90
D.S. Botucatú	52	1.887	6.196	8.135	909	5.279	2.302	8.490	961	7.166	8.498	16.625	132.228.831,50
D.S. Campinas	67	5.019	9.802	11.888	666	8.431	3.482	12.579	733	13.450	13.281	27.467	514.011.934,40
D.S. Ribeirão Preto	79	2.049	4.736	6.864	1.769	3.544	1.089	6.402	1.818	5.593	5.825	13.266	174.365.987,00
Insp. Franca	12	244	594	850	188	366	295	849	200	610	889	1.699	21.130.878,80
D.S. Rio Claro	66	2.316	5.363	7.745	442	5.528	2.140	8.110	508	7.811	7.503	15.855	303.606.331,00
D.S. Santos	149	6.860	13.097	20.106	307	3.659	2.157	6.123	456	10.519	15.254	26.229	420.774.906,60
D.S. Sorocaba	24	1.518	5.151	6.693	444	4.932	2.247	7.623	468	6.450	7.398	14.316	132.535.598,30
D.S. Taubaté	26	1.857	4.391	6.274	293	4.061	1.174	5.528	319	5.918	5.565	11.802	160.821.641,80
D.R. PARANÁ:													
Movimento Próprio	147	5.317	8.156	13.620	212	3.363	1.996	5.571	359	8.680	10.152	19.191	440.586.488,90
Insp. de Paranaguá	3	307	363	673	2	222	70	294	5	529	433	967	15.838.225,10
D.S. Londrina	91	1.996	5.718	7.805	873	5.143	4.530	10.546	964	7.139	10.248	18.351	185.095.890,90
D.S. Ponta Grossa	33	1.946	2.451	4.430	370	2.419	3.126	5.915	403	4.365	5.577	10.345	127.022.139,00
D.R. SANTA CATARINA:													
Movimento Próprio	52	1.456	2.750	4.258	173	2.066	1.383	3.622	225	3.522	4.133	7.880	95.120.700,80
D.S. Blumenau	7	1.239	2.585	3.831	106	1.721	1.098	2.925	113	2.960	3.683	6.756	182.793.534,60
D.S. Joinville	18	1.272	2.381	3.671	135	1.974	1.429	3.538	153	3.246	3.810	7.209	163.267.620,10
Insp. de Joaçaba	6	828	1.913	2.747	118	1.674	907	2.699	124	2.502	2.820	5.446	88.955.570,40
D.R. RIO GRANDE DO SUL:													
Movimento Próprio	607	20.591	21.685	42.883	972	11.651	4.617	17.240	1.579	32.242	26.302	60.123	1.906.272.375,50
Insp. Caxias do Sul	9	1.682	3.248	4.939	145	2.194	774	3.113	154	3.876	4.022	8.052	167.855.528,30
D.S. Cachoeira	27	1.706	3.218	4.951	263	2.729	1.897	4.889	290	4.435	5.115	9.840	153.691.492,70
Insp. de Sta. Maria	28	949	3.508	4.485	66	979	544	1.589	94	1.928	4.052	6.074	54.419.522,90
D.S. Cruz Alta	31	1.929	3.161	5.121	251	3.008	1.468	4.727	282	4.937	4.629	9.848	121.475.594,90
Insp. de Passo Fundo	50	1.538	3.272	4.866	378	2.087	1.391	3.856	434	3.625	4.663	8.722	144.474.938,60
D.S. Livramento	20	772	1.094	1.886	22	462	318	802	42	1.234	1.412	2.688	45.744.480,00
Insp. de Bagé	28	919	1.444	2.391	35	713	222	970	63	1.632	1.666	3.361	67.345.121,50
Insp. de Uruguaiana	11	1.236	1.806	3.053	10	929	91	1.030	21	2.165	1.897	4.083	70.526.285,00
D.S. Pelotas	44	2.122	3.169	5.335	226	2.075	1.072	3.373	270	4.197	4.241	8.708	156.206.426,60
Insp. do Rio Grande	26	1.188	2.368	3.582	25	878	326	1.229	51	2.066	2.694	4.811	162.418.412,60
D.R. MATO GROSSO:													
Movimento Próprio	41	650	1.171	1.865	69	957	410	1.466	110	1.607	1.614	3.331	29.414.119,10
Insp. Campo Grande	22	485	876	1.383	24	541	84	649	46	1.026	960	2.032	24.185.649,70
Insp. Corumbá	11	394	603	1.008	6	246	81	333	17	640	684	1.341	25 871 373,50
D.R. GOIÁS:													
Movimento Próprio	18	1.200	2.775	3.993	136	2.213	1.064	3.413	151	3.413	3.839	7.406	77.126 927,20
Insp. de Anápolis	6	252	559	817	26	450	286	762	32	702	845	1.579	26-877.280,20
DEL. TES. PRAS. N. YORK		473	471	944						473	471	944	20.430.764,20
TOTAL GERAL	7.210	282.364	403.933	693.507	19.227	236.969	99.256	355.452	26.437	519.333	503.189	1.048.959	31.354.761 530,20

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1957 A 1959

MOVIMENTO GERAL DE DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS

QUADRO III

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	3.979	4.275	5.044	5.556	5.350	100	107	127	140	134
Pará	6.365	6.857	8.831	10.149	10.912	100	108	139	159	171
NORDESTE										
Maranhão	3.391	3.646	5.198	5.077	5.545	100	108	153	150	164
Piauí	2.354	2.489	3.002	3.310	2.985	100	106	128	141	127
Ceará	6.380	7.058	9.224	10.205	12.086	100	111	145	160	189
Rio G. do Norte	2.814	2.999	4.212	4.930	5.576	100	107	150	175	198
Paraíba	4.680	5.168	6.795	6.694	7.394	100	110	145	143	158
Pernambuco	13.665	15.743	19.380	20.281	20.013	100	116	143	150	148
Alagoas	3.039	3.345	4.367	4.442	4.323	100	110	144	146	142
LESTE										
Sergipe	2.059	2.256	3.029	3.309	3.989	100	110	147	161	191
Bahia	17.188	19.669	23.965	25.797	24.812	100	114	139	150	144
Minas Gerais	65.349	69.315	83.665	93.637	93.311	100	106	128	143	143
Espírito Santo	8.057	8.609	10.360	13.077	12.841	100	107	129	162	159
Rio de Janeiro	26.340	33.128	47.933	53.105	52.117	100	126	182	202	198
Distrito Federal	110.798	145.294	214.555	245.291	198.422	100	131	194	221	179
SUL										
São Paulo	213.090	269.763	321.139	367.684	370.195	100	127	151	173	174
Paraná	34.494	39.199	43.630	47.932	48.854	100	114	126	139	142
Santa Catarina	13.937	17.894	20.466	24.073	27.291	100	128	147	173	196
Rio G. do Sul	67.945	82.356	105.573	123.747	126.310	100	121	155	182	186
CENTRO OESTE										
Mato Grosso	4.337	6.129	5.751	6.332	6.704	100	141	133	146	155
Goiás	5.173	4.386	6.065	7.276	8.985	100	85	117	141	174
REPRES. TES. BRAS. N. YORK					944					100
RESUMO										
Norte	10.344	11.132	13.875	15.715	16.262	100	108	134	152	157
Nordeste	36.223	40.448	52.178	54.939	57.922	100	112	144	152	160
Leste	229.791	278.171	383.507	434.216	385.492	100	121	167	189	168
Sul	329.466	409.212	490.808	563.436	572.650	100	124	149	171	174
Centro Oeste	9.510	10.515	11.816	13.608	15.689	100	111	124	143	165
Nova York					944					100
BRASIL	615.334	749.478	952.184	1.081.914	1.048.939	100	122	155	176	170

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

QUADRO IV

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PESSOAS FÍSICAS				PESSOAS JURÍDICAS				TOTAL				IMPÔSTO DECLARADO
	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	
Amazonas	4	24	24	52	19	15	8	42	23	39	32	94	661.838,40
Pará	3	53	129	185	46	15	32	93	49	68	161	278	2.919.894,50
Maranhão	3	6	26	35	7	8	10	25	10	14	36	60	151.324,20
Piauí	—	1	11	12	3	2	5	10	3	3	16	22	52.463,40
Ceará	1	5	45	51	26	30	13	69	27	35	58	120	373.715,50
Rio Grande do Norte	—	2	1	3	3	3	1	7	3	5	2	10	35.449,20
Paraíba	2	2	13	17	11	9	—	20	13	11	13	37	132.932,50
Pernambuco	4	144	200	348	48	70	106	224	52	214	306	572	2.351.907,80
Alagoas	—	7	13	20	6	32	9	47	6	39	22	67	340.746,40
Sergipe	—	1	—	1	6	—	—	6	6	1	—	7	20.770,40
Bahia	24	189	199	412	119	125	86	330	143	314	285	742	3.552.520,60
Minas Gerais	11	103	497	611	158	242	181	581	169	345	678	1.192	6.966.779,10
Espírito Santo	1	13	26	40	13	28	4	45	14	41	30	85	258.069,50
Rio de Janeiro	11	57	203	271	79	403	202	684	90	460	405	955	5.393.280,80
Distrito Federal	—	379	330	709	—	1.537	413	1.950	—	1.916	743	2.659	17.971.070,30
São Paulo	22	730	1.306	2.058	533	646	887	2.066	555	1.376	2.193	4.124	22.031.725,20
Paraná	16	26	271	313	39	78	94	211	55	104	365	524	1.362.952,40
Santa Catarina	3	8	40	51	32	43	32	107	35	51	72	158	416.530,50
Rio Grande do Sul	11	98	473	582	147	200	165	512	158	298	638	1.094	3.758.401,40
Mato Grosso	12	34	92	138	26	37	17	80	38	71	109	218	592.068,40
Goiás	3	6	21	30	6	4	2	12	99	10	23	42	133.071,00
BRASIL	131	1.888	3.920	5.939	1.327	3.527	2.267	7.121	1.458	5.415	6.187	13.060	69.477.511,50

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

QUADRO V

DELEGACIAS	PESSOAS FÍSICAS				PESSOAS JURÍDICAS				TOTAL				IMPÔSTO DECLARADO
	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	PAGAS NO ATO	LANÇADAS	ISENTAS	SOMA	
D.R. AMAZONAS	4	24	24	52	19	15	8	42	23	39	32	94	661.838,40
D.R. PARÁ	3	53	129	185	46	15	32	93	49	68	161	278	2.919.894,50
D.R. MARANHÃO	3	6	26	35	7	8	10	25	10	14	36	60	151.324,20
D.R. PIAUÍ — MP	—	—	7	7	3	1	—	4	3	1	7	11	41.752,00
Isp. Parnaíba	—	1	4	5	—	1	5	6	—	2	9	11	10.711,40
D.R. CEARÁ — MP	1	5	27	33	21	22	11	54	22	27	38	87	337.475,3
D.S. Crato	—	—	12	12	2	7	—	9	2	7	12	21	26.555,20
D.S. Sobral	—	—	6	6	3	1	2	6	3	1	8	12	9.685,00
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	—	2	1	3	3	3	1	7	3	5	2	10	35 449,20
D.R. PARAÍBA — MP	1	1	3	5	6	5	—	11	7	6	3	16	84.247,90
D.S. Campina Grande	1	1	10	12	5	4	—	9	6	5	10	21	48.684,60
D.R. PERNAMBUCO — MP	4	143	197	344	39	68	105	212	43	211	302	556	2.193.386,50
D.S. Caruaru	—	1	3	4	9	1	1	11	9	2	4	15	52 627,90
D.S. Garanhuns	—	—	—	—	—	1	—	1	—	1	—	1	893,40
D.R. ALAGOAS	—	7	13	20	6	32	9	47	6	39	22	67	340 746,40
D.R. SERGIPE	—	1	—	1	6	—	—	6	6	1	—	7	20.770,40
D.R. BAHIA — MP	—	134	121	255	26	60	67	153	26	194	188	408	2.535.391,30
D.S. Ilhéus	10	23	53	86	42	14	10	66	52	37	63	152	373.435,00
D.S. Juazeiro	1	10	—	11	16	16	1	33	17	26	1	44	64.711,80
D.S. São Félix	13	22	25	60	35	35	8	78	48	57	33	138	578.932,50
D.R. MINAS GERAIS — MP	8	80	271	359	38	113	101	252	46	193	372	611	5.364.467,60
D.S. Cataguazes	—	2	14	16	5	16	2	23	5	18	16	39	152.390,30
D.S. Curvelo	—	2	40	42	15	29	13	57	15	31	53	99	208.167,80
D.S. Itajubá	—	—	27	27	9	1	5	15	9	1	32	42	24.407,30
D.S. Juiz de Fóra	—	3	23	26	6	17	14	37	6	20	37	63	122.697,60
D.S. Lavras	—	9	17	26	15	22	2	39	15	31	19	65	313.886,90
D.S. Ponte Nova	—	—	4	4	—	—	2	2	—	—	6	6	—
Insp. Gov. Valadares	—	3	25	28	27	22	12	61	27	25	37	89	173.234,20
D.S. Teófilo Otoni	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Uberaba	—	—	5	5	6	—	4	10	6	—	9	15	20.428,00
Insp. de Uberlândia	—	2	20	22	2	6	22	30	2	8	42	52	86.935,10
D.S. Varginha	3	2	51	56	35	16	4	55	38	18	55	111	500.164,30
D.R. ESPIRITO SANTO — MP	1	10	6	17	11	21	3	35	12	31	9	52	192.537,80
D.S. Cach. do Itapem	—	3	20	23	2	7	1	10	2	10	21	33	65.531,70
D.R. RIO DE JANEIRO — MP	2	15	74	91	31	150	103	284	33	165	177	375	1.373.771,20
Ins.p. de Friburgo	—	—	—	—	5	2	1	8	5	2	1	8	18.275,90
Insp. de Petropólis	—	3	16	19	3	52	21	76	3	55	37	95	440.555,60
D.S. Barra do Pirai	8	31	74	113	34	151	62	247	42	182	136	360	2.630.940,70
D.S. Campos	1	8	39	48	6	48	15	69	7	56	54	117	929.737,40
D.R. DISTRITO FEDERAL	—	379	330	709	—	1.537	413	1.950	—	1.916	743	2.659	17.971.070,30
D.R. SÃO PAULO — MP	3	586	814	1.403	230	378	717	1.325	233	964	1.531	2.728	17.393.410,50
Insp. Santo Amaro	1	9	10	20	14	33	16	63	15	42	26	83	549.990,90
Insp. Santo André	3	18	17	38	6	29	14	49	9	47	31	87	388.163,20
D.S. Araraquara	2	6	42	50	27	11	—	38	29	17	42	88	243.206,20
D.S. Bauru	—	18	110	128	67	24	18	109	67	42	128	237	509.562,70
D.S. Botucatu	2	16	28	46	31	18	7	56	33	34	35	102	396.760,20
D.S. Campinas	4	14	43	61	45	32	31	108	49	46	74	169	538.464,90
D.S. Ribeirão Preto	5	2	23	30	32	7	5	44	37	9	28	74	153.843,20
Insp. de Franca	1	—	—	1	3	—	—	3	4	—	—	4	116.165,00
D.S. Rio Claro	—	25	100	125	18	25	13	56	18	50	113	181	359.792,80
D.S. Santos	1	25	77	103	35	18	46	99	36	43	123	202	693.139,50
D.S. Sorocaba	—	11	36	47	13	59	13	85	13	70	49	132	620.311,50
D.S. Taubaté	—	—	6	6	12	12	7	31	12	12	13	37	68.914,60
D.R. PARANÁ — MP	—	15	70	85	3	30	39	72	3	45	109	157	502.779,10
Insp. de Paranaguá	—	—	—	—	—	5	—	5	—	5	—	5	11.928,50
D.S. Londrina	15	11	195	221	27	38	49	114	42	49	244	335	781 249,90
D.S. Ponta Grossa	1	—	6	7	9	5	6	20	10	5	12	27	66.994,90
D.R. SANTA CATARINA — MP	2	5	18	25	9	18	10	37	11	23	28	62	201.798,80
D.S. Blumenau	1	—	3	4	5	8	6	19	6	8	9	23	68.264,10
D.S. Joinvi.le	—	—	9	9	7	3	1	11	7	3	10	20	39.987,60
Insp. Joaçaba	—	3	10	13	11	14	15	40	11	17	25	53	106.480,00
D.R. RIO G. SUL — MP	—	61	249	310	29	123	111	263	29	184	360	573	2.062.758,00
Insp. Caxias do Sul	—	1	5	6	1	12	13	26	1	13	18	32	41.087,90
D.S. Cachoeira	1	3	32	36	36	16	3	55	37	19	35	91	322.239,00
Insp. de Santa Maria	2	2	1	5	23	6	5	34	25	8	6	39	169.073,20
D.S. Cruz Alta	—	—	3	3	9	5	2	16	9	5	5	19	46.580,60
Insp. Passo Fundo	3	—	6	9	21	4	2	27	24	4	8	36	305.722,20
D.S. Livramento	—	2	17	19	—	2	—	2	—	4	17	21	4.364,90
Insp. de Bagé	1	26	100	127	5	4	1	10	6	30	101	137	129.558,90
Insp. de Uruguaiana	1	—	10	11	—	2	8	10	1	2	18	21	16.338,00
D.S. Pelotas	—	3	38	41	21	24	19	64	21	27	57	105	611.816,50
Insp. do Rio Grande	3	—	12	15	2	2	1	5	5	2	13	20	48.862,20
D.R. GOIÁS — MP	3	6	21	30	5	4	2	11	8	10	23	41	132.237,70
Insp. de Anápolis	—	—	—	—	1	—	—	1	1	—	—	1	833,30
D.R. MATO GROSSO — MP	2	21	52	75	17	29	14	60	19	50	66	135	347.837,30
Insp. Campo Grande	8	11	38	57	8	8	2	18	16	19	40	75	230.957,80
Insp. Corumbá	2	2	2	6	1	—	1	2	3	2	3	8	13.273,30
TOTAL	131	1.888	3.920	5.939	1.327	3.527	2.267	7.121	1.458	5.415	6.187	13.060	69.477 511,50

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

DESCONTOS CONCEDIDOS POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO

QUADRO VI

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PESSOA FÍSICA				PESSOA JURÍDICA				TOTAL
	JANEIRO 5%	FEVEREIRO 3%	MARCO 1%	SOMA	JANEIRO 5%	FEVEREIRO 3%	MARCO 1%	SOMA	
Amazonas	14.883,20	11.337,10	—	26.220,30	16.698,40	1.608,50	625,70	18.932,60	45.152,90
Pará	85.109,10	24.629,70	15.007,10	124.745,90	5.782,50	3.474,30	154.00	9.410,80	134.156,70
Maranhão	5.206,80	186,80	—	5.393,60	7.468,70	2.578,70	366,10	10.413,50	15.807,10
Piaui	2.042.00	74.10	—	2.116.10	176.20	—	—	176.20	2.292.30
Ceará	1.479,90	809,20	923,90	3.213,00	608.158,80	3.051,60	722,70	611.933,10	615.146,10
Rio Grande do Norte	35.906,70	1.504,20	298,20	37.709,10	37.805,30	2.213,50	352,50	40.371,30	78.080,40
Paraiba	6.055,90	1.976,80	602,10	8.634,80	11.508,60	7.383,70	656,50	19.548,80	28.183,60
Pernambuco	73.933.70	50.936.20	1.020.40	125.890.30	10.603.20	2.403.40	261.40	13.268,00	139.158.30
Alagoas	7.101,40	2.210,60	478,00	9.790,00	8.128,60	6.474,90	118,40	14.721,90	24.511,90
Sergipe	7.556,90	705.10	1,70	8.263,70	11.134,00	1.055,20	909,00	13.098,20	21.361,90
Bahia	4.642,10	8.948,60	328,60	13.919,30	67.717,10	61.400,40	530,20	129.647,70	143.567,00
Minas Gerais	123.547,60	15.833,40	5.896,10	145.277,10	152.589,20	28.542,80	7.469,20	188.601,20	333.878,30
Espirito Santo	3.173,90	433,10	—	3.607,00	10.081,00	2.306,30	244,00	12.631,30	16.238.30
Rio de Janeiro	223.347,70	15.308,30	1.837.70	240.493,70	779.656,40	16.054,10	1.107,40	796.817,90	1.037.311,60
Distrito Federal	3.467.490,80	248.938,80	46.987,20	3.763.416,80	6.515.199,20	583.659,10	89.075,70	7.187.934,00	10.951.350.80
São Paulo	1.590.804,40	224.984,90	45.542,00	1.861.331,30	784.454,40	253.896,70	8.958,30	1.047.309,40	2.908.640,70
Paraná	202.904,70	94.989,60	2.802,30	300.696,60	130.287,40	21.693,40	2.166,60	154.147,40	454.844,00
Santa Catarina	40.122,10	7.911,20	305.30	48.338,60	24.589,40	4.772,10	408.30	29.769,80	78.108,40
Rio Grande do Sul	540.326,30	32.024,10	77.429,50	649.779,90	232.152,80	34.759,10	5.015,60	271.927,50	921.707,40
Mato Grosso	34.908,90	3.230,40	367.40	38.506,70	10.415,00	2.625,60	140,40	13.181,00	51.687,70
Goias	6.515,10	378,60	650,90	7.544,60	14.321,50	1.149,60	357,10	15.828,20	23.372,80
BRASIL	6.477.059,20	747.350,80	200.478,40	7.424.888,40	9.438.927,70	1.041.103,00	119.639,10	10.599.669,80	18.024.558.20

IMPOSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959
PAGAMENTO NO ATO (COMPUTADO O DESCONTO)

QUADRO VII

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PESSOA FÍSICA				PESSOA JURÍDICA				TOTAL (IMPÔSTO)
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	SOMA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	SOMA	
Amazonas	297.664,00	377.903,30	—	675.567,30	333.968,00	53.616,70	62.570,00	450.154,70	1.125.722,00
Pará	1.702.182,00	820.990,00	1.500.710,00	4.023.882,00	115.650,00	115.810,00	15.400,00	246.860,00	4.270.742,00
Maranhão	104.136,00	6.226,70	—	110.362,70	149.374,00	85.956,70	36.610,00	271.940,70	382.303,40
Piauí	40.840,00	2.470,00	—	43.310,00	3.524,00	—	—	3.524,00	46.834,00
Ceará	29.598,00	26.973,30	92.390,00	148.961,30	12.163.176,00	101.720,00	72.270,00	12.337.166,00	12.486.127,30
Rio Grande do Norte	718.134,00	50.140,00	29.820,00	798.094,00	756.106,00	73.783,30	35.250,00	865.139,30	1.663.233,30
Paraíba	121.118,00	65.893,30	60.210,00	247.221,30	230.172,00	246.123,30	65.650,00	541.945,30	789.166,60
Pernambuco	1.478.674,00	1.697.873.30	102.040,00	3.278.587,30	212.064,00	80.113,30	26.140,00	318.317,30	3.596.904,60
Alagoas	142.028,00	73.686.70	47.800,00	263.514,70	162.572,00	215.830,00	11.840,00	390.242,00	653.756,70
Sergipe	151.138,00	23.503.30	170,00	174.811,30	222.680,00	35.173,30	90.900,00	348.753,30	523.564,60
Bahia	92.842,00	298.286,70	32.860,00	423.988,70	1.354.342,00	2.046.680,00	53.020,00	3.454.042,00	3.878.030,70
Minas Gerais	2.470.952,00	527.780,00	589.610,00	3.588.342,00	3.051.784,00	951.426,70	746.920,00	4.750.130,70	8.338.472,70
Espírito Santo	63.478,00	14.436,70	—	77.914,70	201.620,00	76.876,70	24.400,00	302.896,70	380.811,40
Rio de Janeiro	4.466.954,00	510.276,70	183.770,00	5.161.000,70	15.593.128,00	535.136,70	110.740,00	16.239.004,70	21.400.005,40
Distrito Federal	69.349.816,00	8.297.960,00	4.698.720,00	82.346.496,00	130.303.984,00	19.455.303,30	8.907.570,00	158.666.857,30	241.013.353,30
São Paulo	31.816.088,00	7.499.496,70	4.554.200,00	43.869.784,70	15.689.088,00	8.463.223,40	895.830,00	25.048.141,40	68.917.926,10
Paraná	4.058.094,00	3.166.320,00	280.230,00	7.504.644,00	2.605.748,00	723.113,30	216.660,00	3.545.521,30	11.050.165,30
Santa Catarina	802.442,00	263.706,60	30.530,00	1.096.678,60	491.788,00	159.070,00	40.830,00	691.688,00	1.788.366,60
Rio Grande do Sul	10.806.526,00	1.067.470,00	7.742.950,00	19.616.946,00	4.643.056,00	1.158.636,70	501.560,00	6.303.252,70	25.920.198,70
Mato Grosso	698.178,00	107.680,00	36.740,00	842.598,00	208.300,00	87.520,00	14.040,00	309.860,00	1.152.458,00
Goiás	130.302,00	12.620,00	65.090,00	208.012,00	286.430,00	38.320,00	35.710,00	360.460,00	568.472,00
BRASIL	129.541.184,00	24.911 693,30	20.047.840,00	174.500.717,30	188.778.554,00	34.703.433,40	11.963.910,00	235.445.897,40	409.946.614,70
DESCONTOS CONCEDIDOS	6.477.059,20	747.350,80	200.478,40	7.424.888,40	9.438.927,70	1.041.103,00	119.639.10	10.599.669,80	18.024.558,20
LÍQUIDO ARRECADADO	123.064.421,80	24.164.342.50	19.847.361.60	167.075.828 90	179.339.626 30	33.662.330 40	11.844.270 90	224.846.227.60	391.922.056 50

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

DESCONTO CONCEDIDO POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO

QUADRO VIII

DELEGACIAS	PESSOA FÍSICA				PESSOA JURÍDICA				TOTAL
	JANEIRO 5%	FEVEREIRO 3%	MARÇO 1%	SOMA	JANEIRO 5%	FEVEREIRO 3%	MARÇO 1%	SOMA	
D.R. AMAZONAS	14.883,20	11.337,10	—	26.220,30	16.698,40	1.608,50	625,70	18.932,60	45.152,90
D.R. PARÁ	85.109,10	24.629,70	15.007,10	124.745,90	5.782,50	3.474,30	154,00	9.410,80	134.156,70
D.R. MARANHÃO	5.206,80	186,80	—	5.393,60	7.468,70	2.578,70	366,10	10.413,50	15.807,10
D.R. TERESINA - M.P.	2.042,00	—	—	2.042,00	176,20	—	—	176,20	2.218,20
Insp. Parnaíba	—	74,10	—	74,10	—	—	—	—	74,10
D.R. FORTALEZA — M.P.	796,50	809,20	923,90	2.529,60	594.831,00	1.468,80	99,90	596.399,70	598.929,30
D.S. Crato	220,80	—	—	220,80	7.096,30	584,30	562,50	8.243,10	8.463,90
D.S. Sobral	462,60	—	—	462,60	6.231,50	998,50	60,30	7.290,30	7.752,90
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	33.906,70	1.504,20	298,20	37.709,10	37.805,30	2.213,50	352,50	40.371,30	78.080,40
D.R. JOÃO PESSOA — M.P.	5.934,60	1.773,10	319,60	8.027,30	10.322,80	6.782,40	652,90	17.758,10	25.785,40
D.S. Campina Grande	121,30	203,70	282,50	607,50	1.185,80	601,30	3,60	1.790,70	2.398,20
D.R. RECIFE — M.P.	70.602,30	50.936,20	588,40	122.126,90	7.421,50	2.341,80	237,70	10.001,00	132.127,90
D.S. Caruarú	—	—	—	—	—	61,60	23,70	85,30	85,30
D.S. Garanhuns	3.331,40	—	432,00	3.763,40	3.181,70	—	—	3.181,70	6.945,10
D.R. ALAGOAS	7.101,40	2.210,60	478,00	9.790,00	8.128,60	6.474,90	118,40	14.721,90	24.511,90
D.R. SERGIPE	7.556,90	705,10	1,70	8.263,70	11.134,00	1.055,40	909,00	13.098,20	21.361,90
D.R. SALVADOR — M.P.	3.523,50	8.813,60	293,00	12.630,10	56.707,90	58.890,00	219,30	115.817,20	128.447,30
D.S. Ilhéus	—	—	—	—	4.768,50	979,10	45,20	5.792,80	5.792,80
D.S. Joazeiro	—	135,00	—	135,00	3.165,90	773,80	—	3.939,70	4.074,70
D.S. São Félix	1.118,60	—	35,60	1.154,20	3.074,80	757,50	265,70	4.098,00	5.252,20
D.R. BELO HORIZONTE — M.P.	83.473,00	7.430,80	3.889,20	94.793,00	9.181,00	494,80	65,80	9.741,60	104.534,60
D.S. Cataguazes	2.257,90	289,60	—	2.547,50	14.211,60	2.645,80	36,20	16.893,60	19.441,10
D.S. Curvelo	642,50	—	1.660,90	2.303,40	6.506,10	2.047,90	364,80	8.918,80	11.222,20
D.S. Itajubá	10.866,20	1.516,40	204,80	12.587,40	24.308,10	10.089,20	1.422,10	35.819,40	48.406,80
D.S. Juiz de Fora	1.404,40	799,40	—	2.203,80	3.665,60	686,50	—	4.352,10	6.555,90
D.S. Lavras	—	—	—	—	9.891,40	1.471,40	437,80	11.800,60	11.800,60
D.S. Ponte Nova	951,30	2.652,50	—	3.603,80	23.481,50	3.260,50	636,10	27.378,10	30.981,90
Insp. Governador Valadares	—	—	—	—	704,70	439,40	217,80	1.361,90	1.361,90
D.S. Teófilo Otoni	—	2.774,60	—	2.774,60	—	—	3.579,60	3.579,60	6.354,20
D.S. Uberaba	7.816,60	350,40	38,00	8.205,00	29.451,70	3.160,30	179,40	32.791,40	40.996,40
Insp. Uberlândia	—	19,70	—	19,70	119,00	703,20	—	822,20	841,90
D.S. Varginha	16.135,70	—	103,20	16.238,90	31.068,50	3.543,80	529,60	35.141,90	51.380,80
D.R. VITÓRIA — M.P.	1.142,10	433,10	—	1.575,20	6.743,80	741,30	244,00	7.729,10	9.304,30
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	2.031,80	—	—	2.031,80	3.337,20	1.565,00	—	4.902,20	6.934,00
D.R. NITEROI — M.P.	105.564,90	2.795,70	1.429,50	109.790,10	724.586,20	8.719,10	193,00	733.498,30	843.288,40
Insp. Nova Friburgo	2.428,60	—	—	2.428,60	2.989,20	109,20	—	3.098,40	5.527,00
D.S. Barra do Pirai	51.602,90	10.734,80	354,70	62.692,40	24.302,70	4.713,60	108,90	29.125,20	91.817,60
D.S. Campos	23.521,20	885,00	—	24.406,20	16.483,50	2.268,30	805,50	19.557,30	43.963,50
Insp. Petrópolis	40.230,10	892,80	53,50	41.176,40	11.294,80	243,90	—	11.538,70	52.715,10
D.R. DISTRITO FEDERAL	3.467.490,80	248.938,80	46.987,20	3.763.416,80	6.515.199,20	583.659,10	89.075,70	7.187.934,00	10.951.350,80
D.R. SÃO PAULO — MP	1.137.781,20	167.071,40	19.441,10	1.324.293,70	457.296,40	179.401,20	2.557,30	639.254,90	1.963.548,60
Insp. Santo Amaro	848,50	—	—	848,50	—	—	—	—	848,50
Insp. Santo André	60.009,20	1.424,20	172,50	61.605,90	76.534,80	196,80	694,60	77.426,20	139.032,10
D.S. Araraquara	16.598,90	1.788,50	503,60	18.891,00	61.112,60	2.772,50	127,30	64.012,40	82.903,40
D.S. Baurú	16.348,20	11.247,50	10.820,60	38.416,30	19.172,80	4.927,50	—	24.100,30	62.516,60
D.S. Botucatú	17.226,20	5.431,10	1.136,10	23.793,40	25.028,80	7.683,40	2.480,20	35.192,40	58.985,80
D.S. Campinas	62.692,40	9.517,80	1.528,10	73.738,30	47.849,60	32.337,30	116,20	80.303,10	154.041,40
D.S. Ribeirão Preto	109.494,50	6.434,40	8.606,20	124.535,10	18.461,70	3.082,10	1.299,00	22.842,80	147.377,90
Insp. Franca	—	231,40	259,50	490,90	—	322,20	126,80	449,00	939,90
D.S. Rio Claro	25.301,50	648,30	—	25.949,80	32.484,70	15.889,80	205,00	48.579,50	74.529,30
D.S. Santos../	124.791,50	12.627,50	2.184,00	139.603,00	26.451,50	4.995,60	—	31.447,10	171.050,10
D.S. Sorocaba	10.689,90	8.562,80	890,30	20.143,00	13.818,20	1.922,80	785,20	16.526,20	36.669,20
D.S. Taubaté	9.022,40	—	—	9.022,40	6.243,30	365,50	566,70	7.175,50	16.197,90
D.R. CURITIBA — MP	130.715,20	9.158,50	1.441,30	141.315,00	47.208,90	8.409,50	421,30	56.039,70	197.354,70
Insp. Paranaguá	48.920,90	83.328,80	—	132.249,70	10.012,90	—	—	10.012,90	142.262,60
D.S. Londrina	18.133,50	2.423,90	1.068,00	21.625,40	33.840,20	6.411,10	1.293,80	41.545,10	63.170,50
D.S. Ponta Grossa	5.135,10	78,40	293,00	5.506,50	39.225,40	6.872,80	451,50	46.549,70	52.056,20
D.R. FLORIANÓPOLIS — MP	26.326,20	4.516,50	300,70	31.143,40	9.694,90	2.245,50	182,90	12.123,30	43.266,70
D.S. Blumenau	12.499,10	—	—	12.499,10	5.977,50	1.800,00	105,70	7.883,20	20.382,30
D.S. Joinville	1.296,80	3.394,70	4,60	4.696,10	8.917,00	726,60	119,70	9.763,30	14.[illegible],40
D.R. PORTO ALEGRE — MP	465.347,40	19.961,10	75.385,20	560.693,70	116.969,70	8.431,90	2.117,80	127.519,40	688.[illegible],10
Insp. Caxias do Sul	1.114,50	—	—	1.114,50	2.461,70	371,50	274,60	3.107,80	4.222,30
D.S. Cachoeira	8.099,90	232,70	191,00	8.523,60	44.059,70	4.464,80	775,60	49.300,10	57.823,70
Insp. Santa Maria	3.386,90	2.618,80	209,50	6.215,20	7.476,90	1.753,90	78,40	9.309,20	15.524,40
D.S. Cruz Alta	4.782,30	313,20	—	5.095,50	17.005,10	1.748,20	315,60	19.068,90	24.164,40
Iosp. Passo Fundo	1.194,80	1.018,30	329,40	2.542,50	22.082,10	14.664,10	917,80	37.664,00	40.206,50
D.S. Livramento	24.495,30	4.416,90	349,90	29.262,10	1.344,50	94,40	349,90	1.788,80	31.050,90
Insp. Bagé	12.634,30	—	15,70	12.650,00	6.209,60	301,20	—	6.510,80	19.160,80
Insp. Uruguaiana	4.564,50	9,70	26,70	4.600,90	1.372,30	—	—	1.372,30	5.973,20
D.S. Pelotas	6.995,30	3.425,40	922,10	11.342,80	5.271,40	2.929,10	185,90	8.386,40	19.729,20
Insp. Rio Grande	7.711,10	28,00	—	7.739,10	7.899,80	—	—	7.899,80	15.638,90
D.R. CUIABÁ — MP	27.201,90	1.577,10	245,30	29.024,30	10.041,80	2.625,60	140,40	12.807,80	41.832,10
Insp. Campo Grande	2.944,20	1.076,90	122,10	4.143,20	246,30	—	—	246,30	4.389,50
Insp. Corumbá	4.762,80	576,40	—	5.339,20	126,90	—	—	126,90	5.466,10
D.R. GOIANIA — MP	3.477,50	—	650,90	4.128,40	14.321,50	1.014,70	324,70	15.660,90	19.789,30
Insp. Anápolis	3.037,60	378,60	—	3.416,20	—	134,90	32,40	167,30	3.583,50
TOTAL	6.477.059,20	747.350,80	200.478,40	7.424.888,40	9.438.927,70	1.041.103,00	119.639,10	10.599.669,80	18.024.558,20

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

DESCONTOS CONCEDIDOS POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DO IMPÔSTO

QUADRO IX

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	47.142 80	42.856 60	42.560 00	36.378 30	45.152 90	100	91	90	77	96
Pará	87.101 20	168.533 70	209.152 50	589.136 10	134.156 70	100	193	240	676	154
Nordeste										
Maranhão	10.835 50	13.200 40	24.194 70	19.901 30	15.807 10	100	122	223	184	146
Piauí	1.884 80	3.360 80	2.810 20	5.205 30	2.292 30	100	179	149	277	122
Ceará	106.183 10	50.093 60	91.411 00	39.217 50	615.146 10	100	47	86	37	579
R. Grande do Norte	52.752 70	58.031 40	67.721 50	78.432 50	78.080 40	100	110	128	149	148
Paraíba	33.017 20	31.192 30	25.332 90	33.485 80	28.183 60	100	94	77	101	85
Pernambuco	128.149 10	144.367 70	128.205 80	170.193 30	139.158 30	100	113	100	133	109
Alagoas	24.854 20	36.243 80	27.764 80	25.321 30	24.511 90	100	146	112	102	99
LESTE										
Sergipe	18.395 30	19.128 80	17.561 30	15.253 00	21.361 90	100	105	95	83	116
Bahia	257.366 70	199.327 80	184.615 50	162.098 60	143.567 00	100	77	72	63	56
Minas Gerais	301.238 60	301.088 50	608.566 30	420.941 90	333.878 30	100	100	202	140	111
Espirito Santo	34.949 00	30.131 60	28.769 10	33.245 90	16.238 30	100	86	82	95	46
Rio de Janeiro	555.682 40	558.225 50	559.069 10	1.071.145 70	1.037.311 60	100	100	101	193	187
Distr. Federal	12.449.449 90	11.501.107 80	9.715.487 60	8.784.074 20	10.951.350 80	100	92	78	71	88
SUL										
São Paulo	4.899.858 60	6.533.283 70	4.729.320 00	10.634.378 90	2.908.640 70	100	133	97	217	59
Paraná	426.046 40	518.559 40	568.506 10	763.399 40	454.844 00	100	121	133	179	107
Sta. Catarina	68.813 00	99.266 30	82.600 20	126.008 70	78.108 40	100	144	120	183	113
R. Grande Sul	1.051.896 00	707.402 80	728.175 60	932.809 30	921.707 40	100	67	69	89	88
CENTRO OESTE										
Mato Grosso	91.471 30	44.432 00	47.658 60	41.579 50	51.687 70	100	49	52	45	57
Goiás	16.496 30	15.613 40	14.298 40	21.872 00	23.372 80	100	95	87	133	142
RESUMO										
Norte	134.244 00	211.390 30	251.712 50	625.514 40	179.309 60	100	157	188	466	134
Nordeste	357.676 60	336.490 00	367.440 90	371.757 00	903.179 70	000	94	103	104	253
Leste	13.617.081 90	12.609.010 00	11.114.068 90	10.486.759 30	12.503.707 90	100	93	82	77	92
Sul	6.446.614 00	7.858.512 20	6.108.601 90	12.456.596 30	4.363.300 50	000	122	95	193	68
Centro Oeste	107.967 60	60.045 40	61.957 00	63.451 50	75.060 50	100	56	57	59	70
BRASIL	20.663.584 10	21.075.447 90	17.903.781 20	24.004.078 50	18.024.558 20	100	102	87	116	87

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Lançamento — Pessoas Físicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, RENDA BRUTA, RENDA LÍQUIDA TRIBUTADA E IMPÔSTO NOTIFICADO

QUADRO X

CLASSES DE RENDA LÍQUIDA Cr$ 1.000	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA BRUTA	RENDA LÍQUIDA TRIBUTADA	IMPÔSTO NOTIFICADO			
				CEDULAR	COMPLEMENTAR	ADICIONAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA	TOTAL
De 91 a 120	51.092	10.542.019.304,40	5.467.691.000,00	132.731.433,30	29.727.330,00	5.680.220,70	168.138.984,00
De 121 a 150	46.198	10.555.502.733,50	6.264.601.000,00	134.574.746,90	81.046.550,00	7.097.395,40	222.718.692,30
De 151 a 190	47.881	12.946.371.354,80	8.004.108.000,00	178.658.950,30	184.966.740,00	16.271.363,50	379.897.053,80
De 191 a 240	36.331	11.764.931.879,30	7.764.155.000,00	154.437.923,40	301.270.750,00	18.154.789,20	473.863.462,60
De 241 a 300	25.074	9.426.641.037,30	6.722.464,000,00	129.221.404,30	378.780.860,00	18.350.416,80	526.352.681,10
De 301 a 400	21.414	10.669.924.969,50	7.387.704.000,00	162.098.391,90	592.531.920,00	24.197.410,00	778.827.721,90
De 401 a 500	11.424	7.013.304.480,80	5.109.389.000,00	106.331.253,40	547.944.680,00	18.583.469,10	672.859.402,50
De 501 a 600	6.874	4.990.942.143,50	3.763.201,000,00	75.310.862,30	494.228.360,00	15.221.751,00	584.760.973,30
De 601 a 700	4.584	3.832.142.030,70	2.965.078,000,00	58.680.379,70	456.443.400,00	13.489.953,80	528.613.733,50
De 701 a 1.000	6.801	7.941.417.965,60	5.642.120.000,00	110.686.419,20	1.094.441.800,00	30.055.929,10	1.235.184.148,30
De 1.001 a 2.000	5.094	8.381.204.167,60	7.288.609.000,00	120.163.523,40	2.001.132.400,00	42.211.536,20	2.163.807.459,60
De 2.001 a 3.000	838	2.283.529.829,10	2.013.605.000,00	29.391.440,30	671.966.050,00	17.207.421,10	718.564.911,40
Acima de 3.001	455	2.463.683.929,50	2.222.347.000,00	28.336.857,70	915.796.900,00	16.842.549,10	960.976.306,80
TOTAL	264.060	102.811.615.825,60	70.615.072.000,00	1.420.623.596,10	7.750.577.740,00	243.364.205,00	9.414.565.541,10

IMPÔSTO DE RENDA

PESSOAS FÍSICAS

RENDA LÍQUIDA TRIBUTADA E IMPÔSTO NOTIFICADO NO EXERCÍCIO DE 1959

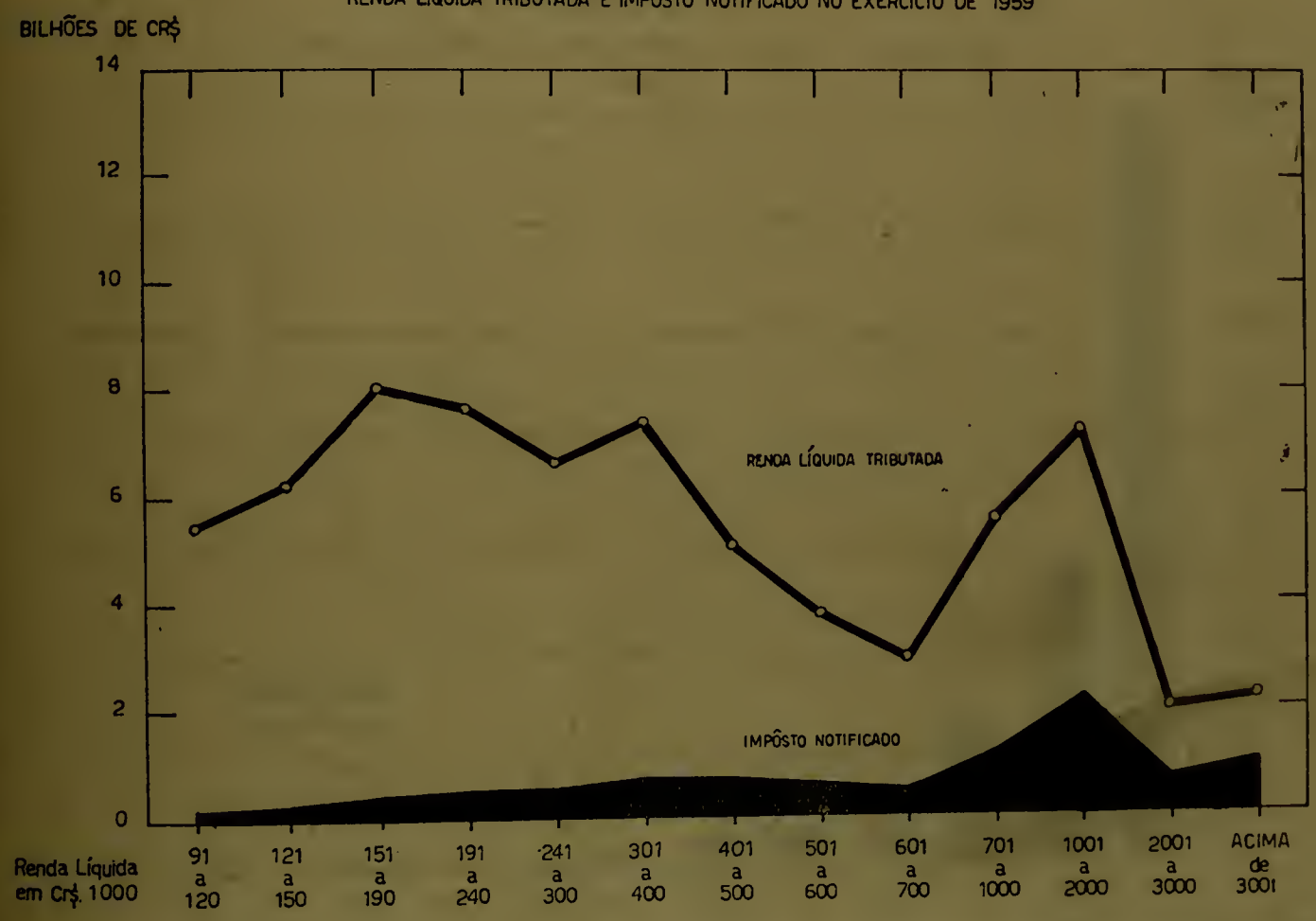

IMPÔSTO DE RENDA

PESSOAS FÍSICAS

CONTRIBUIÇÃO MÉDIA "PER CAPITA" SEGUNDO AS CLASSES DE RENDA LÍQUIDA

1959

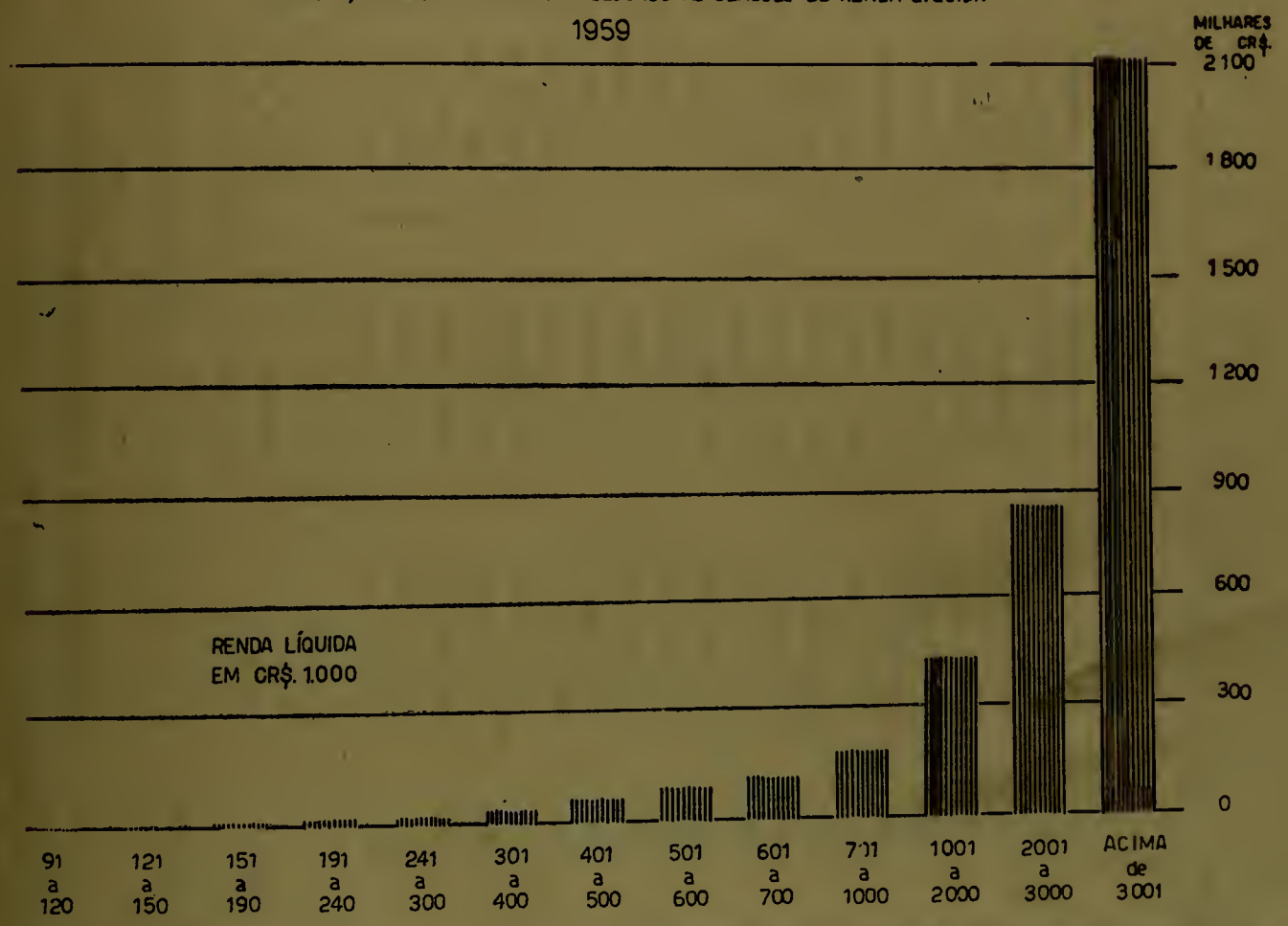

Lançamento — Pessoas Físicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, RENDA BRUTA, RENDA LÍQUIDA E IMPÔSTO NOTIFICADO, SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS

QUADRO XI

UNIDADES FEDERADAS	Nº DE CONTRIBUINTES	RENDA BRUTA	RENDA LIQUIDA TRIBUTADA	IMPÔSTO NOTIFICADO			
				CEDULAR	COMPLEMENTAR	ADICIONAL DE PROTEÇÃO A FAMILIA	TOTAL
Amazonas	1.383	523.040.035,00	375.590.000,00	4.992.149,60	41.852.440,00	1.057.804,00	47.902.393,60
Pará	2.879	1.175.847.515,90	882.031.000,00	11.033.641,40	110.916.640,00	3.655.895,20	125.606.176,60
Maranhão	1.223	437.340.461,00	319.062.000,00	4.525.557,60	32.772.150,00	953.378,00	38.251.085,60
Piauí	632	232.408.863,00	160.625.000,00	2.763.412,70	17.602.440,00	585.254,00	20.951.106,70
Ceará	2.524	921.813.855,90	604.059.000,00	10.954.241,50	53.326.820,00	1.337.987,20	65.619.048,70
Rio Grande do Norte	915	307.703.418,00	204.173.000,00	3.301.909,90	18.841.720,00	466.188,00	22.609.817,90
Paraíba	1.408	508.143.810,00	341.454.000,00	5.980.319,20	33.647.350,00	627.081,00	40.254.750,20
Pernambuco	5.634	2.209.474.494,80	1.548.915.000,00	28.007.677,80	186.754.980,00	4.231.699,20	218.994.357,00
Alagoas	993	362.362.279,00	252.860.000,00	4.378.360,70	24.234.140,00	692.553,00	29.305.053,70
Sergipe	265	87.196.352,00	62.695.000,00	1.007.389,60	5.417.740,00	102.208,00	6.527.337,60
Bahia	6.742	2.524.011.331,50	1.831.040.000,00	32.347.493,00	204.939.990,00	6.890.870,00	244.178.353,30
Minas Gerais	17.565	6.482.447.736,00	4.491.339.000,00	82.785.139,30	445.284.960,00	12.181.560.70	540.251.660,00
Espirito Santo	1.901	670.891.780,00	463.900.000,00	8.872.799,30	43.185.710,00	1.062.009,30	53.120.518,60
Rio de Janeiro	9.403	3.006.379.244,80	2.104.501.000,00	37.972.303,10	171.745.960,00	4.860.402,30	214.578.665,40
Distrito Federal	86.757	33.439.823.000,00	23.748.120.000,00	478.158.000,00	2.666.900.860,00	108.055.000,00	3.253.113.860,00
São Paulo	77.439	32.811.495.157,90	21.119.231.000,00	497.186.169,40	2.450.056.210,00	70.753.212,90	3.017.995.592,30
Paraná	9.264	3.425.707.996,30	2.448.130.000,00	41.249.673,00	247.648.330,00	5.055.543,00	293.953.546,00
Santa Catarina	4.963	1.808.243.140,00	1.254.245.000,00	18.204 360,20	121.010.500,00	1.820.334,40	141.035.194,60
Rio Grande do Sul	29.017	10.807.452.463,50	7.663.125.000,00	134.783.649,00	808.888.910,00	17.455.963,50	961.128.522,50
Mato Grosso	1.473	465.356.591,00	328.804.000,00	5.599.457,60	26.939.260,00	782.882,00	33.321.599,60
Goiás	1.680	606.476.300,00	411.173.000,00	6.519.892,20	38.610.630,00	736.379,00	45.866.901,20
BRASIL	264.060	102.811.615.825,60	70.615.072.000,00	1.420.623.596.10	7.750.577.740,00	243.364.205,00	9.414.565.341,10

IMPÔSTO DE RENDA

PESSOAS FÍSICAS

IMPÔSTO CEDULAR, COMPLEMENTAR E O ADICIONAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA

LANÇAMENTO EM 1959

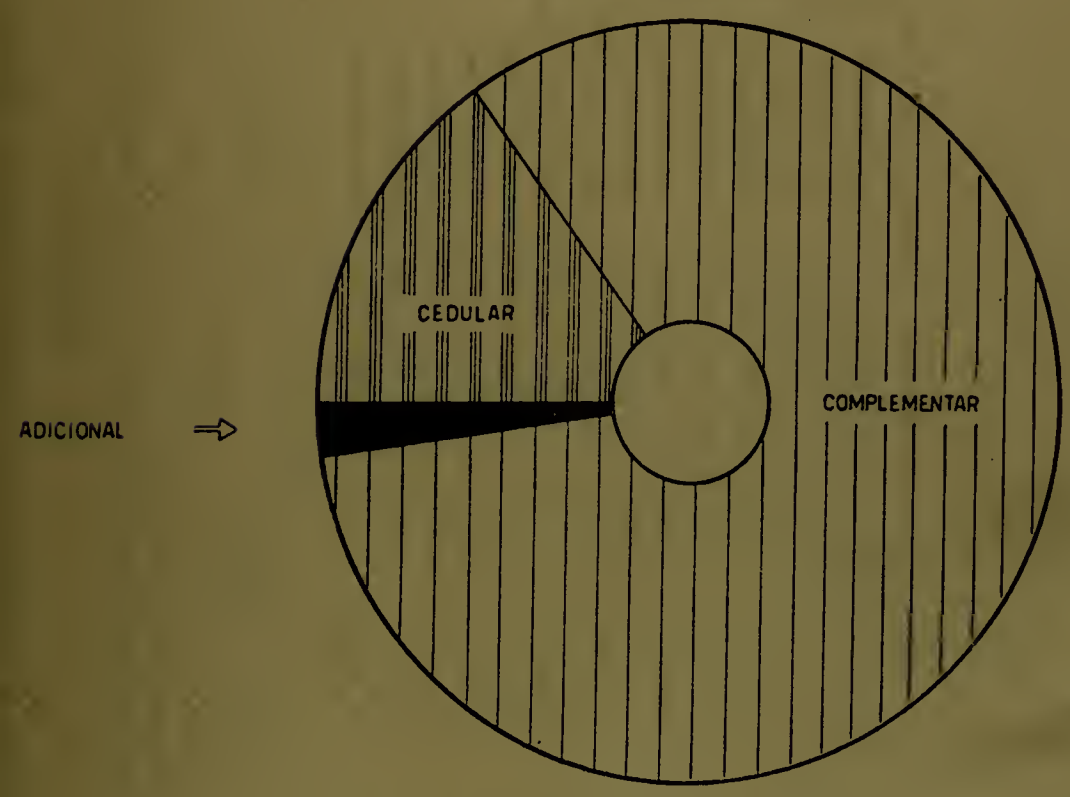

Lançamento — Pessoas Físicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, ENCARGOS DE FAMÍLIA, RENDA BRUTA, ABATIMENTOS E RENDA LÍQUIDA

BRASIL

QUADRO XII

CLASSES DE RENDA LÍQUIDA EM Cr$ 1.000	N.º DE CONTRIBUINTES	ENGARGOS DE FAMÍLIA		RENDA BRUTA	ABATIMENTOS				RENDA LÍQUIDA DECLARADA
		N.º DE ESPOSAS	N.º DE FILHOS E DEPENDENTES		ESPÔSAS	FILHOS E DEPENDENTES	JUROS, PRÊMIOS DE SEGUROS E DEMAIS ABATIMENTOS	TOTAL	
91 a 120	51.092	38.496	56.613	10.542.019.304,40	2.309.760 000,00	1.698.390.000,00	1.050.084.148,00	5.058.234.148,00	5.483.785.156,40
121 a 150	46.198	33.043	48.012	10.555.502.733,50	1.982.580.000,00	1.440.360.000,00	856.582.755,60	4.923.037.187,30	6.275.980.477,90
151 a 190	47.881	30.842	46.137	12.946.371.354,80	1.850.520.000,00	1.384.110.000,00	1.688.407.187,30	4.279.522.755,60	8.023.334.167,50
191 a 240	36.331	25.443	38.883	11.764.931.879,30	1.526.580.000,00	1.166.490.000,00	1.298.377.080,60	3.991.447.080,60	7.773.484.798,70
241 a 300	25.074	18.584	29.084	9.426.641.037,30	1.115.040.000,00	872.520.000,00	709.905.192,10	2.697.465.192,10	6.729.175.845,20
301 a 400	21.414	16.825	27.193	10.669.924.969,50	1.009.500.000,00	815.790.000,00	1.450.329.345,90	3.275.619.345,90	7.394.305.623,60
401 a 500	11.424	9.173	15.163	7.013.304.480,80	550.380.000,00	454.890.000,00	894.817.529,30	1.900.087.529,30	5.113.216.951,50
501 a 600	6.874	5.600	9.457	4.990.942.143,50	336.000.000,00	283.710.000,00	605.160.080,20	1.224.870.080,20	3.766.072.063,30
601 a 700	4.584	3.784	6.370	3.832.142.030,70	227.040.000,00	191.100.000,00	447.493.032,80	865.633.032,80	2.966.508.997,90
701 a 1.000	6.801	5.623	9.516	7.941.417.965,60	337.380.000,00	285.480.000,00	1.673.745.532,20	2.296.605.532,20	5.644.812.433,40
1.001 a 2.000	5.094	4.245	6.918	8.381.204.167,60	254.700.000,00	207.540.000,00	628.870.489,00	1.091.110.489,00	7.290.093.678,60
2.001 a 3.000	838	684	931	2.283.529.829,10	41.040.000,00	27.930.000,00	200.606.649,70	269.576.649,70	2.013.953.179,40
Acima de 3.000	455	374	536	2.463.683.929,50	22.440.000,00	16.080.000,00	201.761.863,80	240.281.863,80	2.223.402.065,70
TOTAL	264.060	192.716	294.813	102.811.615.825,60	11.562.960.000,00	8.844.390.000,00	11.706.140.886,50	32.113.490.886,50	70.698.125.439,10

IMPÔSTO DE RENDA

PESSOAS FÍSICAS

ABATIMENTOS DA RENDA BRUTA - 1959

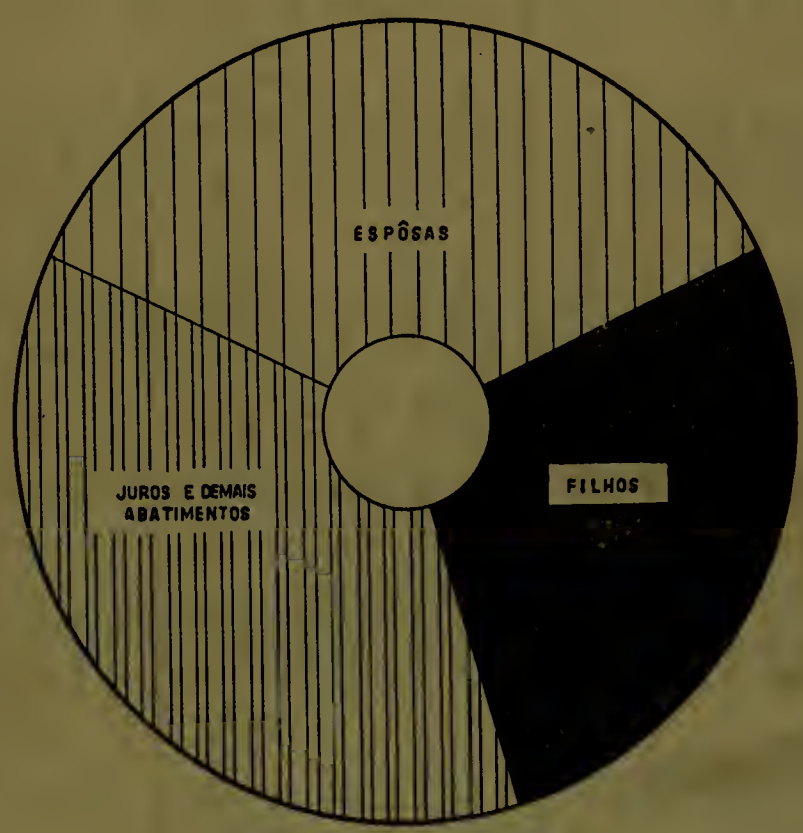

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1956 A 1959

Lançamento — Pessoas Fisícas

RENDIMENTO LÍQUIDO E IMPÔSTO DAS CÉDULAS

BRASIL

QUADRO XIII

CÉDULAS	1956			1957			1958			1959		
	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO
A	3.078	74.332.656,40	2.229.979,70	2.922	54.469.841,90	1.634.094,50	3.034	328.705.049,30	9.861.151,40	2.189	1.561.669.515,80	46.849.825,10
B	90.468	2.512.206.315,00	251.220.631,50	84.708	2.712.578.912,90	271.257.891,20	101.377	3.140.290.351,60	314.029.035,20	69.991	3.217.529.981,00	321.753.398,10
C	216.560	36.615.362.800,00	366.153.628,00	253.719	43.089.604,327,70	430.986.043,30	295.934	61.305.808.774,40	613.058.087,40	200.756	54.576.536.486,00	545.765.244,60
D	29.569	3.503.673.840,00	70.073.476,80	27.732	3.471.640.135,00	69.432.802,70	34.752	5.135.495.620,90	102.709.912,30	25.505	5.671.510.815,00	113.430.316,20
E	72.758	6.555.475.839,90	196.664.275,20	68.166	7.698.802.328,60	230.964.069,50	79.636	11.609.330.370,80	348.279.911,10	61.597	12.681.793.102,40	380.454.032,80
F	106.927	21.933.055.326,40	—	92.174	19.923.386.616,10	—	101.970	21.963.925.051,40	—	42.354	22.073.453.413,70	—
G	14.241	1.494.509.440,50	—	12.667	1.312.971.364,80	—	13.902	1.572.038.186,30	—	4.805	2.779.711.921,70	—
H	2.672	237.366.270,00	11.868.313,50	2.647	202.421.531,10	10.121.076,70	3.093	255.996.568,00	12.799.828,70	2.473	247.405.590,00	12.370.779,30
TOTAL.....	536.273	72.925.982.488,20	898.210.304,70	544.735	78.474.875.058,10	1.014.395.977,90	633.698	105.311.590.272,70	1.400.737.926,10	409.661	102.811.613.825,60	1.420.623.596,10

Lançamento — Pessoas Físicas

RENDIMENTO LÍQDIDO E IMPÔSTO DA CÊDULA "A"

QUADRO XIV

UNIDADES FEDERADAS	1956			1957			1958			1959		
	Nº. DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº. DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº. DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO
Amazonas	1	300,00	9,00	2	733,30	22,00	3	1.514,00	45,40	3	2.080,00	62,40
Pará	16	64.066,70	1.922,00	17	66.733,30	2.002,00	24	70.620,00	2.118,60	14	51.302,00	1.539,00
Maranhão	69	636.700,00	19.101,00	53	622.700,00	18.681,00	59	521.055,00	15.631,60	51	446.890,00	13.406,70
Piauí	15	48.533,30	1.456,00	10	43.800,00	1.314,00	13	41.815,00	1.254,40	10	183.587,00	5.507,60
Ceará	30	92.100,00	2.763,00	29	63.093,80	1.892,80	33	68.530,00	2.055,90	26	80.667,30	2.420,00
Rio Grande do Norte	6	8.666,60	260,00	5	4.720,00	141,60	7	8.590,00	257,70	7	56.592,00	1.697,80
Paraíba	4	13.800,00	414,00	2	1.100,00	33,00	4	7.762,00	232,90	2	630,00	18,90
Pernambuco	83	775.000,00	23.250,00	67	623.290,00	18.698,70	61	530.160,00	15.904,80	45	409.393,40	12.281,80
Alagôas	4	12.433,30	373.00	4	6.370,00	190,00	4	6.370,00	191,10	8	519.896,00	15.596,90
Sergipe	57	317.232,30	9.517,00	50	278.066,80	8.342,00	53	261.658,00	7.849,70	14	81.690,00	2.450,70
Bahia	297	2.807.733,30	84.232,00	273	2.695.772,90	80.874,20	284	2.544.873,70	76.346,20	266	3.293.502,00	98.805,10
Minas Gerais	258	1.588.166,80	47.645,00	232	1.403.098,50	42.092,90	263	2.328.678,70	69.860,30	22	1.587.341,60	47.620,20
Espírito Santo	10	66.166,70	1.985,00	5	10.000,00	300,00	7	10.406,00	312,20	5	18.518,00	555,50
Rio de Janeiro	100	1.035.999,90	31.110,00	81	816.096,50	24.482,90	84	941.106,80	28.323,20	70	1.276.255,20	38.287,60
Ditrito Federal	1.147	14.416.233,30	432.487,00	1.104	13.975.457,90	419.263,70	1.147	46.654.794,20	1.399.643,90	973	14.042.000,00	421.000,00
São Paulo	986	50.842.056,60	1.525.261,70	735	30.647.241,40	919.417,20	753	264.658.493,60	7.939.754,90	587	1.537.336.561,70	46.120.096,80
Paraná	40	388.133,30	11.644,00	40	891.627,60	26.748,80	40	836.523,30	25.095,70	37	499.358,10	14.980,70
Santa Catarina	19	41.466,70	1.244,00	13	73.500,00	2.205,00	9	21.209,00	636,20	4	203.695,00	6.110,80
Rio Grande Do Sul	167	969.800,00	29.094,00	179	2.090.956,50	62.728,70	169	8.447.022,00	253.410,70	19	1.370.865,50	41.126,00
Mato Grosso	23	198.766,60	5.963,00	18	104.233,30	3.127,00	13	93.281,00	2.798,40	12	125.830,00	3.774,90
Goiás	4	8.300,00	249,00	3	51.250,00	1.537,00	4	647.587,00	19.427,60	5	82.861,00	2.485,70
BRASIL	3.336	74.332.656,40	2.229.979,70	2.922	54.469.841,80	1.634.094,50	3.034	328.705.049,30	9.851.151,40	2.180	1.561.669.515,80	46.849.825,10

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1956 A 1959

Lançamento — Pessoas Físicas

RENDIMENTO LÍQUIDO E IMPÔSTO DA CÉDULA "B"

QUADRO XV

UNIDADES FEDERADAS	1956			1957			1958			1959		
	Nº DE CEDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº DE CEDULAS	RENDIMENTO LIQUIDO	IMPÔSTO	Nº DE CEDULAS	RENDIMENTO LIQUIDO	IMPÔSTO	Nº DE CEDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO
Amazonas	297	6.351.850,00	635.185,00	283	6.434.770,00	643.477,00	288	6.397.550,00	639.755,00	258	5.623.359,00	562.335,90
Pará	428	13.264.440,00	1.326.444,00	478	13.221.820,00	1.322.182,00	491	14.696.050,00	1.469.605,00	465	14.559.640,00	1.455.964,00
Maranhão	380	8.438.250,00	843.825,00	369	7.585.510,00	758.551,00	465	9.035.897,00	903.589,70	379	8.334.170,00	833.417,00
Piauí	172	4.475.910,00	447.591,00	164	5.964.870,00	596.487,00	165	8.749.612,00	874.961,20	130	8.205.598,00	820.559,80
Ceará	720	18.172.900,00	1.817.290,00	700	18.948.854,50	1.894.885,40	851	22.825.447,00	2.282.544,70	726	24.239.150,00	2.423.915,00
Rio Grande do Norte	160	2.875.740,00	287.574,00	197	5.139.294,00	513.929,40	203	5.479.400,00	547.940,00	158	5.186.520,00	518.652,00
Paraíba	488	6.411.540,00	641.154,00	432	6.496.205,00	649.620,50	513	7.331.318,00	733.131,80	442	12.496.644,00	1.249.664,40
Pernambuco	1.630	49.485.150,00	4.948.515,00	1.583	53.353.998,00	5.335.399,80	1.823	60.608.613,00	6.060.861,30	1.523	65.775.827,00	6.577.582,70
Alagôas	334	7.759.820,00	775.982,00	399	8.934.330,00	893.433,00	399	8.934.330,00	893.433,00	363	9.941.724,00	994.172,40
Sergipe	306	6.774.990,00	677.499,00	317	6.469.750,00	646.975,00	384	7.779.993,00	777.999,30	96	2.493.993,00	249.399,30
Bahia	2.461	70.904.400,00	7.090.440,00	2.356	69.138.955,00	6.913.895,50	2.723	71.953.815,20	7.195.381,50	2.388	85.193.377,00	8.519.337,70
Minas Gerais	7.235	142.265.070,00	14.226.507,00	6.793	140.843.610,00	14.084.361,00	8.304	171.512.176,00	17.151.217,60	1.092	206.439.369,00	20.643.936,90
Espírito Santo	750	13.730.580,00	1.373.058,00	699	14.907.860,00	1.490.786,00	847	17.828.161,00	1.782.816,10	747	21.859.820,00	2.185.982,90
Rio de Janeiro	2.377	54.817.460,00	5.481.746,00	2.224	51.702.600,00	5.170.260,00	2.679	61.420.413,50	6.142.041,30	2.466	64.018.927,00	6.401.892,70
Distrito Federal	22.816	680.620.150,00	68.062.015,00	25.362	773.975.883,40	77.397.588,30	29.522	938.399.931,90	93.839.993,30	25.775	1.000.416 000,00	100.042.000,00
São Paulo	31.187	1.057.047.775,00	105.704.777,50	24.525	1.136.691.635,00	113.669.163,50	31.741	1.242.705.515,00	124.270.551,50	25.824	1.195.903.635,00	119.590.363,50
Paraná	3.019	57.559.210,00	5.755.921,00	3.105	60.115.685,00	6.011.568,50	3.447	76.228.576,00	7.622.857,60	3 134	87.084.362,00	8.708.436,20
Santa Catarina	1.416	23.821.210,00	2.382.121,00	1.389	27.431.250,00	2.743.125,00	1.811	33.525.330,00	3.352.533,00	1.556	40.813.282,00	4.081.328,20
Rio Grande do Sul	13.507	271.246.080,00	27.124.608,00	12.676	289.571.613,00	28.957.161,30	13.823	355.214.826,00	35.521.482,60	1.620	334.850.246,00	33.485.024,60
Mato Grosso	436	9.998.200,00	999.820,00	414	10.946.270,00	1.094.627,00	457	11.769.008,00	1.176.900,80	379	11.656.736,00	1.165.673,60
Goiás	369	6.185.590,00	618.559,00	243	4.704.150,00	470.415,00	441	7.894.389,00	789.438,90	460	12.437.593,00	1.243.759,30
BRASIL	90.468	2.512.206.315,00	251.220.631,50	84.708	2.712.578.912.90	271.257.891,20	101,377	3.140.290.351,60	314.029.035,20	69.991	3.217.529.981,00	321.753 398,10

Lançamento — Pessoa Física

RENDIMENTO LÍQUIDO E IMPÔSTO DA CÉDULA "C"

QUADRO XVI

UNIDADES FEDERADAS	1956			1957			1958			1959		
	Nº. DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº. DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº. DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº. DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO
Amazonas	1.479	176.780.000,00	1.767.800,00	1.341	208.623.600,00	2.086.236,00	1.342	214.728.300,00	2.147.283,00	1.276	269.564.688,00	2.695.646,90
Pará	1.847	231.393.800,00	2.313.938,00	2.755	416.782.600,00	4.167.826,00	2.791	472.778.200,00	4.727.782,00	2.626	613.883.044,00	6.138.830,40
Maranhão	1.064	122.561.800,00	1.225.618,00	1.189	167.098.000,00	1.670.980,00	1.437	243.129.531,00	2.431.295,30	1.062	234.076.444,00	2.340.764,40
Piauí	570	75.711.200,00	757.112,00	658	110.257.700,00	1.102.577,00	772	134.772.060,00	1.347.720,60	597	133.155.928,00	1.331.559,30
Ceará	1.957	266.182.300,00	2.661.823,00	2.173	382.118.517,70	3.821.185,20	2.693	519.243.740,00	5.192.437,40	2.259	533.486.590,00	5.334.865,90
Rio Grande do Norte	747	102.336.100,00	1.023.361,00	947	164.812.525,20	1.648.125,20	956	172.130.670,00	1.721.306,70	858	192.290.531,00	1.922.905,30
Paraíba	1.313	164.207.400,00	1.642.074,00	1.537	230.123.190,00	2.301.231,90	1.606	285.111.104,00	2.851.111,00	1.272	272.597.866,00	2.725.978,60
Pernambuco	5.065	749.385.000,00	7.493.850,00	5.386	944.832.980,00	9.448.329,80	6.521	1.260.522.926,00	12.605.229,30	5.062	1.218.527.874,00	12.185.278,70
Alagoas	839	108.653.500,00	1.086.535,00	1.103	176.179.010,00	1.761.790,10	1.103	176.179.010,00	1.761.790,10	919	207.558.908,00	2.075.589,10
Sergipe	700	84.017.000,00	840.179,00	814	127.124.400,00	1.271.244,00	929	163.870.766,00	1.638.707,00	237	52.018.562,00	520.185,60
Bahia	5.752	751.302.000,00	7.513.020,00	5.795	919.941.886,00	9.199.418,80	7.430	1.305.734.608,90	13.057.346,10	5.900	1.365.771.779,00	13.657.717,80
Minas Gerais	14.353	1.721.130.000,00	17.211.300,00	14.303	2.144.805.249,00	21.448.052,50	17.628	2.917.493,307,00	29.174.955,00	2.61	3.142.258.452,00	31.422.584,50
Espírito Santo	1.733	196.244.200,00	1.962.442,00	1.695	241.930.400,00	2.419.304,00	2.573	416.517,426,00	4.165.174,30	1.694	352.447.999,00	3.524.480,00
Rio de Janeiro	7.869	988.366.300,00	9.883.663,00	9.889	1.518.290.340,00	15.182.903,40	11.014	1.892.162,762,00	18.921.627,60	8.568	1.860.140,580,00	18.601.405,80
Distrito Federal	57.395	10.157.617.200,00	101.576.172,00	95.144	17.378.975.309,80	173.789.753,10	105.095	20.786.535.815,50	207.863.368,00	81.420	21.054 112 000,00	210.541.000,00
São Paulo	74.120	16 187.949.700,00	161.879.497,00	67.981	12 091.947.789,00	120.919.477,90	84.224	22.782.636.189,00	227.826.361,80	64.262	15.162 250 152,00	151.622.501 50
Paraná	7.049	880.020.600,00	8.800.206,00	8.497	1.191.969.920,00	11.919.699,20	9.153	1.452.373.657,00	14.523.736,60	7.824	1.584.827.116,00	15.848.271,10
Santa Catarina	4.186	463.472.000,00	4.634.720,00	3.998	573.338.100,00	5.733.381,00	5.274	804.422.328,00	8.044.223,30	4.433	882.943.793,00	8.829.437,90
Rio Grande do Sul	25.907	2.956.170.500,00	29.561.705,00	26.673	3.837.121.911,00	38.371.219,20	30.746	4.884.322.193,00	48.843.221,90	5.098	4 971.476.463,00	49.714.764,60
Mato Grosso	1.020	116.781.800,00	1.167.818,00	1.136	173.256.300,00	1.732.563,00	1.483	243.410.760,00	2.434.107,60	1.126	223.086.736,00	2.230.867,40
Goiás	1.045	115.679.500,00	1.156 795,00	705	99.074.600,00	990.746,00	1.164	177.732.481,00	1.777.324 80	1.392	250.060.981,00	2.500 609,80
BRASIL	216 520	36 615 362 800,00	366.153 628,00	253.719	43.098.604.327,70	430.986.043,30	295.934	61.305.808.774,40	613.058.087,40	200.756	54 576 556 480,00	545.765.244,60

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1956 A 1959

Lançamento — Pessoa Física

RENDIMENTO LÍQUIDO E IMPÔSTO DA CÉDULA "D"

QUADRO XVII

UNIDADES FEDERADAS	1956			1957			1958			1959		
	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO
Amazonas	139	15.009.550,00	300.191,00	117	15.328.400,00	306.568,00	118	16.844.500,00	336.890,00	126	23.803 158,00	476.063,20
Pará	185	19.140.150,00	382.803,00	236	30.907,600,00	618.152,00	248	34.154.344,00	683.086,90	245	43.494 350,00	869.887,00
Maranhão	151	8.390.100,00	167.802,00	131	7.653.400,00	153.068.00	189	14.580.778,00	291.615,60	159	16.656.276,00	333.125,50
Piauí	62	2.970.050,00	59.401,00	69	5.887.900,00	117.758,00	67	4.122.581,00	82.451,60	60	6.531.814,00	130.636,30
Ceará	169	12.343.750,00	246.875,00	176	17.175.725,30	343.514,50	215	24.059.971,00	481.199,40	199	30.196.016,00	603.920,30
Rio Grande do Norte	84	4.642.550,00	92.851,00	79	5.485.738,00	109.714,70	99	5.935.895,00	118.717,90	72	8.086.411,00	161.728,20
Paraíba	187	10.613.250,00	212.265,00	166	12.841.800,00	256.836,00	204	17.384.902,00	347.698,10	201	21.306.750,00	426 135,00
Pernambuco	625	68.860.900,00	1.377.218,00	608	97.463.815,00	1.949.276,30	748	121.007.817,00	2.420.156,30	631	115 893.016,00	2.317 900,30
Alagôas	116	6.799.750,00	135.995,00	129	9.325.850,00	186.517,00	129	9.325.850,00	186.517,00	139	13.529.376,00	270 587,50
Sergipe	108	5.125.800,00	102.516,00	82	3.029.150,00	60.583,00	130	7.448.295,00	148.965,90	26	3.236.032,00	64 720,60
Bahia	720	63.001.150,00	1.260.023,00	636	65.518.743,00	1.310.374,90	802	87.248.960,40	1.744.979,20	761	128.277.753,00	2.565.555,10
Minas Gerais	2.687	197.050.700,00	3.941.014,00	2.204	217.999.940,00	4 359.998,80	2.942	302.368.131,00	6.047 362,60	563	403.863.198,00	8.077 263,90
Espírito Santo	305	23.059.000,00	461.180,00	276	24.409.250,00	488.185,00	350	33.971.475,00	679.429,50	322	47.891 655,00	957.833,10
Rio de Janeiro	770	60.452.500,00	1.209.050,00	765	69.053.385,00	1.381.067,70	943	96.886.255,50	1.937.725,10	887	120.338.680,00	2.406.773,60
Distrito Federal	6.794	725.524.650,00	14.510.493,00	7.360	895.943.275,70	17.918.865,50	8.628	1.192.300.662,00	23.846.013,30	8.238	1.488.395.000,00	29.768.000,00
São Paulo	9.844	1.703.206.590,00	34.064.131,80	8.274	1.276.476.900,00	25.529.538,00	10.808	2.105.946 160,00	42.118.923,10	8 943	1.970.182.268,00	39.403 645,40
Paraná	1.197	99.318.250,00	1.986.365,00	1.260	128.166.810,00	2 563.336,20	1 523	182.730 790,00	3 654.615,80	1.604	270.522.010,00	5.410 440,20
Santa Catarina	555	40.156.700,00	803.134,00	547	55.109.200,00	1.102.184,00	943	112.869.889,00	2.257.397,80	924	130.498 628,00	2 609.972,60
Rio Grande do Sul	4.477	405.101.900,00	8.102.038,00	4.372	510.165.509,00	10.203.310,20	5.301	726.158.592,00	14.523.171,80	984	762 725.832,00	15.254.516,60
Mato Grosso	210	18.762.250,00	375.245,00	148	14.837.300,00	296.746,00	172	15.815.851,00	316.317,00	182	25.767.922,00	515.358,40
Goiás	184	14.144.300,00	282.886,00	97	8.860.444,00	177.208,90	193	24.333.922,00	486.678,40	239	40.312.670,00	806.253,40
Brasil	29 569	3.503.673.840,00	70.073.476,80	27.732	3.471.640.135,00	69.432.802,70	34.752	5.135.495.620,90	102.709.912,30	25.505	5.671.510.815,00	113.430.316,20

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1956 A 1959

Lançamento — Pessoa Física

RENDIMENTO LÍQUIDO E IMPÔSTO DA CÉDULA "E"

QUADRO XVIII

UNIDADES FEDERADAS	1956			1957			1958			1959		
	Nº- DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº- DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº- DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	Nº- DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO
Amazonas	291	17.622.933,40	528.688,00	256	21.100.733,30	633.022,00	258	21.947.580,00	658.427,40	278	38.162.574,00	1.144.877,20
Pará	502	31.701.766,60	951.053,00	602	46.077.533,30	1.382.326,00	615	48.171.490,00	1.445.144,70	631	79.931.368,20	2.398.541,00
Maranhão	290	15.000.866,70	450.026,00	251	16.488.233,30	494.647,00	319	25.299.966,00	758.998,90	289	33.020.389,00	990.611,70
Piauí	170	9.086.600,00	272.598,00	164	10.059.300,00	301.779,00	189	14.156.331,00	424.689,90	157	15.419.300,00	462.579,00
Ceará	692	44.761.766,70	1.342.853,00	627	47.504.398,00	1.425.131,90	719	69.510.149,40	2.085.304,50	680	84.550.231,70	2.536.506,90
Rio Grande do Norte	205	13.042.700,00	391.281,00	183	14.817.314,00	444.519,40	191	15.462.675,00	463.880,30	164	23.230.886,00	696.926,60
Paraíba	461	25.559.166,60	766.775,00	394	27.211.133,20	816.334,00	484	40.950.025,00	1.227.900,80	457	52.190.877,00	1.565.726,30
Pernambuco	1.472	126.250.066,60	3.787.502,00	1.396	144.991.866,40	4.349.756,00	1.577	194.816.303,60	5.844.489,10	1.378	215.786.722,70	6.473.601,70
Alagôas	232	14.495.133,30	434.854,00	261	18.770.599,60	563.118,00	261	18.770.599,60	563.118,00	274	33.831.677,00	1.014.950,30
Sergipe	181	9.204.066,70	276.122,00	177	11.880.533,40	356.416,00	222	18.971.072,00	569.132,20	57	5.091.363,00	152.740,90
Bahia	1.740	127.360.166,00	3.820.805,00	1.548	136.551.611,40	4.096.548,30	1.888	194.658.194,60	5.839.745,80	1.742	244.433.780,10	7.333.013,40
Minas Gerais	4.891	337.836.200,00	10.135.086,00	4.560	418.149.665,10	12.544.489,90	5.673	582.685.877,30	17.480.576,30	828	727.615.722,90	21.828.471,60
Espírito Santo	536	35.092.166,70	1.052.765,00	455	38.868.532,80	1.166.056,00	581	53.458.932,00	1.603.768,60	542	65.132.669,00	1.953.980,10
Rio de Janeiro	2.466	180.111.633,20	5.403.349,00	2.295	205.290.893,30	6.158.726,80	2.753	289.138.408,30	8.674.152,20	2.578	343.034.925,20	10.291.047,70
Distrito Federal	20.009	1.943.567.666,70	58.307.030,00	20.993	2.296.051.799,20	68.881.554,00	24.051	3.100.145.890,40	93.004.376,80	22.847	4.471.897.000,00	134.157.000,00
São Paulo	26.276	2.824.103.873,30	84.723.116,20	22.210	3.264.882.738,90	97.946.482,20	26.360	5.491.202.325,90	164.736.069,70	23.097	4.536.675.188,60	136.100.255,60
Paraná	2.484	194.160.400,00	5.824.812,00	2.435	229.577.904,40	6.887.337,10	2.711	290.440.862,70	8.713.225,90	2.621	336.654.915,90	10.099.647,50
Santa Catarina	977	41.227.666,70	1.236.830,00	867	47.752.066,70	1.432.562,00	1.108	68.240.347,00	2.047.210,40	1.021	82.276.764,00	2.468.302,90
Rio Grande do Sul	8.113	506.121.733,40	15.183.652,00	7.895	640.802.633,80	19.224.078,90	8.865	979.911.197,00	29.397.336,00	1.143	1.152.241.449,10	34.567.243,50
Mato Grosso	424	30.231.866,70	906.956,00	377	36.895.466,70	1.106.864,00	438	47.591.252,00	1.427.737,50	391	55.960.318,00	1.678.809,50
Goiás	346	28.937.400,00	868.122,00	220	25.077.371,80	752.321,00	373	43.820.872,00	1.314.626,10	422	64.639.981,00	1.939.199,40
BRASIL	72.758	6.555.475.839,90	196.664.2[illegible],20	68.166	7.698.802.328,60	230.964.069,50	79.636	11.609.330.370,80	348.279.911,10	61.397	12.681.798.102,40	380.454.0[illegible],80

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCICIOS DE 1956 A 1959

Lançamento — Pessoas Físicas

RENDIMENTO LÍQUIDO DAS CÉDULAS "F"

QUADRO XIX

UNIDADES FEDERADAS	1956		1957		1958		1959	
	Nº DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	Nº DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	Nº DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	Nº DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO
Amazonas	806	189.398.831,00	600	140.768.310,00	630	194.257.900,00	36	183.030.610,00
Pará	1.107	308.424.200,80	1.307	382.566.361,00	1.329	410.234.600,00	1.262	400.938.180,20
Maranhão	522	108.048.605,00	436	99.974.846,00	511	114.170.115,00	498	143.526.578,00
Piauí	242	44.802.830,00	210	53.765.610,00	256	54.654.187,00	220	64.783.908,00
Ceará	920	183.331.155,00	824	190.331.914,20	864	190.929.036,30	815	239.669.358,20
Rio Grande do Norte	303	55.180.459,00	291	75.958.823,30	301	82.944.180,00	281	75.388.347,00
Paraíba	604	101.244.030,00	516	108.078.473,50	583	114.937.385,00	549	141.664.189,00
Pernambuco	2.111	534.611.726,00	1.888	556.386.521,30	2.096	609.728.965,80	1.715	572.754.910,10
Alagôas	376	80.952.827,00	398	118.101.221,00	398	123.101.221,00	364	92.062.194,00
Sergipe	343	61.031.411,00	313	69.839.006,00	356	75.780.384,00	90	19.174.977,00
Bahia	2.610	541.092.357,00	2.231	479.018.875,20	2.511	494.919.459,50	2.397	613.775.121,70
Minas Gerais	9.020	1.363.849.997,00	7.737	1.339.854.670,50	8.862	1.378.205.179,80	167	1.699.041.017,20
Espírito Santo	897	167.670.415,00	743	143.356.047,00	839	149.189.556,00	738	165.509.426,00
Rio de Janeiro	3.045	486.638.003,00	2.659	509.504.371,90	2.972	514.324.489,80	2.783	600.835.786,60
Distrito Federal	20.151	4.333.000.828,00	19.381	4.455.785.981,00	20.747	6.531.810.380,40	19.481	5.321.328.000,00
São Paulo	38.409	8.572.985.421,60	29.798	6.162.836.983,00	33.799	6.303.009.431,10	806	6.639.549.468,90
Paraná	4.462	807.178.770,00	3.954	750.248.430,90	4.512	782.044.236,70	4.240	926.770.783,10
Santa Catarina	2.912	525.973.769,00	2.446	508.709.377,00	2.996	556.649.151,00	2.770	660.970.847,00
Rio G. do Sul	16.859	3.286.306.090,00	15.646	3.645.882.271,30	16.313	3.097.812.852,00	2.031	3.256.843.929,70
Mato Grosso	593	83.513.157,00	428	63.519.970,00	488	74.849.034,00	452	83.014.920,00
Goiás	635	97.730.444,00	368	68.898.552,00	607	110.373.307,00	659	174.820.862,00
BRASIL	106.927	21.933.055.326,40	92.174	19.923.386.616,10	101.970	21.963.925.051,40	42.354	22.075.453.413,70

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1956 A 1959

Lançamento — Pessoas Físicas

RENDIMENTO LÍQUIDO DAS CÉDULAS "G"

QUADRO XX

UNIDADES FEDERADAS	1956		1957		1958		195	
	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO
mazonas	14	388.055,00	4	118.350,00	4	163.500,00	9	590.286,00
ará	85	11.839.001,00	107	15.608.564,00	117	16.852.620,00	102	19.592.032,50
aranhão	50	822.590,00	39	965.626,00	52	1.407.766,00	54	995 068,00
iauí	119	3.984.626,00	112	4.349.243,00	110	4.264.684,00	95	3.877.313,00
eará	213	6.252.532,00	168	5.891.563,30	195	7.510.595,90	162	8.539.572,70
io G. do Norte	100	2.185.654,00	81	1.963.407,00	85	2.226.310,00	77	3.464.131,00
araíba	200	6.830.612,00	165	5.065.263,00	201	6.952.970,00	175	7.630.934,00
ernambuco	162	4.797.981,00	170	8.163.943,10	210	10.255.727,80	172	11.504.099,60
lagôas	96	2.436.884,00	94	2.877.079,00	94	2.877.079,00	114	4.769.214,00
ergipe	73	2.374.216,00	61	2.952.912,00	92	7.657.940,00	39	4.741.885,00
ahia	900	60.819.795,00	767	64.577.444,70	807	72.960.129,30	777	79.804.749,70
inas Gerais	2.014	165.632.667,00	1.650	163.643.293,00	2.151	259.477.584,80	98	286.337.390,30
spírito Santo	170	5.321.950,00	142	6.276.011,00	157	6.807.958,00	177	13.032.329,00
io de Janeiro	327	13.167.414,00	280	10.275.352,40	305	11.425.056,60	272	12.076.171,80
Distrito Federal	447	15.893.406,00	464	20.027.571,50	497	23.694.991,10	462	25.063.000,00
São Paulo	4.928	656.090.748,50	4.829	495.348.554,70	5.146	643.680.134,60	113	1.682.611.752,70
Paraná	787	86.230.186,00	654	104.112.424,10	838	123.424.918,20	956	187.991.506,20
Santa Catarina	86	5.385.692,00	67	4.196.467,00	79	5.439.443,00	86	6.351.975,00
Rio G. do Sul	2.857	355.146.650,00	2.412	325.068.087,00	2.239	276.778.014,00	278	293.524.204,20
Mato Grosso	336	59.993.561,00	269	54.273.174,00	275	53.872.802,00	253	63.644.654,00
Goiás	277	28.915.220,00	132	17.217.035,00	249	34.308.542,00	344	63.569.662,00
BRASIL	14.241	1.494.509.440,50	12.667	1.312.971.364,80	13.902	1.572.038 486,30	4.805	2.779.711.921,70

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1956 A 1959

Lançamento — Pessoas Físicas

RENDIMENTO LÍQUIDO E IMPÔSTO DA CÉDULA "H"

QUADRO XXI

UNIDADES FEDERADAS	1956			1957			1958			1959		
	N.º DE CÉDULAS	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULA	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULA	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO	N.º DE CÉDULA	RENDIMENTO LÍQUIDO	IMPÔSTO
Amazonas	3	127.700,00	6.385,00	4	1.070.200,00	53.510,00	4	1.160.900,00	58.045,00	8	2.263.280,00	113.164,00
Pará	11	1.571,000,00	78.560,00	17	1.940.640,00	97.032,00	30	2.453.400,00	122.670,00	23	3.377.599,00	168.880,00
Maranhão	6	345.780,00	17.289,00	2	21.220,00	1.061,00	4	136.602,00	6.830,10	10	284.646,00	14.232,30
Piauí	2	147.980,00	7.399,00	4	343.400,00	17.170,00	6	148.944,00	7.447,20	6	251.415,00	12.570,70
Ceará	17	451.960,00	22.598.00	17	845.030,00	42.251,50	10	690.972,00	34.548,60	16	1.052.270,00	52.613,50
Rio Grande do Norte	11	1.095.620,00	54,781,00	14	861.656,00	43.082,90	17	1.104.520.00	55.226,00	—	—	—
Paraíba	13	649.580,00	32.479,00	7	283.300,00	14.165,00	15	883.949,00	44.197,50	3	255.920,00	12.796,00
Pernambuco	27	1.378.540,00	68.927,00	33	2.636.104,00	131.805,20	49	5.096.448,00	254.822,40	39	8.820.652,00	441.032,60
Alagôas	5	312.260,00	15.613,00	8	838.758,00	41.937,90	8	838.758,00	41.937,90	1	149.290,00	7.464,50
Sergipe	3	148.000.00	7.400,00	2	13.460,00	673,00	2	79.363,00	3.968,20	3	357.850,00	17.892.50
Bahia	50	2.448.680,00	122.434,00	43	3.095.704,00	154.785,20	47	2.666.252,00	133.312,60	50	3.461.278,00	173.063,90
Minas Gerais	212	17.999.820,00	899.991,00	132	9.080.165,00	454.008,30	157	12.728.090,00	636.404,50	23	15.305.245,00	765.262,20
Espírito Santo	17	782.320,00	39.116,00	19	658.840,00	32.942,00	16	1.879.563,00	93.978,20	18	4.999.355,00	249.967,70
Rio de Janeiro	67	4.552.720,00	227.636,00	62	5.425.436,00	271.271,80	74	5.423.086,00	271.154,30	65	4.657.919,00	232.895,70
Distrito Federal	627	49.963.060,00	2.498.153,00	697	67.452.637,10	3.372.631,90	762	81.352.107,00	4.067.605,40	841	64.570.000,00	3.229,000,00
São Paulo	841	124.884.770,00	6.244.238,50	697	68.249.033,00	3.412.451,60	856	85.276.999,00	4.263.850,00	1.058	86.986.131,00	4.349.306,60
Paraná	108	7.068.360,00	353.418,00	119	7.907.756,00	395.387,80	151	15.115.527,90	755.776,40	152	11.357.945,00	567.897,30
Santa Catarina	52	3.577.060,00	178.853,00	40	2.974.120,00	148.706,00	69	6.426.415,00	321.320,80	53	4.184.156,00	209.207,80
Rio Grande do Sul	583	18.970.820,00	948.541,00	718	27.672.313,00	1.383.615,60	794	30.617.332,00	1.530.866,60	89	34.419.474,00	1.720.973,70
Mato Grosso	8	483.580,00	24.179,00	10	972.340,00	48.617,00	11	1.077.629,00	53.881,40	2	99.475,00	4.973,80
Goiás	9	406.660,00	20.333,00	2	79.419,00	3.971,00	11	839.712,00	41.985,60	13	551.690,00	27.584,50
BRASIL	2.672	237.366.270,00	11.868.313,00	2.647	202.421.531,10	10.121.076,70	3.093	255.996.568,00	12.799.828,70	2.473	247.405.590,00	12.370.779,30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

Lançamento — Pessoas Físicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES POR CLASSES DE RENDA LÍQUIDA

QUADRO XXII

CLASSES DE RENDA LÍQUIDA	1955		1956		1957		1958		1959	
	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA
31 a 60	15.936	898.144	21.461	1.365.955	—	—	—	—	—	—
61 a 90	47.209	3.535.799	69.120	5.195.363	79.491	5.972.640	79 664	6 022 110	—	—
91 a 120	34.254	3.529.383	46.999	4.877.751	60 034	6.273 762	65 708	7 132 650	51 092	5 467 691
121 a 150	22.941	3.001.772	31.152	4.136.447	40.774	5.515 058	52 055	7 011 421	19 198	6 264 691
151 a 190	21.654	3.797.240	28.960	5.054.963	38.412	6.615.033	51.032	9 422 141	47 881	8 001 108
191 a 240	10.645	2.594.415	12.640	3.078.264	16 372	3.967.192	20 835	5 199 945	36 331	7 764 155
241 a 300	10.645	2.594.416	12.641	3 078 265	16.373	3.967.193	20 835	5 199 945	25 071	6 722 461
301 a 400	10.130	3.501.862	13.194	4.561.882	13.685	4 725.625	17 522	6 010 560	21 414	7 387 701
401 a 500	5.780	2 578.322	7.649	3.414.938	7.262	3.249.79	9.411	4 193 163	11 421	5 109 389
501 a 600	3.506	1.961.412	4.542	2.485.561	4.466	2.481.823	6 963	3 820 761	6 871	3 763 201
601 a 700	2.444	1.585.171	3.047	1.971.961	2.939	1 908.502	4 557	2 931 660	1 584	2 965 078
701 a 1.000	3.626	2.939.067	4.171	3.493.216	4.512	3 739.987	6.774	5.900 562	6 801	5 642.120
1.001 a 2.000	2.722	3.606.199	3.049	4.045.037	3.231	4 311.598	3 794	5 043 932	5 094	7 288 609
2.001 a 3.000	463	1.099.891	512	1.217.307	556	1.304.983	616	1 479 124	838	2 013.605
Acima de 3001	242	1.155.910	272	1.215.144	260	1.265 186	353	1 511 136	155	2 222 317
TOTAL	192.257	38.429,093	262.409	49.225.054	288.367	55.288.377	340 101	70.951 416	261 060	70 615 072

NOTA — As importâncias estão expressas em milhares de cruzeiros. Com referência às classes de 191 a 240 e 241 a 300, adotou-se, para fins de comparação nos anos de 1955 a 1958, valores correspondentes à metade dos referentes á antiga classe de 201 a 300. Foram atribuidos, ainda para o mesmo fim de comparação e naqueles mesmos anos, á classe atual de 151 a 190 os valores relativos á classe de 151 a 200, extinta.

NÚMERO DE CONTRIBUINTES E RENDA LÍQUIDA SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS

QUADRO XXIII

UNIDADES FEDERADAS	1955		1956		1957		1958		1959	
	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA	N.º DE CONTRIBUINTES	RENDA LÍQUIDA
Amazonas	1.234	246.569	1.599	321.642	1 443	288.706	1.534	339 215	1 381	375 5[illegible]0
[illegible]	1.960	441.776	2.049	506.820	3.035	689.335	3 213	763 203	2 879	882 0[illegible]1
Maranhão	905	171.653	1.154	203.859	1.252	218 386	1 520	193 294	1 223	319 002
[illegible]	510	82.069	650	104.378	711	134.697	822	152.55[illegible]	6[illegible]2	160 635
[illegible]á	1.449	269.463	2.160	379.136	2.365	411 081	2 930	517 263	2 524	601 029
Rio Grande do Norte	574	93.924	826	128.740	1.015	182.801	982	193 615	915	204 173
Paraíba	1.074	173.188	1.454	228.856	1.654	269 000	1 756	311 661	1 493	311 454
Pernambuco	4.248	931.217	5.681	1.189.216	6.089	1.313.413	7 228	1 618 259	5 624	1 548.915
Alagoas	701	129.600	916	172.416	1.203	250.210	1 205	255 240	993	252 800
Sergipe	534	100.680	756	127.934	861	160 223	1 001	197 261	265	62 6[illegible]5
Bahia	4.556	935.120	6.692	1.242.597	6.431	1 227 691	8 345	1 580 482	6 742	1 851 040
Minas Gerais	13.235	2.372.751	17.056	2.906.288	16.637	3.078.865	20 836	3 854 575	17 565	4 491 339
Espírito Santo	1.567	285.003	1.973	329.024	1 871	324.245	2 790	470 755	1 901	463 900
Rio de Janeiro	5.472	942.283	8.598	1.349.753	10.620	1 682.298	11 995	1 995 060	9 403	2 104 501
Distrito Federal	53.832	11.161.689	74.466	14.106.033	102 641	18 994.499	111 619	23 949 980	86 757	23 718 1[illegible]0
São Paulo	63.795	12.743.976	88.841	16.823.938	82.846	16.567 133	103 309	23 249 414	77 1[illegible]	21 119 2[illegible]1
Paraná	6.847	1.276.003	8.975	1.647.943	9.471	1 730.071	10 590	2 055 623	9 264	2 4[illegible] 1[illegible]0
Santa Catarina	3.414	639.235	4.613	840.470	4 112	852 595	5 791	1 086 335	4 963	1 251 245
Rio Grande do Sul	24.147	5.089.635	31.169	6.166.579	31.455	6 183.512	36 398	7 464 318	29 017	7 [illegible] 125
Mato Grosso	1.117	171.677	1.476	243 376	1.480	247.701	1 852	307 816	1 473	[illegible]
[illegible]	1.086	171.492	1.335	206.056	845	148 852	1 412	262 462	1 680	411 173
BRASIL	192.257	38.429.003	262.409	49.225.051	288.367	55 288 377	340 101	70 951 416	261 060	70 615.072

NOTA — As importancias estão expressas em milhares de cruzeiros.

IMPÔSTO DE RENDA

PESSOAS FÍSICAS

COMPARAÇÃO ENTRE A RENDA BRUTA E RENDA LÍQUIDA TRIBUTADA

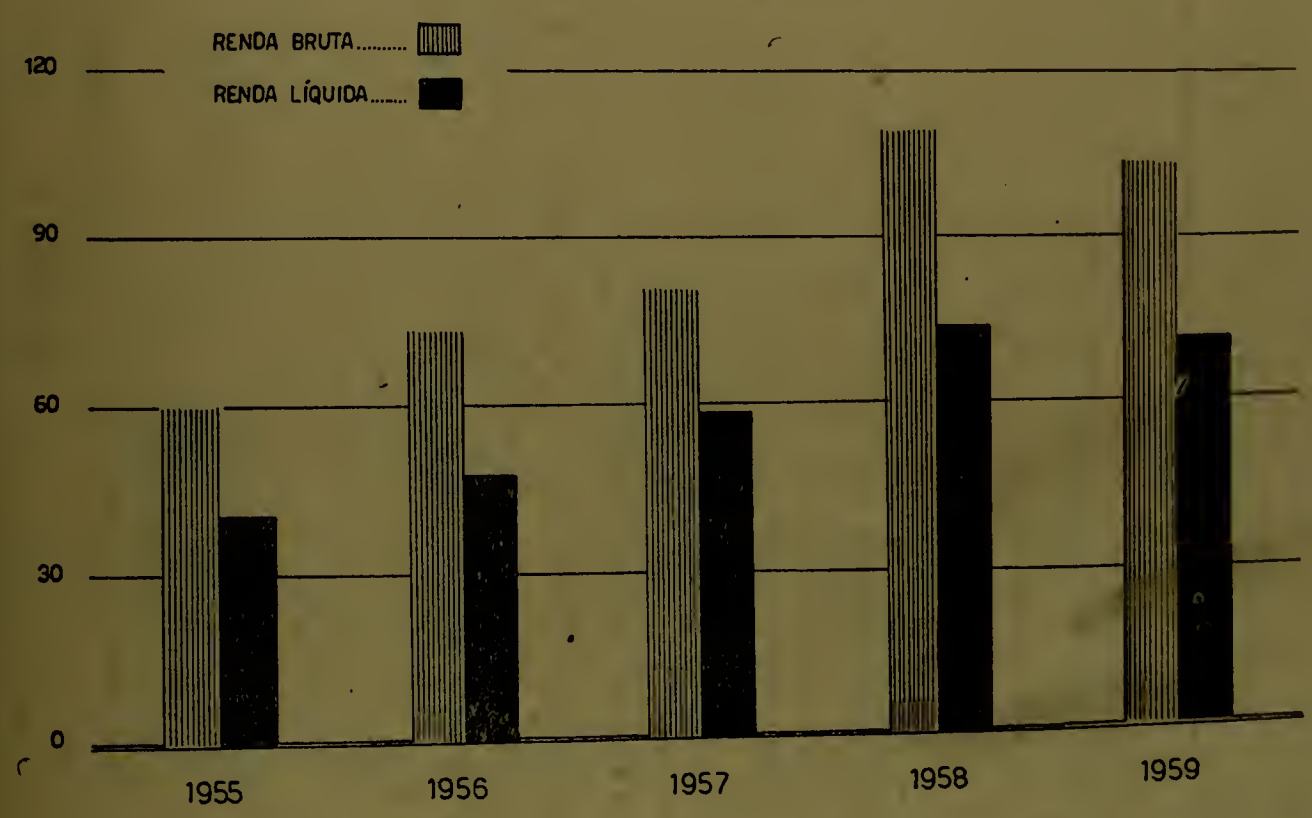

Lançamento — Pessoa Física

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, SEGUNDO O ESTADO CIVIL E PROLE, POR CLASSE DE RENDA LÍQUIDA

BRASIL

QUADRO XXIV

CLASSES DE RENDA LÍQUIDA (Cr$ 1.000)	TOTAL DE CONTRIBUINTES	SOLTEIROS E VIUVOS SEM FILHOS	MULHERES CASADAS	CASADOS E NÚMERO DE FILHOS														VIUVOS E SOLTEIROS COM FILHOS											N.º DE FILHOS	N.º DE ESPÓLIOS
				TOTAL	COM 0 FLS.	COM 1 FILHO	COM 2 FLS.	COM 3 FLS.	COM 4 FLS.	COM 5 FLS.	COM 6 FLS.	COM 7 FLS.	COM 8 FLS.	COM 9 FLS.	COM 10 FLS.	MAIS DE 10 FLS.	TOTAL	COM 1 FILHO	COM 2 FLS.	COM 3 FLS.	COM 4 FLS.	COM 5 FLS.	COM 6 FLS.	COM 7 FLS.	COM 8 FLS.	COM 9 FLS.	COM 10 FLS.	MAIS DE 10 FLS.		
91 a 120	51.092	10.413	815	38.496	12.117	10.446	8.852	4.229	1.720	620	299	120	50	25	12	6	1.368	772	365	139	52	22	12	6	—	—	—	—	56.613	535
121 a 150	46.198	10.911	662	33.043	11.234	8.591	7.154	3.552	1.485	568	232	115	64	25	14	9	1.582	1.007	353	152	38	19	8	3	1	—	—	1	48.012	607
151 a 190	47.881	14.940	662	30.842	10.725	7.010	6.896	3.647	1.528	558	268	113	54	24	13	6	1.437	937	310	122	46	11	4	2	2	—	—	3	46.137	929
191 a 240	36.331	9.373	461	25.413	8.553	5.821	5.788	2.959	1.377	558	204	100	37	21	15	10	1.051	697	203	95	45	10	4	—	—	—	—	—	38.883	679
241 a 300	25.074	5.496	305	18.584	6.169	4.167	4.231	2.242	1.037	425	181	65	37	16	9	5	779	478	172	69	33	10	7	6	3	—	—	1	29.084	362
301 a 400	21.414	3.650	275	16.825	5.426	3.838	3.645	2.099	1.006	456	182	94	49	16	7	7	661	437	139	56	18	9	4	1	—	—	—	—	27.193	291
401 a 500	11.424	1.802	137	9.173	2.993	1.881	2.017	1.259	583	238	105	42	28	11	10	6	312	176	76	41	14	2	2	1	—	—	—	—	15.163	153
501 a 600	6.874	1.016	73	5.600	1.838	1.146	1.172	757	373	153	91	35	18	7	5	5	185	100	49	17	11	6	1	1	—	—	—	—	9.457	80
601 a 700	4.584	667	26	3.784	1.183	808	831	535	222	98	67	23	8	6	—	3	107	62	20	11	8	2	3	—	1	—	—	—	6.370	11
701 a 1.000	6.801	935	71	5.623	1.935	1.081	1.118	778	351	185	89	42	23	8	4	6	169	90	38	18	12	4	4	2	1	—	—	—	9.516	85
1.001 a 2.000	5.021	646	63	4.245	1.590	751	867	506	286	125	56	31	17	10	4	2	140	61	33	17	14	7	2	3	—	—	—	—	6.918	71
2.001 a 3.000	838	123	13	681	302	115	128	81	31	17	7	2	1	—	—	—	18	5	4	6	2	1	—	—	—	—	—	—	931	11
Acima de 3.001	455	69	8	374	176	50	58	48	21	11	4	4	1	—	1	—	11	5	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	536	9
TOTAIS	261.060	59.944	3.574	192.716	64.241	45.705	42.75[illegible]	22.692	10.023	4.012	1.785	786	387	169	94	65	7.826	4.839	1.768	743	293	103	51	25	8	—	—	5	291.813	3.829

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Lançamento — Pessoa Física

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, SEGUNDO O ESTADO CIVIL E PROLE PELAS UNIDADES FEDERADAS

QUADRO XXV

UNIDADES FEDERADAS	TOTAL DE CONTRIBUINTES	SOLTEIROS E VIUVOS SEM FILHOS	MULHERES CASADAS	CASADOS													VIÚVOS E SOLTEIROS												N.º DE FILHOS	N.º DE ESPÓLIOS
				TOTAL	COM 0 FILHO	COM 1 FILHOS	COM 2 FILHOS	COM 3 FILHOS	COM 4 FILHOS	COM 5 FILHOS	COM 6 FILHOS	COM 7 FILHOS	COM 8 FILHOS	COM 9 FILHOS	COM 10 FILHOS	MAIS DE 10 FILHOS	TOTAL	COM 1 FILHO	COM 2 FILHOS	COM 3 FILHOS	COM 4 FILHOS	COM 5 FILHOS	COM 6 FILHOS	COM 7 FILHOS	COM 8 FILHOS	COM 9 FILHOS	COM 10 FILHOS	MAIS DE 10 FILHOS		
Amazonas	1.383	359	22	945	218	200	209	124	98	47	21	15	3	6	1	—	57	23	16	8	7	1	1	1	—	—	—	—	2.079	3
Pará	2.879	773	16	1.947	535	383	372	256	178	108	52	32	14	5	7	5	143	58	36	27	14	4	2	2	—	—	—	—	4.278	7
Maranhão	1.223	360	32	784	235	159	120	99	83	41	17	10	4	3	3	1	47	27	6	6	4	2	—	1	1	—	—	—	1.621	5
Piauí	632	175	7	435	108	93	75	54	40	28	17	8	6	2	1	3	15	5	4	3	2	—	—	1	—	—	—	—	1.099	2
Ceará	2.524	575	40	1.819	451	332	327	248	177	120	67	45	29	11	9	3	90	39	24	16	5	1	3	2	—	—	—	—	4.401	4
Rio Grande do Norte	915	249	4	646	168	148	127	85	54	37	10	10	5	—	2	—	16	7	4	3	1	—	—	—	—	—	—	1	1.287	1
Paraíba	1.408	320	5	1.049	232	190	234	147	125	54	25	23	12	1	3	3	34	11	9	7	3	1	3	—	—	—	—	—	2.433	—
Pernambuco	5.634	1.352	105	3.978	1.093	833	763	535	348	177	106	55	36	16	4	12	199	104	38	31	16	6	4	—	—	—	—	—	8.257	4
Alagoas	993	257	10	696	189	143	143	83	58	40	23	5	8	—	2	2	30	19	7	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.434	2
Sergipe	265	68	6	173	66	30	27	22	13	9	4	4	2	1	—	—	13	10	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	342	1
Bahia	6.742	1.716	14	4.768	1.428	1.003	1.005	633	358	164	95	38	25	9	6	4	244	115	62	36	15	7	5	2	1	—	—	1	8.890	16
Minas Gerais	17.565	4.623	283	12.234	3.377	2.378	2.469	1.668	1.180	558	294	146	88	29	31	16	425	211	109	56	21	19	5	2	1	—	—	1	21.906	30
Espírito Santo	1.901	430	1	1.427	302	313	353	214	138	59	24	13	6	2	1	2	43	34	2	4	2	—	—	1	—	—	—	—	2.906	1
Rio de Janeiro	9.403	1.807	253	6.952	2.387	1.635	1.536	786	325	135	62	11	6	3	1	2	391	220	95	53	13	8	1	1	—	—	—	—	10.351	46
Distrito Federal	86.757	18.487	535	65.170	26 951	16.450	13.124	5.632	2.010	622	241	75	33	23	—	—	2.565	1.750	531	197	64	12	5	5	1	—	—	—	76.937	3.298
São Paulo	77.439	18.129	2.034	54.832	16.427	13.493	13.553	7.108	2.667	984	378	130	56	20	10	6	2.444	1.585	561	181	76	24	13	3	1	—	—	—	85.264	292
Paraná	9.264	2.037	51	7.052	1.842	1.573	1.765	1.070	458	187	90	40	12	13	1	1	124	78	28	13	3	2	—	—	—	—	—	—	12.329	29
Santa Catarina	4.963	915	40	3.915	1.013	784	939	651	295	122	65	27	9	5	5	—	93	52	23	10	2	3	3	—	—	—	—	—	7.320	—
Rio Grande do Sul	29.017	6.514	107	21.649	6.646	5.021	5.142	2.949	1.180	436	147	83	22	14	5	4	747	430	190	78	30	9	3	4	2	—	—	1	34.193	72
Mato Grosso	1.473	398	—	1.010	290	241	215	144	77	25	12	2	3	1	—	—	65	31	12	7	11	1	1	—	1	—	—	1	1.805	3
Goiás	1.680	400	9	1.230	283	234	250	184	161	59	32	11	8	5	2	1	41	21	9	3	3	3	2	—	—	—	—	—	2.721	4
BRASIL	234.030	59.944	3.574	192.716	64.241	45.705	42.757	22.692	10.023	4.012	1.785	786	387	169	94	65	7.826	4.830	1.768	743	293	103	51	25	8	—	—	5	294.813	3 822

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Lançamento — Pessoas Físicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, RENDA BRUTA, RENDA LÍQUIDA E IMPÔSTO NOTIFICADO

QUADRO N.º XXVI

UNIDADES FEDERADAS DELEGACIAS	NÚMERO DE CONTRIBUINTES	RENDA BRUTA	RENDA LÍQUIDA DECLARADA	RENDA LÍQUIDA TRIBUTADA	IMPÔSTO NOTIFICADO			
					CEDULAR	COMPLEMENTAR	DECRETO-LEI 3.200	TOTAL
[illegible]nas	1.383	523.040.035,00	376.240.328,00	375.590.000,00	4.992.149,60	41.852.440,00	1.057 804,00	47.902 393,60
[illegible]	2.879	1.175.847.515,90	884.297.598,30	882.031.000,00	11.033.641,40	110.916 640,00	3 655 895,20	125 606 176,60
[illegible]nhão	1.223	437.340.461,00	319.684.950,00	319.062.000,00	4.525.557,60	32.772.150,00	953 378,00	38 251,085,60
[illegible]	632	232.408.863,00	160.924.404,00	160.625.000,00	2.763.412,70	17.602.440,00	585 251,00	20.951 106,70
[illegible]	2.524	921.813.855,90	604.879.980,30	604.059.000,00	10.954.241,50	53.326.820,00	1 337 987,20	65 619 048,70
Fortaleza	2.241	819.855.425,00	540.096.487,80	539.409.000,00	10.142.158,60	48.526.010,00	1 242 162,50	59.910 331,10
Crato	142	55.013.971,40	35.080.573,60	35.017.000,00	351.347,40	2.763.580,00	44 003,30	3.158 ,930,70
[illegible]obral	141	46.944.459,50	29.702.918,90	29.633.000,00	460.735,50	2.037.230,00	51 821,40	2 549 786,90
[illegible]rande do Norte	915	307.703.418,00	201.402.476,00	204.173.000,00	3.301.909,90	18.841.720,00	466.188,00	22.609.817,90
[illegible]ba	1.408	508.143.810,00	342.524.906,00	341.454.000,00	5.980.319,20	33.647.350,00	627.081,00	40 254 750,20
João Pessoa	1.104	393.733.824,00	265.219.856,00	264.309.000,00	4.801.093,00	26.518.130,00	451.118,00	31 770 341,00
Campina Grande	304	114.409.986,00	77.305.050,00	77.145.000,00	1.179.226,20	7.129.220,00	175 963,00	8 481.409,20
[illegible]ambuco	5.634	2.209.474.494,80	1 550.788.423,90	1.548.915.000,00	28.007.677,80	186.754.980,00	4.231 699,20	218 994 357,00
Recife	5.307	2.084.637.655,80	1.461.007.157,90	1.459.301.000,00	26.856.456,70	175.439.640,00	4.075.135,20	206 371 231,90
Caruarú	162	53.661.557,00	35.680.106,00	35.599.000,00	491.045,90	3.170.860,00	75 975,00	3 737 880,90
Garanhuns	165	71.175.282,00	54.101.160,00	54.015.000,00	660.175,20	8.144.480,00	80.589,00	8 885 214,20
[illegible]as	993	362.362.279,00	253.342.774,00	252.860.000,00	4.378.360,70	24.234.140,00	692 553,00	29.305.053,70
[illegible]pe	265	87.196.352,00	62.773.519,00	62.695.000,00	1.007.389,60	5.417.740,00	102 208,00	6 527.337,60
[illegible]a	6.742	2.524.011.331,50	1.833.669.388,30	1.831.040.000,00	32.347.493,00	204.939.990,00	6 890.870,30	244 178 353,30
Salvador	5.470	2.092.456.363,50	1.542.017.449,30	1.539.952.000,00	27.065.646,20	179.440.610,00	6 165.680 00	212 671 936,20
[illegible]éus	634	227.785.608,00	160.220.416,00	159.933.000,00	3.392.381,50	17.007.800,00	461 330,00	20 861 511,50
Juazeiro	184	51.987.939,00	34.812.616,00	34.723.000,00	491.448,60	2.164.770,00	133 441,00	2 789 659,60
São Felix	454	151.781.431,00	96.618.907,00	96.432.000,00	1.398.016,70	6.326.810,00	130.419,30	7 855.246,00
[illegible]s Gerais	17.565	6.482.447.736,00	4.499.368.808,60	4.491.339.000,00	82.785.139,30	445.284.960,00	12.181 560,70	540.251.660,00
Belo Horizonte	8.731	3.439.020.327,40	2.410.526.512,50	2.406.317.000,00	45.570.769,50	263.556.860,00	7.418 038,30	316 545 607,80
Cataguazes	762	265.686.308,00	184.545.902,00	184.186.000,00	2.977.125,80	17.225.070,00	384.502,00	20.586 697,80
Curvelo	604	206.597.445,00	141.847.546,00	141.546.000,00	1.975.072,50	12.137.850,00	422.521,00	14 535.443,50
Itajubá	778	249.706.812,00	174.617.226,00	174.395.000,00	3.890.134,30	14.472.250,00	301.132,00	18.663.516,30
Juiz de Fora	1.783	603.632.879,00	417.129.474,00	416.236.000,00	8.649.792,40	34.477.360,00	1.011.390,00	41 138.542,40
Lavras	458	141.033.462,00	94.969.434,00	94.743.000,00	1.627.973,30	6.346.780,00	224.888,50	8 199.641,80
Ponte Nova	911	310.540.026,30	210.334.507,00	209.895.000,00	3.518.062,60	17.683.910,00	427.232,90	21.629.145,50
Teófilo Otoni	463	143.406.361,00	101.010.544,00	100.786.000,00	1.713.119,40	6.920.630,00	282.501,00	8 916 250,40
Uberaba	1.450	558.195.803,30	380.113.669,10	379.406.000,00	5.912.216,30	38.196.970,00	699.626,00	41 808.812,30
Varginha	1.625	564.628.312,00	384.273.994,00	383.829.000,00	6.950.993,20	31.267.280,00	1.009.729,00	42 228 002,20
[illegible]to Santo	1.901	670.891.780,00	464.824.272,00	463.900.000,00	8.872.799,30	43.185.710,00	1.062.009,30	53 120 518,60
Vitória	1.496	529.170.088,00	367.615.106,00	366.390.000,00	6.778.469,00	34.054.850,00	806.530,30	41 639.849,30
Cachoeiro do Itapemerim	405	141.721.692,00	97.209.166,00	97.010.000,00	2.094.330,30	9.130.860,00	255.479,00	11 480.669,30
[illegible]e Janeiro	9.403	3.006.379.244,80	2.109.150.108,50	2.104.501.000,00	37.972.303,10	171.745.960,00	4.860.402,30	214 578.665,40
Niterói	5.572	1.778.503.244,60	1.262.203.939,20	1.259.465.000,00	22.616.031,00	106.131.860,00	3.259.337,00	132 007 228,00
[illegible]arra do Piraí	2.754	854.075.059,70	590.847.388,30	589.483.000,00	10.841.406,40	41.783.460,00	1.239.324,30	53.864 190,70
Campos	1.077	373.800.940,50	256.098.781,00	255.553.000,00	4.514.865,70	23.830.640,00	361.741,00	28 707.216,70
[illegible]to Federal	86.757	33.439.823.000,00	23.748.120.000,00	23.748.120.000,00	478.153.000,00	2.666.900.860,00	108.055 000,00	3.253.113.860,00
[illegible]aulo	77.439	32.811.495.157,90	21.151.323.643,10	21.119.231.000,00	497.186.160,40	2.450.056.210,00	70.753 212,90	3 017 995 592,30
[illegible]o Paulo	49.345	23.318.108.963,90	14.435.848.125,10	14.418.544.000,00	365.422.954,40	1.853.076.230,00	55.011.752,90	2 273.510 937,30
Araraquara	2.346	770.129.614,00	541.122.325,00	540.268.000,00	9 676.142,60	44.971.530,00	885.119,00	55.532 791,60
Bauru	3.321	1.096.692.566,00	748.055.314,00	746.247.000,00	13.725.368,10	59.359.320,00	1 279.079,00	74.363 767,10
Botucatu	1.799	595.741.583,00	412.106.300,00	411.637.000,00	7.700.634,60	35.904.600,00	751.007,00	41.356 291,60
Campinas	5.262	1.803.588.630,00	1.302.906.163,00	1.300.410.000,00	24.646.157,20	118.386.340,00	3.160.457,00	146 192 954,20
[illegible]beirão Preto	2.457	902.741.783,00	631.911.489,00	630.667.000,00	11.405.416,80	59.525.690,00	1.168 931,00	72.100 037,80
Rio Claro	2.446	792.921.719,00	552.802.168,00	551.481.000,00	10.930.290,80	43.934.550,00	1 102.584,00	55 967.424,80
Santos	6.566	2.348.845.172,00	1.715.844.339,00	1.711.870.000,00	37.799.455,30	180.961.220,00	5.922 516,00	224 683 191,30
Sorocaba	1.609	489.307.709,00	337.349.872,00	335.614.000,00	6.347.175,30	23.470.240,00	526.796,00	30 344 211,30
Taubaté	2.288	693.417.418,00	473.377.548,00	472.443.000,00	9.532.524,30	30.466.490,00	944 971,00	40 943 985,30
[illegible]ná	9.264	3.425.707.996,30	2.453.272.448,50	2.448.130.000,00	41.249.673,00	247.648.330,00	5 055 543,00	293.953.546,00
Curitiba	5.468	2.093.530.850,50	1.539.195.690,50	1.536.459.000,00	26.830.100,90	170.444.420,00	3 633.716,30	200.908.237,20
Londrina	2.257	852.468.292,00	587.830.808,00	586.385.000,00	9.802.615,50	58.736 030,00	897.826,00	69.436 471,50
Ponta Grossa	1.539	479.708.853,50	326.245.950,00	325.286.000,00	4.616.956,60	18.467.850,00	524 000,70	23 608.837,30
[illegible]a Catarina	4.963	1.808.243.140,00	1.256.571.197,00	1.254.245.000,00	18.204.360,20	121.010.500,00	1 820 334,40	141 035 194,60
Florianópolis	1.630	563.629.567,00	368.098.616,00	367.295.000,00	6.243.693,60	27.390.370,00	496 [illegible],40	34 123 430,00
Blumenau	1.236	472.609.795,00	347.606.286,00	347.004.000,00	4.584.409,50	41.360.010,00	564 272 00	46 508 691,50
Joinville	2.097	772.003.778,00	540.866.295,00	539.946.000,00	7.376.257,10	52.267.120,00	759 696,00	60 403 073,10
[illegible]rande do Sul	29.017	10.807.452.463,50	7.680.583.955,10	7.663.125.000,00	134.783.649,00	808.888.910,00	17.455 963,50	961 128 522,50
Porto Alegre	19.372	7.464.023.031,50	5.246.930.193,10	5.233.833.000,00	93.536.546,90	577.758.450,00	12.683 596,50	683 978 593,40
Cachoeira do Sul	2.392	817.161.586,00	580.617.391,00	579.946.000,00	8.984.449,30	50.567 120,00	846 570,00	60 398 139,30
Cruz Alta	2.923	1.002.224.222,00	705.670.316,00	704.113.000,00	10.588.631,80	59.634 070,00	1 208 886,00	71 431 587,80
Livramento	2.090	727.330.821,00	540.118.687,00	539.145.000,00	9.862.360,60	56.526.870,00	1.190 448,00	67 579 678,60
Pelotas	2.210	796.712.803,00	607.247.368,00	606.088.000,00	11.811.660,40	64.402.400,00	1 526 463,00	77 740 523,40
[illegible] Grosso	1.473	463.356.591,00	329.514.489,00	328.804.000,00	5.599.457,60	26.939.260,00	782 882,00	33 321 599,60
[illegible]s	1.680	606.476.300,00	411.867.769,00	411.173.000,00	6.519.892,20	38.610.630,00	736 379,00	45 866 901,20
BRASIL	264.060	102.811.615.825,60	70.698.125.439,10	70.615.072.000,00	1.420.623.596,10	7.750.577.740,00	243.364 205,00	9 414 565 541,10

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCICÍO DE 1959

Lançamento — Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, POR CLASSES E FORMAS DE TRIBUTAÇÃO

B R A S I L

QUADRO XXVII

CLASSES Em milhares de Cr$	COMTRIBUINTES				LUCRO TRIBUTADO				IMPÔSTO PELO LUCRO			
	TOTAL	PELO LUCRO										
		Real	Presumido	Arbitrado	TOTAL	REAL	PRESUMIDO	ARBITRADO	TOTAL	REAL	PRESUMIDO	ARBITRADO
Até.....500 ...	225.031	129.461	81.011	14.559	16.199.790.572,20	12.118.964.757,20	2.235.421.524,10	1.845.404.290,90	2.912.292.787,10	2.178.499.781,00	401.997.998,40	331.795.007,70
500 a 1.000 ...	7.082	6.904	—	178	4.937.736.511,90	4.824.229.917,00	—	113.506.594,90	955.603.954,40	934.015.585,10	—	21.588.369,30
1.000 a 2.000 . ..	4.086	4.056	—	30	5.704.316.259,60	5.663.647.838,20	—	40.668.421,40	1.207.641.467,70	1.199.167.794,40	—	8.473.673,30
2.000 a 3.000 ...	1.565	1.559	—	6	3.802.215.876,30	3.787.387.535,90	—	14.828.340,40	833.774.310,30	830.513.792,00	—	3.260.518,30
3.000 a 4.000 ...	802	799	—	3	2.763.295.820,60	2.753.615.700,10	—	9.680.120,50	614.707.538,10	612.556.110,40	—	2.151.427,70
4.000 a 5.000 ...	539	537	—	2	2.392.450.130,80	2.383.660.064,70	—	8.790.066,10	536.382.722,40	534.411.007,20	—	1.971.715,20
5.000 a 6.000 ...	368	368	—	—	2.006.318.270,20	2.006.318.270,20	—	—	451.744.345,10	451.744.345,10	—	—
6.000 a 7.000 ...	257	257	—	—	1.665.086.219,00	1.665.086.219,00	—	—	375.272.573,40	375.272.573,40	—	—
7.000 a 8.000 ...	216	216	—	—	1.612.618.200,10	1.612.618.200,10	—	—	362.896.597,70	362.896.597,70	—	—
8.000 a 9.000 ...	144	144	—	—	1.218.280.585,80	1.218.280.585,80	—	—	276.605.684,80	276.605.684,80	—	—
9.000 a 10.000 ...	150	149	—	1	1.417.644.942,00	1.408.500.670,70	—	9.144.271,30	321.399.754,70	319.321.572,30	—	2.078.182,40
10.000 a 20.000 ...	640	639	—	1	8.866.090.924,70	8.850.802.426,90	—	15.288.497,80	2.014.707.283,90	2.011.215.929,40	—	3.491.354,50
20.000 a 30.000 ...	230	230	—	—	5.614.845.905,80	5.614.845.905,80	—	—	1.271.067.762,00	1.271.067.762,00	—	—
30.000 a 40.000 ...	107	107	—	—	3.699.960.715,20	3.699.960.715,20	—	—	848.316.254,50	848.316.254,50	—	—
40.000 a 50.000 ...	81	81	—	—	3.600.559.296,50	3.600.559.296,50	—	—	817.488.067,70	817.488.067,70	—	—
50.000 a 60.000 ...	46	46	—	—	2.537.325.752,60	2.537.325.752,60	—	—	576.585.309,80	576.585.309,80	—	—
60.000 a 70.000.....	34	34	—	—	2.210.824.849,10	2.210.824.849,10	—	—	500.758.325,10	500.758.325,10	—	—
70.000 a 80.000.....	28	27	—	1	2.088.186.716,80	2.015.590.402,90	—	72.596.313,90	479.582.764,90	462.910.612,70	—	16.672.152,20
80.000 a 90.000.....	25	25	—	—	2.121.018,721,50	2.121.018.721,50	—	—	487.209.386,00	487.209.386,00	—	—
90.000 a 100.000.....	12	11	—	1	1.123.447.608,90	1.032.679.084,20	—	90.768.524,70	258.092.790,10	237.241.029,40	—	20.851.760,70
100.000 a 150.000.....	46	46	—	—	5.502.049.994,00	5.502.049.994,00	—	—	1.264.322.308,70	1.264.322.308,70	—	—
150.000 a 200.000.....	19	19	—	—	3.276.586.997,50	3.276.586.997,50	—	—	753.139.579,40	753.139.579,40	—	—
Acima de 200.000.....	54	54	—	—	27.107.874.554,70	27.107.874.554,70	—	—	5.962.414.356,50	5.962.414.356,50	—	—
TOTAL.....	241.562	145.769	81.011	14.782	111.468.525.425,80	107.012.428.459,80	2.235.421.524,10	2.220.675.441,90	24.082.005.924,30	23.267.673.764,60	401.997.998,40	412.334.161,30

Lançamento — Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, POR CLASSE DE RENDIMENTOS

BRASIL

QUADRO XXVIII

CLASSES (Cr$ 1.000)	N.º DE CONTRIBUINTES				LUCRO TRIBUTADO — Cr$ 1.000				IMPOSTO — Cr$ 1.000			
	1956	1957	1958	1959	1956	1957	1958	1959	1956	1957	1958	1959
Até .....500.....	188.055	208.064	219.449	225.031	11.710.402,00	13.426.672,00	14.423.691,00	16.199.790,00	1.755.380,00	2.012.934,00	2.160.885,00	2.912.293,00
Entre 500 a 1.000.....	5.831	5.696	5.689	7.082	4.086.620,00	4.000.979,00	3.970.170,00	4.937.736,00	658.413,00	656.360,00	649.783,00	955.604,00
Entre 1.000 a 2.000.....	3.267	3.308	3.268	4.086	4.367.372,00	4.638.165,00	4.583.352,00	5.704.316,00	800.531,00	843.435,00	832.724,00	1.207.641,00
Entre 2.000 a 3.000.....	1.160	1.166	1.154	1.565	2.805.538,00	2.851.668,00	2.789.470,00	3.802.216,00	508.744,00	540.904,00	528.156,00	833.774,00
Entre 3.000 a 4.000.....	603	644	657	802	2.092.563,00	2.226.049,00	2.239.891,00	2.763.296,00	384.819,00	428.104,00	430.936,00	614.708,00
Entre 4.000 a 5.000.....	387	402	421	539	1.721.698,00	1.805.069,00	1.873.300,00	2.392.450,00	318.865,00	350.114,00	363.294,00	536.383,00
Entre 5.000 a 6.000.....	251	286	246	368	1.572.843,00	1.560.361,00	1.339.715,00	2.006.318,00	255.187,00	303.789,00	261.793,00	451.744,00
Entre 6.000 a 7.000.....	236	216	220	257	1.530.577,00	1.401.719,00	1.421.047,00	1.665.086,00	283.043,00	274.286,00	277.436,00	375.273,00
Entre 7.000 a 8.000.....	154	155	142	216	1.142.938,00	1.161.898,00	1.060.424,00	1.612.618,00	212.970,00	227.809,00	207.833,00	362.897,00
Entre 8.000 a 9.000.....	113	136	136	144	958.927,00	1.157.811,00	1.149.119,00	1.218.281,00	179.071,00	228.162,00	223.937,00	276.606,00
Entre 9.000 a 10.000.....	90	106	103	150	855.620,00	1.009.789,00	970.703,00	1.417.645,00	158.223,00	196.930,00	190.687,00	321.400,00
Entre 10.000 a 20.000.....	420	450	440	640	5.780.671,00	6.219.850,00	6.134.478,00	8.866.091,00	1.082.939,00	1.221.188,00	1.204.415,00	2.014.707,00
Entre 20.000 a 30.000.....	149	161	147	230	3.612.040,00	3.886.778,00	3.561.884,00	5.614.846,00	672.811,00	773.331,00	701.301,00	1.271.068,00
Entre 30.000 a 40.000.....	83	95	89	107	2.838.768,00	3.247.905,00	3.034.211,00	3.699.961,00	537.706,00	643.896,00	601.441,00	848.316,00
Entre 40.000 a 50.000.....	33	43	43	81	1.465.559,00	1.918.414,00	1.911.659,00	3.600.559,00	277.796,00	382.608,00	363.978,00	817.488,00
Entre 50.000 a 60.000.....	26	35	30	46	1.402.521,00	1.858.925,00	1.646.759,00	2.537.326,00	265.959,00	360.437,00	328.602,00	576.585,00
Entre 60.000 a 70.000.....	11	19	16	34	714.399,00	1.207.356,00	1.055.321,00	2.210.825,00	135.516,00	240.996,00	210.664,00	500.758,00
Entre 70.000 a 80.000.....	16	20	18	28	1.189.169,00	1.500.588,00	1.328.895,00	2.088.187,00	225.622,00	299.618,00	265.329,00	479.583,00
Entre 80.000 a 90.000.....	10	8	9	25	830.510,00	682.151,00	773.640,00	2.121.019,00	157.597,00	136.230,00	154.503,00	487.209,00
Entre 90.000 a 100.000.....	7	10	10	12	681.487,00	945.371,00	937.435,00	1.123.448,00	118.520,00	188.824,00	187.237,00	258.093,00
Entre 100.000 a 150.000.....	21	27	31	4[illegible]	2.573.135,00	3.326.255,00	3.595.829,00	5.502.050,00	444.816,00	664.576,00	718.390,00	1.264.322,00
Entre 150.000 a 200.000.....	7	12	9	1[illegible]	1.145.212,00	2.000.876,00	2.145.957,00	3.276.587,00	217.450,00	399.875,00	428.966,00	753.140,00
Acima de 200.000.....	20	23	26	54	7.328.471,00	10.260.756,00	10.963.552,00	27.107.874,00	1.209.693,00	1.883.738,00	1.982.885,00	5.962.414,00
TOTAL.....	200.950	221.082	232.353	241.562	62.407.040,00	72.295.405,00	72.910.502,00	111.468.525,00	10.861.671,00	13.258.144,00	13.275.175,00	24.082.006,00

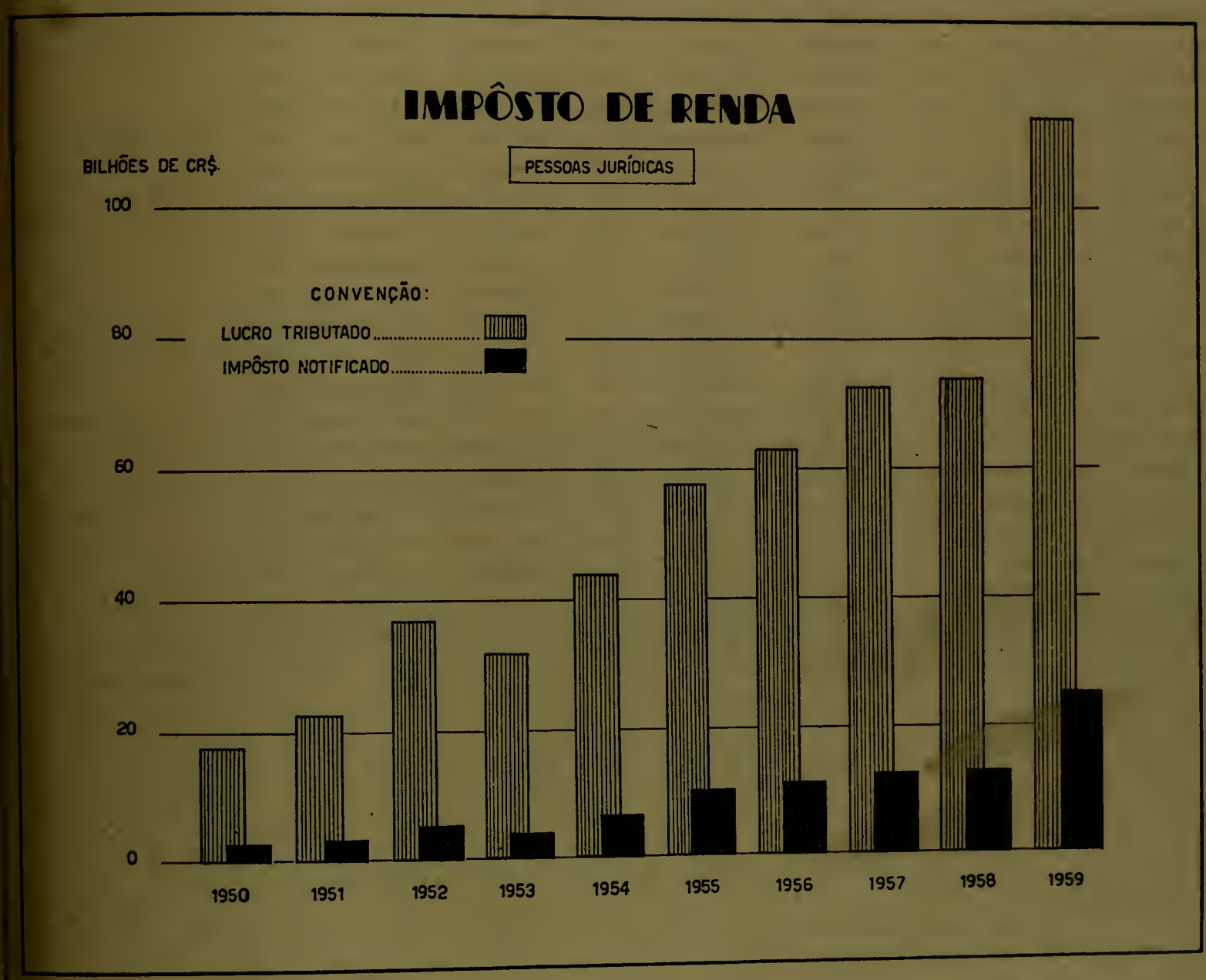
IMPÔSTO DE RENDA
PESSOAS JURÍDICAS
BILHÕES DE CR$.
100
80
60
40
20
0
CONVENÇÃO:
LUCRO TRIBUTADO
IMPÔSTO NOTIFICADO
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1957 A 1959

Lançamento — Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS

QUADRO XXIX

UNIDADES FEDERADAS	1957			1958			1959		
	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO
[illegible]as	1.436	303.054.643,00	51.713.843,80	1.328	391.109.541,80	68 211.068,10	1.535	517.659.848,90	111 473 987,20
[illegible]	2.076	879.422.060,40	160.828.940,80	1.765	730.123.748,70	132.331.018,00	2.477	991.801 640,80	209 940 560,30
[illegible]	1.457	197.347.057,00	33.279.848,80	1.497	210.242.264,90	35.265.920,70	1.483	281.116 236,80	56 071 070,20
[illegible]	957	139.297.692,70	24.592.548,50	1.075	135.931.132,50	23.695.368,90	1 032	163.673 862,90	33 448 801,70
[illegible]	2.101	527.080.627,40	93.933.418,90	2.046	596.372.422,60	107.706.253,50	2.473	761 873.448,30	158.511 829,20
[illegible]ande do Norte	1.230	161.791.626,50	27.553.075,60	1.211	155.119.589,30	26.325.928,50	1.372	181.243 441,90	36 728.009,60
[illegible]	1.864	340.180.642,70	60.841.909,70	1.993	266.242.301,10	46.155.556,30	2.055	271.471 891,90	53 412 847,80
[illegible]buco	4.992	1.841.730.825,30	346.423.119,80	5.312	1.790.685.251,70	332.919.945,30	5.072	1.990.692.792,00	430 366.559,70
[illegible]	1.385	298.653.335,20	54.931.261,40	1.589	324.167.973,30	59.560.739,30	1.025	274.969.149,80	56.786 978,30
[illegible]e	967	130.885.631,20	22.509.936,10	1.043	134.648.194,40	22.942.158,10	1.115	175.463.776,00	35 365.976,50
[illegible]	6.471	1.034.476.145,10	182.700.429,70	6.858	1.296.790.818,70	229.078.222,20	7.299	1.871.107.918,10	391.268 841,50
[illegible] Gerais	21.981	3.806.005.537,10	673.608.479,20	23.777	4.559.608.282,90	814.391.260,00	24.429	6.787.476.399,00	1.441.726 814,70
[illegible]o Santo	3.499	339.704.856,40	56.334.707,10	3.567	328.131.835,20	52.127.193,90	3.904	438.713.474,90	85 160 609,50
[illegible]e Janeiro	11.848	1.610.586.042,30	279.523.481,40	12.652	1.527.705.917,50	261.361.779,60	12.758	1.825.975.706,30	366 792.065,70
[illegible]o Federal	26.825	19.468.341.795,50	3.647.604.389,60	26.531	21.083.919.754,00	3.928.140.212,70	26.806	31.478.254.000,00	6 921 829 000,00
[illegible]aulo	85.856	30.767.066.862,50	5.690.522.231,10	92.301	29.557.365.243,70	5.413.627.001,30	96.376	49.525.323.736,70	10 789.426 669,90
[illegible]	11.288	1.659.045.735,20	281.940.766,60	10.943	1.547.011.050,10	264.406.990,10	12.720	2.966.444.379,60	610 302.897,10
[illegible] Catarina	6.983	1.443.802,403,30	254.926.191,30	7.668	1.497.642.540,30	261.710.033,50	7.874	2.085.067.058,70	436.484 057,10
[illegible]rande do Sul	24.192	7.024.479.858,50	1.262.274.010,30	25.037	6.379.783.753,70	1.129.957.922,50	25.014	8.205.585.794,70	1.726.269.440,60
[illegible] Grosso	1.668	145.652.511,50	23.273.346,20	1.765	170.892.881,20	27.780.907,60	1.875	255.535.135,80	50.915.116,40
[illegible]	2.006	176.798.942,50	28.827.991,20	2.395	227.007.927,70	37.476.498,50	2.868	383.072.819,70	76.660 788,30
BRASIL	221.082	72.295.404.831,30	13.258.143.927,10	232.353	72.910.502.428,30	13.275.174.978,60	241.562	111.468.525.425,80	21.082.005 924,30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1957 A 1959

Lançamento — Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO POR TIPO DE SOCIEDADE

BRASIL

QUADRO XXX

TIPO DE SOCIEDADE	1957			1958			1959		
	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO
ANÔNIMAS	7.894	41.951.984.727,10	8.236.051.134,60	8.068	43.729.906.771,50	8.587.738.982,20	8.439	67.856.621.897,50	15.432.521.555,
CIVÍS	168	97.882.254,60	9.393.971,40	360	116.795.300,70	9.623.312,40	508	140.367.779,70	17.527.831,
LIMITADAS	44.337	12.664.827.277,80	2.195.978.134,40	46.276	13.937.802,486,40	2.426.863.041,00	50.650	19.297.619.198,40	4.010.290.709,
INDIVIDUAIS	139.692	9.468.184.704,60	1.547.698.185,40	148.382	7.543.744.127,60	1.145.217.623,80	152.501	14.551.105.998,40	2.908.580.668,
CONC. SERV. PÚBLICO	70	1.974.410.099,10	197.812.205,80	118	2.558.294.649,00	257.195.372,70	80	3.328.377.896,40	441.701.587,
COLETIVAS	28.921	6.138.115.768,10	1.071.210.295,50	29.149	5.023.959.092,80	848.533.647,00	29.381	6.294.432.655,40	1.271.380.572,
TOTAL	221.082	72.295.404.831,30	13.258.143.927,10	232.353	72.910.592.428,30	13.275.174.978,60	241.562	111.468.525.425,80	24.082.005.924,

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

QUADRO XXXI

UNIDADES FEDERADAS	1957			1958			1959		
	Nº- DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	Nº- DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	Nº- DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADOS	IMPÔSTO
Amazonas	18	41.680.557,00	7.947.497,60	13	68.642.536,60	13.462.404,20	29	129.997.718,60	29.244.645,
Pará	68	459.552.960,70	90.372.687,60	92	347.999.466,80	67.756.667,40	93	453.810.762,30	102.361.449,
Maranhão	10	22.414.904,70	4.262.831,10	10	26.618.573,20	5.136.050,10	12	44.346.035,90	9.924.470,
Piauí	13	70.512.304,00	13.874.358,50	11	65.459.606,40	12.895.964,80	14	76.209.164,20	17.255.707,
Ceará	81	242.618.563,20	46.982.091,00	84	312.179.356,20	60.767.244,70	87	299.302.798,00	67.014.740,
Rio Grande do Norte	24	32.806.803,70	6.115.848,00	28	38.205.443,70	7.119.652,90	34	38.150.385,20	8.111.610,
Paraíba	44	192.760.132,80	37.546.128,20	49	126.849.335,60	24.346.228,50	56	87.991.442,60	19.168.080,
Pernambuco	186	1.205.159.615,00	237.180.717,50	187	1.040.384.323,70	204.140.096,20	208	1.175.676.968,50	266.149.792,
Alagoas	25	133.425.931,80	26.088.423,10	32	216.531.449,00	42.658.739,10	26	138.756.797,20	31.340.904,
Sergipe	16	14.979.936,70	2.715.938,40	17	16.817.068,20	3.093.403,30	25	31.095.488,20	6.722.322,
Bahia	187	468.537.832,20	90.712.987,00	135	604.051.636,70	118.172.459,00	145	884.957.908,10	200.733.946,
Minas Gerais	434	1.920.022.711,30	375.906.275,30	462	2.462.928.473,90	483.986.728,50	552	4.031.748.458,00	928.011.595,
Espírito Santo	31	66.817.183,40	12.827.626,80	30	33.683.534,10	6.915.570,00	50	77.898.577,20	17.138.924,
Rio de Janeiro	410	796.226.558,20	154.298.670,60	367	652.672.726,90	125.854.699,70	212	716.002.747,90	160.751.001,
D. Federal	1.854	11.375.131.282,00	2.238.786.336,90	1.853	15.068.060.494,60	2.975.362.033,60	2.080	23.917.384.000,00	5.457.976.000,
São Paulo	3.392	20.788.059.834,50	4.087.954.868,30	3.534	18.962.236.157,30	3.722.233.099,30	3.497	30.238.277.994,00	6.880.915.061,
Paraná	191	533.045.509,10	103.044.309,80	213	494.266.526,60	95.070.323,20	289	1.158.534.954,80	260.544.249,
Santa Catarina	358	746.191.549,20	143.244.429,50	366	706.416.928,20	135.067.687,30	411	1.101.089.419,40	245.780.774,
Rio Gde. Sul	519	2.807.980.316,60	549.980.659,50	543	2.406.644.088,80	469.191.771,10	565	3.058.432.246,00	600.606.112,
Mato Grosso	4	10.170.152,70	1.950.584,80	6	34.395.190,50	6.750.059,80	9	72.408.249,50	16.501.793,
Goiás	29	23.890.088,30	4.257.865,10	36	41.863.854,50	7.758.099,50	45	74.529.781,90	16.268.374,
TOTAL	7.894	41.951.984.727,10	8.236.051.134,60	8.068	43.729.906.771,50	8.587.738.982,20	8.439	67.856.621.897,50	15.432.521.555,

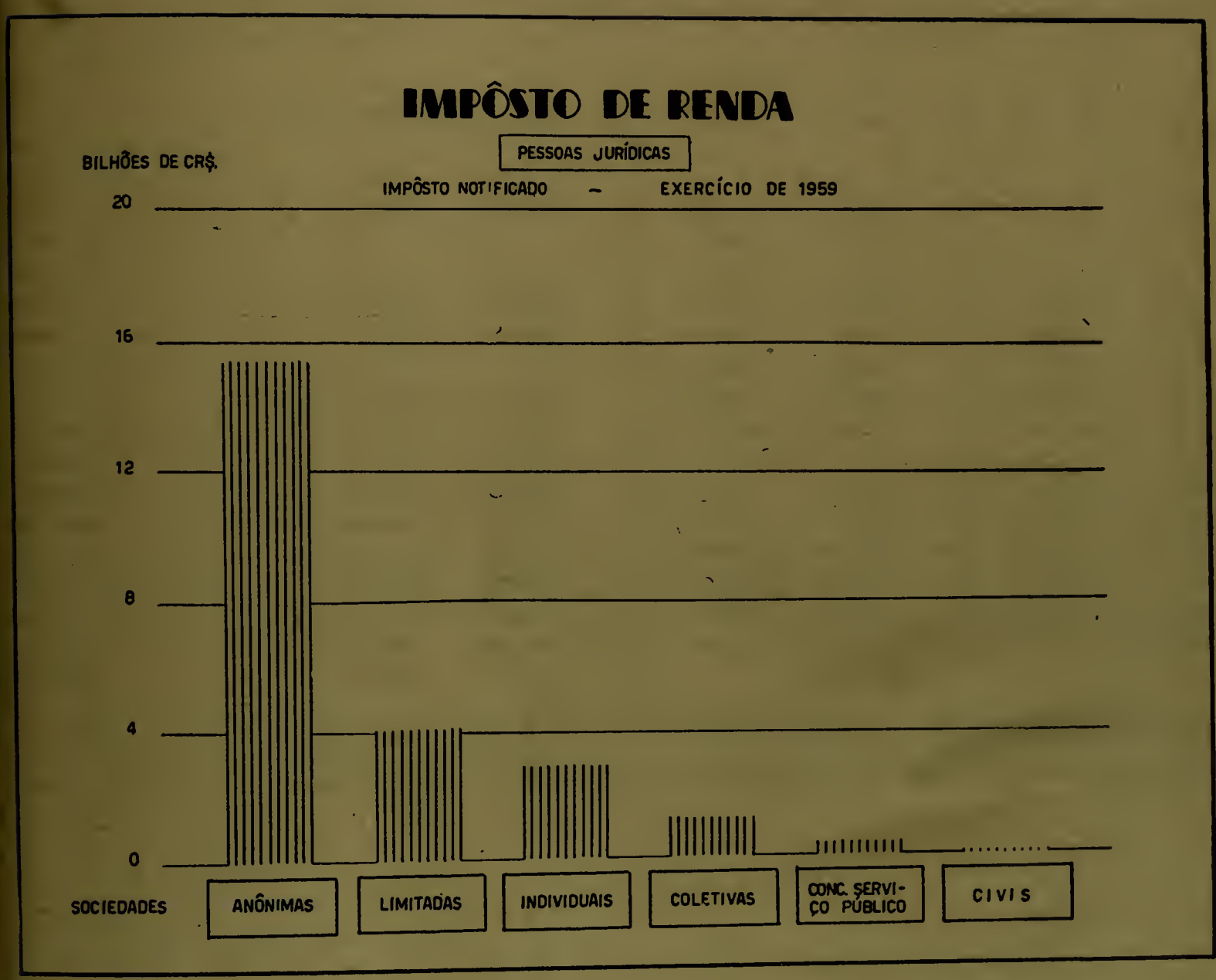
IMPÔSTO DE RENDA
PESSOAS JURÍDICAS
IMPÔSTO NOTIFICADO — EXERCÍCIO DE 1959
BILHÕES DE CR$.
20
16
12
8
4
0
SOCIEDADES
ANÔNIMAS
LIMITADAS
INDIVIDUAIS
COLETIVAS
CONC. SERVIÇO PÚBLICO
CIVIS

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1957 A 1959

Lançamento — Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS, SOCIEDADES CIVIS

QUADRO XXXII

UNIDADES FEDERADAS	1957			1958			1959		
	Nº DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	Nº DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	Nº DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO
Amazonas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	1	155.076,00	7.753,80	5	1.148.244,00	57.412,20	8	2.313.503,90	235.441,70
Maranhão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará	2	791.650,00	39.582,50	2	480.290,00	24.014,50	3	485.770,00	38.861,60
Rio G. do Norte	—	—	—	1	101.560,00	5.078,00	—	—	—
Paraíba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	3	414.426,00	20.721,30	5	1.132.382,20	56.619.10	4	3.104.307,50	248.344,60
Alagoas	1	177.344,00	26.601,60	1	44.196,00	2.209,80	1	130.700,00	10.456,00
Sergipe	—	—	—	1	44.578,00	2.228,90	1	3.501,30	280,10
Bahia	1	362.640,00	18.132,00	20	6.608.290,90	1.113.182,80	8	9.431.032,50	754.482,60
Minas Gerais	16	2.505.667,90	145.295,60	41	8.222.778,40	668.217,20	36	7.344.468,00	603.204,70
Espírito Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	4	611.060,70	30.553,00	10	1.529.376,10	83.673,70	11	1.719.401,40	137.552,10
Distrito Federal	38	45.061.793,10	2.253.089,80	119	48.701.006,30	3.843.047,20	119	32.381.000,00	2.590.000,00
São Paulo	38	18.605.215,60	3.005.947,30	70	34.872.460,60	2.627.100,60	208	48.993.417,10	6.814.243,20
Paraná	1	226.406,40	33.961,00	31	2.443.414,20	376.854,80	20	1.890.736,70	257.836,20
Santa Catarina	4	2.106.058,00	105.302,90	2	783.430,00	39.171,50	3	3.599.932,60	287.994,60
Rio G. do Sul	52	25.805.161,60	3.548.319,10	52	10.683.294,00	727.502,10	86	28.970.008,70	5.549.133,60
Mato Grosso	7	1.059.755,30	158.711,50	—	—	—	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	168	97.882.254,60	9.393.971,40	360	116.795.300,70	9.626.312,40	508	140.367.779,70	17.527.831,00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1957 Á 1959

Lançamento — Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS, SOCIEDADES LIMITADAS

QUADRO N.º XXXIII

UNIDADES FEDERADAS	1957			1958			1959		
	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO
Amazonas	207	109.749.044,60	19.308.103,80	224	156.331.067,70	28.217.207,20	236	146.233.048,50	30.620.466,10
Pará	282	128.365.830,20	22.395.530,20	235	131.850.225,00	23.379.634,10	298	161.865.150,40	33.466.821,00
Maranhão	130	62.580.379,00	10.972.456,50	133	58.438.173,50	10.093.828,10	136	74.778.068,80	15.384.906,30
Piauí	54	16.564.739,00	2.777.419,1	61	13.724.525,30	2.182.447,40	71	20.215.915,00	3.900.450,10
Ceará	365	114.324.045,10	19.733.363,60	344	112.870.293,40	19.485.899,40	365	120.904.798,70	24.299.775,90
Rio Grande do Norte	147	30.515.850,90	5.073.910,90	138	29.049.600,50	4.787.723,60	164	35.185.356,60	7.008.419,50
Paraíba	97	17.505.004,70	2.715.494,50	107	17.978.629,20	2.779.976,60	135	25.938.893,90	4.840.749,80
Pernambuco	493	245.433.465,20	43.685.848,10	566	317.285.983,80	57.417.773,60	590	353.212.146,70	74.548.254,60
Alagoas	97	24.637.065,70	4.162.719,30	94	20.627.299,40	3.296.793,10	109	25.450.666,10	4.808.500,90
Sergipe	105	28.783.647,80	4.963.669,40	122	41.803.330,30	7.376.101,00	141	41.065.373,00	8.299.430,10
Bahia	807	236.260.297,20	40.414.530,00	789	250.279.215,90	43.020.830,30	942	434.573.682,40	90.617.101,40
Minas Gerais	4.073	838.729.118,60	138.810.611,70	4.150	904.529.613,60	151.145.700,20	4.603	1.193.822.400,30	238.072.639,60
Espírito Santo	395	92.880.811,30	15.757.636,00	425	91.279.736,80	15.394.665,60	472	125.749.747,80	25.369.974,30
Rio de Janeiro	2.663	398.559.407,20	65.092.688,90	2.686	392.850.825,90	63.588.010,90	2.910	530.800.479,60	103.561.433,20
Distrito Federal	9.413	2.654.518.741,60	471.841.386,90	9.990	3.659.547.368,40	656.071.219,70	10.767	4.990.965.000,00	1.064.679.000,00
São Paulo	16.232	4.439.632.176,30	768.378.231,10	17.279	4.730.521.553,30	822.665.320,80	18.914	6.818.557.176,10	1.416.685.828,90
Paraná	2.101	506.473.317,60	84.928.113,60	2.151	512.917.662,40	85.760.876,10	2.703	919.827.426,70	186.236.178,20
Santa Catarina	1.455	332.497.591,50	55.646.567,00	1.473	329.940.985,30	54.510.209,90	1.693	490.434.499,00	98.538.582,40
Rio Grande do Sul	4.789	2.286.546.293,80	402.522.005,70	4.848	2.060.508.242,20	358.186.608,50	4.811	2.591.024.000,10	539.315.794,40
Mato Grosso	168	39.877.946,50	6.521.412,60	168	33.838.679,50	5.372.068,20	196	50.192.590,20	9.725.139,50
Goiás	264	60.392.504,00	10.276.434,50	293	71.629.475,00	12.130.146,70	394	146.822.778,50	30.311.263,60
TOTAL	44.337	12.664.827.277,80	2.195.978.134,40	46.276	13.937.802.486,40	2.426.863.041,00	50.650	19.297.619.198,40	4.010.290.709,80

IMPOSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1957 A 1959

Lançamento — Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS, FIRMAS INDIVIDUAIS

QUADRO XXXIV

	1957			1958			1959		
	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTE	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO
Amazonas	848	60.255.453,20	9.283.356,20	750	70.880.694,10	10.823.452,90	1.069	181.860.352,00	33.296.532,60
Pará	1.011	68.251.604,10	10.345.055,80	805	58.415.636,60	8.958.962,10	1.268	102.388.928,70	18.915.438,2
Maranhão	1.064	55.233.809,30	8.377.400,40	1.088	62.102.928,10	9.450.906,60	1.076	96.072.182,20	18.008.886,70
Piauí	694	32.174.936,40	4.864.510,60	831	39.193.615,50	5.959.369,70	780	46.102.747,20	8.426.431,10
Ceará	1.279	73.951.113,40	11.165.399,70	1.244	78.167.197,00	11.825.616,10	1.613	187.215.767,90	35.509.374,00
Rio Grande do Norte	916	47.684.258,00	7.198.569,00	908	46.468.700,60	7.070.051,00	1.036	57.900.048,70	10.459.622,40
Paraíba	1.405	63.220.704,10	9.561.457,60	1.508	64.044.106,40	9.666.878,60	1.517	84.490.678,00	15.303.269,10
Pernambuco	3.626	155.830.170,10	24.061.864,70	3.876	170.383.424,10	25.950.215,20	3.625	186.192.206,30	34.318.369,40
Alagoas	1.076	44.488.475,50	6.830.866,30	1.269	50.495.571,20	7.679.042,80	816	61.225.941,60	11.647.771,40
Srgipe	720	34.505.086,70	5.305.329,10	781	42.447.742,30	6.682.586,60	825	44.184.836,40	7.969.014,30
Bahia	4.640	206.782.177,30	31.307.538,90	4.978	241.654.486,00	36.984.863,50	5.276	306.037.713,90	55.922.676,50
Minas Gerais	15.009	689.468.081,00	104.517.482,90	16.477	760.859.958,40	115.159.632,00	16.630	898.880.257,70	163.275.661,70
Espírito Santo	2.631	116.060.038,40	17.497.570,40	2.662	111.871.025,70	16.944.573,70	2.878	141.825,002,10	25.897.086,40
Rio de Janeiro	7.725	297.847.501,00	45.032.500,10	8.445	343.359.303,30	51.973.581,30	8.155	387.527.991,50	70.475.192,70
Distrito Federal	12.320	3.135.058.995,00	580.733.775,70	11.620	681.164.380,20	103.698.328,30	11.030	714.591.000,00	130.808.000,00
São Paulo	54.662	2.661.950.233,30	409.525.485,70	59.405	2.852.393.504,70	432.342.704,30	62.117	8.739.708.913.50	1.846.598.249,50
Paraná	7.522	349.491.030,90	52.716.577,50	7.258	353.332.453,80	53.621.708,70	8.060	478.912.209,40	87.338.852,80
Santa Catarina	4.315	217.238.763,40	32.742.136,00	4.893	252.185.594,20	38.333.384,30	4.848	290.545.872,70	52.752.718,30
Rio Grande do Sul	15.450	1.034.119.104,70	157.787.483,00	16.394	1.119.850.826,30	170.326.675,60	16.207	1.350.025.533,80	246.677.844,90
Mato Grosso	1.308	65.236.235,50	9.884.022,60	1.408	70.920.452,90	10.729.045,50	1.482	85.392.221,80	15.567.633,10
Goiás	1.471	59.336.933,30	8.959.803,20	1.782	73.552.517,50	11.036.044,50	2.136	107.025.593,00	19.412.006,80
TOTAL	139.692	9.468.184.704,60	1.547.698.185,40	148.382	7.543.744.127.90	1.145.217.623,30	152.504	14.551.105.998,40	2 908.580.668,90

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS E FIRMAS CONCESSIONARIAS DO SERVIÇO PÚBLICO

QUADRO XXXV

	1957			1958			1959		
	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N. DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO
Amazonas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	—	—	—	—	—	—	2	7.022.952,90	1.387.923,80
Maranhão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará	2	199.109,00	19.910,90	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte	—	—	—	—					—
Paraíba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	1	7.207.200,00	720.720,00	2	22.288.360,00	2.228.836,00	2	27.937.067,40	3 631.818,80
Alagôas	—	—	—	—	—	—	1	43.382,30	5 639,70
Sergipe	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	3	71.069,00	7.106,90	1	40.719.997,20	4.071.999,70	3	21.416.317,70	2.784.121,30
Minas Gerais	13	44.438.717,60	4.639.064,90	35	94.951.055,40	10.188.601,50	30	217.233.090,90	36 779.492,70
Espirito Santo	1	137.488,20	13.748,80	4	23.498.128,50	2.349.812,90	2	19 464.845,40	2 530.429,90
Rio de Janeiro	2	55.206.023,00	5.520.602,30	4	43.042.197,20	4.304.219,70	4	67.177.513,70	8 733 076,80
Distrito Federal	10	837.397.197,90	83.739.719,80	10	1.234.695.510,50	123.469.551,60	14	1.411.859 000,00	183 543 000,00
São Paulo	28	966.422.815,50	96.813.503,70	40	1.063.586.589,70	106.646.363,70	15	1.470 669 524,60	191.187 038,20
Paraná	1	51.012.215,50	5.101.221,60	5	774.512,00	77.451,20	2	69.687.617,60	9.059 394,20
Santa Catarina	6	11.497.978,00	1.149.797,80	11	26.777.531,10	2.677.753,10	3	9 541 277,00	1 240.366,00
Rio Grande do Sul	1	95.609,70	14.341,50	5	4.510.758,00	835.783,00	—	—	—
Mato Grosso	—	—	—	1	3.450.009,40	345.000,90	2	6.325 276,90	822.286,00
Goiás	2	724.675.,70	72.467,60	—	—	—	—	—	—
TOTAL	70	1.974.410.099,10	197.812.205,80	118	2.558.294.649,00	257.195.372,70	80	3.328.377.896,40	441.704.587,40

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1957 A 1959

Lançamento — Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, SEGUNDO AS UNIDADES FEDERADAS, SOCIEDADES COLETIVAS E DEMAIS

QUADRO XXXVI

UNIDADES FEDERADAS	1957			1958			1959		
	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPOSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPOSTO	N.º DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPOSTO
Amazonas	363	91.369.588,20	15.174.886,20	341	95.255.243,40	15.708.003,80	201	89.568.729,80	18.312.343,00
Pará	714	223.096.589,40	37.707.913,40	628	190.710.176,30	32.181.342,20	808	267.403.342,60	53.573.485,8
Maranhão	253	57.117.964,00	9.667.160,80	266	63.082.590,10	10.585.135,90	259	65.919.949,90	12.755.805,2
Piauí	196	20.045.713,30	3.076.260,30	172	17.553.385,30	2.657.587,00	167	21.146 036,50	3 866 210,00
Ceará	372	95.196.146,70	15.993.071,20	372	92.675.286,00	15.603.478,80	405	153.964.313,70	31.679.077,3
Rio Grande do Norte	143	50.784.713,90	9.164.747,70	136	41.294.284,50	7.343.423,00	138	53.007.654,40	11.148.357,1
Paraíba	318	66.694.801,10	11.018.829,40	329	57.370.232,90	9.362.472,60	347	73.050.877,40	14.130.749,6
Pernambuco	683	227.685.949,00	40.753.248,20	676	239.210.777,90	43.126.405,20	643	244.570.095,60	51.469.979,6
Alagoas	186	95.924.518,20	17.822.651,10	193	36.469.457,70	5.923.954,50	72	46.361.662,60	8.973.702,80
Sergipe	126	52.616.960,00	9.524.999,20	122	33.535.475,60	5.787.838,30	123	59.114.577,10	12.374.899,30
Bahia	833	122.462.129,40	20.240.134,90	935	153.477.192,00	25.714.886,90	925	214.691.263,50	43.456.515,9
Minas Gerais	2.436	310.841.240,70	49.589.748,80	2.612	328.116.403,20	53.242.380,60	2.578	388.447.634,10	74.984.220,9
Espírito Santo	441	63.809.335,10	10.238.125,10	446	64.799.410,10	10.522.571,70	502	73.775.302,40	14.224.194,2
Rio de Janeiro	1.044	62.135.492,20	9.548.466,50	1.140	94.251.488,10	15.557.594,30	1.466	122.747.572,20	23.133.809,9
Distrito Federal	3.190	1.421.173.785,90	270.250.080,50	2.939	391.750.985,00	65.696.032,90	2.736	411.074.000,00	82.233.000,00
São Paulo	11.504	1.892.396.587,30	324.844.195,00	11.973	1.913.754.978,10	327.112.412,60	11.625	2.209.116.711,40	417.226.248,2
Paraná	1.472	218.797.255,70	36.116.583,10	1.285	183.276.481,10	29.499.776,10	1.646	337.571.404,40	66.866.389,10
Santa Catarina	845	134.270.463,20	22.037.958,10	923	181.538.071,50	31.081.827,40	916	189.856.058,00	37.883.621,50
Rio Grande do Sul	3.381	869.933.372,10	148.421.201,50	3.195	777.586.544,,40	130.689.582,20	3.345	1.177.134.006,10	244.120.554,8
Mato Grosso	181	29.308.421 50	4.758.613,70	182	28.288.548,90	4.584.733,20	186	41.216.797,40	8.298.264,60
Goiás	240	32.454.741,20	5.261.420,80	284	39.962.080,70	6.552.207,80	293	54.694.666,30	10.669.143,20
TOTAL	28.921	6.138.115.768,10	1.071.210.295,50	29.149	5.023.959.092,80	848.533.647,00	29.381	6.294.432.655,40	1.271.380.572,00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Pessoas Jurídicas

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO SEGUNDO O RAMO DE NEGÓCIO

BRASIL

QUADRO XXXVII

RAMO DE NEGÓCIO	NÚMERO DE CONTRIBUINTES	LUCRO TRIBUTADO	IMPÔSTO
Agricultura Criação e Pesca	404	1.058.461.905,80	326.117.388,40
Industria	49.110	57.502.351.367,10	12.671.003.975,60
Comercio	180.238	40.745.124.630,80	8.582.427.108,90
Transporte e Comunicações	1.995	2.491.474.823,90	481.586.374,00
Publicidade e Jornalismo	511	1.610.649.962,10	252.614.961,60
Emprêsas de Créditos	918	4.436.418.759,70	1.004.799.134,60
Educação e Cultura	600	297.356.242,50	60.896.976,20
Diversos	7.786	3.326.687.733,90	702.560.005,00
TOTAL	241.562	111.468.525.425,80	24.082.005.924,30

IMPÔSTO DE RENDA

PESSOAS JURÍDICAS

BILHÕES DE CR$.

NÚMERO DE CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO, SEGUNDO O RAMO DE NEGÓCIO, EM 1959.

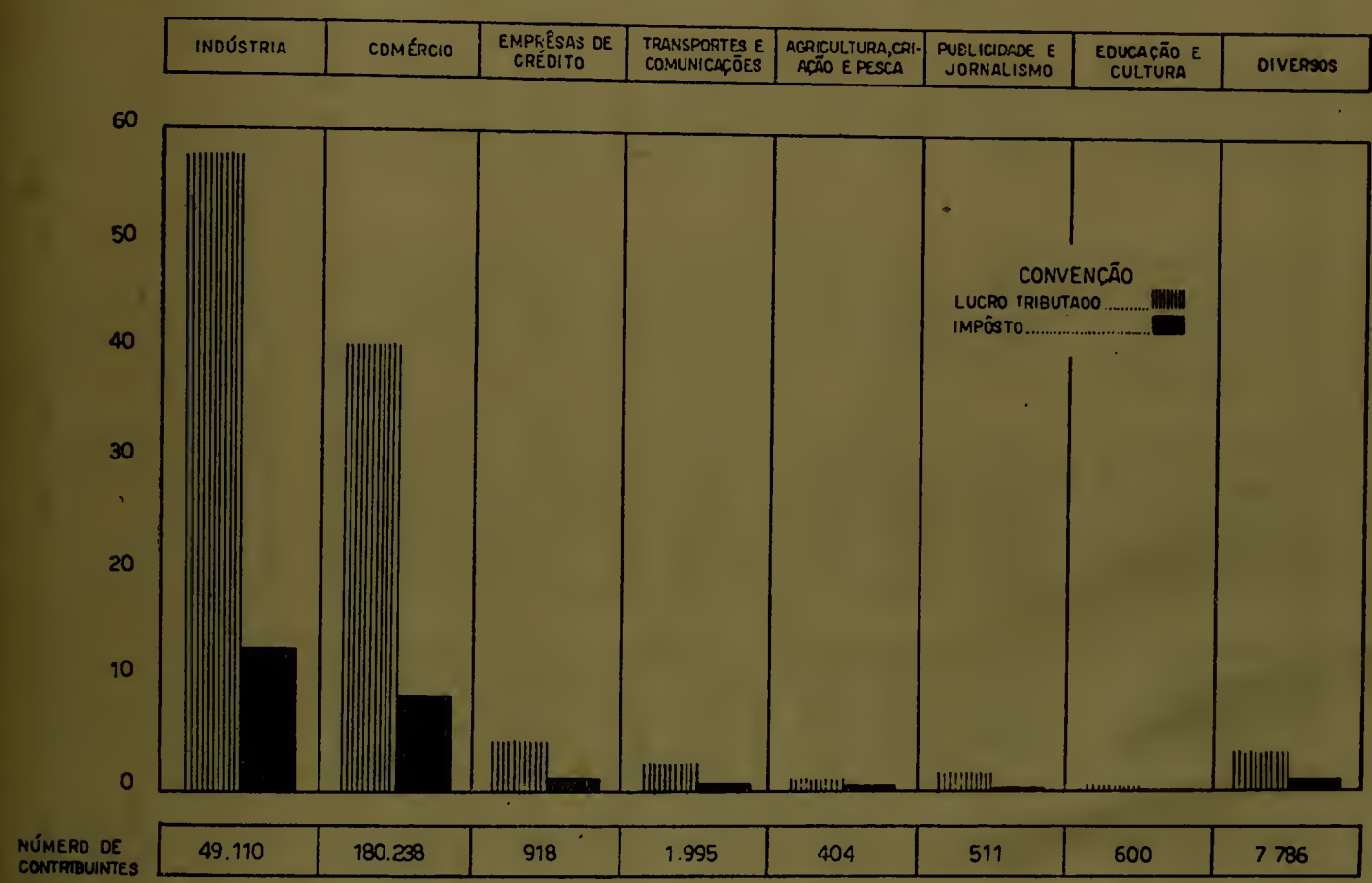

NÚMERO DE CONTRIBUINTES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	EMPRÊSAS DE CRÉDITO	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	AGRICULTURA, CRIAÇÃO E PESCA	PUBLICIDADE E JORNALISMO	EDUCAÇÃO E CULTURA	DIVERSOS
	49.110	180.238	918	1.995	404	511	600	7 786

CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO POR DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS

QUADRO XXXVIII

DELEGACIAS	CONTRIBUINTE				LUCRO TRIBUTADO				IMPÔSTO PELO LUCRO			
	TOTAL	PELO LUCRO			TOTAL	REAL	PRESUMIDO	ARBITRADO	TOTAL	REAL	PRESUMIDO	ARBITRADO
		REAL	PRESU	ARBI								
AMAZONAS	1.535	657	565	313	547.659.848,90	479.757.143,40	12.814.216,80	55.088.488,70	111.473.987,20	99.072.094 20	2.306.559.00	10.095.334,00
PARÁ	2.477	1.248	1 008	221	994.804.640,80	924 795.427,90	24.356.347,10	45.652.865,80	209.940.560,30	197.217.518,30	4.384.142,50	8.338.899,50
MARANHÃO	1.483	754	529	200	281.116.236.80	223.663.779,40	13.204.289,00	44.248.168,40	56.074.070.20	45.300.144.10	2.376.772,00	8.397.154,10
PIAUÍ	1.032	534	399	99	163.673.862.90	143.210.986.80	9.500.825 60	10.962.050.50	33.448 801.70	29.765.484,00	1.710.148,60	1.973.169,10
CEARÁ	2.473	1.275	742	456	761.873.448,30	631.688.851,10	19.210.326,80	110.974.270,40	158.541.829,20	133.946 270,30	3.457.858,80	21.137.700,10
Fortaleza	1.611	980	389	242	635.572.418,30	563.153.767,20	9.781.073.40	62.637.577,70	134.062.902,90	120.227.046,20	1.769.593,20	12.075.263,50
Crato	568	226	210	132	91.062.811,40	56.139.351,10	5.549.305,00	29.374.155.30	17.892.255,60	11.334.143,30	998.874,90	5.559.237.40
Sobral	294	69	143	82	35 238.218,60	12.395.732,80	3.879.948,40	18.962.537,40	6.586.670,70	2.385.080,80	698.390,70	3.503.199,20
RIO GRANDE DO NORTE	1.372	662	540	170	184.243.444,90	148.130.018.20	13.610.672.20	22.502.754,50	36.728.009,60	30.227.592,80	2.449.921,00	4.059.495,80
PARAÍBA	2 055	1.177	765	113	271.471.891,90	235.781.953,10	18.926.478,30	16.763.460,50	53.442.847,80	47.000.739,40	3.406.766,10	3.035.342,30
João Pessoa	1.341	767	513	61	171.630.241,50	149 911.667,70	13.058.402,20	8.660.171,60	34.116.595,30	30.207.252.00	2.350.512.40	1.558.830.90
Campina Grande	714	410	252	52	99.841.650,40	85.870.285,40	5.868.076,10	8.103.288,90	19.326.252,50	16.793.487,40	1.056.253,70	1.476.511.40
PERNAMBUCO	5.072	3.591	1.276	205	1.990.692.792,00	1.936.276.995,30	31.329.634,30	23.086.162,40	430.366.559,70	420.556 962,90	5.639.334,20	4.170.262,60
Recife	3.501	2.591	770	140	1.838.484.615,00	1.803.739.786,00	18.715.692,70	16.029.136,30	399.921.838,00	393.653.015,40	3.368.824,70	2.899.997,90
Caruaru	930	673	222	35	87.974.502,90	78.769.142,40	5.238.266,60	3 967.093,90	17.464.238,10	15.807.273.20	942.888,00	714.076,90
Garanhuns	641	327	284	30	64.233.674,10	53.768.066,90	7.375.675,00	3.089.932,20	12.980.483,60	11.096.674,30	1.327.621,50	555.187,80
ALAGOAS	1.025	291	620	114	274.969 149,80	240.477.813,10	19.903.603,90	14.587.732,80	56.786.978,30	50.589.270,20	3.582.648,70	2.615.059,40
SERGIPE	1.115	584	445	86	175.463.776,00	153 309.183,90	10.644.482,80	11.510.109,30	35.365.976,50	31.369.347,90	1.916.006,90	2.080.621,70
BAHIA	7.299	3.846	2.758	695	1.871.107.918,10	1.707.841.106,00	68.336.687,80	94.930.124,30	394.263.844,50	364.849.163,70	12.300.603,80	17.119.077,00
Salvador	3.092	1.978	860	254	1.522.189.630,30	1.465.167.790,90	21.204.752,80	35.817.086,60	327.278.799,70	317.007.947.70	3.816.835,50	6.453 996,50
Ilhéus	1.425	765	541	119	156.222.483,30	125.825.541,10	13.156.147,80	17.260.794,40	31.314.922,50	25.819.023,70	2.364.506,60	3.131.392,20
Juazeiro	998	263	589	146	62.906.789,40	29.460.527,70	14.907.422,20	18.538.839,50	11.742.538,50	5.722.211,40	2.683.336,00	3.336.991.10
São Feliz	1.784	840	768	176	129.789.015,10	87.387.246,30	19.088.365,00	23.313.403,80	23.932.583,80	16.299.980,90	3.435.905,70	4.196.697,20
MINAS GERAIS	24.429	15 467	7.386	1.576	6.787.476.309,00	6.402.396.178,10	182.714.442,10	202.365.688,80	1.441.726.814,70	1.372.454.615,20	32.848.827,30	36.423 372.20
Belo Horizonte	4 391	3.307	833	251	4.045.916.445,30	3.994.207.795,00	21.525 975,80	30.182.674,50	891.876.064,20	882 655 578,10	3.838.535,40	5.382.150,70
Cataguazes	2.072	1 422	548	102	288.650 470,20	264.707.384,50	13.383.681,20	10.539.404,50	57.171.405,00	52.865.249,60	2.499.062,60	1.897.092,80
Curvelo	1 267	829	358	80	167.183.480,90	149.160.360,30	8.815.116,60	9.208.004,00	33.413.852,30	30.159 690,60	1.586.721.00	1.657.440,70
Itajubá	2.169	1.271	777	121	173.318.271,30	139.747.752,70	18.035.670,70	15.534.847,90	32.742 267,20	26.698.943,10	3.246.420,70	2.796.903,40
Juiz de Fora	2.149	1.565	514	70	392.026 437,10	370.227.376,80	12.757.504,30	9.041.556,00	79.563.022,60	75.642.652,70	2.292.718,80	1.627.651,10
Lavras	2.177	1.290	734	153	349.202.730,20	311.796.366,70	18.860.808,50	18.545.555,00	71.859.426,20	65.126.280,80	3.394.945,50	3.338.199,90
Ponte Nova	2.112	1.458	536	118	217.634.578,90	190.293.347,50	13.960.271,60	13.380.959,80	42.710.319,80	37.784.000,00	2.512.848,90	2.413.470,90
Teófilo Otoni	1.046	546	394	106	85.255.429,50	60.842.801.30	10.469.196,10	13.943.432,10	15.843 521,50	11.449.248,40	1.884 455,30	2.509 817,80
Uberaba	3.367	2.203	989	175	482 317.793 30	436.656 486,10	24.803.046,60	20.858.260,60	94.899.119,00	86.687.270,30	4.464.548,40	3.747 300,30
Varginha	3.679	1 576	1.703	400	585 990.672 30	484 756.507,20	40.103.170,70	61.130.994,40	121.647.816,90	103.375.991,60	7.218.570,70	11.053.344,60
ESPÍRITO SANTO	3.904	2.412	1.342	150	438.713.474,90	382.902.996,50	31.454.415,50	24.356.062,90	85 160.609,50	75.003.602,70	5.661 794,80	4.495.212,00
Vitória	2.404	1.431	862	111	326.858.881,40	290.067.560,70	19.814.492,80	16.976.827,90	63.587.401,90	56.924 144,90	3.566.608,70	3 096 648,30
Cachoeiro do Itapemirim	1.500	981	480	39	111.854.593,50	92.835.435,80	11.639.922,70	7.379.235,00	21.573.207,60	18.079.457,80	2.095.1[illegible]	1.398.563,70

IMPÔSTO DE RENDA — BRASIL — 1959

Lançamento — Pessoas Jurídicas

CONTRIBUINTES, LUCRO TRIBUTADO E IMPÔSTO POR DELEGACIAS REGIONAIS E SECCIONAIS

QUADRO XXXVIII

DELEGACIAS	CONTRIBUINTE				LUCRO TRIBUTADO				IMPÔSTO PELO LUCRO			
	TOTAL	PELO LUCRO			TOTAL	REAL	PRESUMIDO	ARBITRADO	TOTAL	REAL	PRESUMIDO	ARBITRADO
		Real	Pres.	Arb.								
RIO DE JANEIRO	12.758	7.558	4.396	804	1.825.975.706,30	1.625.535.314,70	104.690.357,10	95.750.034,50	366.792.065,70	330.649.449,90	18.844.264,30	17.298.351,50
Niterói	6.036	3.447	2.201	388	1.055.974.511,50	957.323.400,40	51.307.055,00	47.344.056,10	213.318.275,70	195.554.714,40	9.235.269,90	8.528.291,40
Barra do Pirai	4.915	2.825	1.738	352	560.474.738,60	477.350.380,80	42.285.646,60	40.838.711,20	112.344.358,10	97.324.989,70	7.611.416,40	7.407.952,00
Campos	1.807	1.286	457	64	209.526.456,20	190.861.533,50	11.097.655,50	7.567.267,20	41.129.431,90	37.769.745,80	1.997.578,00	1.362.108,10
DISTRITO FEDERAL	26.806	22.842	3.964	—	31.478.254.000,00	31.328.157.000,00	150.097.000,00	—	6.921.829.000,00	6.894.960.000,00	26.869.000,00	—
SÃO PAULO	96.376	55.019	35.124	6.233	49.525.323.736,70	47.690.179.476,50	820.057.277,70	1.015.086.982,50	10.789.426.669,90	10.449.513.501,60	147.434.420,30	192.478.748,00
São Paulo	41.635	28.761	10.539	2.335	41.542.450.070,60	40.740.130.327,30	281.614.206,10	520.705.537,20	9.154.121.690,60	9.000.742.900,60	50.526.849,40	102.851.940,60
Araraquara	5.870	2.863	2.446	561	677.216.450,60	548.628.575,60	64.054.873,90	64.533.001,10	132.951.315,40	109.805.497,90	11.529.877,30	11.615.940,20
Bauru	9.721	4.742	4.343	636	886.377.977,40	720.457.578,10	78.684.526,10	87.235.873,20	173.194.579,40	142.823.001,50	14.163.214,70	16.208.363,20
Botucatu	5.864	2.607	3.039	218	437.563.930,30	348.818.398,90	60.295.927,10	28.449.604,30	83.337.897,40	67,334.000,10	10.853.266,90	5.150.630,40
Campinas	8.452	4.468	3.239	745	1.853.771.560,50	1.678.606.216,30	83.745.529,30	91.419.814,90	390.615.091,10	359.091.955,70	15.070.931,30	16.452.204,10
Ribeirão Preto	5.635	2.683	2.619	333	618.685.482,10	536.108 842,70	42.794.500,20	39.782.139.20	122.562.559,00	107.701.630.40	7.700.002,00	7.160.926,60
Rio Claro	5.900	3.253	2.258	389	1.252.129.837,00	1.147.451.884.70	56.386.287,10	48.291.665,20	266.045.765,60	247.193.013,20	10.149.531,70	8.704.220,70
Santos	3.872	2.123	1.609	140	1.023.693.361,50	959.512.103,10	41.899.821,80	22.281.436,60	213.968.832,20	202.409.662,30	7.536.057,90	4.023.112,00
Sorocaba	5.225	1.975	2.818	432	537.813.196,30	424.549.557,90	59.528.012,30	53.735.626,10	108.127.169,10	88.039.714,20	10.715.042,20	9.672.412,70
Taubaté	4.202	1.544	2.214	444	695.621.870,40	585.915.991,90	51.053.593,80	58.652.284,70	144.200.770,10	124.372.125,70	9.189.646,90	10.638.997,50
PARANÁ	12.720	7.684	4.009	1.027	2.966.444.379,60	2.765.338.333,30	98.010.072,40	103.095.973,90	610.302.897,10	574.087.301,30	17.634.790,70	18.580.805,10
Curitiba	4.076	2.591	1.219	266	1.536.941.057,30	1.478.330.385,40	30.656.293,90	27.954.378,00	320.956.524,70	310.376.363,10	5.511.110,60	5.069.051,00
Londrina	5.195	3.014	1.683	498	684.550.422,40	591.873.966,80	40.782.435,70	51.894.019,90	135.943.139,60	119.275.110,80	7.340.838,40	9.327.190,40
Ponta Grossa	3.449	2.079	1.107	263	744.952.899,90	695.133.981,10	26.571.342,80	23.247.576,00	153.403.232,80	144.435.827,40	4.782.841,70	4.184.563,70
SANTA CATARINA	7.874	4.864	2.635	375	2.085.067.058,70	1.964.857.308,40	66.759.505,40	53.450.244,90	436.484.057,10	414.686.572,70	12.016.711,00	9.780.773,40
Florianópolis	2.177	1.273	788	116	350.763.848,00	311.829.533,70	18.676.958,80	20.257.355,50	69.986.775,90	62.874.351,10	3.361.852,60	3.750.572,20
Blumenau	1.777	1.193	526	58	673.107.257,70	652.218.571,10	13.078.931,00	7.809.755,60	144.425.174,10	140.621.095,10	2.354.207,60	1.449.871,40
Joinvile	3.920	2.398	1.321	201	1.061.195.953,00	1.000.809.203,60	35.003.615,60	25.383.133,80	222.072.107,10	211.191.126,50	6.300.650,80	4.580.329,80
RIO GRANDE DO SUL	25.014	12.732	10.650	1.632	8.205.585.794,70	7.472.592.098,10	497.885.248,60	235.108.448,00	1.726.269.440,60	1.593.803.528,90	89.612.613,10	42.853.298,60
Pôrto Alegre	12.685	7.078	5.607	—	5.767.414.708,50	5.382.858.864,60	384.555.843,90	—	1.232.137.367,40	1.162.916.312,40	69.221.055,00	—
Cachoeira do Sul	3.603	1.620	1.577	406	676.957.586,20	583.925.993,90	39.338.244,00	53.693.348,30	136.926.882,90	120.182.872,70	7.073.149,20	9.670.861,00
Cruz Alta	4.874	2.503	1.759	612	1.011.290.788,50	886.616.548,40	42.746.168,90	81.928.071,20	205.247.461,00	182.688.506,90	7.694.310,40	14.864.643,70
Livramento	1.546	595	590	361	312.006.794,90	234.102.309,30	14.312.734,00	63.591.751,60	62.527.476,00	48.156.173,70	2.576.292,10	11.795.010,20
Pelotas	2.306	936	1.117	253	437.915.916,60	385.088.381,90	16.932.257,80	35.895.276,90	89.430.253,30	79.859.663,20	3.047.806,40	6.522.783,70
MATO GROSSO	1.875	944	787	144	255.535.135,80	217.184.095,20	17.429.039,40	20.922.001,20	50.915.116,40	44.009.491,60	3.137.227,10	3.768.397,70
GOIÁS	2.868	1.628	1.071	169	383.072.819,70	338.352.400,80	24.486.601,30	20.233.817,60	76.660.788,30	68.611.112,90	4.407.588,20	3.642.087,20
BRASIL	241.562	145.769	81.011	14.782	111.468.525.425,80	107.012.428.459,80	2.235.421.524,10	2.220.675.441,90	24.082.005.924,30	23.267.673.764,60	401.997.998,40	412.334.161,30

IMPÔSTO DE RENDA

PESSOAS JURÍDICAS

IMPÔSTO NOTIFICADO PELO LUCRO REAL, PRESUMIDO E ARBITRADO EM 1959

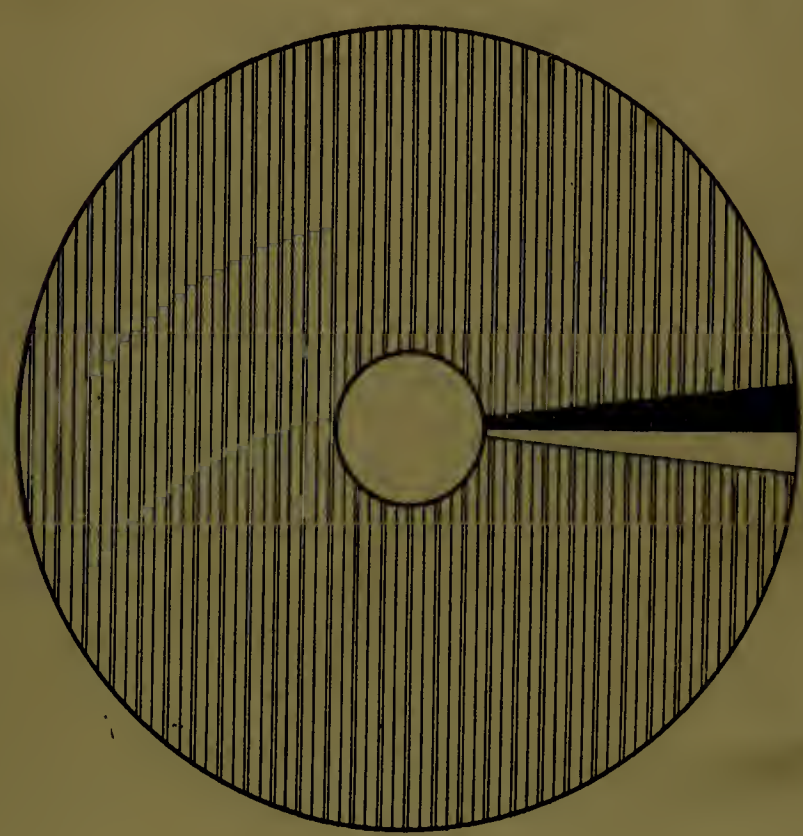

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUADRO XXXIX

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA ORDINÁRIA			
Renda Tributária			
Impôsto de Renda:			
Pessoas Físicas	7 616 000 000,00	8 991 441 942,10	+ 1 375 441 942,10
Adicional de Proteção à família	286 000 000,00	200 391 813,80	— 85 608 186,20
Pessoas Jurídicas	18 819 000 000,00	23 193 299 951,00	+ 4 374 299 951,00
Retenças nas Fontes	14 700 000 000,00	14 011 097 339,20	— 688 902 660,80
SOMA	41.421.000.000,00	46.396.231.046,10	+ 4 975 231 046,10
Rendas Diversas			
Cobrança da Dívida Ativa:			
Dívida Ativa (Impôsto de Renda e Adc. de Prot. à família	2 514 000 000,00	850 993 198 30	— 1 663 006 801 70
Multa do Impôsto de Renda e Adc. do Prot. á família	378 500 000,00	425 835 149 10	+ 47 335 149 10
RENDAS EVENTUAIS			
RENDAS EXTINTAS (§)			
Adicional de Rendas		2 204 310 20	+ 2.204.310 20
Lucros Extraordinários		500 650 00	+ 500 650,00
Dívida Ativa Ad. de Renda		2 539 305 10	+ 2 539 305 10
Dívida Ativa dos Lucros Extraordinários		505.757 00	+ 505 757 00
Multas do Adicional de Rendas		810 139 50	+ 810.139 50
Multas dos Lucros Extraordinários		78 770 10	+ 78 770 10
SOMA	2.892.500.000,00	1.283.467.279,30	— 1.609.032.720,70
TOTAL	44.313.500.000,00	47.679.698.325 40	+ 3 366 198 325 40

(§) Não há discriminação orçamentária.....

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1 959

COMPARATIVO DA PREVISÃO COM A ARRECADAÇÃO

QUADRO XL

EXERCÍCIOS	PREVISÃO	ÍNDICE	ARRECADAÇÃO	ÍNDICE	DIFERENÇA	ÍNDICE
1 955	17.658.000.000,00	100	19.880.042.292,00	113	+ 2.222.042.292,90	+ 13
1 956	25.564.000.000,00	100	25.604.473.966,40	100	+ 40 473 966,40	+ 0
1 957	36 118 000 000,00	100	28.602 883 288 80	79	— 7 515 116 711,20	— 21
1 958	39 869 000 000,00	100	33 510 082 001,10	84	— 6 358 917 998,90	— 16
1 959	44 313 500 000,00	100	47 679 698 325,40	108	+ 3 366 198 325 40	+ 8

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Comparativo da Arrecadação Discriminada pelas Rubricas

QUADRO XLI

RECEITA ORDINÁRIA	1955	1956	1957	1958	1959
RENDA TRIBUTÁRIA					
Pessoas Físicas	4.848.296.426,30	5.949.277.711,20	6.258.372.638,30	7.749.869.256,40	8.991.441.942,1[illegible]
Adc. Prot. Familia	134.027.947,70	161.566.999,30	196.291.511,60	222.625.291,70	200.391.813,8[illegible]
Pessoas Jurídicas	10.151.835.382,80	10.996.607.177,50	13.072.320.986,70	13.672.349.031,10	23.193.299.951,00
Retenção nas Fontes	4.255.375.168,40	7.623.885.269,30	7.423.497.235,90	10.166.087.892,50	14.011.097.339,20
SOMA	19.389.534.925,20	24.731.337.157,30	26.950.482.372,50	31.810.931.471,70	46.396.231.046,1[illegible]
RENDAS DIVERSAS					
Divida Ativa(§)	351.217.677,30	626.718.809,20	1.340.746.421,80	1.336.980.882,30	850.993.198,3[illegible]
Multas	115.157.118,90	222.920.479,40	301.005.721,90	354.396.224,30	425.835.149,1[illegible]
Rendas Extintas (Adicional de Renda e Lucros Extraordinarnarios)	24.132.571,50	23.497.520,50	10.648.772,60	7.773.422,80	6.638.931,90
SOMA	490.507.367,70	873.136.809,10	1.652.400.916,30	1.699.150.529,40	1.283.467.279,3[illegible]
TOTAL	19.880.042.292,90	25.604.473.966,40	28.602.883.288,80	33.510.082.001,10	47.679.698.325,40

(§) Inclui apenas Impôsto de Renda e Adicional Proteção à Família

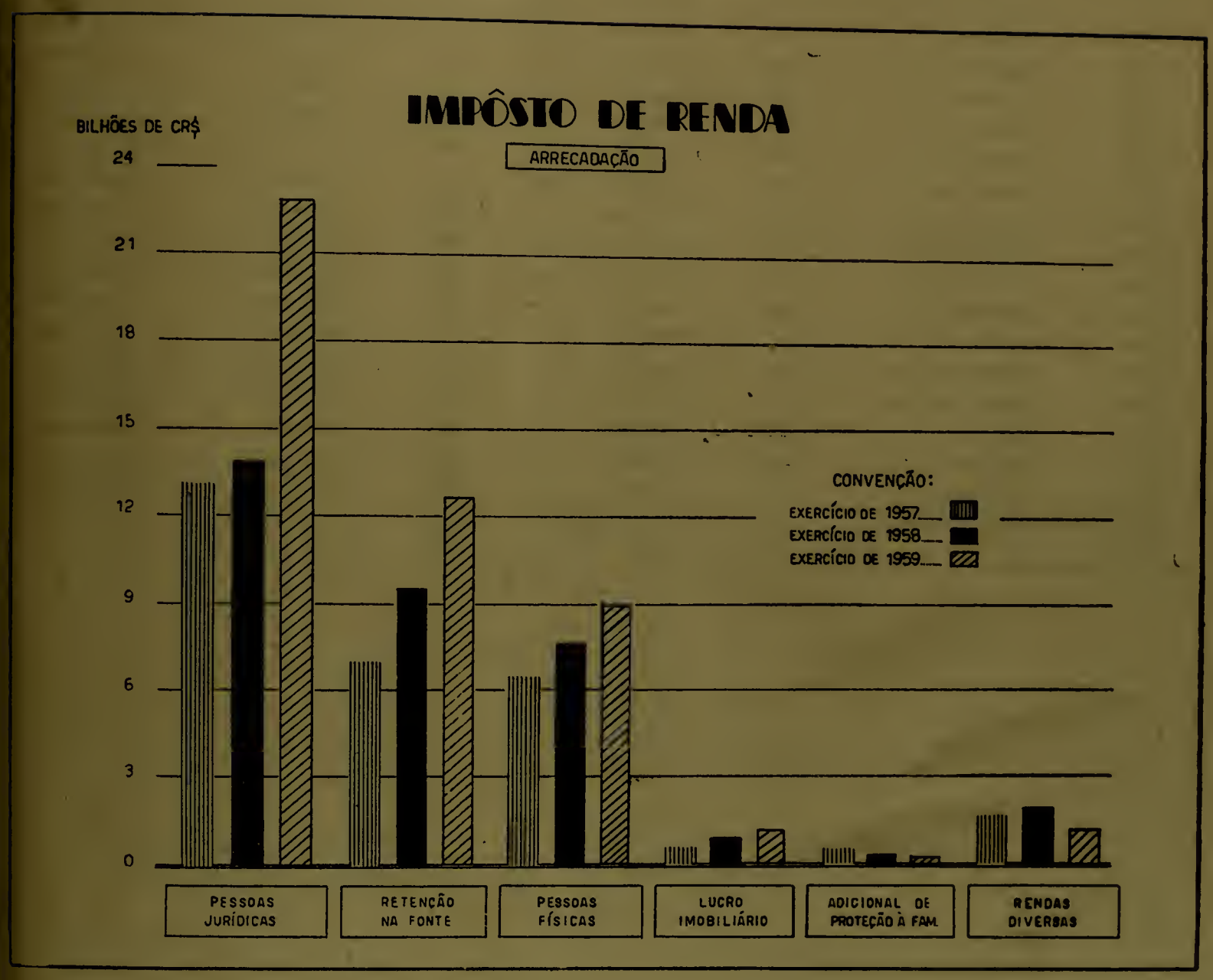
IMPÔSTO DE RENDA
ARRECADAÇÃO
BILHÕES DE CR$
24
21
18
15
12
9
6
3
0
CONVENÇÃO:
EXERCÍCIO DE 1957
EXERCÍCIO DE 1958
EXERCÍCIO DE 1959
PESSOAS JURÍDICAS
RETENÇÃO NA FONTE
PESSOAS FÍSICAS
LUCRO IMOBILIÁRIO
ADICIONAL DE PROTEÇÃO À FAM.
RENDAS DIVERSAS

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Arrecadação dos Estados Distribuida por Títulos

QUADRO XLII

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	RENDA TRIBUTÁRIA.	ÍNDICE SÔBRE TOTAL DA RENDA TRIBUTÁRIA	ÍNDICE DO ESTADO SÔBRE A ARRECADAÇÃO GERAL	DIVERSAS RENDAS	ÍNDICE SÔBRE TOTAL DE RENDAS DIVERSAS	ÍNDICE DO ESTADO SÔBRE A ARRECADAÇÃO GERAL	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ÍNDICE SÔBRE TOTAL	
								BRASIL	ESTADO
Amazonas	169.481.749,90	0,37	98,10	3.274.580,90	0,26	1,90	172 756 330,80	0,36	100
Pará	415.475.857,50	0,89	95,31	20.445.996,40	1,59	4,69	435 921 853,90	0,91	100
Maranhão	90.835.635,20	0,20	97,97	1.879.161,60	0,15	2,03	92.714.796,80	0,19	100
Piauí	73.427.643,60	0,16	98,61	1.034.407,60	0,08	1,39	71.462.051,20	0,16	100
Ceará	278.828.777,90	0,60	95,81	12.181.563,30	0,95	4,19	291.010.341,20	0,61	100
Rio Grande do Norte	69.422.087,90	0,15	95,43	3.324.905,20	0,26	4,57	72.746.993,10	0,15	100
Paraíba	114.867.121,40	0,25	94,34	6.885.038,00	0,54	5,66	121.752.159,40	0,26	100
Pernambuco	770.785.014,30	1,66	93,50	53.583.444,50	4,18	6,50	824.368.458,80	1,73	100
Alagoas	108.789.802,20	0,23	94,18	6.724.595,20	0,52	5,82	115.514.397,40	0,24	100
Sergipe	60.015.038,20	0,13	98,32	1.027.520,30	0,08	1,68	61.042.558,50	0,13	100
Bahia	723.807.477,40	1,56	97,14	21.323.519,50	1,66	2,86	745.130.996,90	1,56	100
Minas Gerais	2.753.872.415,40	5,93	96,89	88.348.620,80	6,88	3,11	2.842.221.036,20	5,96	100
Espirito Santo	153.335.684,00	0,33	93,18	11.216.276,60	0,87	6,82	164.551.960,60	0,34	100
Rio de Janeiro	858.619.376,60	1,85	96,53	30.863.564,50	2,40	3,47	889.482.941,10	1,87	100
Distrito Federal	14 989.350.689,90	32,31	96,63	523.133.709,50	40,76	3,37	15 512.484.399,40	32,53	100
São Paulo	19 184.274.538,70	41,35	98,52	289.116.214,40	22,53	1,48	19 473.390.753,10	40,85	100
Paraná	1.116.415.403,00	2,41	94,12	69.718.455,60	5,43	5,88	1.186.133.858,60	2,49	100
Santa Catarina	717.178.172,20	1,54	98,49	10.970.105,40	0,85	1,51	728.148.277,60	1,53	100
Rio Grande do Sul	3.456.596.071,60	7,45	96,64	120.081.458,90	9,36	3,36	3.576.677.530,50	7,50	100
Mato Grosso	99.347.708,80	0,21	97,47	2.577.215,20	0,20	2,53	101.924.924,00	0,21	100
Goiás	174.641.614,00	0,38	96,88	5.625.616,00	0,44	3,12	180.267.230,00	0,38	100
Del. Tes. Bras. New York	16.863.166,40	0,04	99,23	131.309,90	0,01	0,77	16.994.476,30	0.04	100
BRASIL	46 396.231.046,10	100,00	97,31	1.283.467.279,30	100,00	2,69	47 679.698.325,40	100,00	100

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Arrecadação Mensal

QUADRO XLIII

MESES	RENDA TRIBUTÁRIA						RENDAS DIVERSAS	TOTAL	%
	PESSOAS FÍSICAS	ADICIONAL DE PROTEÇÃO À FAMILIA	PESSOAS JURIDÍCAS	RETENÇÃO NAS FONTES		SOMA			
				Lucro Imobiliário	Outras Fontes				
Janeiro	173.882.763,50	6.242.524,80	241.978.298,80	67.196.739,90	920.463.910,10	1.409.764.237,10	145.219.218,80	1.554.983.455,90	3.26
Fevereiro	65.366.703,40	1.714.218,20	85.052.281,90	73.874.434,00	536.181.578,50	762.189.216,00	101.001.632,00	863.190.848,00	1.81
Março	51.848.404,70	1.263.680,50	59.373.124,30	94.263.348,20	705.562.921,20	912.311.478,90	103.645.890,40	1.015.957.369,30	2.13
Abril	44.609.638,20	1.657.122,20	73.941.214,70	105.259.184,50	1.759.061.821,70	1.984.528.981,30	141.034.156,80	2.125.563.138,10	4.46
Maio	39.968.071,90	1.772.933,70	572.282.530,10	95.792.439,90	1.238.675.987,60	1.948.491.963,20	164.004.475,60	2.112.496.438,80	4.43
Junho	297.270.210,20	19.813.633,00	4.852.278.149,20	102.544.631,20	1.406.133.722,70	6.678.040.346,30	162.434.935,10	6.840.475.281,40	14.35
Julho	1.282.782.944,90	49.734.058,90	5.361.388.576,60	102.588.746,80	943.723.565,80	7.740.217.893,00	102.347.026,60	7.842.564.919,60	14.35
Agôsto	1.842.451.483,30	75.915.359,20	4.902.837.610,70	102.335.134,60	915.698.772,20	7.839.238.360,00	63.027.655,70	7.902.266.015,70	16.57
Setembro	1.783.148.870,80	8.999.460,30	4.536.252.663,30	106.607.885,00	968.484.429,90	7.403.493.309,30	50.573.403,10	7.454.066.712,40	15,63
Outubro	1.542.025.284,50	3.934.076,20	1.001.927.897,50	116.283.244,50	1.121.937.501,60	3.786.108.004,30	69.910.836,50	3.856.018.840,80	8.09
Novembro	1.029.566.562,30	21.221.635,80	738.714.017,80	106.364.808,20	1.090.500.900,90	2.986.367.925,00	65.974.156,90	3.052.342.081,90	6.40
Dezembro	838.521.004,40	8.123.111,00	767.273.586,10	144.273.666,20	1.187.287.964,00	2.945.479.331,70	114.293.891,80	3.059.773.223,50	6.42
TOTAL	8.991.441.942,10	200.391.813,80	23.193.299.951,00	1.217.384.263,00	12.793713.076,20	46.396231.046,10	1.283.467.279,30	47.679698.325,40	100.00
	18.86%	0.42%	48.65%	2.55%	26.83%	97.31%	2.69%	100.00%	

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Receita Orçamentária

ARRECADAÇÃO DISCRIMINADA PELAS RUBRICAS

QUADRO XLIV

UNIDADES DA FEDERAÇAO	RENDA TRIBUTÁRIA						RENDAS DIVERSAS	TOTAL GERAL
	PESSOAS FÍSICAS	ADICIONAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	PESSOAS JURÍDICAS	RETENÇÃO NAS FONTES		SOMA		
				Lucro Imobiliário	Ontras Fontes			
Amazonas	44.136.643,60	901.792,00	93.380.302,00	3.623.154,10	27.439.858,20	169.481.749,90	3.274.580,90	172.756.330,80
Pará	128.751.438,60	4.037.467,40	203.209.845,50	6.641.316,90	72.835.789,10	415.475.857,50	20.445.996,40	435.921.853,90
Maranhão	32.733.307,40	943.767,90	47.784.056,00	2.511.019,40	6.863.484,50	90.835.635,20	1.879.161,60	92.714.796,80
Piaui	20.227.378,10	610.496,90	33.918.683,70	1.562.516,50	17.108.568,40	73.427.643,60	1.034.407,60	74.462.051,20
Ceará	57.754.268,30	1.224.069,40	162.650.428,50	18.184.790,00	39.015.221,70	278.828.777,90	12.181.563,30	291.010.341,20
Rio Grande do Norte	21.071.739,90	453.640,40	34.786.296,80	5.697.828,00	7.412.582,80	69.422.087,90	3.324.905,20	72.746.993,10
Paraíba	36.891.189,20	639.742,80	53.003.844,20	12.288.786,30	12.043.558,90	114.867.121,40	6.885.038,00	121.752.159,40
Pernambuco	194.836.309,20	4.046.465,90	375.932.920,60	14.545.685,40	181.423.633,20	770.785.014,30	53.583.444,50	824.368.458,80
Alagoas	27.887.833,20	730.874,80	54.395.634,30	6.421.125,90	19.354.334,00	108.789.802,20	6.724.595,20	115.514.397,40
Sergipe	17.980.103,90	402.575,80	30.645.341,70	5.244.784,30	5.742.232,50	60.015.038,20	1.027.520,30	61.042.558,50
Bahia	212.349.939,60	6.447.142,70	350.715.341,40	34.842.129,50	119.452.924,20	723.807.477,40	21.323.519,50	745.130.996,90
Minas Gerais	507.327.972,70	12.029.482,70	1.436.881.731,30	197.818.048,90	599.815.179,80	2.753.872.415,40	88.348.620,80	2.842.221.036,20
Espirito Santo	49.036.529,10	1.197.131,50	79.155.958,30	8.767.443,10	15.178.622,00	153.335.684,00	11.216.276,60	164.551.960,60
Rio de Janeiro	204.077.821,50	4.575.438,80	399.392.320,70	59.938.992,50	190.634.803,10	858.619.376,60	30.863.564,50	889.482.941,10
Distrito Federal	2.881.972.883,40	46.879.400,10	6.651.209.023,30	210.553.396,90	5.198.735.986,20	14.989.350.689,90	523.133.709,50	15.512.484.399,40
São Paulo	3.031.519.168,00	84.118.009,70	10.293.393.010,00	351.493.946,10	5.423.750.404,90	19.184.274.538,70	289.116.214,40	19.473.390.753,10
Paraná	298.500.958,90	5.747.443,70	589.598.233,80	76.109.523,00	146.459.243,60	1.116.415.403,00	69.718.455,60	1.186.133.858,60
Santa Catarina	132.888.693,20	1.903.552,90	437.158.676,70	19.569.616,10	125.657.633,30	717.178.172,20	10.970.105,40	728.148.277,60
Rio Grande do Sul	1.013.024.131,60	21.478.949,80	1.753.086.857,80	124.158.066,10	544.848.066,30	3.456.596.071,60	120.081.458,90	3.576.677.530,50
Mato Grosso	27.841.044,50	693.883,90	43.666.385,10	15.977.662,70	11.168.732,60	99.347.708,80	2.577.215,20	101.924.924,00
Goiás	36.934.939,40	682.145,90	69.335.059,30	41.434.431,30	26.255.038,10	174.641.614,00	5.625.616,00	180.267.230,00
Del. Tes. Bras. N. York	13.697.648,80	648.338,80	—	—	2.517.178,80	16.863.166,40	131.309,90	16.994.476,30
BRASIL	8.991.441.942,10	200.391.813,80	23.193.299.951,00	1.217.384.263,00	12.793.713.076,20	46.396.231.046,10	1.283.467.279,30	47.679.698.325,40

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Arrecadação Discriminada pelas Rubricas

QUADRO XLV

(*1.ª Parte*

DELEGACIAS	PESSOAS FÍSICAS	ADICIONAL PROTEÇÃO A FAMILIA	PESSOAS JURÍDICAS	RETENÇÃO NAS FONTES		TOTAL RENDA TRIBUTÁRIA	RENDAS DIVERSAS	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA
				Lucro Imobiliário	Outras Fontes			
D.R. AMAZONAS	44.136.643,60	901.792,00	93.380.302,00	3.623.154,10	27.439.853,20	169.481.749,90	3.274.580,90	172.756.330,80
D.R. PARÁ	128.751.438,60	4.037.467,40	203.209.845,50	6.641.316,90	72.835.789,10	415.475.857,50	20.445.996,40	435.921.853,90
D.R. MARANHÃO	32.733.307,40	943.767,90	47.784.056,00	2.511.019,40	6.863.484,50	90.835.635,20	1.879.161,60	92.714.796,80
D.R. PIAUI:								
Movimento Próprio	6.779.279,40	199.754,10	11.882.764,60	1.200.581,50	1.771.618,00	21.833.997,60	541.947,50	22.375.945,10
Insp. de Parnaíba	13.448.098,70	410.742,80	22.035.919,10	361.935,00	15.336.950,40	51.593.646,00	492.460,10	52.086.106,10
D.R. CEARÁ:								
Movimento Próprio	51.117.260,50	1.124.793,40	135.542.499,10	14.345.681,10	37.704.251,80	239.834.485,90	11.173.817,20	251.008.303,10
D.S.Crato	3.284.412,00	33.600,10	16.980.716,10	2.464.886,50	1.094.876,90	23.858.491,60	650.142,80	24.508.634,40
D.S. Sobral	3.352.595,80	65.675,90	10.127.213,30	1.374.222,40	216.093,00	15.135.800,40	357.603,30	15.493.403,70
D.R. RIO G. DO NORTE	21.071.739,90	453.640,40	34.786.296,80	5.697.828,00	7.412.582,80	69.422.087,90	3.324.905,2	72.746.993,10
D.R. PARAÍBA:								
Movimento Proprio	26.552.789,30	443.575,70	31.986.198,20	7.824.105,20	10.347.227,70	77.153.896,10	6.145.597,70	83.299.493,80
D.S. CAMPINA GRANDE	10.338.399,90	196.167,10	21.017.646,00	4.464.681,10	1.696.331,20	37.713.225,30	739.440,30	38.452.665,60
D.R. PERNAMBUCO:								
Movimento Próprio	182.984.588,30	3 927.885,20	345.422.794,00	9.140.540,70	168.668.351,00	710.144.159,20	50.852.911,40	760 997.070,60
D.S. Caruaru	3.756.639,90	54.230,30	16.309.432,80	3.915.879,20	5.088.081,60	29.124.263,80	887.737,00	30.012.000,80
D.S. Garanhuns	8.095 081,00	64.350,40	14.200.693,80	1.489.265,50	7.667 200,60	31 516 591,30	1.842.796,10	33.359.387,40
D.R. ALAGOAS	27.887.833,20	730.874,80	54.395 631,30	6.421.125,90	19.354.334,00	108.789.802,20	6.724 595,20	115 514.397,40
D.R. SERGIPE	17.980.103,90	402.575,80	30.645.341,70	5.244.784,30	5.742.232,50	60.015.038,20	1.027.520,30	61.042.558,50
D.R. BAHIA:								
Movimento Próprio	186.883.089,60	5.880.016,60	289.962.340,50	16.161.524,40	112.213.444,30	611.100.415,40	16.809.279,00	627.909.694,40
D.S. Ilhéus	16.235.845,60	369.199,90	26 936.666,90	7.702.190,30	5 210.533,60	56.454.436,30	2.944.176,00	59.398.612,30
D.S. Juazeiro	2.364.153,60	70.171,70	11.620.204,70	1.709.574.80	401.780,70	16.165.885,50	614.712,00	16.780.597,50
D.S. São Felix	6.866.850,80	127.754,50	22.196.129,30	9.268.840,00	1.627.165,60	40.086.740,20	955.352,50	41.042.092,70
D.R. MINAS GERAIS:								
Movimento Próprio	284.952.215,40	7.035.890,00	868.555 165,90	52.171 848,70	496.687.664,30	1.709.402.784,30	52 010.484,50	1.761.413.268,80
D.S. Cataguazes	20.001.845,60	363.472,70	63.277.908,90	8 870.983,20	10.731.885,30	103.246.095,70	3.895.899,10	107.141.994,80
D.S. Curvelo	15.324.588,20	415.470,30	32.190 419,10	9.320.205,40	4.011 885,20	61.262 568,20	7.473.966,90	68 736.535,10
D.S. Itajubá	20.145.685,50	405.485,80	37.082.859,00	12.477.406,90	4.687.144,80	74.798.582,00	1.665.296,80	76.463.878,80
D.S. Juiz de Fora	40.118.758,20	1.088.590,00	77.286.628,50	10.564.025,90	16.727.532,10	145.785.534,70	4.002.706,40	149.788.241,10
D.S. Lavras	23.107 996,40	664.617,80	79.640 590,90	21.289.941,80	12.924 813,60	137.627.960,50	3.671.523,40	141.299.483,90
D.S. Ponta Nova	14.847.216,40	221 251,40	41.172.545,40	16.979.037,90	17.935.310,80	91.155.361,90	5.042.151,90	96.197.513,80
Insp. Gov. Valadares	7.804.344,00	183.281,50	18.253.469,00	7.178.040,60	3.507.984,60	36.927.119,70	1.216.191,10	38.143.310,80
D.S. Teofilo Otoni	7.363 286,90	217.956,00	14.327.589,20	9.124.348,00	571.065,70	31.604.245,80	2.953.997,30	34.558.243,10
D.S. Uberaba	21.104.362,40	414.341,00	42.711.268,10	23.002.789,90	3.065.612,30	90.298.373,70	2.443.189,60	92.741.563,30
Insp. Uberlândia	21.148.230,40	227.955,10	31.853.780,90	5.678.762,20	6.505.244,40	65.413.973,00	1.671.516,50	67.085.489,50
D.S. Varginha	31.409.443,30	791.171,10	130.529.506,40	21.160.658,40	22.459.036,70	206.349.815,90	2.301.697,30	208.651.513,20
D.R. ESPIRITO SANTO:								
Movimento Próprio	38.662.173,40	950.906,80	60.892.885,00	4.851.677,10	13.025.076,40	118.382.718,70	10.233.281,30	128.616.000,00
D.S. Cach. Itapemerim	10.374.355,70	246.224,70	18.263.073,30	3.915.766,00	2.153.545,60	34.952.965,30	982.995,30	35.935.960,60
D.R. RIO DE JANEIRO:								
Movimento Próprio	80.399.918,40	1.944.715,50	119.059.430,20	22.620.270,80	92.517.938,20	316.542.273,10	10.901.338,60	327.443.611,70
Insp. de Nova Friburgo	9.273.172,80	273.249,80	34.353.843,30	2.541.166,00	7.279.966,70	53.721.398,60	661.489,10	54.382.887,70
Insp. de Petrópolis	25.862.345,80	758.283,40	64.191.682,80	8.254.106,20	29.250.859,60	128.317.277,80	4.329.440,20	132.646.718,00
D.S. Barra do Pirai	50.808.564,10	1.184.286,40	106.185.903,50	19.434.861,40	42.640.948,00	220.254.563,40	12.252.157,30	232.506.720,70
D.S. Campos	37.733.820,40	414.903,70	75.601.460,90	7.088.588,10	18.945.090,60	139.783.863,70	2.719.139,30	142.503.003,00
D.R. DISTRITO FEDERAL	2.881.972.883,40	46.879.400,10	6.651.209.023,30	210.553.396,90	5.198.735.986,20	14.989.350.689,90	523.133.709,50	15.512.484.399,40
D.R. SÃO PAULO:								
Movimento Próprio	2.228.133.440,70	64.986.939,70	7.412.124.490,40	199.732.702,60	4.101.245.606,70	14.006.223.180,10	230.120.503,50	14.236.343.683,60
Insp. de Sto. Amaro	21.638.503,50	390.243,60	147.725.714,60	1.856.592.90	88.147.207,70	259.758.262,30	3.710.267,00	263.468.529,30
Insp. de Sto André	79.461.983,70	1.904.748,70	1.136.464.546,30	8.747.853,30	750.853.254,30	1.977.432.386,30	3.934.446,80	1.981.366.833,10
D.S. Araraquara	51.230.350,80	1.024.429,30	130.767.008,10	12.789.687,40	8.905.564,50	204.717.040,10	7.597.465,10	212.314.505,20
D.S. Bauru	75.086.920,20	1.476.124,00	170.257.878,40	22.956.522,90	16.114.216,60	285.891.662,10	5.788.492,20	291.680.154,30
D.S. Botucatu	45.787.030,10	865.441,70	93.258.565,10	10.937.638,90	5.846.231,30	156.694.907,10	7.357.945,70	164.052.852,80
D.S. Campinas	135.014.836,70	3.383.672,90	384.060.420,30	24.705.441,80	131.895.650,20	679.060.021,90	8.042.493,00	687.102.514,90
D.S. Ribeirão Preto	69.866.949,20	1.261.879,90	112.346.153,90	11.817.593,40	16.096.569,50	211.389.145,90	3.750.335,50	215.139.481,40
Insp. de Franca	6.954.227,20	146.021,80	13.591.639,90	1.128.937,20	1.165.635,60	22.986.461,70	310.984,20	23.297.445,90
D.S. Rio Claro	55.925.411,20	1.144.437,90	246.452.163,90	16.376.067,60	55.004.525,00	374.902.605,60	5.562.137,60	380.464.743,20
D.S. Santos	198.864.624,00	5.968.684,80	203.031.809,10	15.785.395,50	182.980.688,50	606.631.201,90	5.495.127,00	612.126.328,90
D.S. Sorocaba	28.597.572,10	653.906,10	108.385.493,50	8.343.955,50	21.890.740,80	167.871.668,00	3.189.048,40	171.060.716,40
D.S. Taubate	34.957.318,60	911.479,30	134.927.126,50	16.315.557,10	43.604.514,20	230.715.995,70	4.256.968,40	234.972.964,10
D.R. PARANÁ:								
Movimento Próprio	189.684.793,70	3.737.171,90	274.113.402,20	19.832.066,90	96.980.069,40	584.347.504,10	49.881.657,70	634.229.161,80
Insp. de Paranaguá	5.821.022,80	142.852,10	10.122.772,80	1.393.495,60	10.359.594,40	27.839.737,70	1.378.069,80	29.217.807,50
D.S. Londrina	59.651.431,10	1.103.724,90	142.749.752,40	40.569.090,50	22.782.533,50	266.856.532,40	12.734.199,40	279.590.731,80
D.S. Ponta Grossa	43.343.711,30	763.694,80	162.612.306,40	14.314.870,00	16.337.046,30	237.371.628,80	5.724.528,70	243.096.157,50

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Arrecadacão Discriminada pelas Rubricas

QUADRO XLV

(2.ª Parte)

	PESSOAS FÍSICAS	ADICIONAL PROTEÇÃO A FAMILIA	PESSOAS JURÍDICAS	RETENÇÃO NAS FONTES		TOTAL RENDA TRIBUTÁRIA	RENDAS DIVERSAS	TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA
				Lucro Imobiliário	Outras Fontes			
SANTA CATARINA:								
Movimento Próprio	28.329.750,20	542.701,00	69.731.714,10	7.599.760,80	18.892.548,00	125.006.474,10	2 800 636,20	127 807 110,30
D.S. Blumenau	46.338.167,50	588.348,80	148.546.683,40	3.410.081,70	62.029.261,70	260.912.543,10	3 338 445,70	264 250 988,80
D.S. Joinville	41.695.232,40	565.992,70	137.518.586,40	4.230.097,70	36.534.402,70	220.544 311,90	2 155 297,00	222 699.608,90
Insp. de Joaçaba	16.525.543,10	206.510,40	81.361.692,80	4.329.675,90	8.291.420,90	110.714.843,10	2.675 726,50	113 390 569,60
G.R. RIO DO SUL:								
Movimento Próprio	628.709.792,20	12.847.822,50	999.157.785,50	49.407.743,80	436.479.913,90	2.126.603.057,90	63 346.516,90	2.190.039 574,80
Insp. de Caxias Sul	45.057.347,70	609.890,30	126.883.952,40	5.274.280,00	19.800.505,70	197.625.976,10	3 565 335,70	201 191 311,80
D.S. Cachoeira	42.304.158,00	665.259,80	109.101.464,60	6.876.288,50	13.288.145,00	172.235.315,90	3.510 695,20	175 746.011,10
Insp. de Sta. Maria	20.790.951,30	364.504,20	34.752.599,90	6.793.107,70	2.301.695,80	65.002.858,90	3 804 708,70	68 807 567,60
D.S. Cruz Alta	39.721.818,30	734.743,20	88.459.158,00	12.267.755,70	8.344.380,30	149.527.855,50	6 826.255,00	156 354 110,50
Insp. de Passo Fundo	33.192.373,60	528.621,30	119.061.423,50	6.312.142,80	16.507.497,50	175.602.058,70	10.092.031,80	185 694 090,50
D.S. Livramento	15.613.611,50	387.826,80	25.685.163,30	4.045.563,30	4.665.993,20	50.398.158,10	5 249 103,70	55 647.261,80
Insp. de Bagé	37.917.017,00	740.847,60	30.161.885,40	10.825.879,80	4.601.321,00	84.246.950,80	4 241 704,50	88 488.655,30
Insp. de Uruguaiana	42.020.089,00	932.044,20	33.936.436,10	7.250.458,50	6.717.492,30	90.856.520,10	5 716.504,00	96 573 024,10
D.S. Pelotas	71.807.574,10	1.962.627,30	86.625.706,70	10.799.591,80	17.325.499,30	188.520.999,20	11 800.242,00	200 321.241,20
Insp. do Rio Grande	35.799.398,90	1.704.762,60	99.261.282,40	4.305.254,20	14.815.622,30	155 886.320,40	1.928 361,40	157.814 681,80
MATO GROSSO:								
Movimento Próprio	11.526.118,70	239.437,10	14.220.652,00	6.943.812,80	7.604.360,90	40 534 381,50	1 366 680,80	41 901 062,30
Insp. Campo Grande	10.474.704,20	198.269,90	12.999.931,60	7.112.065,30	2.328.713,40	33 113.684,40	611.068,50	33 724 752,90
Insp. Corumbá	5.840.221,60	256.176,90	16.445.801,50	1.921.784,60	1.235.658,30	25 690.612,90	509 465,90	26.200 108,80
GOIÁS								
Movimento Próprio	25.940.283,50	516.775,70	52.771.638,30	37.765.606,50	23.021.709,00	140.016.013,00	4 570 193,40	145.486.206,40
Insp. de Anápolis	10.994.655,90	165.370,20	16.563.421,00	3.668.824,80	2.333.329,10	33.725.601,00	1.055.422,60	34.781.023,60
DEL. TES. BRAS. N. YORK	13.697.648,80	648.338,80	—	—	2.517.178,80	16.863.166,40	131.309,90	16.994.476,30
TOTAL	8.991.441.942,10	200.391.813,80	23.193.299.951,00	1.217.384.263,00	12.793.713.076,20	46.396.231.046,10	1.283.467.279,30	47.679.698.325,40

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

Arrecadação Geral

QUADRO XLVI

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	195
NORTE										
Amazonas	77.891.342,70	101.060.912,70	108.295.686,00	130.658.292,20	172.756.330,80	100	130	139	168	2
Pará	169.285.350,60	219.958.865,20	263.342.007,10	317.773.789,90	435.921.853,90	100	130	156	188	
NORDESTE										
Maranhão	49.605.813,30	68.260.198,40	67.338.873,00	74.271.305,40	92.714.796,80	100	138	136	150	1
Piauí	29.410.665,20	40.984.306,60	52.127.983,10	56.343.329,60	74.462.051,20	100	139	177	192	2
Ceará	106.011.292,00	156.133.401,40	182.050.591,10	198.307.105,50	291.010.341,20	100	149	173	189	2
R. G. Norte	29.848.426,70	43.649.816,70	56.330.623,20	61.965.684,00	72.746.993,10	100	146	189	208	2
Paraíba	62.638.513,20	96.296.188,10	114.306.312,80	107.501.881,60	121.752.159,40	100	154	182	172	1
Pernambuco	436.065.547,70	628.448.645,90	724.510.847,90	723.612.831,80	824.368.458,80	100	144	166	166	1
Alagoas	51.951.111,80	95.589.826,20	108.690.937,10	124.475.537,30	113.514.397,40	100	184	209	240	2
LESTE										
Sergipe	39.321.414,50	42.402.960,90	51.750.265,20	53.958.531,00	61.042.558,50	100	108	132	137	1
Bahia	387.815.644,60	433.536.215,50	448.662.009,60	524.034.514,60	745.130.996,90	100	112	116	135	1
Minas Gerais	1.045.670.215,30	1.306.837.592,40	1.443.274.204,80	1.684.000.404,70	2.842.221.036,20	100	125	138	161	2
Espírito Santo	88.646.025,30	108.351.899,50	103.205.979,20	116.231.246,90	164.551.960,60	100	122	116	131	1
Rio de Janeiro	384.748.278,80	498.539.792,90	606.785.479,40	704.132.697,90	889.482.941,10	100	130	158	183	2
D. Federal	5.868.110.646,00	7.684.602.000,70	8.942.004.892,30	11.095.242.636,20	15.512.484.399,40	100	131	152	189	2
SUL										
São Paulo	8.322.624.727,20	10.324.486.864,70	11.353.553.041,00	13.079.985.128,30	19.473.390.753,10	100	124	136	157	2
Paraná	492.421.360,30	711.457.808,10	712.094.730,70	835.672.525,70	1.186.133.858,60	100	144	145	170	2
Santa Catarina	324.046.976,70	424.487.350,10	463.337.980,50	509.959.185,90	728.148.277,60	100	131	143	157	2
Rio G. do Sul	1.812.915.174,60	2.491.579.891,20	2.659.288.717,60	2.932.656.932,20	3.576.677.630,50	100	137	147	162	19
CENTRO - OESTE										
Mato Grosso	44.158.532,10	66.757.702,50	69.773.725,20	69.283.875,70	101.924.924,00	100	129	158	167	23
Goiás	52.928.730,50	65.782.636,10	69.766.007,30	93.840.372,70	180.267.230,00	100	124	113	177	34
DEL. TES. BRAS. N. YORK	5.026.503,80	5.269.090,60	12.392.394,70	16.174.192,00	16.994.476,30	100	105	247	322	33
RESUMO:										
Norte	247.176.693,30	321.019.777,90	371.637.693,10	448.432.082,10	608.678.184,70	100	130	150	181	2
Nordeste	764.531.369,90	1.129.362.383,30	1.305.356.168,20	1.346.477.675,20	1.592.569.197,90	100	148	171	176	2
Leste	7.814.212.224,50	10.074.270.461,90	11.595.682.830,50	14.177.600.031,30	20.214.913.892,70	100	129	148	181	25
Sul	10.952.008.238,80	13.952.011.914,10	15.188.274.469,80	17.358.273.772,10	24.964.350.419,80	100	127	139	158	2
Centro -Oeste	97.087.262,60	122.540.338,60	129.539.732,50	163.124.248,40	282.192.154,00	100	126	133	168	29
Nova York	6.026.503,80	5.269.090,60	12.392.394,70	16.174.192,00	16.994.476,30	100	105	247	322	33
BRASIL	19.880.042.292,90	25.604.473.966,40	28.602.883.288,80	33.510.082.001,10	47.679 698.325,40	100	129	144	169	24

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

RENDA TRIBUTÁRIA

QUADRO XLVII

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
E										
Amazonas	74.496.916,80	98.846.312,50	103.971.014,10	127.783.205,50	169.481.749,90	100	133	140	172	228
Pará	167.080.603,70	214.465.003,50	256.600.089,00	312.365.202,30	415.475.857,50	100	128	154	187	249
ESTE										
Maranhão	47.710.377,60	62.748.787,20	61.580.875,00	69.683.728,30	90.835.635,20	100	132	129	146	190
Piauí	29.100.059,00	40.263.127,50	51.207.798,10	54.151.235,30	73.427.643,60	100	138	176	186	252
Ceará	99.447.738,30	142.970.195,00	168.310.918,40	183.717.019,70	278.828.777,90	100	144	169	185	280
Rio G. do Norte	25.127.478,40	38.693.150,80	53.143.636,00	56.518.866,30	69.422.087,90	100	154	212	225	276
Paraíba	58.691.648,30	89.519.938,20	105.532.440,10	99.584.483,50	114.867.121,40	100	153	180	170	196
Pernambuco	413.812.702,40	593.856.733,80	680.705.966,90	676.671.566,50	770.785.014,30	100	144	164	164	186
Alagoas	48.521.647,30	92.222.771,00	103.784.078,80	117.679.521,70	108.789.802,20	100	190	214	243	224
Sergipe	38,.270.019,80	41.325.14260	50.174.263,90	52.357.044,90	60.015.038,20	100	108	131	137	157
Bahia	381.118.606,00	417.048.347,30	415.498.983,20	500.791.410,50	723.807.477,40	100	109	109	131	190
Minas Gerais	983.096.324,40	1.205.923.862,30	1.342.140.164,50	1.581.359.425,70	2.753.872.415,40	100	123	157	161	280
Espírito Santo	84.629.466,20	99.141.918,10	96.015.149,30	106.234.434,00	153.335.681,00	00	117	113	126	181
Rio de Janeiro	372.660.728,50	472.909.386,40	572.525.047,10	657.386.452,10	858.619.376,60	100	127	154	176	230
DistritoFederal	5.783.825.578,40	7.467.611.715,30	8.313.693.193,50	10.418.660.095,00	14.989.350.689,90	100	129	144	180	259
São Paulo	8.126.132.994,20	10.133.797.041,00	10.862.832.298,30	12.579.895.045,70	19.184.274.538,70	100	125	131	155	236
Paraná	465.287.295,10	653 151.799,60	642.561.091,70	760.803.117,40	1.116.415.403,00	100	140	138	164	240
Santa Catarina	319.583.536,30	410.448.146,10	439.836.766,30	495.113.656,80	717.178.172,20	100	128	138	155	224
Rio G. do Sul	1.774.530.272,50	2.338.784.165,40	2.499.533.618,30	2.788.803.512,30	3.456.596.071,60	100	132	141	157	195
RO-OESTE										
Mato Grosso	42.321.601,20	54.176.836,80	55.675.038,50	66.138.450,20	99.347.708,80	100	123	132	156	235
Goiás	49.121.783,70	58.203.547,40	62.931.273,10	89.201.299,80	174.641.614,00	100	118	128	182	356
TES. BRAS. N. YORK	4.967.546,10	5.229.229,50	12.230.689,20	16.032.698,20	16.863.166,40	100	105	246	323	340
UMO										
Norte	241.577.520,50	313.311.316,00	360.571.103,10	440.148.407,80	584.957.607,40	100	130	149	182	242
Nordeste	722.411.651,30	1.060.274.703,50	1.224.265.713,30	1.258.006.421,30	1.506.956.082,50	100	147	169	174	209
Leste	7.643.600.723,30	9.703.960.372,00	10.790.044.800,50	13.316.788.862,20	19.539.000.681,50	100	127	141	174	256
Sul	10.685.534.099,10	13.536.181.152,10	14.444.763.754,80	16.624.615.332,20	24.474.464.185,50	100	127	135	156	229
Centro-oeste	91.443.384,90	112.380.384,20	118.606 311,60	155.339.750,00	273.989.322,80	100	123	130	170	300
Nova York	4.967.546,10	5.229.222,50	12.230.689,20	16.032.698,20	16.863.166,40	100	105	246	323	340
BRASIL	19.389.534.925,20	24.731.337.157,30	26.950.482.372,50	31.810.931.471,70	46.396.231.045,10	100	128	139	164	239

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

RENDA TRIBUTÁRIA

Pessoas Físicas

QUADRO XLVIII

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	19
NORTE										
Amazonas	26.817.877,60	33.728.197,20	32.277.182,00	39.069.538,60	44.135.643,60	100	126	120	146	1
Pará	58.637.183,50	73.136.813,60	84.486.414,00	109.655.677,10	128.751.438,60	100	125	144	187	2
NORDESTE										
Maranhão	16.649.185,00	22.176.401,30	23.039.329,20	28.721.058,30	32.733.307,40	100	133	138	173	1
Piauí	8.168.830,00	10.942.691,10	15.006.334,50	16.281.443,70	20.227.378,10	100	134	184	199	2
Ceará	28.341.457,60	37.199.179,10	43.562.144,70	53.829.545,30	57.754.268,30	100	131	154	190	2
Rio G. Norte	9.503.947,00	12.989.295,80	17.754.366,60	19.852.685,70	21.071.739,90	100	137	187	209	2
Paraíba	17.073.022,60	23.151.791,70	25.709.302,80	30.410.131,80	36.891.189,20	100	136	151	178	2
Pernambuco	112.623.384,50	145.547.752,50	158.397.750,20	200.053.173,20	194.836.309,20	100	129	141	178	1
Alagoas	15.875.242,70	22.869.995,20	31.788.214,70	35.142.179,90	27.887.833,20	100	144	200	221	1
LESTE										
Sergipe	13.510.668,80	13.834.749,50	17.436.036,10	20.848.685,40	17.980.103,90	100	102	129	154	1
Bahia	130.987.224,00	154.829.133,20	144.738.009,50	164.025.740,90	212.349.939,60	100	118	110	125	1
Minas Gerais	251.913.105,40	295.770.433,00	320.016.244,40	391.972.677,70	507.327.972,70	100	117	127	156	2
Espirito Santo	28.373.709,40	35.964.071,30	28.248.623,20	38.820.228,80	49.036.529,10	100	127	100	137	17
Rio de Janeiro	102.220.899,20	130.679.550,90	149.096.256,90	182.937.999,00	204.077.821,50	100	128	146	179	2
Distrito Feceral	1.503.116.518,4.	1.808.252.357,10	1.974.103.663,20	2.507.672.245,60	2.881.972.883,40	100	120	131	167	1
SUL										
São Paulo	1.691.992.335,50	2.070.820.183,40	2.105.558.501,50	2.650.862.236,70	3.031.519.168,00	100	122	125	151	1
Paraná	146.984.773,90	200.525.169,00	201.957.030,60	251.402.305,00	298.600.958,90	100	136	137	171	20
Santa Catarina	69.814.252,50	83.385.193,80	87.769.144,00	111.289.898,00	132.888.693,20	100	119	126	159	1
Rio G. do Sul	581.174.903,00	728.625.884,90	744.034.137,00	934.443.407,80	1.013.024.131,60	100	125	128	161	1
CENTRO-OESTE										
Mato Grosso	15.385.517,40	21.835.547,00	24.433.683,90	23.493.745,70	27.841.044,60	100	142	159	163	1
Goiás	14.571.320,90	18.306.016,10	18.613.773,10	24.889.548,90	36.934.939,40	100	126	128	171	2
DEL. TES. BRAS. N. YORK	4.556.062,40	4.707.299,50	10.346.496,20	14.195.093,40	13.697.648,80	100	103	227	312	3
RESUMO:										
Norte	85.455.061,10	106.865.010,80	116.763.596,00	148.725.215,70	172.888.082,20	100	125	137	174	2
Nordeste	208.240.069,40	274.877.105,70	315.257.442,70	384.290.227,90	391.402.025,30	100	132	151	185	1
Leste	2.030.122.125,20	2.439.330.295,00	2.633.638.833,30	3.306.277.577,30	3.872.745.250,20	100	120	130	163	1
Sul	2.489.966.269,90	3.083.356.436,10	3.139.318.813,10	3.847.997.847,50	4.475.932.951,70	100	124	126	155	1
Centro-Oeste	29.956.838,30	40.141.563,10	43.047.457,00	48.383.294,60	64.775.983,90	100	134	144	1 62	2
Nova York	4.556.062,40	4.707.299,50	10.346.496,20	14.195.093,40	13.697.648,80	100	103	227	312	3
Brasil	4.848.296.426,30	5.949.277.711,20	6.258.372.638,30	7.749.859.256,40	8.991.441.942,10	100	123	129	160	1

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

RENDA TRIBUTÁRIA

Adicional de Proteção à Família

QUADRO XLIX

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
RTE.....										
Amazonas.....	646.316,40	832.752,80	916.371,30	925.577,10	901.792,00	100	129	142	143	140
Pará.....	1.816.309,80	2.175.337,70	2.727.193,90	3.208.946,50	4.037.467,40	100	120	150	177	222
DESTE.....										
Maranhão.....	446.871,60	540.782,90	647.805,00	809.887,50	943 767,90	100	121	145	181	211
Piauí.....	258.213,10	304.135,70	486.983,60	554.206,40	610 496,90	100	118	189	215	236
Ceará.....	565.918,80	717.991,50	1.025.756,20	1.212.181,10	1.224.069,40	100	127	181	214	216
Rio G. Norte.....	141.145,40	236.213,30	435.964,50	491.881,20	453.640,40	100	167	309	348	321
Paraíba.....	344.103,10	398.059,60	541.081,70	604.410,50	639.742,80	100	116	157	176	186
Pernambuco.....	3.174.759,70	3.707.428,80	4 123.244,90	4.759.939,60	4.046.465,90	100	117	130	150	127
Alagoas.....	372.056,20	579.198,10	834.396,10	762.852,80	730.874,80	100	156	224	205	196
TE.....										
Sergipe.....	191.335,30	288.379,40	413.400,50	480.797,50	402.575,80	100	151	216	251	210
Bahia.....	3.579.107,10	4.760.937,50	4.807.793,70	4.537.412,80	6.447.142,70	100	133	134	127	180
Minas Gerais.....	5.721.026,20	6.463.881,60	8.477.205,30	9.759.906,80	12.029.482,70	100	113	148	171	210
Espírito Santo.....	508.172,70	636.537,30	632.266,10	933.512,70	1.197.131,50	100	125	124	184	236
Rio de Janeiro.....	2.722.136,90	3.193.714,80	3.871.566,30	4.347.113,40	4.575.438,80	100	117	142	160	168
Distrito Federal.....	48.627.668,00	59.070.081,30	75.633.417,90	85.639.041,80	46.879.400,10	100	121	156	176	96
L...										
São Paulo.....	48.419.351,20	56.892.931,50	63.877.904,40	74.909.101,90	84.118.009,70	100	117	132	155	174
Paraná.....	2.601.749,80	3.403.226,30	3.808.353,10	4.830.456,80	6.747.443,70	100	131	146	186	221
Santa Catarina.....	823.397,60	1.058.392,20	1.291.965,00	1.643.353,70	1.903.552,90	100	129	157	200	231
Rio G. do Sul.....	12.322.614,20	15.275.117,50	20.225.634,00	20.383.906,90	21.478.949,80	100	124	164	165	161
TRO-OESTE.....										
Mato Grosso.....	329.202,00	496.184,20	608.786,70	629.076,00	693.883,90	100	151	185	191	211
Goiás.....	206.496,10	304.780,10	360.802,60	480.499,200	682.145,90	100	148	175	233	330
.. TES. BRAS. N. YORK.	209.996,50	230.935,20	543.618,90	721.229,50	648.338,80	100	110	259	343	309
Norte.....	2.462.626,20	3.008.090,50	3.643.565,20	4.134.523,60	4.939.259,40	100	122	147	168	201
Nordeste.....	5.303.067,90	6.483.809,90	8.095.232,00	9.195.359,10	8.649.058,10	100	122	153	173	163
Leste.....	61.349.446,20	74.413.531,90	93.835.649,80	105.697.785,00	71.531.171,60	100	121	153	172	117
SUL.....	64.167.112,80	76.629.667,50	89.203.856,50	101.766.819,30	113.247.956,10	100	119	139	159	176
Centro-Oeste.....	535.698,10	800.964,30	969.589,20	1.109.575,20	1.376.029,80	100	150	181	207	157
Nova York.....	209.996,50	230.935,20	543.618,90	721.229,50	648.338,80	100	110	259	343	309
BRASIL.....	134.027.947,70	161.566.999,30	196.291.511,60	222.625.291,70	200.391.81 ,80	100	12[illegible]	146	166	150

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

RENDA TRIBUTÁRIA

Pessoas Jurídicas

QUADRO L

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	41.127.090,40	49.494.567,90	55.906.667,80	68.980.559,20	93.380.302,00	100	120	136	168	22
Pará	86.160.174,70	105.222.422,80	126.827.758,80	141.611.353,40	203.209.845,50	100	122	147	164	23
NORDESTE										
Maranhão	28.208.995,40	31.531.843,50	30.053.445,60	31.837.153,20	47.784.056,00	100	112	107	113	16
Piauí	14.362.789,70	18.294.374,10	22.971.514,30	22.343.280,70	33.918.683,70	100	127	160	156	23
Ceará	51.658.788,90	65.210.155,40	90.017.737,80	91.364.027,50	162.650.428,50	100	126	174	177	31
Rio G. do Norte	13.226.619,70	18.156 617,00	26 389 820,00	24.948 923,00	34 786296,80	100	137	200	189	26
Paraíba	34.192.080,60	40.114.860,90	57.476.767,90	46.110.901,70	53.003.844,20	100	117	168	135	15
Pernambuco	231.718.506,30	258.229.479,50	348.521.076,60	311.843.875,60	375.932.920,60	100	111	150	135	16
Alagoas	26.789.462,50	39.045.612,80	52.530.261,00	54.625.704,20	54.395.634,30	100	146	196	204	203
LESTE										
Sergipe	19.637.009,70	18.327.875,30	23.052.168,40	23.245.539,10	30 645.341,70	100	93	117	118	15
Bahia	182.970.065,40	180 144.602,50	178.974.782,10	217.675.237,50	350.715.341,40	100	98	98	119	19
Minas Gerais	552.687.008,80	588.590.798.00	701.002.756,10	740.783 041,10	1.436.881.731,30	100	106	127	134	26
Espirito Santo	47.823.077,90	48.730.798,00	50.970.601,00	48.923.140,40	79.155.958,30	100	102	107	102	16
Rio de Janeiro	206.426.387,20	205.542.269,00	267.707.397,00	300.297.162,60	399.392.320.70	100	100	130	145	19
Distrito Federal	2.727.111.047,30	3.004.348.689,50	3.587.137.081,00	3.947.956.634,10	6.651.209.023.30	100	110	132	145	24
SUL										
São Paulo	4.496.488.129,20	4.668.213.231,90	5.548.981.542,30	5.653.952.278,80	10.293.393.010,00	100	104	123	126	22
Paraná	229.775.772,70	301.431.593,00	330.764.587,90	359.912.816,10	589.598.233,80	100	131	144	157	25
Santa Catarina	195.950.017,40	220.370.124,80	254.149.925,90	263.440.301,80	437.158.676.70	100	112	130	134	22
Rio G. do Sul	924.701.013,80	1.088.887.804,40	1.267.915.017,80	1.257.547.557,00	1.753.086.857,80	100	118	137	136	19
CENTRO—OESTE										
Mato Grosso	16.955.353.90	20.774.587,10	20.656.028,60	38.376.200,80	43.666.385,10	100	123	122	226	25
Goiás	23.865.991,30	25.944.870,10	30.314.048,80	26.573.343,30	69.335.059,30	100	109	127	111	29
RESUMO										
Norte	127.287.265,10	154.716.990,70	182.734.426,60	210.591.912,60	296.590.147,50	100	122	144	165	23
Nordeste	400.157.243,10	470.582.943,20	627.960.623,20	583.073.865,90	762.471.864,10	100	118	157	146	19
Leste	3.736.654.696,30	4.045.685.032,30	4.808.844.785,60	5.278.880.754,80	8.947.999.716,70	100	108	129	141	23
Sul	5.846.914.933,10	6.278.902.754,10	7.401.811.073,90	7.534.852.953,70	13.073.236.778,30	100	110	127	129	22
Centro-oeste	40.821.345,20	46.719.457,20	50.970.077,40	64.949.544,10	113.001.444,40	100	114	125	159	27
BRASIL	10.151.835.382,80	10.996.67.177,50	13.072.320.986,70	13.672.349.031,10	23.193.299.951,00	100	108	129	135	22

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

Pessoas Físicas e Jurídicas

RENDA TRIBUTÁRIA

QUADRO LI

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	67.944.908,00	83.222.705,10	88.183.849,80	108.050.097,80	137.516.945,00	100	122	130	159	202
Pará	144.797.368,20	178.359.236,40	211.314.172,80	251.267.030,80	331.961.284,10	100	123	146	174	229
NORDESTE										
Maranhão	44.858.180,40	53.708.244,80	53.092.774,80	60.558.221,50	80.517.303,40	100	120	118	135	179
Piauí	22.531.619,70	29.237.065,20	37.977.848,80	38.624.724,40	54.146.061,80	100	130	169	171	240
Ceará	80.000.246,80	102.409.334,80	133.879.882,50	145.193.572,80	220.404.696,80	100	128	167	181	276
Rio G. Norte	22.730.566,70	31.145.912,80	44.144.186,60	44.801.608,70	55.858.036,70	100	137	194	197	246
Paraíba	51.265.103,20	63.266.652,60	83.186.070,70	76.521.033,50	89.895.033,40	100	123	162	149	175
Pernambuco	344.346.850,80	403.777.232,00	506.918.826,80	511.897.048,80	570.769.229,80	100	117	147	149	166
Alagoas	42.664.705,20	61.915.608,00	84.318.475,70	89.767.884,10	82.283.467,60	100	145	198	210	193
LESTE										
Sergipe	33.147.678,50	32.102.624,80	40.488.204,50	44.094.224,50	48.625.445,60	100	97	122	133	147
Bahia	313.987.289,40	334.973.735,70	323.712.791,60	381.700.978,40	563.065.281,00	100	107	103	121	179
Minas Gerais	804.000.114,20	884.361.231,00	1.021.019.000,50	1.132.755.718,80	1.944.209.704,00	100	110	127	141	242
Espírito Santo	76.196.787,30	84.694.869,30	79.219.224,20	87.743.369,20	128.192.487,40	100	111	104	115	168
Rio de Janeiro	308.647.286,40	336.221.819,90	416.803.653,90	483.235.161,00	603.470.142,20	100	109	135	157	196
Distr. Federal	4.230.227.565,70	4.812.001.046,60	5.561.240.734,20	6.465.628.879,00	9.533.181.906,70	100	114	131	153	225
SUL										
São Paulo	6.188.480.464,70	6.739.033.415,30	7.654.540.043,80	8.204.814.515,50	13.324.912.178,00	100	109	124	133	215
Paraná	376.760.546,60	501.956.762,00	532.721.618,50	611.315.121,10	888.099.192,70	100	133	141	162	236
Santa Catarina	265.764.269,50	303.765.323,60	341.919.069,50	374.730.199,80	570.047.369,90	100	114	129	141	214
Rio G. do Sul	1.505.875.921,80	1.817.513.689,30	2.011.949.154,80	2.191.990.964,80	2.766.110.989,40	100	121	134	146	184
CENTRO OESTE										
Mato Grosso	32.340.871,30	42.610.134,10	45.089.712,50	50.067.089,00	71.507.429,60	100	132	139	155	221
Goiás	38.437.312,20	44.250.886,20	48.927.821,90	63.265.749,70	106.269.998,70	100	115	127	165	276
DEL. TES. BRAS. N. YORK	4.556.062,40	4.707.299,50	10.346.496,20	14.195.093,40	13.697.648,80	100	103	227	312	301
RESUMO:										
Norte	212.742.326,20	261.582.001,50	299.498.022,60	359.317.128,30	469.478.229,70	100	123	141	169	221
Nordeste	608.397.312,50	745.460.049,90	943.218.065,90	967.364.093,80	1.153.873.889,40	100	122	155	159	190
Leste	5.766.776.721,50	6.485.015.327,30	7.442.483.618,90	8.585.158.332,10	12.820.744.966,90	100	112	129	149	222
Sul	8.336.881.203,00	9.362.259.190,20	10.541.129.887,00	11.382.850.801,20	17.549.169.730,00	100	112	126	137	211
Centro Oeste	70.778.183,50	86.861.020,30	94.017.534,40	113.332.838,70	177.777.428,30	100	123	133	160	251
DEL. TES. BRAS. N. YORK	4.556.062,40	4.707.299,50	10.346.496,20	14.195.093.40	13.697.648,80	100	103	227	312	301
BRASIL	15.000.131.809,10	16.945.884.888,70	19.330.693.625,00	21.422.218.287,00	32.184.741.893,10	100	113	129	143	221

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

RENDA TRIBUTÁRIA — IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

(Exclusive Lucro Imobiliário)

QUADRO LII

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	19
NORTE										
Amazonas	4.798.395,00	13.219.618,40	13.048.609,90	16.930.995,40	27.439.858,20	100	276	272	353	5
Pará	18.585.933,50	30.458.387,20	38.279.697,10	53.718.546,80	72.835.789,10	100	164	206	289	3
NORDESTE										
Maranhão	1.567.017,00	7.370.679,20	6.492.977,90	7.213.957,80	6.863.484,50	100	470	414	460	4
Piauí	6.063.205,30	10.424.907,00	11.954.099,90	13.953.206,80	17.108.568,40	100	172	195	230	2
Ceará	14.731.198,90	34.071.819,60	27.380.213,80	30.718.986,80	39.015.221,70	100	231	186	209	2
Rio G. Norte	1.188.214,20	5.597.159,70	6.351.901,50	7.321.140,20	7.412.582,80	100	471	535	616	6
Paraiba	4.169.195,50	21.332.473,70	16.389.140,70	15.548.685,70	12.043.558,90	100	512	393	373	2
Pernambuco	60.372.464,10	177.405.885,40	161.360.037,00	151.133.808,60	181.423.633,20	100	294	267	250	3
Alagoas	3.617.314,30	27.134.105,80	15.127.895,00	23.545.319,90	19.354.334,00	100	750	418	651	5
LESTE										
Sergipe	3.415.520,90	6.145.048,80	6.364.648,40	4.815.094,00	5.742.232,50	100	180	186	141	1
Bahia	48.986.512,30	64.446.130,60	74.504.952,40	99.023.120,60	119.452.924,20	100	132	152	202	2
Minas Gerais	106.684.214,30	233.574.477,80	248.380.749,40	341.240.387,00	599.815.179,90	100	219	233	320	5
Espirito Santo	4.583.920,40	8.724.408,20	11.252.885,90	12.993.959,00	15.178.622,00	100	190	246	331	[illegible]
Rio de Janeiro	42.084.528,30	111.458.010,80	126.156.795,30	130.913.046,10	190.634.803,10	100	265	300	311	4
Distr. Federal	1.449.455.278,80	2.525.643.088,00	2.598.051.363,90	3.737.950.487,10	5.198.735.986,20	100	174	179	258	3
SUL										
São Paulo	1.735.387.054,30	3.158.523.151,00	2.970.968.403,90	4.051.466.126,30	5.423.750.404,90	100	182	171	233	3
Paraná	60.868.409,60	117.897.619,50	84.095.119,70	109.123.699,20	146.459.243,50	100	194	138	179	2
Santa Catarina	48.195.109,60	98.292.143,50	88.355.086,70	105.519.951,90	125.657.633,30	100	204	183	219	[illegible]
Rio G. do Sul	212.804.061,90	445.567.132,70	404.642.779,10	489.631.344,60	544.848.066,30	100	209	190	230	[illegible]
CENTRO OESTE										
Mato Grosso	1.066.075,70	5.988.789,10	5.799.419,60	7.851.090,40	11.168.732,60	100	562	544	726	[illegible]
Goiás	3.723.102,00	4.938.687,90	4.573.627,40	10.458.719,10	26.255.038,10	100	133	123	281	7
DEL.TES.BRAS.N.YORK	201.487,20	290.994,80	1.340.574,10	1.116.375,30	2.517.178,80	100	144	665	554	[illegible]
RESUMO:										
Norte	23.384.328,50	43.678.005,60	51.328.307,00	70.649.543,20	100.273.647,30	100	187	219	302	4
Nordeste	91.708.609,30	283.337.030,40	245.047.265,80	249.435.105,80	283.221.383,50	100	309	267	272	[illegible]
Leste	1.655.206.975,00	2.949.991.164,20	3.064.711.395,30	4.326.936.093,80	6.129.559.747,80	100	178	185	261	[illegible]
Sul	2.057.254.635,40	3.820.280.046,70	3.548.061.391,40	4.755.741.122,00	6.240.715.348,10	100	186	172	231	3
Centro Oeste	4.789.177,70	10.927.477,00	10.373.047,00	18.309.809,50	37.423.770,70	100	228	217	382	7
Nova York	201.487,20	290.994,80	1.340.574,10	1.116.375,30	2.517.178,80	100	144	665	554	12
BRASIL	3.832.545.213,10	7.108.504.718,70	6.920.861.980,60	9.422.188.049,60	12.793.713.076,20	100	185	181	246	3

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES — CLASSIFICAÇÃO POR ESPÉCIE DE RENDIMENTOS

(Exclusive Lucros Imobiliários)

QUADRO I III

ESPÉCIES DE RENDIMENTOS	IMPÔSTO	RENDIMENTOS	% SÔBRE O TOTAL DOS RENDIMENTOS
ros da Dívida Pública	179.714.911,80	2.995.248.53.,00	3,56
teios de Capitalização	20.601.848,40	137.545 656,00	0,16
os de Debêntures	110.282.519,70	525.151.856,00	0,62
eficios de Capitalização	27.433.852,2.	182.892.348,00	0,22
videndo de Ações ao Portador	1.974.553.402,80	7.051.976.439,00	8,37
erêsses de Títulos ao Portador	50.964.587,50	182.016.384,00	0,22
or de Ações Novas	19.171.689,00	68.470.318,00	0,08
teria Assistencial	124.963.200,50	499.852.802,00	0,60
eria, sorteios, concursos esportivos e turfe	367.418.899,40	1.224.729.665,00	1,45
identes no Exterior	4 947.338.727,90	19.789.354.912,00	23,49
tas-partes de Multas	86.901.927,20	869.019.272,00	1,05
ndimentos Trabalho	1.086.975.787,90	19.069.759.666,00	22,63
muneração por Serviços prestados	464.429.888,30	4.644.298.883,00	5,51
servas Excedentes do Capital	221.852.801,80	739.509.339,00	0,88
mento de Capital - Reavaliação do Ativo - Lei 2 862/56	774.524.845,70	7.745.248.437,00	9,19
mento de Capital - Incorporação de Reservas - Lei 2 862/56	340.322.427,00	2.836.020.225,00	3,37
mento de Capital - Aproveitamento de Reservas ou Lucros em spenso - Lei 3 470/58	1.225.017.667,10	8.166.784.446,00	9,69
mento de Capital - Correção Monetária do Ativo - Lei 3 470/58	742.254.264,20	7.422.542.642,00	8,81
spesas não Individualizadas	28.756.399,20	102.701.426,00	0,12
ultas ou Vantagens nas Rescisões de Contratos	115.891,90	1.158.919,00	—
rias Especies.....(*)	117.538,70	1.175.387,00	—
TOTAL	12.793.713.076,20	84.255.251.552,00	100,00

(*) Não clacificadas por falta de remessa dos documentos.

IMPÔSTO DE RENDA

RETENÇÃO NAS FONTES

DESTINO DOS RENDIMENTOS • EXERCÍCIO 1959

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDA TRIBUTÁRIA — IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

Classificação por Espécies de Rendimentos

QUADRO LIV
(1.ª Parte)

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	JUROS DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	SORTEIO DE CAPITALIZAÇÃO	JUROS DE DEBÊNTURES OU OUTRAS OBRIGAÇÕES AO PORTADOR	BENEFÍCIOS DE TÍTULOS CAPITALISAÇÃO	DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES	JUROS DE TÍTULOS AO PORTADOS (PARTES BENEFICIÁRIAS)	VALOR DE AÇÕES NOVAS
1 — Amazonas	5.639,90	—	—	—	3 336 351,20	2 195 228,30	—
2 — Pará	16.789,30	—	—	—	31.785.796,20	—	—
3 — Maranhão	17.248,50	—	—	—	285 820,00	—	—
4 — Piauí	149,7	—	—	—	11 343.940,80	—	—
5 — Ceará	42.567,6	—	—	—	11 466 140,00	—	—
6 — Rio G. do Norte	1.352,8	—	—	—	744 210,00	—	—
7 — Paraíba	2.117,9	—	—	—	3.458 602,20	—	—
8 — Pernambuco	5.074,40	—	190.050,00	—	52.225 263,10	—	—
9 — Alagoas	21.947,40	—	—	—	3.592 584,80	—	—
10 — Sergipe	—	—	11.784,2	—	1 695.120,00	—	—
11 — Bahia	1.069.006,40	1.046.546,2:	1.252.526,40	855.261,70	24.339.029,10	130 393,40	—
12 — Minas Gerais	625.533,:0	—	69.573,:0	—	139.191.581,50	—	391 226,90
13 — Espírito Santo	19.946,90	—	186.204,00	—	3 173 556,50	—	—
14 — Rio de Janeiro	31.168,9:	—	122.020,00	—	43.938.001,90	32 422,10	—
15 — Distrito Federal	31.333.023,40	17.766.685,40	86.442.509,20	10.225.767,40	680.568.709,50	619 608,10	139 300,00
16 — São Paulo	141.788.500,80	1.529.655,50	17.746.906,40	16.352.823,10	737.877.556,50	38.392.567,10	18.106 029,90
17 — Paraná	1.077.261,0.	—	560.111,80	—	28.991.468,10	—	454 492,20
18 — Santa Catarina	26.383,20	—	225.332,20	—	61.311 210,20	—	80.640,00
19 — Rio G. do Sul	3.451.682,80	258.961,30	3 475.592,50	—	131.675.387,90	9.594 371,50	—
20 — Mato Grosso	905.20	—	—	—	436.825,20	—	
21 — Goiás	178.621,70	—	—	—	86 218,10	—	—
22 — Del.Tes.Bras.N.York	—	—	—	—	—	—	—
23 — BRASIL	179.714.911,80	20.601.848,40	110.282.519,70	27.433 852,20	1.974.553 402,89	59 961 587,50	19 171 689,00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDA TRIBUTÁRIA — IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

Classificação por Espécies de Rendimentos

QUADRO LIV
(2.ª Parte)

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	LOTERIA ASSISTENCIAL	LOTERIAS SORTEIOS CONCURSOS ESPORTIVOS E TURFE	RESIDENTES NO EXTERIOR	COTAS-PARTES DE MULTAS	RENDIMENTOS DO TRABALHO	REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS	RESERVAS EXCEDENTES DO CAPITAL
1 — Amazonas	—	456.965,40	5.118.400,90	286.000,60	2.515.805,90	714.804,70	—
2 — Pará	8.028.589,10	53.016,00	11.584.147,10	357.013,50	10.624.751,00	1.153.717,30	—
3 — Maranhão	—	122.375,00	88.319,70	162.907,30	2.688.735,80	187.181,80	—
4 — Piauí	—	315.240,00	854,20	92.943,50	1 576 171,20	5.970,00	—
5 — Ceará	—	2.217.167,00	1.102.645,10	601.815,40	5.701.372,70	401.057,50	132.584,
6 — Rio G. do Norte	—	—	2.916,90	261.929,60	3.783.535,10	30.570,10	—
7 — Paraíba	—	20.757,50	2.728,60	148.731,20	2.584.422,60	577.365,80	—
8 — Pernambuco	—	101.512,60	19.502.082,60	2.920.533,10	16.901.232,60	4.667.801,30	17.308,
9 — Alagoas	—	—	201.541,40	173.557,90	2.044.309,70	1.140.719,00	677.220,
10 — Sergipe	—	55.842,70	11.422,70	74.627,60	1.601.090,10	—	—
11 — Bahia	—	6.677.929,90	20.741.920,90	557.849,00	20.378.377,60	3.301.446,20	—
12 — Minas Gerais	58.822.809,40	12.513.420,90	111.603.254,90	1.897.395,80	46.602.770,60	12.297.131,90	276.642,
13 — Espírito Santo	—	39.127,50	3.172.059,40	172.328,40	4.226.115,70	756.171,70	—
14 — Rio de Janeiro	14.430.424,70	1.936.711,40	43.677.329,00	4.156.349,70	29.569.084,90	4.458.312,20	86.031,
15 — Distrito Federal	—	202.509.924,40	2.441.837.515,20	23.690.637,80	451.829.245,40	149.117.501,40	1.839.114,
16 — São Paulo	—	91.588.226,90	2.179.294.802,60	45.259.084,60	393.473.562,60	238.357.702,30	218.671.969,
17 — Paraná	—	6.418.796,00	18.133.136,20	1.353.825,70	18.235.275,40	18.054.345,20	151.932,
18 — Santa Catarina	—	6.007.117,50	924.577,40	827.399,70	7.198.882,80	3.276.754,30	—
19 — Rio G. do Sul	27.357.115,90	32.590.734,80	90.238.918,80	3.609.163,40	51.618.483,40	25.051.612,00	—
20 — Mato Grosso	4.678.859,40	1.595.969,20	80.908,60	12.355,80	2.495.416,70	60.031,50	—
21 — Goiás	11.645.342,00	2.198.064,70	19.245,70	285.477,60	8.809.967,30	819.632,10	—
22 — Del. Tes. Bras. N. York	—	—	—	—	2.517.178,80	—	—
23 — BRASIL	124.963.200,50	367.418.899,40	4.947.338.727,90	86.901.927,20	1.086.975.787,90	464.429.888,30	221.852.801,

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDA TRIBUTÁRIA — IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

Classificação por Espécies de Rendimentos

QUADRO LIV
(3.ª Parte)

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	AUMENTO DE CAPITAL				DESPESAS NÃO INDIVIDUALIZADAS	MULTAS OU VANTAGENS NAS RESCISÕES DE CONTRATOS	VÁRIAS ESPÉCIES	TOTAL
	REAVALIAÇÃO DO ATIVO (LEI 2.862/56)	INCORPORAÇÃO DE RESERVAS (LEI 2.862/56)	APROV. RESERVAS OU LUCROS EM SUSPENSO (LEI 3.470/58)	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO (LEI 3.470/58)				
1 — Amazonas	3.557.866,50	1.555.835,10	5.970.301,50	1.726.607,20	—	—	—	27 430 858,20 — 1
2 — Pará	1.464.329,90	650.505,80	7.045.965,40	71.168,50	—	—	—	72 835.789,10 — 2
3 — Maranhão	1.485.190,00	1.705.706,40	120.000,00	—	—	—	—	6.863 484,50 — 3
4 — Piauí	703.252,00	70.047,00	—	—	—	—	—	17.168 568,40 — 4
5 — Ceará	5.591.463,70	2.499.224,50	8.914.707,70	344.476,50	—	—	—	30 015.221,70 — 5
6 — Rio G. do Norte	1.158.313,90	961.781,50	461.766,30	—	—	—	6.176,60	7.412.582,80 — 6
7 — Paraíba	4.008.476,60	1.199.699,60	40.656,90	—	—	—	—	12 043.558,90 — 7
8 — Pernambuco	40.836.214,90	9.232.435,70	23.400.584,90	11.328.340,00	5.200,60	—	—	181 423 633,20 — 8
9 — Alagoas	8.475.052,90	474.156,70	1.406.733,20	152.111,00	994.400,00	—	—	19 354 331,00 — 9
10 — Sergipe	2.045.587,80	223.946,30	—	—	22.811,10	—	—	5 742 232,50 — 10
11 — Bahia	11.559.097,80	4.664.855,30	14.017.265,60	8.859.891,70	—	1.530,00	—	119 452.924,20 — 11
12 — Minas Gerais	42.358.711,90	15.926.333,70	68.101.757,50	81.670.768,10	7.458.762,30	7.446,30	—	599.815 179,80 — 12
13 — Espírito Santo	1.075.435,50	365.697,90	1.098.414,50	893.564,00	—	—	—	15.178 622,00 — 13
14 — Rio de Janeiro	14.264.595,20	4.296.532,00	26.256.942,40	3.378.877,50	—	—	—	190.631.903,10 — 14
15 — Distrito Federal	218.809.147,40	73.232.546,90	444.213.694,40	348.075.843,00	16.485.212,80	—	—	5 198.735.986,20 — 15
16 — São Paulo	330.998.897,40	170.845.922,20	522.301.017,80	257.562.423,90	3.537.254,70	65.501,00	—	5.423.750 404,90 — 16
17 — Paraná	15.916.969,30	13.022.485,40	18.941.257,10	5.053.936,00	—	—	93.951,80	146.459.243,60 — 17
18 — Santa Catarina	12.813.460,60	4.531.602,10	23.396.790,80	5.007.482,50	—	—	—	125 657.633,30 — 18
19 — Rio G. do Sul	56.907.847,50	34.566.309,50	56.525.197,60	17.615.194,20	252.758,30	41.414,60	17.410,30	544 848,066,30 — 19
20 — Mato Grosso	146.381,70	36.079,20	1.125.000,00	500.000,10	—	—	—	11.168 732,60 — 20
21 — Goiás	348.551,20	260.724,20	1.589.613,50	13.580,00	—	—	—	26.255.038,10 — 21
22 — Del. Tes. Bras. N. York	—	—	—	—	—	—	—	2.517.178,80 — 22
23 — BRASIL	774.524.843,70	340.322.427,00	1.225.017.667,10	742.254.264,20	28.756.399,20	115.891,90	117.538,70	12.793.713.076,20 — 23

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDA TRIBUTÁRIA — IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

Classificação por Espécies de Rendimentos

QUADRO LV

(1.ª Parte

DELEGACIAS	JUROS DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	SORTEIOS DE CAPITALIZAÇÃO	JUROS DE DEBÊNTURES OU OUTRAS OBRIGAÇÕES AO PORTADOR	BENEFÍCIOS DE TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	DIVIDENDOS DE AÇÕES AO PORTADOR E BONIFICAÇÕES	INTERESSES DE TÍTULOS AO PORTADOR (PARTES BENEFICIARIAS)	VALOR DE AÇÕES NOVAS
D.R. Amazonas	5.630,90	—	—	—	3.336.351,20	2.195.228,30	—
D.R. Pará	16.789,30	—	—	—	31.785.796,20	—	—
D.R. Maranhão	17.248,50	—	—	—	285.820,00	—	—
D.R. Piauí							
Movimento Próprio	149,70	—	—	—	—	—	—
Insp. Parnaíba	—	—	—	—	14.343.940,80	—	—
D.R. Ceará:							
Movimento Próprio	42.567,60	—	—	—	11.466.140,00	—	—
D.S. Crato	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Sobral	—	—	—	—	—	—	—
D.R. Rio Grande do Norte	1.352,80	—	—	—	744.240,00	—	—
D.R. Paraíba:							
Movimento Próprio	2.117,90	—	—	—	3.186.699,80	—	—
D.S. Campina Grande	—	—	—	—	271.902,40	—	—
D.R. Pernambuco:							
Movimento Próprio	5.074,40	—	190.050,00	—	46.954.898,70	—	—
D.S. Caruarú	—	—	—	—	4.514.364,40	—	—
D.S. Garanhuns	—	—	—	—	756.000,00	—	—
D.R. Alagoas	21.947,40	—	—	—	3.592.584,80	—	
D.R. Sergipe	—	—	11.784,20	—	1.695.120,00	—	—
D.R. Bahia:							
Movimento Próprio	1.069.006,40	1.046.546,20	1.252.526,40	855.261,70	23.984.254,10	130.390,40	—
D.S. Ilhéus	—	—	—	—	276.375,00	—	—
D.S. Juazeiro	—	—	—	—	—	—	—
D.S. São Félix	—	—	—	—	78 400,00	—	—
D.R. Minas Gerais							
Movimento Próprio	107.359,10	—	65.033,40	—	116.198.423,10	—	390.211,90
D.S. Cataguazes	5.957,90	—	—	—	4.067.717,10	—	
D.S. Curvelo	2,90	—	—	—	592.788,00	—	—
D.S. Itajubá	18.538,80	—	—	—	170.735,00	—	—
D.S. Juiz de Fora	491.664,60	—	4.569,60	—	6.742.178,10	—	—
D.S. Lavras	—	—	—	—	2.214.436,90	—	—
D.S. Ponte Nova	—	—	—	—	1.420.243,80	—	—
Insp. Governador Valadares	—	—	—	—	280.000,00	—	—
D.S. Teófilo Otoni	—	—	—	—	—	—	
D.S. Uberaba	—	—	—	—	754.856,00	—	1.015,00
Insp. Uberlândia	463,00	—	—	—	2.129.658,00	—	—
D.S. Varginha	1.546,70	—	—	—	4.620.545,10	—	—
D.R. Espírito Santo:							
Movimento Próprio	18.571,70	—	186.204,00	—	2.333.556,50	—	—
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	1.375,20	—	—	—	840.000,00	—	—
D.R. Rio de Janeiro							
Movimento Próprio	26,90	—	—	—	8.594.178,10	—	—
Insp. Nova Friburgo	215,70	—	—	—	5.245.654,40	—	—
Insp. Petrópolis	—	—	122.020,00	—	21.065.598,00	—	—
D.S. de Barra do Piraí	37,50	—	—	—	4.755.793,80	32.422,10	—
D.S. de Campos	30.888,80	—	—	—	4.276.777,00	—	—
D.R. Distrito Federal	31.333.023,40	17.766.685,40	86.442.504,20	10.225.767,40	680.568.709,50	619.608,10	139.330,00
D.R. São Paulo:							
Movimento Próprio	141.722.707,20	1.529.655,50	16.593.777,50	16.352.823,10	587.128.313,40	38.392.567,10	18.106.029,90
Insp. Santo André	—	—	385.828,80	—	45.571.515,90	—	—
Insp. Santo Amaro	—	—	315.000,00	—	12.598.703,00	—	—
D.S. Araraquara	—	—	—	—	623.455,90	—	—
D.S. Baurú	215,50	—	—	—	3.039.827,80	—	—
D.S. Botucatú	3.478,70	—	—	—	1.195.568,30	—	—
D.S. Campinas	29.712,20	—	353.265,20	—	28.152.046,90	—	—
D.S. Ribeirão Preto	—	—	—	—	2.916.333,00	—	—
Insp. Franca	—	—	—	—	303.156,00	—	—
D.S. Rio Claro	26.630,60	—	99,60	—	11.196.622,80	—	—
D.S. Santos	183,80	—	—	—	25.968.122,39	—	—
D.S. Sorocaba	—	—	—	—	11.920.861,30	—	—
D.S. Taubaté	5.572,80	—	98.9 35,	—	7.263.029,80	—	—
D.R. Paraná:							
Movimento Próprio	1.077.261,00	—	532.988,30	—	23.937.62,1 0	—	454.492,20
Insp. de Paranaguá	—	—	—	—	1.132.122,10	—	
D.S. de Londrina	—	—	27.123,50	—	1.933.398,90	—	—
D.S. de Ponta Grossa	—	—	—	—	1.997.985,00	—	—
D.R. Santa Catarina:							
Movimento Próprio	1.369,10	—	126.000,00	—	3.795.378,00	—	—
D.S. Blumenau	9.540,10	—	99.332,20	—	34.105.094,60	—	—
D.S. Joinville	15.474,00	—	—	—	20.329.927,60	—	80.640,00
Imsp. Joaçaba	—	—	—	—	3.110.810,00	—	—
D.R. Rio Grande do Sul							
Movimento Próprio	3.371.652,70	258.961,30	3.272.272,60	—	107.497.799,90	9.594.371,50	—
Insp. Caxias do Sul	7.343,50	—	—	—	6.391.347,60	—	—
D.S. Cachoeira	10.489,70	—	—	—	6.012.255,20	—	—
Insp. Santa Maria	11.338,70	—	—	—	483.694,80	—	—
D.S. Cruz Alta	5.896,80	—	—	—	883.828,80	—	—
Insp. Passo Fundo	5.483,10	—	115,20	—	794.495,09	—	—
D.S. Livramento	288,40	—	—	—	—	—	—
Insp. Bagé	1.913,60	—	—	—	00'009'698	—	—
Insp. Uruguaiana	4.647,00	—	—	—	1.960.330700	—	—
D.S. Pelotas	23.119,70	—	—	—	3.552.537,90	—	
Imp. Rio Grande	9.509,60	—	203.114,70	—	3.869.588,00	—	—
D.R. Mato Grosso:							
Movimento Próprio	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Corumbá	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Campo Grande	905,20	—	—	—	436.825,20	—	—
D.R. Goiás:							
Movimento Próprio	710,60	—	—	—	86.218,10	—	
Insp. Anápolis	177.911,10	—	—	—	—	—	—
Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL	179.714.911,80	20.601.848,40	110.282.519,70	27.443.852,20	1.974.553.402,80	50.964.587,50	19.171.689,00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDA TRIBUTÁRIA — IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

Classificação por Espécies de Rendimentos

QUADRO LV
(2.ª Parte)

DELEGACIAS	LOTERIA ASSISTENCIAL	LOTERIA, SORTEIOS, CONCURSOS ESPORTIVOS E TURF	RESIDENTES NO EXTERIOR	COTAS PARTES DE MULTAS	RENDIMENTOS DO TRABALHO	REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS	RESERVAS EXCEDENTES DO CAPITAL
D.R. Amazonas	—	456.965,40	5.118.400,90	286.000,60	2 515.805,90	714 854,70	—
D.R. Pará	8.028.589,10	53.016,00	11.584.147,10	357.013,50	10 624 751,00	1 153 717,30	—
D.R. Maranhão	—	122.375,00	88.319,70	162.907,30	2 688.735,80	187 181,80	—
D.R. Piauí							
Movimemento Próprio	—	315.240,00	651,70	65.360,40	1 384 246,20	5 970,00	—
Insp. Parnaíba	—	—	202,50	27.583,10	191.925,00	—	—
D.R. Ceará'							
Movimento Próprio	—	2 217.167,00	1.102.645,10	601.815,40	5 278.333,50	401.057,50	132 584,00
D.S. Crato	—	—	—	—	228.838,20	—	—
D.S. Sobral	—				194.201,10		
D.R. Rio Grande do Norte	—	—	2.916,90	261.920,60	3.783.535,10	30 570,10	—
D.R. Paraíba'							
Movimento Próprio	—	—	2.543,70	148 081,50	2.167.490,90	271.912,90	—
D.S. Campina Grande	—	20.757,50	184,90	649,70	416.931,70	305 452,90	—
D.R. Pernambuco'							
Movimento Próprio	—	101.512,60	19.502.082,60	2.915.889,10	16.548 293,50	4.654.560,40	17 308,00
D.S. Caruarú	—	—	—	4.644,00	182.804,90	13.240,00	—
D.S. Garanhuns	—	—	—	—	170 134,20	—	—
D.R. Alagoas	—	—	201.541,40	173.557,90	2 044.300,70	1 140.719,00	677.220,00
D.R. Sergipe	—	55.842,70	11.422,70	74.627,60	1.601.090,10	—	—
D.R. Bahia'							
Movimento Próprio	—	5.413.830,80	20.741.920,90	557.849,00	17.858.956,80	3 301.446,20	—
D.S. Ilhéus	—	711.911,60	—	—	1.123.543,00	—	—
D.S. Juazeiro	—	—	—	—	401.780,70	—	—
D.S. São Félix	—	552.187,50	—	—	994.097,10	—	—
D.R. Minas Gerais:							
Movimento Próprio	50.419.620,80	8.699.619,00	100.767.486,60	1.176.851,30	30.956.596,70	11.018.153,90	276 642,10
D.S. Cataguazes	—	256.222,20	152.178,90	54.941,80	596.293,30	10.106,60	—
D.S. Curvelo	30.569,80	495.890,80	857,90	18.468,70	1.858.511,90	22.089,60	—
D.S. Itajubá	2.445.234,40	278.093,40	—	46.150,50	925.882,00	47.649,20	—
D.S. Juiz de Fora	—	982.317,00	253.080,00	82.354,20	3.351.125,20	415 994,20	—
D.S. Lavras	—	808.125,10	—	109.635,30	1.339.433,80	242.297,10	—
D.S. Ponte Nova	1.982.650,00	49.203,80	10.395.859,90	80.384,70	2.594.254,80	—	—
Insp. Governador Valadares	2.708.020,00	68.834,10	22.182,20	5.895,10	308.801,50	14.251,70	—
D.S. Teófilo Otoni	10.000,00	—	—	77.370,20	349.799,00	—	—
D.S. Uberaba	—	336.630,40	—	36.185,70	978.070,70	425.660,30	—
Insp. Uberlândia	133.710,00	538.485,10	—	124.798,60	1.146.185,80	—	—
D.S. Varginha	1.093.034,40	—	11.608,50	84.359,70	2 197.806,90	100.029,30	—
D.R. Espírito Santo'							
Movimento Próprio	—	25.027,50	3.163.499,00	144.014,90	3.976.717,90	741.148,70	—
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	—	14.100,00	8.559,50	27.413,50	249.397,80	15.023,00	—
D.R. Rio de Janeiro:							
Movimento Próprio	14.166.353,10	—	33.028.922,10	1.792.306,00	14.091.840,20	1.523.993,50	—
Insp. Nova Friburgo	—	—	—	8.464,90	724.326,00	—	—
Insp. Petrópolis	—	—	302.770,90	449.237,30	1.937.656,80	501.777,40	—
D.S. de Barra do Piraí	135.737,50	1.585.714,60	10.303.984,20	1.390.921,50	11.056.398,60	1.494.498,10	86.031,20
D.S. de Campos	128.334,10	350.996,80	41.651,80	515.420,00	1.758.863,30	938 045,20	—
D.R. Distrito Federal	—	202.509.924,40	2.441.837.515,20	23.690.637,80	451.829.245,40	149.117.501,40	1.839.114,50
D.R. São Paulo:							
Movimento Próprio	—	78.936.857,70	1.744.580.075,40	2.712.979,40	204.579.257,60	193.888 148,20	4 617.664,40
Insp. Santo André	—	—	286.373.000,10	715.204,00	26.778.819,40	6.649 331,20	214.051.305,20
Insp. Santo Amaro	—	—	55.702.177,10	167.005,20	6.154.806,20	1.718.999,80	—
D.S. Araraquara	—	29.484,30	892,60	249.527,00	1.482 685,40	919.169,50	—
D.S. Baurú	—	987.439,60	121.945,30	84.676,60	5.777.209,90	103.199,70	—
D.S. Botucatú	—	331.233,80	—	175.805,00	1.626.100,80	242.469,20	—
D.S. Campinas	—	3556622,30	47.291.031,60	279.488,40	10.313.628,20	7.038 316,00	—
D.S. Ribeirão Preto	—	1.286.540,90	36.768,50	134.250,90	2.792.483,90	371 830,40	—
Insp. Franca	—	—	—	—	449 338,60	—	—
D.S. Rio Claro	—	55.900,00	3.750.084,10	191.209,10	3.043 555,20	2 498.409,02	—
D.S. Santos	—	9.4[illegible],00	30.910.349,07	40.431.463,70	29.076.889,20	23 994.893,40	—
D.S. Sorocaba	—	43.292,30	314.052,90	190.340,40	4.549.216,50	267.860,20	
D.S. Taubaté	—	139.520,00	10.214.425,30	17.134,90	6.849.571,50	665.075,50	—
D.R. Paraná:							
Movimento Próprio	—	4.973.601,60	17.649.154,30	1.181.655,10	11.293.622,80	6 587 539,30	151 932,40
Insp. de Paranaguá	—	—	39.888,10	95.482,90	1.504.892,50	4 123.858,00	—
D.S. de Londrina	—	1.445.194,40	453.093,80	67.892,80	3.275 991,80	6.430.459,00	—
D.S. de Ponta Grossa	—	—	—	8.704,90	2.160.768,30	912 488,90	—
D.R. Santa Catarina'							
Movimento Próprio	—	5.991.967,50	38.647,90	365.718,40	4.314.626,70	23 015,30	—
D.S. Blumenau	—	—	82.235,10	207.556,00	1.418.950,80	1 733 878,60	—
D.S. Joinville	—	15.150,00	803.694,40	253.729,60	1.182 086,30	1 272 814,30	—
Insp. Joaçaba	—	—	—	395,70	285.219,00	247.016,10	—
D.R. Rio Grande do Sul							
Movimento Próprio	26.886.393,40	29.422.036,60	81.788.346,10	2.471.484,00	30 020 878,20	20 838 408,90	—
Insp. Caxias do Sul	—	405.723,50	22.254,00	—	1.594 822,80	145 390,40	—
D.S. Cachoeira	—	190.409,80	12.534,60	70.065,00	1.525.830,10	618 [illegible]21,10	—
Insp. Santa Maria	171.780,00	—	—	68.562,80	904 172,40	30.678,00	—
D.S. Cruz Alta	102.700,00	360.995,70	155,70	164.098,00	1.135 716,10	254 121,70	—
Insp. Passo Fundo	—	512.412,70	377.881,00	226.695,70	818.786,80	949 102,50	—
D.S. Livramento	—	36.487,50	2.162.605,80	21.132,60	1.073.093,10	50 652,50	—
Insp. Bagé	—	73.643,20	248.781,50	115.965,70	988 621,80	113.383,50	—
Insp. Uruguaiana	40.880,00	20.710,00	1.505.478,00	169.666,20	1.002.440,00	146 823,30	—
D.S. Pelotas	155.362,50	1.526.865,80	3.435.052,70	101.863,40	2.318 766,80	1 372 342,50	—
Insp. Rio Grande	—	41.450,00	685.829,40	199.630,00	1.235 355,30	532 687,60	—
D.R. Mato Grosso'							
Movimento Próprio	4.678.859,40	1.271.609,80	1.932,00	1.576,00	1 582.175,60	46 139,30	—
Insp. Corumbá	—	315.194,40	1.680,00	10.779,80	222.612,00	—	—
Insp. Campo Grande	—	9.165,00	77.296,60	—	690.629,10	13 892,20	—
D.R. Goiás'							
Movimento Próprio	10.552.307,00	2.198.064,70	—	281.659,10	8.639.091,30	819 632,10	—
Insp. Anápolis	1.093.035,00	—	19.245,70	3.818,50	170.876,00	—	—
Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York	—	—	—	—	2.517.178,80	—	—
TOTAL	124.963.200,50	367.418.890,40	4.947.338.727,90	86.901.927,20	1.086.975.787,90	464 429 888,30	221 852 801,80

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDA TRIBUTÁRIA — IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

Classificação por Espécies de Rendimentos

QUADRO LV

(3.ª Parte)

DELEGACIAS	AUMENTO DE CAPITAL				DESPESAS NÃO INDIVIDUALIZADAS	MULTAS OU VANTAGENS NAS RESISCSÕES DE CONTRATOS	VÁRIAS ESPÉCIES	TOTAL
	REAVALIAÇÃO DO ATIVO LEI 2.862/56	INCORPORAÇÃO DAS RESERVAS LEI 2.862/56	APROV. RESERV. OU LUCROS EM SUSPENSOS LEI 3.470/58	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO LEI 3.470/58				
D.R. Amazonas	3.557.866,70	1.555 835,10	5.970.301,50	1.726.607,20	—	—	—	27.439.858,20
D.R. Pará	1.464.329,90	650.505,80	7.045.965,40	71.168,50	—	—	—	72.835.789,10
D.R. Maranhão	1.485.190,00	1.705.706,40	120.000,00	—	—	—	—	6.863.481,50
D.R. Piauí								
Movimento Próprio	—	—	—	—	—	—	—	1.771.618,00
Insp. Parnaíba	703.252,00	70.047,00	—	—	—	—	—	15.336.950,40
D.R. Ceará:								
Movimento Próprio	5.476.939,40	1.725.818,10	8.914.707,70	344.476,50	—	—	—	37.701.251,80
D.S. Crato	103.810,30	762.228,40	—	—	—	—	—	1.094.876,90
D.S. Sobral	10.714,00	11.178,00	—	—	—	—	—	216.093,00
D.R. Rio Grande do Norte	1.158.313,90	961.781,50	461.766,30	—	—	—	6.176,60	7.412.582,80
D.R. Paraíba:								
Movimento Próprio	3.494.325,40	1.023.398,70	40.656,90	—	—	—	—	10.347.227,70
D.S. Campina Grande	514.151,20	166.300,90	—	—	—	—	—	1.696.331,20
D.R. Pernambuco:								
Movimento Próprio	37.077.368,10	8.717.388,70	20.655.584,90	11.328.340,00	—	—	—	168.668.351,00
D.S. Caruarú	90.400,00	277.427,40	—	—	5.200,00	—	—	5.088.081,60
D.S. Garanhus	3.063.445,80	237.619,60	2.835.600,00	—	—	—	—	7.667.200,60
D.R. Alagoas	8.475.052,90	474.186,70	1.406.733,20	152.111,00	994.400,00	—	—	19.354.334,00
D.R. Sergipe	2.045.587,80	223 946,30	—	—	22.811,10	—	—	5.742.232,50
D.R. Bahia:								
Movimento Próprio	9 704.603,40	3.418.164,70	14.017.265,60	8.859.891,70	—	1.530,00	—	112.213.444,36
D.S. Ilhéus	1.852.013,40	1.246.600,60	—	—	—	—	—	5.210.533,00
D.S. Juazeiro	—	—	—	—	—	—	—	401.780,70
D.S. São Félix	2.471,00	—	—	—	—	—	—	1.627.165,60
D.R. Minas Gerais								
Movimento Próprio	25.726.918,40	11.357.645,20	52.596.751,60	80.129.194,20	6.793.740,70	7.446,30	—	496.687.664,30
D.S. Cataguazes	3.923.970,70	1.436.363,10	13.462,06	—	214.671,70	—	—	10.731.885,30
D.S. Curvelo	640.871,20	5 250,00	281.180,20	64.504,20	—	—	—	4.011.885,20
D.S. Itajubá	542.930,30	51.113,20	90.000,00	70.788,00	—	—	—	4.687.144,80
D.S. Juiz de Fora	3.456.823,10	947.425,20	—	—	—	—	—	16.727.532,10
D.S. Lavras	5.443.188,70	529.083,20	803.814,50	1.022.949,10	411.849,90	—	—	12.924.813,60
D.S. Ponte Nova	1.070.557,00	108.156,80	—	234.000,00	—	—	—	17.935.310,80
Insp. Governador Valadares	100.000,00	—	—	—	—	—	—	3.507.984,60
D.S. Teófilo Otoni	127.000,00	6.896,50	—	—	—	—	—	571.065,70
D.S. Uberaba	374.744,00	158.440,80	—	—	—	—	—	3.065.612,30
Insp. Uberlândia	674.266,80	313.295,30	1.317.549,20	126.832,60	—	—	—	6.505.244,40
D.S. Vatagin'a	277.441,70	1.012.664,40	12.999,000,00	22 500,00	38.500,00	—	—	22.459.036,70
D.R. Espírito Santo:								
Movimento Próprio	529.955,50	226.515,00	830.970,00	847.994,80	—	—	—	13.025.076,40
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	545.480,00	139.182,90	267.444,50	45.569,20	—	—	—	2.153.545,60
D.R. Rio de Janeiro								
Movimento Próprio	1.525.738,70	355.360,50	17.439.219,10	—	—	—	—	92.517.938,20
Insp. Nova Friburgo	660.597,00	640.708,10	—	—	—	—	—	7.279.966,70
Insp. Petrópolis	3.278.909,40	697.073,30	660.000,00	255.816,50	—	—	—	29.250.859,60
D.S. Barra do Piraí	6.300.921,50	1.158.933,10	1.213.543,30	3.121.011,00	—	—	—	42.640.948,00
D.S. de Campos	2.493.428,00	1.444.457,00	6.944.180,00	22.050,00	—	—	—	18.945.090,60
D.R. Distrito Federal	218.800.147,40	73.232.546,90	444.213.694,40	348.075.843,00	16.485.212,80	—	—	5.198.735.986,20
D.R. São Paulo:								
Movimento Próprio	254.769.935,00	131.994 511,10	347.793.124,20	224.016.164,50	3.490.514,10	40.501,00	—	4.101.245.606,70
Insp. Santo André	20.429.997,60	9.924 238,70	121.219.667,30	18.751.346,10	—	—	—	750.853.254,30
Insp. Santo Amaro	3.183.840,50	1.808.944,40	2.122.268,30	3.974.463,20	—	—	—	88.147.207,70
D.S. Araraquara	3.569.387,50	140.288,90	1.030.951,10	859.722,30	—	—	—	8.905.564,50
D.S. Baurú	1.842.424,50	4.157.277,70	—	—	—	—	—	16.114.216,60
D.S. Botucatú	755.812,50	141.779,70	1.227.660,00	99.582,70	46.740,60	—	—	5.846.231,30
D.S. Campinas	13.027.968,00	5.364.330,70	14.647.448,80	5.022.851,90	—	20.000,00	—	131.895.650,20
D.S. Ribeirão Preto	3.137.133,90	697.262,80	4.723.965,20	—	—	—	—	16.096.569,50
Insp. Franca	412.384,00	757,00	—	—	—	—	—	1.165.635,60
D.S. Rio Claro	8.878.510,70	6.043.247,10	19.320.256,60	—	—	—	—	55.004.525,00
D.S. Santos	5.368.052,40	3.418.607,00	9.551.497,80	4.838.293,20	—	—	—	182.980.688,50
D.S. Sorocaba	4.068.932,30	525.511,10	95.673,80	—	—	5.000,00	—	21.800.740,80
D.S. Taubaté	11.574.578,50	6.609.166,00	167.504,70	—	—	—	—	43.604.514,20
D.R. Curitiba:								
Movimento Próprio	9.172.813,90	3.562.750,60	12.665.776,70	3.757.519,10	—	—	—	96.980.069,40
Insp. de Paranaguá	86.309,20	32.336,60	2.650.753,20	600.000,00	—	—	93.951,80	10.359.594,40
D.S. de Londrina	2.911.631,00	1.916.604,20	3.624.727,20	696.416,90	—	—	—	22.782.533,50
D.S. de Ponta Grossa	3.746.215,20	7.510.794,00	—	—	—	—	—	16.337.046,30
D.R. Santa Catarina:								
Movimento Próprio	2.378.605,00	583.781,90	767.448,20	415.960,00	—	—	—	18.802.548,00
D.S. Blumenau	4.396.087,80	1.982.799,10	15.110.349,40	2.883.438,00	—	—	—	62.029.261,70
D.S. Joinville	4.761.654,60	1.365.963,90	4.834.408,50	1.618.859,50	—	—	—	36.534.402,70
Insp. Joaçaba	1.277.113,20	599.057,20	2.684.384,70	89.225,00	—	—	—	8.291.420,90
D.R. Rio Grande do Sul:								
Movimento Próprio	35.642.843,60	23.501.459,20	38.904.320,20	13.715.912,80	251.358,30	41.414,60	—	436.479.913,90
Insp. de Caxias do Sul	3.536.622,00	2.584.946,10	4.970.555,80	141.500,00	—	—	—	19.800.505,70
D.S. Cachoeira	2.165.975,90	2.682.563,60	—	—	—	—	—	13.288.145,00
Insp. Santa Maria	106.773,50	252.251,60	113.000,00	159.534,00	—	—	—	2.301.695,80
D.S. Cruz Alta	1.238.229,70	179.659,70	3.165.000,00	902.578,10	1.400,00	—	—	8.344.380,30
Insp. Passo Fundo	2.202.943,40	1.416.552,40	6.928.476,90	2.364.552,80	—	—	—	16.507.497,50
D.S. Livramento	412.229,50	783.436,60	—	126.067,20	—	—	—	4.665.993,20
Insp. Bagé	642.442,20	254.739,50	1.792.230,00	—	—	—	—	4.601.321,00
Insp. Uruguaiana	1.182.323,90	375.789,80	202.500,00	105.903,40	—	—	—	6.717.492,30
D.S. Pelotas	3.153.133,80	1.217.020,50	449.114,70	20.319,00	—	—	—	17.325.499,30
Insp. Rio Grande	6.624.330,00	1.317.890,50	—	78.826,90	—	—	17.410,30	14.815.622,30
D.R. Mato Grosso:								
Movimento Próprio	—	22.068,80	—	—	—	—	—	7.604.360,90
Insp. Corumbá	146 381,70	14.010,40	525.000,00	—	—	—	—	1.235.658,30
Insp. Campo Grande	—	—	600.000,00	500.000,00	—	—	—	2.328.713,40
D.R. Goiás:								
Movimento Próprio	316.009,20	38.665,20	180.351,70	—	—	—	—	23.921.709,00
Insp. Anápolis	32.542,00	222.059,00	600.261,80	13.530,00	—	—	—	2.333 329,10
Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York	—	—	—	—	—	—	—	2.517.178,80
TOTAL	774.524.843,70	340.322.427,00	1.225.017.667,10	742.254.264,20	28.756.399,20	115.891,90	117.538,70	12.793.713.076,20

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDA TRIBUTÁRIA — IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

QUADRO LVI

ESPECIE DE RENDIMENTOS	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
...ro Imobiliário	422.829.955,30	515.380.550,60	502.635.255,30	743.899.842,90	1.217 381 263,00	100	122	119	176	[illegible]
...guéis	20.020.872,30	24.848.402,40	31.534.398,70	39.983.739,60	48 356 370,60	100	121	158	200	242
...mento de Capital	414.275.447,10	2.689.940.747,50	1.919.160.435,00	1.955.320 249,70	3.082.119 202,00	100	649	463	472	744
...eficios de Títulos de Capitalização	—	20.626.794,40	13.732.494,90	8.389.966,30	27.133 852,20	—	100	67	41	1.133
...missões	79.142.340,00	112.121.444,90	266.011.721,70	385.087.729,40	221 801 330,80	100	142	336	487	281
...tas- Partes de Multas	8.575.422,80	18.133.887,90	23.859.807,60	55.700.925,10	86 901.927,20	100	211	278	650	113
...pesas não individualizadas	—	—	—	—	28.756.399,20	—	—	—	—	100
...reitos Autorais	—	2.915.077,60	3.289.665,90	5.066.734,10	3 055.223,40	—	100	111	174	105
...videndos de Ações Nominativas	145.581.024,40	307.390.499,10	400.928.103,60	659.797.917,10	876.721 482,80	100	211	275	453	602
...videndos de Ações ao Portador	1.590.419.448,10	1.889.101.601,20	1.707.924.231,00	2.060 661.196,50	1.974.552.402,80	100	119	107	130	124
...norários, vencimentos, etc.	10.644.983,00	25.569.320,20	39.140.769,00	98.701.315,40	81 527.278,90	100	240	368	927	749
...erêsses de Títulos ao Portador	—	11.790.906,20	20.120.242,10	9.992.754,10	50 961 587,50	—	100	171	85	432
...os de Debêntures	92.142.403,20	116.455.610,90	96.118.440,40	91.681.121,20	155.116.851,60	100	126	104	99	168
...os em Geral	54.788 369,40	70.829.749,10	123.482.885,30	320.360.958,40	873.061.074,00	100	129	225	585	1.594
...os de Títulos da Dívida Pública	29.604.296,30	11.502.527,30	16.173.556,00	24.386.451,70	181.308.701,90	100	39	55	82	612
...eria Assistencial	—	65.689.864,50	82 032.463,10	104.567.648,70	124.963.200,50	—	100	125	159	190
...teria, Sorteios e Turfe	310.613.680,50	114.591.421,30	219.511.222,60	345.148.921,30	367.418 899,40	100	37	71	111	118
...cros	382.832.215,40	441.897.619,60	477.582.619,90	828.177.901,80	1.193.896 596,10	100	115	125	216	312
...ltas ou Vantagens nas Rescisões de Contrato	—	—	—	—	115 891,90	—	—	—	—	100
...tentes e Royalties	296.680.536,10	381.045.714,80	488.638.515,40	742.902.141,10	888 789.523,90	100	128	165	250	300
...culas Cinematográficas	26.731.644,00	37.941.898,40	45.424.764,60	57.180.879,90	86.529.036,10	100	142	170	211	324
...ões e Proventos	15.699.349,90	10.637.072,00	18.460.830,30	23.512.375,40	33.407.584,80	100	68	118	150	213
...unersção por Serviços Prestados	—	—	—	—	461.429.888,30	—	—	—	—	100
...dimentos do Trabalho	164.437.786,50	369.583.769,20	620.859.858,90	892.999.279,60	1.086.975.787,90	100	225	378	543	661
...ervas Excedentes do Capital	—	107.551.258,00	98.842.051,90	169.786.364,30	221.852.801,80	—	100	92	158	206
...viços Técnicos	80.421.188,80	111.864.526,80	107.152.070,60	334.571.110,30	433.953.425,70	100	139	133	416	540
...rteios de Capitalização	—	9.299.148,70	27.433.004,40	29.132.475,50	20.601.818,40	—	100	295	313	222
...ias Espécies	109.934.205,30	157.175.856,70	73.640.967,10	179.047.862,30	151.016.211,50	100	143	6	163	140
	—	—	—	—	19.171.68[illegible]	—	—	—	—	100
TOTAL	4.255.375.168,40	7.623.885.269à30	7.423.690.378,30	16.166.087.892,50	14.011.097 339,20	100	179	171	239	329

Nota: — No exercicio de 1957 está incluida a importância de Cr$ 193.142,40 arrecadada como Dívida Ativa.

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDA TRIBUTÁRIA

IMPÔSTO ARRECADADO NAS FONTES

Classificação por País de Destino — QUADRO LVII

PAÍSES	IMPOSTOS	RENDIMENTOS	% SÔBRE RENDIMENTOS
Africa do Sul	580.194,60	2.320.778,40	0,01
Alemanha	262.953.103,30	1.051.812.413,60	5,32
Argentina	27.423.772,50	109.695.090,00	0,56
Austria	2.299.502,10	9.198.008,40	0,05
Australia	1.936.008,70	7.744.034,80	0,04
Belgica	41.145.366,00	164.581.464,00	0,83
Bolivia	264.488,80	1.057.955,20	0,01
Canadá	196.651.678,70	786.606.714,80	3.98
Chile	740.408,00	2.961.632,00	0,01
Cuba	1.031.333,40	4.125.333.60	0,02
Dinamarca	23.631.141,60	94.524.566,40	0,48
Diversos Países	132.689.393,10	530.757.572,40	2,68
Escócia	20.004.975,40	80.019.901,60	0,40
Estados Unidos	2.580.168.066,90	10.320.672.267,60	52,15
Espanha	19.380.062,30	77.520.249,20	0,39
Finlandia	3.327.515,70	13.310.062,80	0,07
França	247.069.526,20	988.278.104,80	4,99
Grécia	3.588,90	14.355,60	—
Holanda	36.007.999,60	144.031.998,40	0,73
Inglaterra	629.165.576,20	2.516.662.304,80	12,72
Itália	65.414.021,70	261.656.086,80	1,32
Líbano	277.587,90	1.110.351,60	0,01
Luxemburgo	34.562.074,00	138.248.296,00	0,70
Marrocos	15.470.353,80	61.881.415,20	0,31
México	6.416.539,40	25.666.157,60	0,13
Noruega	1.832.521,10	7.330.084,40	0,40
Panamá	136.718.855,30	546.875.421,20	2.76
Paraguai	5.308.380,20	21.233.520,80	0,11
Perú	890.249,40	3.560.997,60	0,02
Polonia	12.935.817,80	51.743.271,20	0,26
Portugal	66.401.417,80	265.605.671,20	1,34
Suécia	73.157.707,90	292.630.831,60	1,48
Suíça	242.582.832,70	970.331.330,80	4,90
Tchecoslovaquia	5.150.408,20	20.601.632,80	0,10
Uruguai	46.106.738,70	184.426.954,80	0,93
Venezuela	7.502.706,40	30.010.825,60	0,15
Iugoslávia	136.813,60	547.254,40	—
TOTAL	4.947.338.727,90	19.789.354.912,00	100,00

IMPÔSTO DE RENDA

RETENÇÃO NAS FONTES

RENDIMENTOS TAXADOS NA FONTE E TRANSFERIDOS PARA O EXTERIOR EM 1959

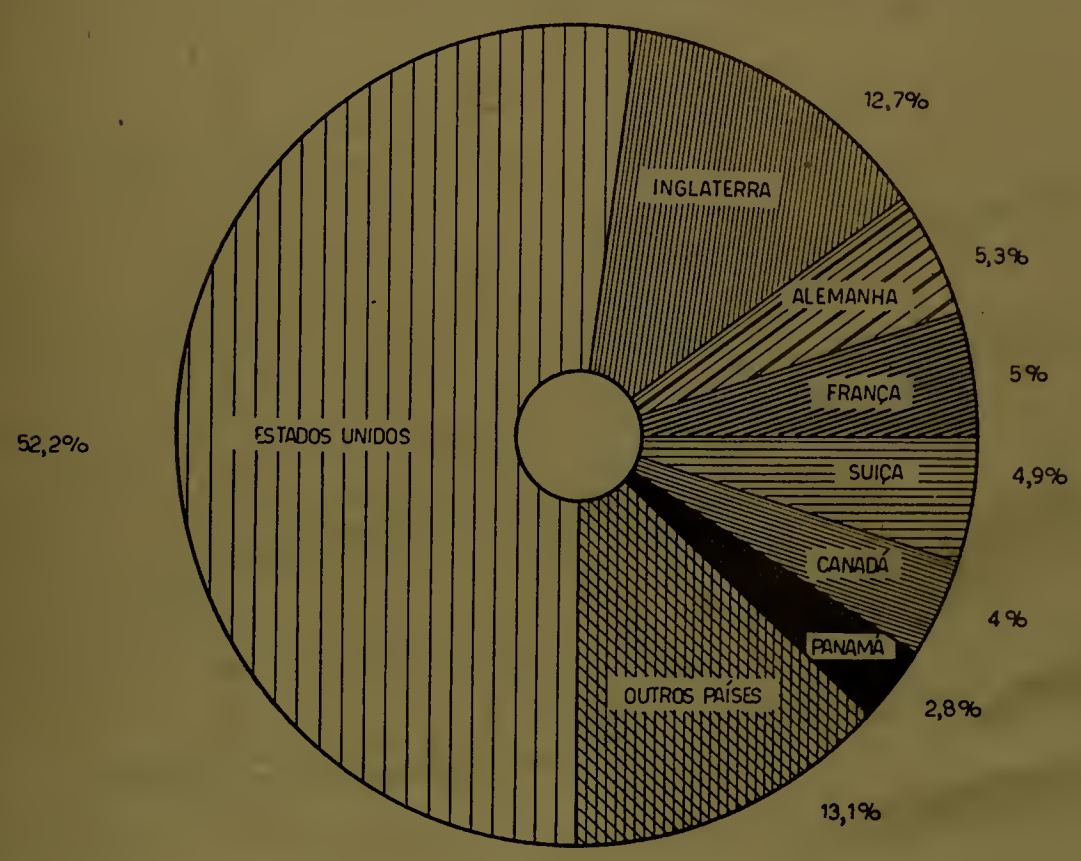

IMPÔSTO DE RENDA

RENDIMENTOS TRANSFERIDOS PARA O EXTERIOR E RESPECTIVO IMPÔSTO RETIDO NA FONTE

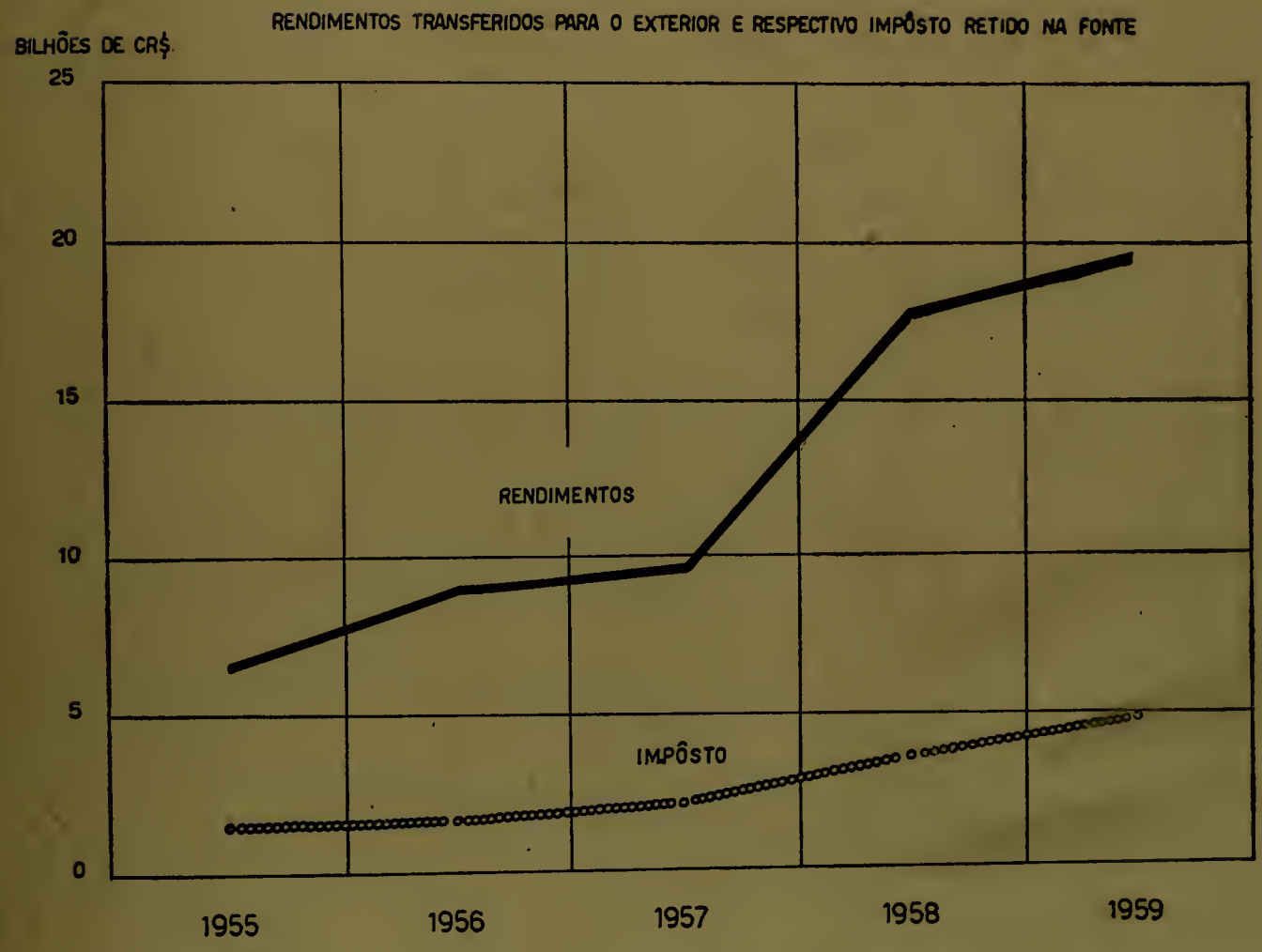

Impôsto Arrecadado nas Fontes — Classificação por País de Destino

QUADRO LVIII

PAÍSES	ALUGUÉIS	COMISSÕES	LUCROS	JUROS EM GERAL	JUROS DE DEBÊNTURES	JUROS DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	SERVIÇOS TÉCNICOS	HONORÁRIOS SALÁRIOS PRO-LABORE, ETC.	PENSÕES E PROVENTOS	DIREITOS AUTORAIS	DIVIDENDOS DE AÇÕES NOMINATIVAS	ROIALTIES	PELÍCULAS CINEMATOGRÁFICAS	OUTRAS FONTES	TOTAL
1 — África do Sul			1.464,70	781,80		30,40	14.113,20	69.322,30	3.214,00		484.500,00		4.205,60	2.562,60	580.194,60
2 — Alemanha	390.651,40	15.745.517,80	903.733,20	98.447.324,20	36,00	2.295,30	17.896.657,60	5.077.219,00	203.036,80	5.842,50	19.330.994,70	99.780.151,30	1.409.773,20	3.759.870,30	262.953.103,30
3 — Argentina	240.475,40	1.892.292,70	4.719.127,00	3.467.110,80		9.342,70	476.978,90	2.779.307,20	168.494,10	70.700,30	10.873.813,30	2.512.274,20	69.896,50	144.049,40	27.423.772,50
4 — Austria	17.970,90	164.196,50		457.741,40			1.190.732,00		33.130,90		2.439,00	373.312,30	37.521,00	22.458,10	2.299.502,10
5 — Austrália		1.571.660,20		167.487,10			92.446,40				103.750,00			665,00	1.936.008,70
6 — Bélgica	229.783,80	15.265.324,30	4.711 818,70	3.535.598,90		1.274,10	4.125.683,70	1.990.236,60	58.367,20		2.753.556,20	7.728.013,70		745.708,80	41.145.366,00
7 — Bolívia				543,80				1.250,00			262.695,00				264.488,80
8 — Canadá	3.600,00	13.484.369,50	75.948.877,20	24.877.321,60	40.500.611,90	14.987,10	13.552.594,60	2.441.864,30	109.382,10		5.047.616,80	16.786.424,80		3.884.028,80	196.651.678,70
9 — Chile		314.342,30		1.064,70						57.299,50	152.020,00	514,70		215.166,80	740.408,00
10 — Cuba	165.109,70			5.332,80			519 289,60	9.683,10			7.618,20	75.090,00		249.300,00	1.031.333,40
11 — Dinamarca	36.525,00	2.462.631,10	3.776.018,70	11.232:952,80	241,50	6.024,50	456.179,00	1.040.761,30			743.339,90	3.398.201,00	57.560,00	420.706,80	23.631.141,60
12 — Diversos Países	1.427.331,70	5.303.281,00	366.465,50	86.075.047,60	2.993.429,00	920.557,70	1.447.451,70	2.093.846,80	7.910.641,40		8.717.234,40	3.584.251,20	172.855,10	11.674.090,00	132.689.393,10
13 — Escócia	53.192,60	102.961,70		569,80		11,40	157.333.50	12.825,00	46.680,00		7.515.376,40	12.116.025,00			20.004.975,40
14 — Estados Unidos	2.420.216,90	97.244.878,60	806.870.143,10	395.687.948,40	845.042,30	43.806,90	303.346.556,60	46.014.215,90	2.408.397,10	1.803.330,90	342.824.560,10	397.269.678,80	75.892.583,40	107.499.707,90	2.580.168.066,90
15 — Espanha	1.852.414,90	703.110,20	778.147,10	954.109,50		3.851,90		928.278,30	1.456.301,60		4.529.472,30	7.803.693,10	171.018,00	199.665,40	19.380.062,30
16 — Finlândia		3 292 017,60		9.616.00										25.882,10	3.327.515,70
17 — França	7.056.207,10	8.342.034,70	45.393.717,00	71.155.010,90	14.504,20	46.551,00	10.709.723,30	3.238.629,20	1.195.261,50	5.757,40	25.065.296,30	63.833.951,70	3.010.731,80	8.002.150,10	247.069.526,20
18 — Grécia		3.557,70		31,20											3.588,90
19 — Holanda	27.713,60	7.906.231,40	465.437,00	15.972.369,50		332,60	46.553,60		3.888,50	115.367,50	4.958.598,30	3.903.571,10	1.150,60	2 606.785,90	36 007.999,60
20 — Inglaterra	432.062,50	15.223.542,40	232.708.367,90	33.718.821,40	479.075,10	58.121,80	22.793.329,00	11.023.637,40	3.445.456,90	840.676,90	269.575.593,00	30.989.353,10	3.031.669,10	4.845.878,70	629.165.576,20
21 — Itália	2.240.586,40	8.212.510,80	1.017.577,90	15.554.482,89		50.908,30	13.011.481,40	2.706.907,60	926.493,50	116.974,40	375.747,30	18.928.195,60	819.324,60	1.392.831,10	65.414.021,70
22 — Líbano	188.012,30			66.941,80		3,40			20.501,10					2.099,30	277.587,90
23 — Luxemburgo	48.000,00	871.195,10	35.000,00	131.264,50		89,00		712.500,00	120.612,20		32.360.011,80	133.392,20		147 017,90	34.562 074,00
24 — Marrocos		8 018,70		48.581,80			2.335.976,60				7.628.228,30	5.449.548,40			15.470 353,80
25 — México	43.951,20	179.058,80		1.393.546,50						10,00	187.080,10	3.034.679,30	1.572.895,20	5.318,30	6 416 539,40
26 — Noruega	743,80	818.239,10	218.363,00	77.620,40				127.371,40			79.676,00	410.345,20		100 162,20	1 832 521,10
27 — Panamá	30.000,00	6.091.299,30	9.674.528,90	38.597.710,10			816.471,90	878.785,80			46.979.148,70	31.654.437,30	243.010,00	1 753.463,30	136 718.955,30
28 — Paraguai	43.367,40	3.240,00		68,00				1.250,00			5.257.091,20	3.108,00		255,60	5.308 380,20
29 — Peru			539.196,60	287.656,80							63.348,00		48,00		890 249,40
30 — Polônia	5 248,70	472.903,80		12.377.367,10				8.070,60	42.576,90					29 680,70	12 935 817,80
31 — Portugal	30 218.622,30	1.336.141,00	1.839.645,10	4.639.465,10	1.391,90	432.955,80	4.927,50	746.909,50	11 274.304,40	5.514,00	11.707 372,00	841 914,50	12.909,00	339 345,70	66 191 417,80
32 — Suécia	19.189,10	7 017 757,10	117.800,00	19.469 630,50			888.693,60	24.287,50			25.640 990,00	18.371.468,60		1 607.900,50	73 157 707,90
33 — Suíça	333 231,70	8 693.669,90	3.195 534 40	22 021.425,50		2.651,40	37.843.359,10	2.332.692,60	817.422,90	33.750,00	15.075.696,10	148.491.985,90		3 708 408,10	242 582 832,70
34 — Tchecoslováquia	797,40	1 393 272,60		3.607.254,50				11.200,00						137 883,70	5 150.408,20
35 — Uruguai	820 657,10	616.375,60	491.093,70	8.425.181,40				226.227,50	99.240,50		25.181.356,40	9.940.957,70		302 648,80	46.106 738,70
36 — Venezuela	10.713,70	2 343,70	1.539,40	590.076,80		3,80	2.226.901,90	30.000,00			3.240 263,00	1 372.075,20		28 788,90	7 502 706,40
37 — Yugoslávia		30 356,20		6.016,20					34 181,20				21 975,00	41 285,00	136 813,60
TOTAL	48 356.370,60	221 801 330,80	1 193 806 596,10	873 061 071,00	41.834 351,90	1 593 793,10	433.953.425,70	84 527 278,90	33 407 581,80	3 055.223,40	876 724 482,80	888 789 523,90	86 529 036,10	153 [illegible] 675,80	4 947 338 727,90

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

RENDA TRIBUTÁRIA

Lucro Imobiliário

QUADRO LIX

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	1.107.237,40	1.571.176,20	1.822.183,10	1.876.534,20	3.623.154,10	100	142	165	169	327
Pará	1.881.002,20	3.472.042,20	4.279.025,20	4.170.678,50	6.641.316,90	100	185	227	222	353
NORDESTE										
Maranhão	838.308,60	1.129.080,30	1.347.317,30	1.101.661,50	2.511.019,40	100	135	161	131	300
Piauí	247.020,90	297.019,60	788 865,80	1.019.097,70	1.562.516,50	100	120	319	413	633
Ceará	4.150.374,10	5.771.049,40	6.325.065,90	6.592.279,00	18.184.790,00	100	139	152	159	438
Rio Grande do Norte	1.067.552,10	1.713.865,00	2.211.583,40	3.904.236,20	5.697.828,0	100	161	207	366	534
Paraíba	2.913.246,50	4.522.752,30	5.425.147,00	6.910.353,80	12.288.786,30	100	155	186	237	422
Pernambuco	5.918.587,80	8.966.187,60	8.303.858,20	8.880.769,50	14.545.685,40	100	151	140	150	246
Alagoas	1.867.571,60	2.593.859,10	3.503.312,00	3.603.464,90	6.421.125,90	100	139	188	193	344
LESTE										
Sergipe	1.517.485,10	2.729.089,60	2.908.010,50	2.966.928,90	5.244.784,30	100	180	192	196	346
Bahia	14.595.697,20	12.867.543,50	12.473.445,50	15.529.898,70	34.842.129,50	100	88	85	106	239
Minas Gerais	66.090.969,70	81.524.271,90	64.263.209,30	97.603.413,10	197.818.048,90	100	123	97	148	299
Espírito Santo	3.341.585,80	5.086.103,30	4.908.773,10	4.563.593,10	8.767.443,10	100	152	147	137	262
Rio de Janeiro	19.206.776,90	22.035.840,90	25.693.031,60	38.891.131,00	59.938.992,50	100	115	134	202	312
Distrito Federal	55.515.065,90	70.297.499,40	78.767.666,50	139.441.686,50	210.553.396,90	100	127	142	251	379
SUL										
São Paulo	153.846.124,00	179.347.543,20	173.445.944,20	248.705.302,00	351.493.946,10	100	117	113	162	228
Paraná	25.056.590,10	29.894.191,80	21.936.000,40	35.533.840,30	76.109.523,00	100	119	88	142	304
Santa Catarina	4.800.759,20	7.342.286,80	8.270.624,90	13.220.151,40	19.562.616,10	100	153	172	275	408
Rio Grande do Sul	43.527.674,60	60.428.225,90	62.716.050,40	86.797.296,00	124.158.066,10	100	139	144	199	285
CENTRO-OESTE										
Mato Grosso	8.585.452,20	5.081.729,40	4.177.119,70	7.591.194,80	15.977.662,70	100	59	49	88	186
Goiás	6.754.873,40	8.709.193,20	9.069.021,30	14.996.331,80	41.434.431,30	100	129	134	222	613
RESUMO										
Norte	2.988.239,60	5.043.218,40	6.101.208,30	6.047.212,70	10.264.471,00	100	169	204	202	344
Nordeste	17.002.661,60	24.993.813,30	27.905.149,60	32.011.862,60	61.211.751,50	100	147	164	188	360
Leste	160.267.580,60	194.540.348,60	189.014.136,50	298.996.651,30	517.164.795,20	100	121	118	187	323
Sul	227.231.147,90	277.012.247,70	266.368.619,90	384.256.589,70	571.331.151,30	100	122	117	169	251
Centro-Oeste	15.340.325,60	13.790.922,60	13.246.141,00	22.587.526,60	57.412.094,00	100	90	86	147	374
BRASIL	422.829.955,30	515.380.550,60	502.635.255,30	743.899.842,90	1.217.384.263,00	100	122	119	176	288

RENDAS DIVERSAS

Arrecadação Discriminadas pelas Rubricas

QUADRO LX

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	ADICIONAL DE RENDAS	LUCROS EXTRAORDINÁRIOS	IMPÔSTO DE RENDA	DIVIDA ATIVA			MULTAS				TOTAL
				ADICIONAL DE RENDAS	LUCROS EXTRAORDINARIOS	SOMA	IMPÔSTO	ADICIONAL DE RENDAS	LUCROS EXTRAORDINÁRIOS	SOMA	
Amazonas	—	—	1.201.989,40	—	—	1.201.989,40	2.072.591,50	—	—	2.072.591,50	3.274.580,90
Pará	—	—	18.509.757,30	—	—	18.509.757,30	1.936.239,10	—	—	1.936.239,10	20.445.996,40
Maranhão	—	—	461.651,60	—	—	461.651,60	1.417.510,00	—	—	1.417.510,00	1.879.161,60
Piauí	—	—	446.964,70	—	—	446.964,70	587.442,90	—	—	587.442,90	1.034.407,60
Ceará	—	—	8.074.172,70	—	—	8.074.172,70	4.107.390,60	—	—	4.107.390,60	12.181.563,30
Rio G. do Norte	—	—	2.136.714,10	—	—	2.136.714,10	1.188.191,10	—	—	1.188.191,10	3.324.905,20
Paraíba	—	—	5.114.119,20	—	—	5.114.119,20	1.770.918,80	—	—	1.770.918,80	6.885.038,00
Pernambuco	—	—	37.330.425,40	—	—	37.330.425,40	16.253.019,10	—	—	16.253.019,10	53.583.444,50
Alagoas	—	—	5.488.250,30	—	—	5.488.250,30	1.236.344,90	—	—	1.236.344,90	6.724.595,20
Sergipe	—	—	275.849,70	—	—	275.849,70	751.670,60	—	—	751.670,60	1.027.520,30
Bahia	—	—	14.312.297,00	—	—	14.312.297,00	7.011.222,50	—	—	7.011.222,50	21.323.519,50
Minas Gerais	88.635,30	44.147,30	73.053.381,40	14.696,20	228.944,00	73.297.021,60	14.855.995,00	699,60	62.122,00	14.918.816,60	88.348.620,80
Espirito Santo	—	—	8.536.835,10	—	—	8.536.835,10	2.679.441,50	—	—	2.679.441,50	11.216.276,60
Rio de Janeiro	—	—	18.240.100,00	—	—	18.240.100,00	12.623.464,50	—	—	12.623.464,50	30.863.564,50
Distrito Federal	50.665,20	—	385.312.462,90	2.524.608,90	252.597,50	388.089.669,30	134.253.625,90	739.749,10	—	134.993.375,00	523.133.709,50
São Paulo	27.050,60	—	167.751.755,20	—	—	167.751.755,20	121.337.408,60	—	—	121.337.408,60	289.116.214,40
Paraná	—	—	56.470.197,50	—	—	56.470.197,50	13.248.258,10	—	—	13.248.258,10	69.718.455,60
Sta. Catarina	—	—	3.742.916,30	—	—	3.742.916,30	7.227.189,10	—	—	7.227.189,10	10.970.105,40
Rio G. do Sul	2.037.959,10	456.502,70	39.598.988,40	—	24.215,50	39.623.203,90	77.877.454,30	69.690,80	16.648,10	77.953.793,20	120.081.458,90
Mato Grosso	—	—	1.914.397,00	—	—	1.914.397,00	662.818,20	—	—	662.818,20	2.577.215,20
Goiás	—	—	3,019.973,10	—	—	3.019.973,10	2.605.642,90	—	—	2.605.642,90	5.625.616,00
D.Tes.Bras. Nova York	—	—	—	—	—	—	131.309,90	—	—	131.309,90	131.309,90
BRASIL	2.204.310,20	500 650,00	850.993.198,30	2.539.305,10	505.757,00	854.038.260,40	425.835.149,10	810.139,50	78.770,10	426.724.058,70	1.283.467.279,30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDAS DIVERSAS

Arrecadação Discriminadas pelas Rubricas

QUADRO XLI

(1.ª Parte)

DELEGACIAS	ADICIONAL DE RENDAS	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	DÍVIDA ATIVA				MULTAS				TOTAL
			IMPÔSTO DE RENDA	ADICIONAL DE RENDAS	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	SOMA	IMPÔSTO DE RENDAS	ADICIONAL DE RENDA	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	SOMA	
D. R. AMAZONAS	—	—	1.201 989 40	—	—	1 201 989 40	2.072.591,50	—	—	2.072.591,50	3.274.580,90
D. R. PARÁ	—	—	18 509 757 30	—	—	18 509 757,30	1.936.239,10	—	—	1.936.239,10	20.445.996,40
D. R. MARANHÃO	—	—	461 651 60	—	—	461 651 60	1.417.510,00	—	—	1.417.510,00	1.879.161,60
D. R. PIAUÍ:											
Movimento Próprio	—	—	196 064 00	—	—	196 064 00	345.883,50	—	—	345.883,50	541.947,50
Inspetoria Parnaíba	—	—	250 900 70	—	—	250 900 70	241.559,40	—	—	241.559,40	492.460,10
D. R. CEARÁ:											
Movimento Próprio	—	—	7 791 143 40	—	—	7 791 143 40	3.382.673,80	—	—	3.382.673,80	11.173.817,20
D. S. Crato	—	—	200 134 00	—	—	200 134 00	450.008,80	—	—	450.008.80	650.142,80
D. S. Sobral	—	—	82 895 30	—	—	82 895 30	274.708,00			274.708.00	357.603,30
D. R. Rio G. do Norte	—	—	2 136 714 10	—	—	2 136 714 10	1.188.191,10	—	—	1.188.191,10	3.324.905,20
D. R. PARAÍBA:											
Movimento Próprio	—	—	4 940 962 60	—	—	4 940 962 60	1.204.635,10	—	—	1.204.635,10	6.145.597,70
D. S. Campina Grande	—	—	173 156 60	—	—	173 156 60	566.283,70	—	—	566.283,70	739.440,30
D. R. PERNAMBUCO:											
Movimento Próprio	—	—	36 000 325 30	—	—	36 000 325 30	14.852.586,10	—	—	14.852.586,10	50.852.911,40
D. S. Caruarú	—	—	222 080 80	—	—	222 080 80	665.656,20	—	—	665.656,20	887.737,00
D. S. Garanhuns	—	—	1 108 019 30	—	—	1 108 019 30	734.776,80	—	—	734.776,80	1.842.796,10
D. R. ALAGOAS	—	—	5 488 250 30	—	—	5 488 250 30	1.236.344,90	—	—	1.236.344,90	6.724.595,20
D. R. SERGIPE:	—	—	275 849 70	—	—	275 849 70	751.670,60	—	—	751.670,60	1.027.520,30
D. R. BAHIA:											
Movimento Próprio	—	—	11 478 367 60	—	—	11 478 367 60	5.330.911,40	—	—	5.330.911,40	16.809.279,00
D. S. ILHÉUS	—	—	2 065 046 60	—	—	2 065 046 60	879.129,40	—	—	879.129,40	2.944.176,00
D. S. Juazeiro	—	—	355 843 70	»	—	355 843 70	258.868,30	—	—	258.868,30	614.712,00
D. S. São Felix	—	—	413 039 10	—	—	413 039 10	542.313,40	—	—	542.313,40	955.352,50
D. R. MINAS GERAIS:											
Movimento Próprio	47 281 20	16 301 60	47 985 849 30	14 696 20	—	48 000 545 50	3.945.656,60	699,60	—	3.946.356,20	52.010.484,50
D' S. Cataguazes	—	6 301 30	2 463 253 50	—	—	2 463 253 50	1.426.344,30	—	—	1.426.344,30	3.895.899,10
D. S. Curvelo	—	11 303 60	6 576 208 20	—	—	6 576 208 20	883.434,70	—	3.020,40	886.455,10	7.473.966,90
D. S. Itajubá	—	—	960 282 20	—	—	960 282 20	705.014,60	—	—	705.014,60	1.665.296,80
D. S. Juiz de Fora	41 351 10	—	2 705 840 10	—	163 044 00	2 868 884 10	1 040.980,70	—	51 487 50	1 092 468 20	4 [illegible] 2 70[illegible] 40

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

RENDAS DIVERSAS

Arrecadação Discriminadas pelas Rubricas

QUADRO LXI

(2.ª Parte)

DELEGACIAS	ADICIONAL DE RENDAS	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	DÍVIDA ATIVA				MULTAS				TOTAL
			IMPOSTO DE RENDA	ADICIONAL DE RENDAS	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	SOMA	IMPOSTO DE RENDA	ADICIONAL DE RENDAS	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	SOMA	
D. S. Lavras	—	2 593 10	2 602 717 00	—	—	2 602 717 00	1.065.954,00	—	259.30	1.066.213,30	3.671.523,40
D. S. Ponta Nova	—	—	3 644 366 10	—	—	3 644 366 10	1.397.785,80	—	—	1.397.785,80	5.042.151,90
Insp. Gov Valadares	—	—	782 333 20	—	—	782 333 20	433.857,90	—	—	433.857,90	1.216.191,10
D.S. Teofilo Otoni	—	—	2.148.725,50	—	—	2.148.725,50	805.271,80	—	—	805.271,80	2.953,997,30
Inspetoria Uberlandia	—	—	633.450,90	—	—	633.450,90	1.038.065,60	—	—	1.038.065,60	1.671.516,50
D.S. Uberaba	—	7.647,70	1.799.230,50	—	—	1.799.230,50	635.546,60	—	764,80	636.311,40	2.443.189,60
D.S. Varginha	—	—	751.124,90	—	65.900,00	817.024,90	1.478.082,40	—	6.590,00	1.484.672,40	2.301.697,30
D.R. ESPIRITO SANTO:											
Movimento Proprio	—	—	7.885.507,10	—	—	7.885.507,10	2.347.774,20	—	—	2.347.774,20	10.233.281,30
D.S. Cach. Itapemirim	—	—	651.328,00	—	—	651.328,00	331.667,30	—	—	331.667,30	982.995,30
D.R. RIO DE JANEIRO:											
Movimento Proprio	—	—	6.356.812,60	—	—	6.356.812,60	4.544.526,00	—	—	4.544.526,00	10.901.338,60
Insp. Nova Friburgo	—	—	513.508,90	—	—	513.508,90	147.980,20	—	—	147.980,20	661.489,10
Insp. Petropolis	—	—	2.010.891,90	—	—	2.010.891,90	2.318.548,30	—	—	2.318.548,30	4.329.440,20
D.S. Barra do Piraí	—	—	7.840.863,10	—	—	7.840.863,10	4.411.294,20	—	—	4.411.294,20	12.252.157,30
D.S. Campos	—	—	1.518.023,50	—	—	1.518.023,50	1.201.115,80	739.749,10	—	1.201.115,80	2.719.139,30
D.R.DISTRITO FEDERAL	50.665,20	—	385.312.462,90	2.524.608,90	252.597,50	388.089.669,30	134.253.625,90	—	—	134.993.375,00	523.133.709,50
D.R. SÃO PAULO:											
Movimento Proprio	—	—	135.642.352,70	—	—	135.642.352,70	94.478.150,80	—	—	94.478.150,80	230.120.503,50
Insp. Sto. Amaro	—	—	1.451 499,20	—	—	1.451.499,20	2.258.767,80	—	—	2.258.767,80	3.710.267,00
Insp. Sto. André	—	—	773.261,70	—	—	773.261,70	3.161.185,10	—	—	3.161.185,10	3.934.446,80
D.S. Araraquara	—	—	4.290.684,60	—	—	4.290.684,60	3.306.780,50	—	—	3.306.780,50	7.597.465,10
D.S. Baurú	—	—	2.193.188,00	—	—	2.193.188,00	3.595.304,20	—	—	3.595.304,20	5.788.492,20
D.S. Botucatú	—	—	5.038.305,30	—	—	5.038.305,30	2.319.640,40	—	—	2.319.640,40	7.357.945,70
D.S. Campinas	—	—	6.176.931,70	—	—	6.176.931,70	1.865.561,30	—	—	1.865.561,30	8.042.493,00
D.S. Ribeirão Preto	27.050,60	—	1.684.615,10	—	—	1.684.615,10	2.038.669,80	—	—	2.038.669,80	3.750.335,50
Insp. Franca	—	—	146.462,60	—	—	146.462,60	164.521,60	—	—	164.521,60	310.984,20
D.S. Rio Claro	—	—	3.675.754,00	—	—	3.675.754,00	1.886.383,60	—	—	1.886.383,60	5.562.137,60
D.S. Santos	—	—	2.613.033,60	—	—	2.613.033,60	2.882.093,40	—	—	2.882.093,40	5.495.127,00
D.S. Sorocaba	—	—	1.625.451,60	—	—	1.625.451,60	1.563.596,80	—	—	1.563.596,80	3.189.048,40
D.S. Taubaté	—	—	2.440.215,10	—	—	2.440.215,10	1.816.753,30	—	—	1.816.753,30	4.256.968,40

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959
RENDAS DIVERSAS
Arrecadação Discriminadas pelas Rubricas

QUADRO LXI
(3.ª Parte)

DELEGACIAS	ADICIONAL DE RENDAS	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	DÍVIDA ATIVA				MULTAS				TOTAL
			IMPOSTO DE RENDA	ADICIONAL DE RENDAS	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	SOMA	IMPOSTO DE RENDA	ADICIONAL DE RENDAS	LUCRO EXTRAORDINÁRIO	SOMA	
D.R. PARANÁ:											
Movimento Proprio	—	—	46.922.679,10	—	—	46.922.679,10	2.958.978,60	—	—	2.958.978,60	49.881.657,70
Insp. Paranaguá	—	—	1.039.988,20	—	—	1.039.988,20	338.081,60	—	—	338.081,60	1.378.069,80
D.S. Londrina	—	—	4.548.187,70	—	—	4.548.187,70	8.186.011,70	—	—	8.186.011,70	12.734.199,40
D.S. Ponta Grossa	—	—	3.959.342,50	—	—	3.959.342,50	1.765.186,20	—	—	1.765.186,20	5.724.528,70
D.R. SANTA CATARINA:											
Movimento Proprio	—	—	880.062,40	—	—	880.062,40	1.920.573,80			1.920.573,80	2.800.636,20
D.S. Blumenau	—	—	461.543,50	—	—	461.543,50	2.876.902,20			2.876.902,20	3.338.445,70
D.S. Joinville	—	—	911.340,00	—	—	911.340,00	1.243.957,00			1.243.957,00	2.155.297,00
Insp. Joaçaba	—	—	1.489.970,40	—	—	1.489.970,40	1.185.756,10		16.648,10	1.185.756,10	2.675.726,50
D.R. RIO G. DO SUL:											
Movimento Proprio	—	456.502,70	17.272.572,70	—	24.215,50	17.296.788,20	45.576.577,90			45.593.226,00	63.346.516,90
Insp. Caxias do Sul	—	—	1.168.360,30	—	—	1.168.360,30	2.396.975,40			2.396.975,40	3.565.335,70
D. S. Cachoeira	—	—	1.895.142,90	—	—	1.895.142,90	1.615.552,30			1.615.552,30	3.510.695,20
Insp. Santa Maria	—	—	1.791.405,10	—	—	1.791.405,10	2.013.303,60			2.013.303,60	3.804.708,70
D.S. Cruz Alta	—	—	3.602.803,80	—	—	3.602.803,80	3.223.451,20			3.223.451,20	6.826.255,00
Insp. Passo Fundo	—	—	1.789.613,10	—	—	1.789.613,10	8.302.418,70	69.690,80		8.302.418,70	10.092.031,80
D.S. Livramento	2.037.959,10	—	1.800.498,90	—	—	1.800.498,90	1.340.954,90			1.410.645,70	5.249.103,70
Insp. Bagé	—	—	1.539.326,50	—	—	1.539.326,50	2.702.378,00			2.702.378,00	4.241.704,50
Insp. Uruguaiana	—	—	1.618.621,90	—	—	1.618.621,90	4.097.882,10			4.097.882,10	5.716.504,00
D.S. Pelotas	—	—	6.680.913,50	—	—	6.680.913,50	5.119.328,50			5.119.328,50	11.800.242,00
Insp. Rio Grande	—	—	439.729,70	—	—	439.729,70	1.488.631,70			1.488.631,70	1.928.361,40
D.R. MATO GROSSO:											
Movimento Proprio	—	—	1.025.906,60	—	—	1.025.906,60	340.774,20			340.774,20	1.366.680,80
Insp. Corumbá	—	—	434.240,10	—	—	434.240,10	165.225,80			165.225,80	599.465,90
Insp. Campo Grande	—	—	454.250,30	—	—	454.250,30	156.818,20			156.818,20	611.068,50
D.R. GOIÁS:											
Movimento Proprio	—	—	2.521.551,60	—	—	2.521.551,60	2.048.641,80			2.048.641,80	4.570.193,40
Insp. Anápolis	—	—	498.421,50	—	—	498.421,50	557.001,10			557.001,10	1.055.422,60
DEL TES. BRAS. N. YORK	—	—	—	—	—	—	131.309,90			131.309,90	131.309,90
TOTAL	2.204.310,20	500.650,00	850.993.198,30	2.539.305,10	505.757,00	854.038.260,40	425.835.149,10	810.139,50	78.770,10	426.724.058,70	1.283.467.279,30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

RENDAS DIVERSAS — TOTAIS DA ARRECADAÇÃO NOS ESTADOS

QUADRO LXXII

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	3.394.425,90	2.214.600,20	4.324.671,90	2.875.086,70	3.274.580,90	100	65	127	85	72
Pará	2.204.746,90	5.493.861,70	6.741.918,10	5.408.587,60	20.445.996,40	100	249	306	245	927
NORDESTE										
Maranhão	1.895.435,70	5.511.411,20	5.757.998,00	4.587.577,10	1.879.161,60	100	291	304	242	99
Piauí	310.606,20	721.179,10	920.185,00	2.192.094,30	1.034.407,60	100	232	296	706	333
Ceará	5.563.553,70	13.163.206,40	13.739.672,70	14.590.085,80	12.181.563,30	100	237	247	262	219
Rio G. Norte	4.720.948,30	4.956.665,90	3.186.987,20	5.446.817,70	3.324.905,20	100	105	68	115	70
Paraíba	3.946.864,90	6.776.249,90	8.773.872,70	7.917.398,10	6.885.038,00	100	172	222	201	174
Pernambuco	22.252.845,30	34.591.912,10	43.804.881,00	46.941.265,30	53.583.444,50	100	155	197	211	241
Alagoas	3.429.464,50	3.367.055,20	4.906.858,30	6.796.015,60	6.724.595,20	100	98	143	198	196
LESTE										
Sergipe	1.051.394,70	1.077.818,30	1.576.001,30	1.601.486,10	1.027.520,30	100	103	150	152	98
Bahia	6.697.038,60	16.487.868,20	33.163.026,40	23.243.104,10	21.323.519,50	100	246	495	347	318
Minas Gerais	62.473.890,90	100.913.730,10	101.134.040,30	102.640.979,00	88.348.620,80	100	162	162	164	141
Espírito Santo	4.016.559,10	9.209.981,40	7.192.829,90	9.996.812,90	11.216.276,60	100	229	179	249	279
Rio de Janeiro	12.087.550,30	25.630.406,50	34.260.432,30	46.746.245,80	30.863.564,50	100	212	283	387	255
Distrito Federal	84.285.067,60	216.990.285,40	628.311.699,80	676.582.541,20	523.133.709,50	100	257	745	803	621
SUL										
São Paulo										
Paraná	196.491.733,00	190.689.823,70	490.720.742,70	500.090.082,60	289.116.214,40	100	97	250	255	147
Santa Catarina	27.134.064,20	58.306.008,50	69.533.639,00	74.809.408,30	69.718.455,60	100	215	256	276	257
Rio Grande do Sul	4.463.440,40	14.039.204,00	23.501.234,00	14.845.529,10	10.970.105,40	100	315	527	333	246
	38.384.902,10	152.795.725,80	159.755.099,30	143.853.419,90	120.081.458,90	100	398	416	375	313
CENTRO-OESTE										
Mato Grosso	3.806.946,80	2.580.865,70	4.090.968,80	3.145.425,50	2.577.215,20	100	68	107	83	68
Goias	1 836.930,90	7.579.088,70	6.842.452,10	4.639.072,90	5.625.616,00	100	413	373	253	306
DEL. TES BRAS. N. YORK	58.957,70	39.861,10	161.705,50	141.493,80	131.309,90	100	68	274	240	223
RESUMO:										
	5.599.172.80	7,708.461,90	11.066.590,00	8,283.674,30	23.720.577,30	100	138	198	148	424
NORDESTE	42.119.718,60	69.087.679,80	81.090.454,90	88.471.253,90	85.613.115,40	100	164	193	210	203
LESTE	170.611.501,20	370.310.089,90	805.638.030,00	860.811.169,10	675.913.211,20	100	217	472	505	396
SUL	266.474.139,70	415.830.762,00	743.510.715,00	733.658.439,90	489.886.234,30	100	156	279	275	184
CENTRO-OESTE	5.643.877,70	10.159.954,40	10.933.420,90	7.784.498,40	8.820.831,20	100	180	194	138	145
NOVA YorK	58.957,70	39.861,10	161.705,50	141.493,80	131.309,90	100	68	274	240	223
BRASIL	490.507.367,70	873.136.809,10	1.652.400.916,30	1.699.150.529,40	1.283.467.279,30	100	178	337	346	262

Rendas Diversas — Divida Ativa em Geral

QUADRO LXXIII

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	2.550.304,60	988.977,40	2.701.899,20	1.519.356,80	1.201.989,40	100	39	106	60	47
Pará	1.094.244,00	3.465.233,70	4.319.965,30	2.760.081,60	18.509.757,30	100	317	395	252	1.692
NORDESTE										
Maranhão	1.337.016,40	4.780.637,40	5.012.200,10	3.971.848,40	461.651,60	100	358	375	297	35
Piauí	55.377,50	192.527,70	347.134,60	1.420.923,30	446.964,70	100	348	627	2.566	807
Ceará	4.671.563,70	11.190.427,40	10.907.587,50	12.510.229,70	8.074.172,70	100	240	233	268	173
Rio Grande do Norte	3.837.570,20	3.510.648,10	2.082.968,30	3.765.771,90	2.136.714,10	100	91	54	98	56
Paraiba	2.101.250,20	5.265.738,40	6.410.038,50	4.840.887,70	5.114.119,20	100	251	305	230	243
Pernambuco	20.632.256,60	28.852.627,40	34.284.016,80	36.448.705,80	37.330.425,40	100	140	166	177	181
Alagoas	2.515.921,00	2.971.977,80	4.310.680,70	6.323.031,30	5.488.250,30	100	118	171	251	218
LESTE										
Sergipe	677.609,80	745.227,60	960.442,50	644.355,80	275.849,70	100	110	142	95	41
Bahia	4.084.141,10	11.606.717,50	25.471.286,60	14.128.419,80	14.312.297,00	100	284	624	346	350
Minas Gerais	47.603.281,00	88.822.429,90	84.358.255,60	90.260.406,90	73.297.021,60	100	187	177	190	154
Espirito Santo	3.279.246,80	7.010.944,60	6.061.576,90	8.974.971,70	8.536.835,10	100	214	185	274	260
Rio de Janeiro	10.300.299,80	20.553.764,50	26.914.588,70	36.225.733,10	18.240.100,00	100	200	261	352	177
Distrito Federal	54.565.631,80	148.820.284,30	515.441.520,40	541.250.178,50	388.089.669,30	100	273	945	992	711
SUL										
São Paulo	145.723.620,80	113.710.289,30	427.950.538,00	426.196.593,00	167.751.735,20	100	78	294	292	115
Paraná	23.770.711,80	54.480.034,50	62.278.705,70	63.208.627,40	56.470.197,50	100	229	262	266	238
Santa Catarina	2.448.531,20	9.776.035,10	18.735.420,80	10.788.321,60	3.742.916,30	100	399	765	441	153
Rio Grande do Sul	17.890.866,90	107.062.038,30	94.934.640,70	69.372.588,90	39.623.203,90	100	598	531	388	221
CENTRO OESTE										
Mato Grosso	1.503.681,00	1.997.405,40	3.318.076,70	2.593.107,10	1.914.397,00	100	133	221	172	127
Goias	2.982.270,10	6.181.452,10	5.738.009,70	2.237.739,20	3.019.973,10	100	207	192	75	101
RESUMO:										
NORTE	3.644.548,60	4.454.211,10	7.021.864,50	4.279.438,40	19.711.746,70	100	122	193	117	541
NORDESTE	35.150.955,60	56.764.584,20	63.354.626,50	69.281.398,10	59.052.298,00	100	161	180	197	168
LESTE	120.510.210,30	277.559.368,40	659.207.670,70	691.484.065,80	502.751.772,70	100	230	547	574	417
SUL	189.833.730,70	285.028.397,20	603.899.305,20	569.566.130,90	267.588.072,90	100	150	318	300	141
CENTRO-OESTE	4.485.951,10	8.178.857,50	9.056.086,40	4.830.846,30	4.934.370,10	100	182	202	108	110
BRASIL	353.625.396,30	631.985.418,40	1.342.539.553,30	1.339.441.879,50	854.038.260,40	100	179	380	379	242

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

Rendas Diversas — Multas

QUADRO LXIV

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	844.121,30	1.225.622,80	1.622.772,70	1.355.729,90	2.072.591,50	100	145	192	161	246
Pará	1.110.502,90	2.028.628,00	2.421.952,80	2.648.506,00	1.936.239,10	100	183	218	238	174
NORDESTE										
Maranhão	558.419,30	730.773,80	745.797,90	615.728,70	1.417.510,00	100	131	134	110	254
Piauí	255.228,70	401.659,30	573.050,40	771.171,00	587.442,90	100	157	225	302	230
Ceará	891.990,00	1.972.779,00	2.832.085,20	2.079.856,10	4.107.390,60	100	221	318	233	460
Rio G. do Norte	883.378,10	1.446.017,80	1.104.018,90	1.681.045,80	1.188.191,10	100	164	125	190	134
Paraíba	1.845.614,70	1.510.511,50	2.363.834,20	3.076.510,40	1.770.918,80	100	82	128	167	96
Pernambuco	1.620.588,70	5.725.109,80	9.520.864,20	10.492.559,50	16.253.019,10	100	353	587	647	1.003
Alagoas	235.399,00	365.732,20	596.177,60	472.984,30	1.236.344,90	100	155	253	201	525
LESTE										
Sergipe	373.784,90	332.590,70	615.558,80	957.130,30	751.670,60	100	89	165	256	201
Bahia	2.565.860,50	4.881.150,70	7.691.739,80	9.114.684,30	7.011.222,50	100	190	300	355	273
Minas Gerais	10.121.727,70	11.311.561,20	13.279.073,10	12.158.074,50	14.918.816,60	100	112	131	120	147
Espírito Santo	734.980,40	2.194.636,80	1.118.950,60	1.021.841,20	2.679.441,50	100	299	152	139	365
Rio de Janeiro	1.778.340,90	5.076.642,00	7.345.843,60	10.520.512,70	12.623.464,50	100	285	413	592	710
Distrito Federal	25.666.528,40	61.498.060,40	111.866.939,30	135.241.062,70	134.993.375,00	100	240	436	527	526
SUL										
São Paulo	40.848.114,10	67.967.953,60	60.291.990,50	72.876.795,00	121.337.408,60	100	166	148	178	297
Paraná	3 328.503,00	3.697.512,50	7.215.288,40	11.660.780,90	13.248.258,10	100	111	217	350	398
Santa Catarina	2.014.909,20	4.263.168,90	4.765.813,20	4.057.207,50	7.227.189,10	100	212	237	201	359
Rio G. do Sul	18.282.390,00	44.917.175,10	63.401.326,60	71.460.427,10	77.963.793,20	100	246	347	391	426
CENTRO OESTE										
Mato Grosso	824.676,70	583.460,30	772.892,10	907.686,30	662.818,20	100	71	94	110	80
Goiás	313.102,70	1.397.636,60	1.104.442,40	2.045.965,80	2.605.642,90	100	446	353	653	832
DEL.TES.BRAS.N.YORK	58.957,70	39.861,10	161.705,50	141.493,80	131.309,90	100	68	274	240	223
RESUMO:										
NORTE	1.954.624,20	3.254.250,80	4 044.725,50	4.004.235,90	4.008.830,60	100	166	207	205	205
NORDESTE	6.290.618,50	12.152.583,40	17.735.828,40	19.189.855,80	26.560.817,40	100	193	282	305	422
LESTE	41.241.222,80	85.294.641,80	141.918.105,20	169.013.305,70	172.977.990,70	100	207	344	410	419
SUL	64.473.916,30	120.845.810,10	135.674.418,70	160.055.210,50	219 776.649,00	100	187	210	248	341
CENTRO OESTE	1.137.779,40	1.981.096,90	1.877.334,50	2.953.652,10	3.268.461,10	100	174	165	260	287
NOVA YORK	58.957,70	39.861,10	161.705,50	141.493,80	131.309,90	100	68	274	240	223
BRASIL	115.157.118,90	223.568.244,10	301.412.117,80	355.357.753,80	426.724.058,70	100	194	262	309	371

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

Rendas Diversas — Adicional de Renda

QUADRO LXV

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
RTE										
Amazonas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
RDESTE										
Maranhão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio G. Norte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraíba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	—	14.174,90	—	—	—	—	100	—	—	—
Alagoas	672.570,60	29.345,20	—	—	—	100	4	—	—	—
TE										
Sergipe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	47.037,00	—	—	—	—	100	—	—	—	—
Minas Gerais	2.382.054,80	370.605,50	1.126.519,20	152.660,60	88.635,30	100	16	47	6	4
Espírito Santo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	3.192.086,40	5.458.024,80	1.003.240,10	91.300,00	50.665,20	100	171	31	3	2
L										
São Paulo	6.601.185,90	5.890.998,60	701.088,30	524.613,30	27.050,60	100	89	11	8	
Paraná	—	33.393,00	39.644,90	—	—	—	100	119	—	—
Santa Catarina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio G. do Sul	1.832.819,70	535.639,30	1.119.921,40	268.308,70	2.037.959,10	100	29	61	15	111
TRO OESTE										
Mato Grosso	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUMO:										
NORTE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
NORDESTE	672.570,60	43.520,10	—	—	—	100	6	—	—	—
LESTE	5.621.178,20	5.828.630,30	2.129.759,30	243.960,60	139.300,50	100	104	38	4	2
SUL	8.434.005,60	6.460.030,90	1.860.654,60	792.922,00	2.065.009,70	100	77	22	9	24
CENTRO OESTE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	14.727.754,40	12.332.181,30	3.990.413,90	1.036.882,60	2.204.310,20	100	84	27	7	15

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

Rendas Diversas — Lucros Extraordinários

QUADRO LXVI

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE										
Amazonas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
NORDESTE										
Maranhão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piauí	—	126 992,10	—	—	—	—	100	—	—	—
Ceará	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio G. Norte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraíba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alagoas	5 573,90	—	—	—	—	—	—	—	—	—
LESTE										
Sergipe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Minas Gerais	2 366 827,40	409 133,50	2 370 192,40	69 837,00	44 147,30	100	17	100	3	
Espírito Santo	2 331,90	4 400,00	12 302,40	—	—	100	189	528	—	—
Rio de Janeiro	8.909,60	—	—	—	—	100	—	—	—	—
Distrito Federal	860.821,00	1.213.915,90	—	—	—	100	141	—	—	—
SUL										
São Paulo	3 318 812,20	3 120 582,20	1 777 125,90	492 081,30	—	100	94	54	15	—
Paraná	34 849,40	95 068,50	—	—	—	100	273	—	—	—
Santa Catarina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio G. do Sul	378 825,50	280 873,10	299 210,60	2 752 095,20	456 502,70	100	74	79	727	121
CENTRO-OESTE										
Mato Grosso	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiás	20 147,20	—	—	—	—	—	—	—	—	—
RESUMO										
Norte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nordeste	5 573,90	126 992,10				100	2278	—	—	—
Leste	3 238 889,90	1 627 449,40	2 382 494,80	69 837,00	44 147,30	100	50	74	2	
Sul	3 732 487,10	3 496 523,80	2 076 336,50	3 244 176,50	456 502,70	100	94	56	87	1
Centro-Oeste	20 147,20					100				
BRASIL	6 997 098,10	5 250 965,30	4 458 831,30	3 314 013,50	500 650,00	100	75	64	47	

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

RENDA TRIBUTÁRIA

Arrecadação Comparada

QUADRO LXVII

IMPOSTOS	1955	1956	1957	1958	1959
nda.....	19.389.534.925,20	24.731.337.157,30	26.950.482.372,50	31.810.931.471,70	46.396.231.046,10
nsumo.....	17.429.471.990,80	22.988.188.106,70	30.480.987.545,30	39.518.089.616,10	53.817.280.086,80
os e Afins.....	6.444 756 126,70	8.187.112.505,30	9.486.907 091,60	12.068.528.501,00	17.867.448.549,30
tros.....	5.234 955.734,20	5 339.146.602,20	2.763 605 113,40	18.554.813.323,00	22.115 647.810,60
TOTAL.....	48.498.718.776,90	61.245.784.371,50	69.681.982.122,80	101.952.362.911,80	140.196.607.492,80

Crescimento da Arrecadação

QUADRO LXVIII

EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇA EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR	
	IMPORTÂNCIA	ÍNDICE DE CRESCIMENTO	IMPORTÂNCIA	%
24.....	25.190.000,00	100	—	—
25.....	27.246.068,80	108	+ 2.056.068,80	+ 8,16
26.....	35.540.490,40	141	+ 8.294.421,60	+ 30,44
27.....	54.589.452,00	217	+ 19.048.961,60	+ 53,60
28.....	63.668.910,50	253	+ 9.079.458,50	+ 16,63
29.....	63.009.791,10	250	— 659.119,40	— 1,04
30.....	54.551.274,80	217	— 8.458.516,30	— 13,42
31.....	85.458.389,40	339	+ 30.907.114,60	+ 56,66
2.....	82.299.816,50	327	— 3.158.572,90	— 3,69
3.....	122.845.261,20	488	+ 40.545.444,70	+ 49,27
4.....	130.490.017,90	518	+ 7.644.756,70	+ 6,22
5.....	154.704.978,90	614	+ 24.214.961,00	+ 18,56
6.....	184.507.410,90	732	+ 29.802.432,00	+ 19,26
7.....	215.947.414,10	857	+ 31.440.003,20	+ 17,04
8.....	267.903.280,20	1.064	+ 51.955.866,10	+ 24,06
9.....	309.329.102,50	1.228	+ 41.425.822,30	+ 15,46
0.....	402.459.403,70	1.598	+ 93.130.301,20	+ 30,11
1.....	531.104.730,40	2.108	+ 128.645.326,70	+ 31,96
2.....	983.020.066,10	3.902	+ 451.915.335,70	+ 85,09
3.....	1.567.384.957,20	6.222	+ 584.364.891,10	+ 59,45
4.....	2.175.378.082,70	8.636	+ 607.993.125,50	+ 38,79
5.....	2.577.104.238,30	10.231	+ 401.726.155,60	+ 18,47
6.....	3.028.716.918,60	12.023	+ 451.612.680,30	+ 17,52
7.....	3.880.324.419,60	15.404	+ 851.607.501,00	+ 28,12
8.....	4.241.993.766,40	17.840	+ 361.669.346,80	+ 9,32
9.....	4.779.845.175,90	18.975	+ 537.851.409,50	+ 12,68
0.....	5.556.792.689,30	22.060	+ 776.947.513.40	+ 16,25
1.....	8.059.264.176,90	32.994	+ 2.502.471.487,60	+ 45,03
2.....	9.984.815.551,90	39.638	+ 1.925.551.375,00	+ 23,90
3.....	11.563.332.223,70	45.904	+ 1.578.516.671,80	+ 15,80
4.....	15.232.856.494,10	60.472	+ 3.669.524.270,40	+ 31,73
5.....	19.880.042.292,90	78.920	+ 4.647.185.798,80	+ 30,50
6.....	25.604.473.966,40	101.644	+ 5.724.431.673,50	+ 28,70
7.....	28.602.883.288,80	113.549	+ 2.998.409.322,40	+ 11,70
8.....	33.510.082.001,10	133.029	+ 4.907.198.712,30	+ 17,16
9.....	47.679.698.325,40	189.280	+ 14.169.616.324,30	+ 42,28

RENDA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO

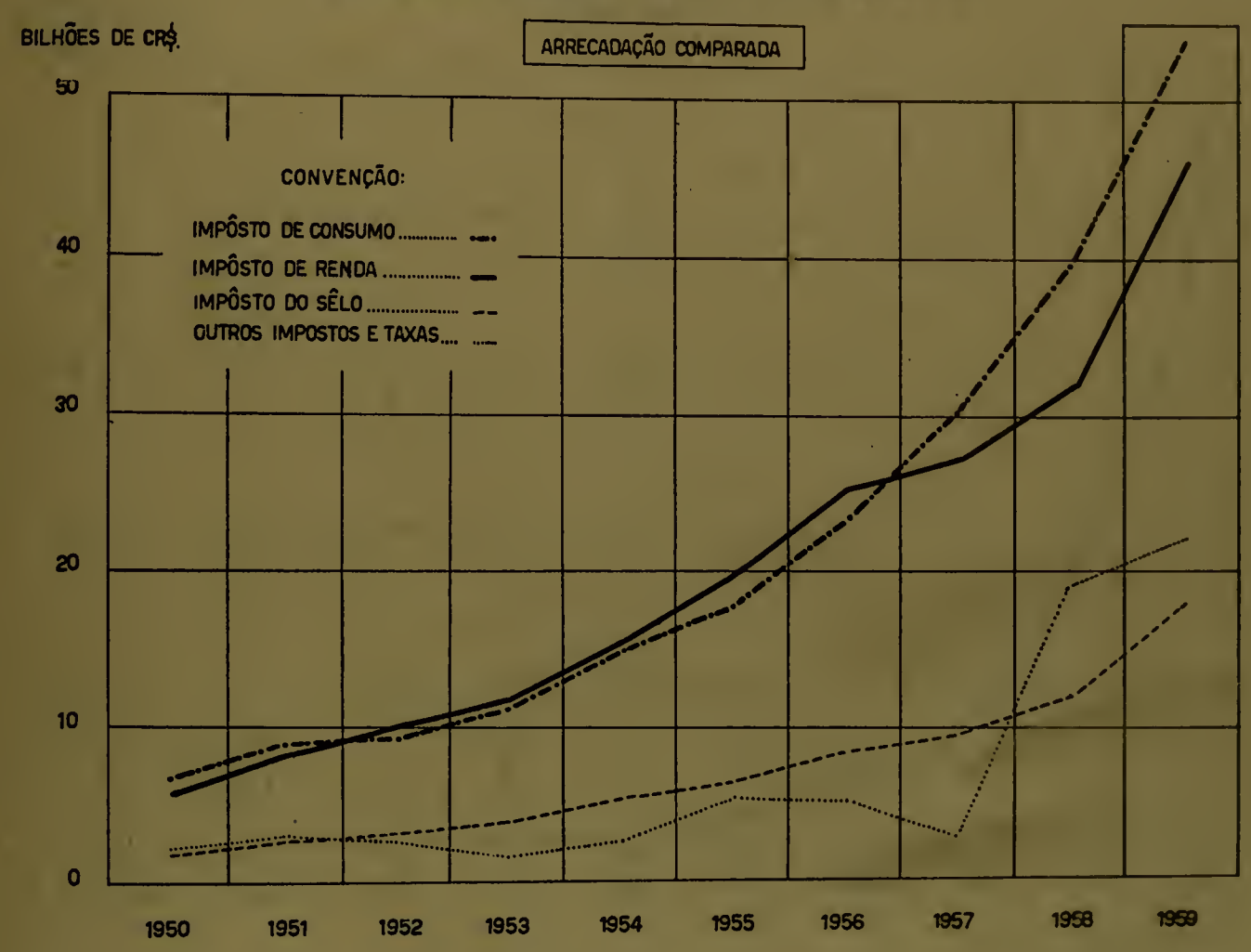

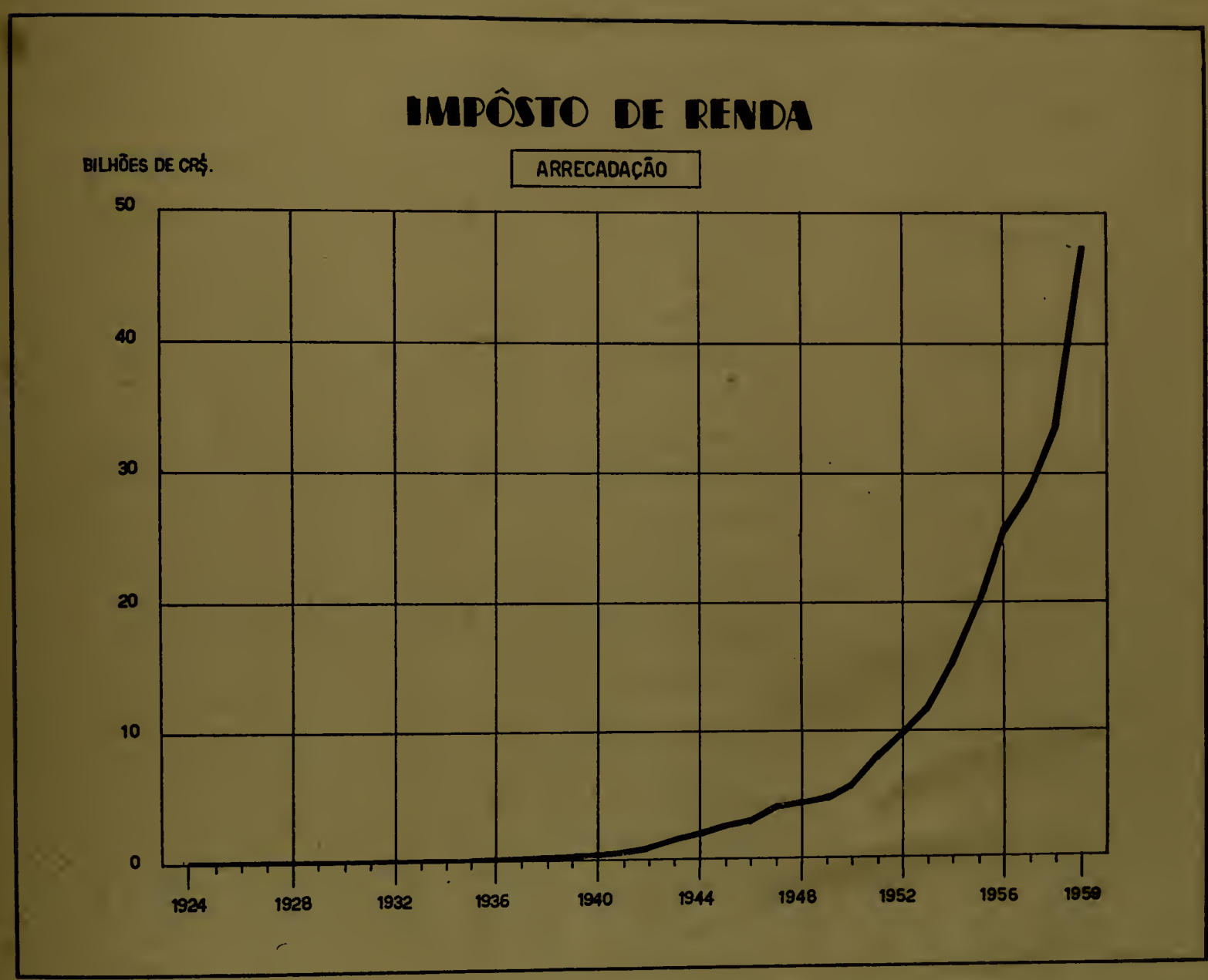
IMPÔSTO DE RENDA
BILHÕES DE CR$.
ARRECADAÇÃO
50
40
30
20
10
0
1924
1928
1932
1936
1940
1944
1948
1952
1956
1959

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959
ARRECADAÇÃO POR TRIÊNIOS

QUADRO LXIX

EXERCÍCIO	IMPORTÂNCIAS	IMPORTÂNCIA DO TRIÊNIO
1927	54.589.452,00	
1928	63.668.910,50	
1929	65.009.791,10	181.263.153,60
1930	54.551.274,80	
1931	85.458.389,40	
1932	82.299.816,50	222.309.480,70
1933	122.845.261,20	
1934	130.490.017,90	
1935	154.704.978,90	408.040.258,00
1936	184.507.410,90	
1937	215.947.414,10	
1938	267.903.280,20	668.358.105,20
1939	309.329.102,50	
1940	402.459.403,70	
1941	531.104.730,40	1.242.893.236,60
1942	983.020.066,10	
1943	1.567.384.957,20	
1944	2.175.378.082,70	4.725.783.106,00
1945	2.577.104.238,30	
1946	3.028.716.918,60	
1947	3.880.324.419,60	9.486.145.576,50
1948	4.241.993.766,40	
1949	4.779.845.175,90	
1950	5.556.792.689,30	14.578.631.631,60
1951	8.059.264.176,90	
1952	9.984.815.551,90	
1953	11.563.332.223,70	29.607.411.952,50
1954	15.232.856.494,10	
1955	19.880.042.292,90	
1956	25.604.473.966,40	60.717.372.753,40
1957	28.602.883.288,80	
1958	33.510.082.001,10	
1959	47.679.698.325,40	109.792.663.615,30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Classificação dos Estados pela Importância da Arrecadação

QUADRO LXX

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CRUZEIROS	% SÔBRE A ARRECADAÇÃO
São Paulo	19.473.390.753,10	40,85
Distrito Federal	15.512.484.399,40	32,53
Rio Grande do Sul	3.576.677.530,50	7,50
Minas Gerais	2.842.221.036,20	5,96
Paraná	1.186.133.858,60	2,49
Rio de Janeiro	889.482.941,10	1,87
Pernambuco	824.368.458,80	1,73
Bahia	745.130.996,90	1,56
Santa Catarina	728.148.277,60	1,53
Pará	435.921.853,90	0,91
Ceará	291.010.341,20	0,61
Goiás	180.267.230,00	0,38
Amazonas	172.756.330,80	0,36
Espírito Santo	164.551.960,60	0,34
Paraíba	121.752.159,40	0,26
Alagoas	115.514.397,40	0,24
Mato Grosso	101.924.924,00	0,21
Maranhão	92.714.796,80	0,19
Piauí	74.462.051,20	0,16
Rio Grande do Norte	72.746.993,10	0,15
Sergipe	61.042.558,50	0,13
Del. Tes. Bras. New York	16.994.476,30	0,04
TOTAL	47.679.698.325,40	100

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Comparativo da Arrecadação nas Capitais e Interior

QUADRO LXXI

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	ARRECADAÇÃO			PERCENTAGENS		
	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
Amazonas	139.393.418,70	33.362.912,10	172.756.330,80	80,68	19,32	100
Pará	382.193.974,30	53.727.879,60	435.921.853,90	87,67	12,33	100
Maranhão	73.915.660,40	18.799.136,40	92.714.796,80	79,72	20,28	100
Piauí	11.722.675,70	62.739.375,50	74.462.051,20	15,74	84,26	100
Ceará	236.715.155,20	54.295.186,00	291.010.341,20	81,34	18,66	100
Rio Grande Nore.	41.122.478,50	31.624.514,60	72.746.993,10	56,53	43,47	100
Paraíba	52.456.073,10	69.296.086,30	121.752.159,40	43,08	56,92	100
Pernambuco	676.370.194,70	147.998.264,10	824.368.458,80	82,05	17,95	100
Alagoas	4.696.236,70	110.818.160,70	115.514.397,40	4,07	95,93	100
Sergipe	38.749.504,90	22.293.053,60	61.042.558,50	63,48	36,52	100
Bahia	606.814.671,20	138.316.325,70	745.130.996,90	81,44	18,56	100
Minas Gerais	1.224.048.514,70	1.618.172.521,50	2.842.221.036,20	43,07	56,93	100
Espírito Santo	90.938.466,90	73.613.493,70	164.551.960,60	55,26	44,74	100
Rio de Janeiro	261.791.688,30	627.691.252,80	889.482.941,10	29,43	70,57	100
São Paulo	14.233.059.773,50	5.240.330.979,60	19.473.390.753,10	73,09	26,91	100
Paraná	583.398.785,90	602.735.072,70	1.186.133.858,60	49,18	50,82	100
Santa Catarina	63.500.588,80	674.647.688,80	728.148.277,60	7,35	92,65	100
Rio Grande do Sul	1.832.419.545,20	1.744.257.985,30	3.576.677.530,60	61,23	48,77	100
Mato Grosso	21.344.116,40	80.580.807,60	101.924.924,00	20,94	79,06	100
Goiás	69.657.980,60	110.609.249,40	180.267.230,00	38,64	61,36	100
SUB-TOTAL	20.634.309.503,70	11.515.909.946,00	32.150.219.449,70	64,18	35,82	100
Distrito Federal	15.512.484.399,40	—	15.512.484.399,40	100	—	100
Del. Tes. Bras. New York	16.994.476,30	—	16.994.476,30	100	—	100
TOTAL	36.163.788.379,40	11.515.909.946,00	47.679.698.325,40	75,85	24,15	100

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

ARRECADAÇÃO GERAL

QUADRO LXXII

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	1955	%	1956	%	1957	%	1958	%	1959	%
São Paulo	8.322.624.727,20	41,86	10.324.486.864,70	40,32	11.353.553.041,00	39,69	13.079.985.128,30	39,03	19.473.390.753,10	40,85
Distrito Federal	5.868.110.646,00	29.52	7.684.602.000,70	30,02	8.942.004.892,30	31,26	11.095.242.636,20	33,11	15.512.484.399,40	32,53
Rio Grande do Sul	1.812.915.174,60	9,12	2.491.579.891,20	9,73	2.659.288.717,60	9,30	2.932.656.932,20	8,75	3.576.677.530,50	7,50
Minas Gerais	1.045.570.215,30	5.26	1.306.837.592,40	5,10	1.443.274.204,80	5,05	1.684.000.404,70	5,03	2.842.221.036,20	5,96
Paraná	492.421.360,30	2,47	711.457.808,10	2,78	712.094.730,70	2,49	723.612.831,80	2,16	1.186.133.858,60	2,49
Pernambuco	436.065.547,70	2,19	628.448.645,90	2,45	724.510.847,90	2,53	835.672.525,70	2,49	824.368.458,80	1,73
Bahia	387.815.644,60	1,95	433.536.215,50	1,69	448.662.009,60	1,57	704.132.697,90	2,10	745.130.996,90	1,56
Rio de Janeiro	384.748.278,80	1,94	498.539.792,90	1,95	606.785.479,40	2,12	524.034.514,60	1,56	889.482.941,10	1,87
Santa Catarina	324.046.976,70	1,63	424.487.350,10	1,66	463.337.980,50	1,62	509.959.185,90	1,52	728.148.277,60	1,53
Pará	169.285.350,60	0,85	219.958.865,20	0,86	263.342.007,10	0,92	317.773.789,90	0,95	435.921.853,90	0,91
Ceará	105.011.292,00	0,53	156.133.401,40	0,61	182.050.591,10	0,64	198.307.105,50	0,59	291.010.341,20	0,61
Amazonas	77.891.342,70	0,39	101.060.912,70	0,39	108.295.686,00	0,38	130.658.292,20	0,39	172.756.330,80	0,36
Espírito Santo	88.646.025,30	0,45	108.351.899,50	0,42	103.205.979,20	0,36	116.231.246,90	0,35	164.551.960,60	0,34
Goiás	52.928.730,50	0,27	65.782.636,10	0,26	69.773.725,20	0,24	93.840.372,70	0,28	180.267.230,00	0,38
Paraíba	62.638.513,20	0,32	96.296.188,10	0,38	114.306.312,80	0,40	107.501.881,60	0,32	121.752.159,40	0,26
Mato Grosso	44.158.532,10	0,22	56.757.702,50	0,22	59.766.007,30	0,21	69.283.875,70	0,21	101.924,924,00	0,21
Alagoas	51.951.111,80	0,25	95.589.826,20	0,37	108.690.937,10	0,38	124.475.537,30	0,37	115.514.397,40	0,24
Maranhão	49.605.813,30	0,25	68.260.198,40	0,27	67.338.873,00	0,24	74.271.305,40	0,22	92.714.796,80	0,19
Sergipe	39.321.414,50	0,20	42.402.960,90	0,17	51.750.265,20	0,18	53.958.531,00	0,17	61.042.558,50	0,13
Rio G. do Norte	29.848.426,70	0,15	43.649.816,70	0,17	56.330.623,20	0,20	61.965.684,00	0,18	72.746.993,10	0,15
Piauí	29.410.665,20	0,15	40.984.306,60	0,16	52.127.983,10	0,18	56.343.329,60	0,17	74.462.051,20	0,16
DEl. Tes. Bras. N. York	5.026.503,80	0,03	5.269.090,60	0,02	12.392.394,70	0,04	16.174.192,0	0,05	16.994.476,30	0,04
TOTAL	19.880.042.292,90	100,00	25.604.473.966,40	100,00	28.602.883.288,80	100,00	33.510.082.001,10	100,00	47.679.698.325,40	100,00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1950 A 1959

Comparativo do Crescimento da Renda Tributária

ARRECADAÇÃO

QUADRO LXXIII

EXERCÍCIOS	PESSOAS FÍSICAS E ADICIONAL PROTEÇÃO A FAMÍLIA	ÍNDICE	PESSOAS JURÍDICAS	ÍNDICE	RETENÇÃO NA FONTE	ÍNDICE	TOTAL	ÍNDICE
1950	1.566.054.237,00	100	2.528.634.985,10	100	1.304.326.677,20	100	5.399.015.899,30	100
1951	1.999.682.857,30	128	3.344.942.754,60	132	2.509.172.944,80	192	7.853.798.556,70	154
1952	2.691.310.476,70	172	4.611.041.258,80	182	2.408.456.815,50	185	9.710.808.551,00	180
1953	3.027.879.717,10	193	4.358.470.351,40	172	3.913.291.696,60	223	11.299.641.765,10	209
1954	3.820.066.400,50	244	6.198.212.186,40	245	4.892.962.840,90	375	14.911.241.427,80	276
1955	4.982.324.374,00	318	10.151.835.382,80	401	4.255.375.168 40	327	19.389.534.925,20	359
1956	6.110.844.710,50	390	10.996.607.177,50	435	7.623.885.269,30	585	24.731.337.157,30	458
1957	6.454.664.149,90	412	13.072.320.986,70	517	7.423.497.235,90	569	26.950.482.372,50	499
1958	7.972.494.548,10	509	13.672.349.031,10	541	10.166.087.892,50	779	31.810.931.471,70	589
1959	9.191.833.755,90	587	23.193.299.951,00	917	14.011.097.339,20	1.074	46.396.231.046,10	859

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

Comparativo da Arrecadação e da Despesa

QUADRO LXXIV

EXERCÍCIO	ARRECADAÇÃO	DESPESA	%
1955	19.880.042.292,90	197.026.735,30	0,99
1956	25.604.473.966,40	219.351.910,00	0,85
1957	28.602.883.288,80	493.867.009,30	1,73
1958	33.510.082.001,10	532.603.444,70	1,58
1959	47.679.698.325,40	1.268.951.996,40	2,66

IMPÔSTO DE RENDA

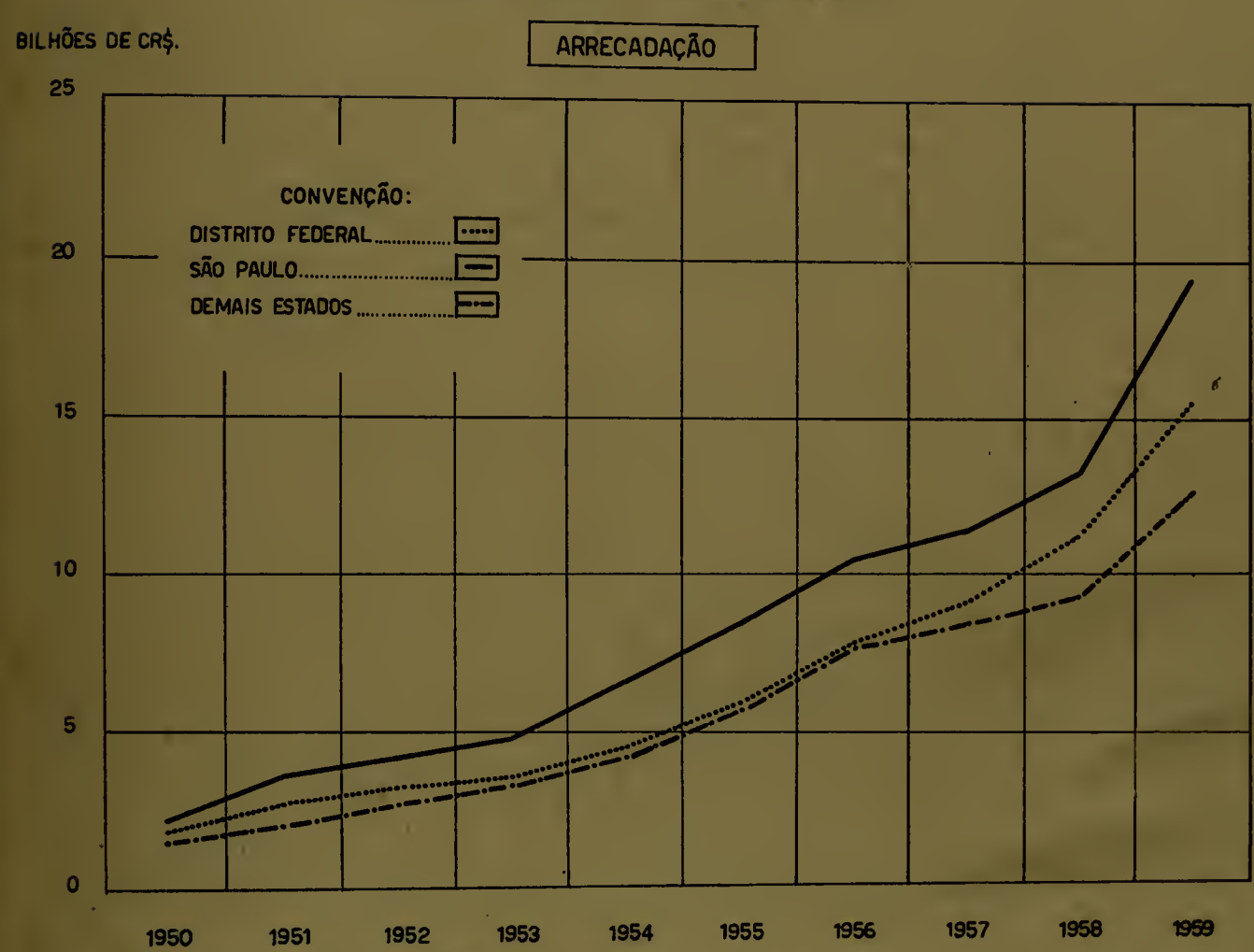

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Adicional Referente ao Fundo de Reaparelhamento Econômico

QUADRO LXXV

MESES	RESTITUÍVEL						NÃO RESTITUÍVEL	TOTAL GERAL
	FÍSICA	JURÍDICA		LUCRO IMOBILIÁRIO 15%	RETENÇÃO FONTES 15%	TOTAL	MULTAS	
	15% a 25%	15%	3 e 4%					
ro.	50.502.466,60	52.908.178,90	23.363.098,40	10.271.645,00	99.615.634,80	236.661.023,70	4.917 528,60	241 578 552,30
ro.....	39.448.513,90	24.567.338,20	45.009.932,50	10.961.786,00	46.543.473,30	166.531.043,90	2.893 175,50	169 424 219,40
.....	15.163.024,50	19.787.996,70	13.364.237,50	13.487.364,90	76.653 809,90	138 456.433,50	3.591 026,30	142.050.459,80
.....	15.549.184.50	34.968.637,90	42.847.265,20	14.857.140,20	216.493.609,30	324.715.837,10	5.526.533,70	330 242.370,80
.....	9.486.465,40	16.719.845,70	32.169.518,60	13.514.390,00	113 585.348,80	185.475.568,50	3.829 185,00	189.301.753,50
.....	13.004.651,40	30.568.859,20	11.592.363,50	14.406.870,10	159.911.974,50	229.484.718,70	3 408.310,50	232.893 029,20
.....	21.291.294,80	30.401.058,90	12.776.764,50	14.487.625,00	89.164.883,50	168 121,626,70	3.413.175,00	171 534 801,70
.....	16.075.640,10	21.015.984,70	29.160.213,70	14.490.207,50	75.044.632,00	155.786.678,00	2.569.459,50	158.356 137,50
ro.....	16.681.423,50	351.371.125,80	18.104.203,00	14.888.590,20	74.408.059,40	475.453.400,90	4.144 117,40	479 597.518,30
o.....	132.923.589,20	2.177.517.662,00	417.283.925,00	16.476.008,30	98.481.531,50	2.842.682.716,00	24.773.913,70	2 867.456.629,70
bro.....	417.608.816,10	327.570.394,20	115.816.011,70	15.377.358,20	75.117.551,50	981.490.131,70	6.069.556,80	987.559.688,50
bro.....	511.410.976,80	473.362.541,60	99.297.261,00	21.831.376,70	83.575.320,20	1.189.477.476,30	11.270.812,10	1 200 748.288,40
TOTAL.....	1.289.146.046,80	3.560.759.623,80	860.784.794,60	175.050.362,10	1.208.595.827,70	7.094.336.655,00	76.409.794,10	7.170.746.449,10

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Adicional Referente ao Fundo de Reaparelhamento Econômico (Leis n.°s. 1474/51 a 2973//56)

Arrecadação das Delegacias Distribuidas pelas Rubricas

QUADRO LXXVI

UNIDADES FEDERADAS	RESTITUÍVEL						NÃO RESTITUÍVEL	TOTAL GERAL
	FÍSICAS	JURÍDICAS		LUCRO IMOBILIÁRIO	RETENÇÃO NAS FONTES	TOTAL	MULTAS	
	15% a 25%	15%	3 e 4%	15%	15%			
Amazonas	6.270.914,80	14.392.451,90	4.007.543,60	225.008,80	2.016.497,60	26.912.416,70	428.766,50	27.341.183,20
Pará	18.236.555,20	29.708.616,20	8.722.076,50	932.067,80	5.578.060,00	63.177.375,70	260.454,00	63.437.829,70
Maranhão	4.117.422,80	7.383.966,80	635.200,00	341.782,30	246.451,60	12.724.823,50	49.896,50	12.774.720,00
Piaui	2.127.499,20	5.821.191,90	384.920,60	80.008,60	2.268.656,70	10.682.277,00	66.813,60	10.749.090,60
Ceará	6.638.691,70	22.798.169,30	9.284.864,70	2.614.662,90	2.236.324,80	43.572.713,40	456.978,00	44.029.691,40
Rio Grande do Norte	2.816.260,10	5.282.993,70	939.162,50	788.965,50	356.637,00	10.184.018,80	75.656,00	10.259.674,80
Paraiba	3.829.078,20	8.217.207,70	1.833.330,50	1.669.714,20	1.216.670,60	16.766.001,20	196.013,80	16.962.015,00
Pernambuco	24.359.633,20	63.400.698,60	24.648.949,90	1.845.681,00	19.061.291,20	133.316.253,90	2.307.640,00	135.623.893,90
Alagoas	3.460.024,20	8.774.376,00	2.093.835,90	906.850,00	1.658.658,90	16.893.745,00	151.054,90	17.044.799,90
Sergipe	2.192.230,80	4.508.070,20	689.035,3	682.001,30	562.005,60	8.633.343,20	76.732,80	8.710.076,00
Bahia	26.724.958,10	48.414.780,80	14.704.587,40	4.630.316,30	9.426.055,20	103.900.697,80	476.600,30	104.377.298,10
Minas Gerais	63.850.039,50	207.170.985,50	59.889.941,90	28.022.007,30	53.878.136,20	412.811.110,40	920.552,80	413.731.663,20
Espirito Santo	6.593.361,30	11.875.844,30	1.111.988,30	1.197.546,70	1.142.488,10	21.921.228,70	105.905,50	22.027.134,20
Rio de Janeiro	25.737.267,30	61.301.333,00	16.475.434,20	8.524.401,40	16.648.900,40	128.687.336,30	1.355.184,50	130.042.520,80
Distrito Federal	461.103.485,70	1.052.977.084,90	15.108.874,10	32.003.892,20	533.682.662,90	2.094.875.999,80	33.642.506,50	2.128.518.506,30
São Paulo	431.556.994,10	1.568.863.820,60	556.529.779,00	50.015.799,20	482.882.125,40	3.089.848.518,30	29.849.755,00	3.119.698.273,30
Paraná	41.135.329,90	93.621.390,30	21.943.692,40	10.865.707,90	11.229.418,00	178.795.538,50	1.367.926.10	180.163.464,60
Santa Catarina	16.366.213,00	66.341.418,30	24.198.226,50	2.627.909,80	12.796.163,00	122.329.930,60	832.194,80	123.162.125,40
Rio Grande do Sul	132.963.257,00	263.482.839,60	95.788.067,70	19.011.434,50	48.281.973,30	559.527.572,10	3.593.850,80	563.121.422,90
Mato Grosso	2.980.361,80	6.137.452,40	350.300,00	2.236.314,70	999.682,70	12.704.111,60	69.389,60	12.773.501,20
Goias	4.365.689,50	10.284.931,80	1.444.983,60	5.828.289,70	2.426.968,50	24.350.863,10	125.279,90	24.476.143,00
Deleg. Tes. Bras. N. York	1.720.779,40	—	—	—	—	1.720.779,40	642.20	1.721.421,60
BRASIL	1.289.146.046,80	3.560.759.623,80	860.784.794,60	175.050.362,10	1.208.595.827,70	7.094.336.655,00	76.409.794,10	7.170.746.449,10

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

ADICIONAL REFERENTE AO FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO

Arrecadação das Delegacias Distribuidas pelas Rubricas

QUADRO LXXVII

1.ª Parte

DELEGACIAS	RESTITUÍVEL						NÃO RESTITUÍVEL	TOTAL GERAL
	FÍSICA	JURÍDICA		LUCRO IMOBILIÁRIO	RETENÇÃO NAS FONTES	TOTAL	MULTAS	
	15 a 25%	15%	3% e 4%	15%	15%			
D.R. AMAZONAS	6.270.914,80	14.392.451,90	4.007.543,60	225.008,80	2.016.497,60	26.912.416,70	428.766,50	27.341.183,20
D.R. PARA	18.236.555,20	29.708.616,20	8.722.076,50	932.067,80	5.578.060,00	63.177.375,70	260.454,00	63.437.829,70
D.R. MARANHÃO	4.117.422,80	7.383.966,80	635.200,00	341.782,30	246.451,60	12.724.823,50	49.896,50	12.774.720,00
D.R. PIAUÍ:								
Movimento Próprio	58.970,00	2.573.497,30	—	30.608,60	1.410,00	2.664.485,90	38.767,70	2.703.253,60
Insp. Parnaíba	2.068.529,20	3.247.694,60	384.920,60	49.400,00	2.267.246,70	8.017.791,10	28.045,90	8.045.837,00
D.R. CEARÁ:								
Movimento Próprio	6.016.249,60	18.543.072,90	8.989.464,70	2.088.377,50	2.225.192,60	37.862.357,30	391.588,50	38.253.945,80
D.S. Crato	263.942,10	2.798.168,40	283.900,00	334.860,10	10.847,80	3.691.718,40	61.445,70	3.753.164,10
D.S. Sobral	358.500,00	1.456.928,00	11.500,00	191.425,30	284,40	2.018.637,70	3.943,80	2.022.581,50
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	2.816.260,10	5.282.993,70	939.162,50	788.965,50	356.637,00	10.184.018,80	75.656,00	10.259.674,8
D.R. PARAÍBA:								
Movimento Próprio	2.284.549,70	4.982.046,80	1.212.008,00	1.058.225,10	1.069.730.60	10..606.560,20	70.164,80	10.676.725,00
D.S. Campina Grande	1.544.528,50	3.235.160,90	621.322,50	611.489,10	146.940,00	6.159.441,00	125.849,00	6.285.290,00
D.R. PERNAMBUCO:								
Movimento Próprio	23.060.788,90	57.280.068,10	23.620.722,60	1.047.455,30	18.190.140,60	123.199.175,50	2.215.530,50	125.414.706,00
D.S. Caruarú	141.431,20	3.303.249,00	3.153,80	603.777,00	175.400,00	4.227.011,00	33.458.60	4.260.469,60
D.S. Garanhuns	1.157.413,10	2.817.381,50	1.025.073,50	194.448,70	695.750,60	5.890.067,40	58.650,90	5.948.718,30
D.R. ALAGOAS	3.460.024,20	8.774.376,00	2.093.835,90	906.850,00	1.658.658,90	16.893.745,00	151.054,90	17.044.799,90
D.R. SERGIPE	2.192.230,80	4.508.070,20	689.035,30	682.001,30	562.005,60	8.633.343,20	76.732,80	8.710.076,00
D.R. BAHIA								
Movimento Próprio	24.663.624,10	39.468.938,70	14.361.464,70	2.287.051,80	9.182.042,10	89.963.121,40	359.439,10	90.322.560,50
D.S. Ilhéus	1.351.292,30	4.140.246,00	333.657,20	1.069.792,90	165.313,10	7.060.301,50	54.303,00	7.114.604,50
D.S. Juazeiro	51.331,50	1.680.971,90	—	205.407,60	—	1.937.711,00	11.992,40	1.949.703,40
D.S. São Felix	658.710,20	3.124.624,20	9.465,50	1.068.064,00	78.700,00	4.939.563,90	50.865,80	4.990429,70
D.R. MINAS GERAIS:								
Movimento Próprio	36.553.287,80	120.369.601,10	47.865.393,80	7.570.234,60	45.630.733,40	257.989.250,70	334.135,20	258.323.385,90
D.S. Cataguazes	2.409.972,80	8.997.930,20	2.341.103,50	1.209.643,10	1.107.252,80	16.065.902,40	25.039,70	16.090.942,10
D.S. Curvêlo	1.992.476,70	5.662.464,60		1.297.324,50	271.844,20	9.224,110,00	35.655,40	9.259.765,40
D.S. Itajubá	2.364.838,40	5.571.966,10	1.185.700,00	1.724.437,10	460.942,30	11.307.883,90	58.823,80	11.366.707,70
D.S. Juiz de Fora	4.925.253,00	11.451.993,90	3.768.380,00	1.493.140,70	1.662.887,40	23.301.655,00	102.657,10	23.404.312,10
D.S. Lavras	2.715.517,50	13.861.726,60	757.100,00	3.095.636,20	582.150,60	21.012.130,90	98.569,10	21.110.700,00
D.S. Ponte Nova	1.838.340,80	6.541.748,00	66.200,00	2.395.986,80	2.217.967,50	13.060.243,10	35.807,10	13.096.050,20
Insp. Gov. Valadares	970.055,00	2.710.162,50	52.200,00	1.025.600,00	423.600,00	5.181.617.50	54.910,00	5.236.527,50
D.S. Teófilo Otoni	912.025,40	1.890.585,00	25.800,00	1.235.599,50	2.234,50	4.066.244,40	48.467,70	4.114.712,10
D.S. Uberaba	2.691.394,50	6.213.073,80	779.457,00	3.223.131,00	233.836,20	13.140.892,50	42.315,50	13.183.208,00
Insp. Uberlândia	2.876.670,00	4.662.760,20	836.507,60	800.779,70	608.447,80	9.785.165,30	33.137,70	9.818.303,00
D.S. Varginha	3.600.207,60	19.236.973,50	2.212.100,00	2.950.494,10	676.239,50	28.676.014,70	51.034,50	28.727.049,20
D.R. ESPÍRITO SANTO:								
Movimento Próprio	5.225.595,50	9.164.158,90	783.900,00	640.748,60	865.421,00	16.679.824,00	86.115,90	16.765.939,90
D.S. Cach. Itapem	1.367.765,80	2.711.685.40	328.088,50	556.798,10	277.067,10	5.241.404,70	19.789,60	5.261.194,30
D.R. RIO DE JANEIRO:								
Movimento Próprio	9.587.018,50	18.739.582,50	4.684.000,00	3.209.524,20	7.859.125,20	44.079.250,40	279.510,60	44.358.761,00
Ins. Nova Friburgo	1.217.994,70	4.768.623,70	2.729.800,00	357.719,80	935.911,70	10.010.049,90	16.476,70	10.026.526,60
Insp. Petrópolis	3.808.182,80	9.485.746,90	3.367.523,50	1.210.955,00	3.223.756,10	21.096.164,30	198.400,30	21.294.564,60
D.S. Barra do Pirai	5.746.385,80	16.322.235,30	3.565.195,70	2.731.415,30	3.488.905,40	31.854.137,50	762.148,30	32.616.285,80
D.S. Campos	5.377.685,50	11.985.144,60	2.128.915,00	1.014.787,10	1.141.202,00	21.647.734,20	98.648,60	21.746.382,80

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

ADICIONAL REFERENTE AO FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO

Arrecadação das Delegacias Distribuidas pelas Rubricos

QUADRO LXXVII

2.ª Parte

DELEGACIAS	RESTITUÍVEL						NÃO RESTITUÍVEL	TOTAL GERAL
	FÍSICA	JURÍDICA		LUCRO IMOBILIÁRIO	RETENÇÃO NAS FONTES	TOTAL	MULTAS	
	15 a 25%	15%	3% e 4%	15%	15%			
D.R. DISTRITO FEDERAL:	461.103.485,70	1.052.977.084,90	15.108.874,10	32.003.892,20	533.682.662,90	2.094.875.999,80	33.642.506,50	2.128.518.506,30
D.R. SÃO PAULO:								
Movimento Próprio	333.213.100,30	1.124.250.885,50	387.998.327,40	29.283.614,50	393.649.305,10	2.268.395.232,80	27.871.110,00	2.296.266.342,80
Insp.Sto. Amaro	3.208.600,40	24.585.380,50	5.056.480,00	266.617,10	10.524.356,70	43.641.434.70	110.349.00	43.751.783,70
Insp.Sto. André	10.348.069,80	169.482.079,60	90.077.265,70	1.256.675,70	44.962.359,90	316.126.450,70	231.080,30	316.357.531,00
D.S. Araraquara	5.757.952,30	20.752.453,30	2.994.000,00	1.683.330,70	576.536,30	31.764.272,60	102.069,40	31.866.342,00
D.S. Baurú	8.859.334,10	26.963.719,50	1.117.502,90	3.147.975,50	629.907,70	40.718.439,70	219.705,30	40.938.145,00
D.S. Botucatú	5.217.120,10	13.564.694,30	1.194.000,00	1.467.772,50	672.273,00	22.115.859,90	182.356,70	22.298.216,60
D.S. Campinas	16.703.934,50	57.281.802,60	29.914.125,10	3.414.669,30	12.950.434,80	120.264.966,3	420.451,20	120.685.417,50
D.S. Ribeirão Preto	8.920.045,30	18.733.358,50	2.937.900,00	1.559.776,40	1.342.151,80	33.493.232,00	94.908,80	33.588.140,80
Insp. Franca	801.500,00	2.080.560,90	—	142.300,00	103.580,00	3.127.940,90	15.427,20	3.143.368,10
D.S. Rio Claro	6.758.271,00	37.541.170,40	18.086.521,30	2.282.627.20	3.673.630,20	68.342.220,10	243.916,30	68.586.136,40
D.S. Santos	25.457.449,30	30.642.872,80	11.114.528,30	2.166.211,80	9.187.003,50	78.568.065,70	160.670,90	78.728.736,60
D.S. Sorocaba	2.781.709,00	17.558.502,00	5.283.800,40	1.070.140,40	815.785,00	27.509.936,80	53.945,50	27.563.882,30
D.S. Taubaté	3.529.908,00	25.426.340,70	755.327,90	2.274.088,10	3.794.801,40	35.780.466,10	143.764,40	35.924.230,50
D.R. PARANÁ:								
Movimento Próprio	27.790.941,30	44.881.567,70	14.156.912,90	2.862.037,30	9.133.426,80	98.824.886,00	474.760,20	99.299.646,20
Insp. Paranaguá	686.048,90	1.511.739,10	456.000,00	210.246,30	412.132,50	3.276.166,80	9.634,30	3.285.801,10
D.S. Londrina	6.989.470,70	21.146.310,50	6.413.260,70	5.745.337,60	846.893,90	41.141.273,40	685.598,10	41.826.871,50
D.S. Ponta Grossa	5.668.869,00	26.081.773,00	917.518,80	2.048.086,70	836.964,80	35.553.212,30	197.933,50	35.751.145,80
D.R. SANTA CATARINA:								
Movimento Próprio	2.906817,50	10.437.031,00	2.639.607,20	1.015.630,30	1.715.956,70	18.715.042,70	300.311,00	19.015.353,70
D.S. Blumenau	5.986.360,30	23.688.749,80	8.830.019,30	451.619,20	6.346.277,80	45.303.026,40	213.478,60	45.516.505,00
D.S. Joinville	5.561.033,40	19.989.891,30	8.595.400,00	565.744,20	4.007.347,20	38.719.416,10	153.445,40	38.872.861,50
Insp. Joaçaba	1.912.001,80	12.225.746,2	4.133.200,00	594.916,10	726.581,30	19.592.445,40	164.959,80	19.757.405,20
D.R. RIO GRANDE DO SUL:								
Movimento Próprio	82.139.873,10	144.964.085,80	69.992.039,40	8.282.047,10	40.071.963,00	345.450.008,40	1.273.124,60	346.723.133,00
Insp. Caxias do Sul	5.688.410,80	19.412.099,10	6.138.200,00	766.867,80	1.370.960,30	33.376.538,00	325.192,40	33.701.730,40
D.S. Cach.do Sul	5.169.780,40	18.404.873,60	2.736.711,60	988.328,50	1.037.814,50	28.337.508,60	162.669,50	28.500.178,10
Insp. Sta. Maria	2.926.824,00	5.516.872,30	—	981.440,30	49.337,00	9.474.473,60	75.841,60	9.550.315,20
D.S. Cruz Alta	5.168.300,90	13.451.582,80	2.994.350,00	1.739.970,60	588.899,00	23.943.094,30	368.813,90	24.311,908,20
Insp. Passo Fundo	4.138.495,20	17.456.345,00	5.244.478,70	864.987,80	1.026.289,80	28.730.596,50	357.132,20	29.087.728,70
D.S. Livramento	2.146.405,00	3.878.960,70	498.400,00	595.406,30	311.145,70	7.430.317,70	89.261,00	7.519.578,70
Insp. Bagé	4.877.267,00	6.531.524,20	—	1.604.889,60	209.647,80	13.223.328,60	127.844,50	13.351.173,10
Insp. Uruguaiana	5.687.306,80	4.801.268,60	542.700,00	1.000.104,00	693.821,90	12.725.201,30	188.454,90	12.913.656,20
D.S. Pelotas	9.541.858,90	14.088.284,40	2.435.788,00	1.560.496,60	1.766.178,80	29.392.606,70	420.756,50	29.813.363,20
Insp. Rio Grande	5.478.734,90	14.976.943,10	5.205.400,00	626.895,90	1.155.924,50	27.443.898,40	204.759,70	27.648.658,10
D.R. MATO GROSSO:								
Movimento Próprio	1.282.024,20	2.036.133,20	31.500,00	940.017,70	851.743,10	5.141.418,20	34.462,60	5.175.880,80
Insp. Corumbá	567.328.50	2.204.363,00	63.600,00	277.075.80	69.487,20	3.181.854,50	17.059,00	3.198.913,50
Insp. Campo Grande	1.131.009,10	1.896.956,20	255.200,00	1.019.221,20	78.452,40	4.380.838,90	17.868,00	4.398.706,90
D.R. GOIÁS:								
Movimento Próprio	2.855.659,80	7.958.233,90	926.373,60	5.323.324,20	2.234.506,30	19.298.097,80	107.048,70	19.405.146,50
Insp. Anápolis	1.510.029,70	2.326.697,90	518.610,00	504.965,50	192.462,20	5.052.765,30	18.231,20	5.070.996,50
D.E. TES.BRAS.N.YORK	1.720.779,40	—	—	—	—	1.720.779,40	642,20	1.721.421,60
TOTAL	1.289.146.046,80	3.560.759.623,80	860.784.794,60	175.050.362,10	1.208.595.827,70	7.094.336.655,00	76.409.794,10	7.170.746.449,10

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIOS DE 1955 A 1959

Adicional Referente ao Fundo de Reaparelhamento Econômico (Leis n.ºs. 1 474/51 a 2 973/56)

Arrecadação nos Estados

QUADRO LXXVIII

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMEROS ABSOLUTOS					NÚMEROS RELATIVOS				
	1955	1956	1957	1958	1959	1955	1956	1957	1958	1959
NORTE.....										
Amazonas.....	11.563.255,40	14.689.519,30	16.788.835,30	21.007.705,70	27.341.183,20	100	127	145	182	236
Pará.....	25.324.863,30	34.028.668,10	41.583.977,60	44.036.261,90	63.437.829,70	100	134	164	174	251
NORDESTE.....										
Maranhão	6.346.593,30	9.608.915,70	8.143.689,20	10.046.734,40	12.774.720,00	100	151	128	158	201
Piauí.....	4.211.218,40	5.953.901,50	7.295.272,00	7.561.516,50	10.749,090,60	100	141	173	180	255
Ceará.....	15.806.203,20	24.856.976,30	30.304.557,80	32.537.858,50	44.029.691,40	100	157	192	206	279
Rio G. do Norte.....	3.882.606,30	5.630.763,00	8.407.953,40	8.706.824,00	10.259.674,80	100	145	217	224	264
Paraíba.....	9.189.716,60	12.648.620,20	19.740.998,20	16.472.973,60	16.962.015,00	100	138	215	179	185
Pernambuco.....	65.807.966,20	108.532.792,60	119.933.724,20	117.018.466,40	135.623.893,90	100	165	182	178	206
Alagoas.....	7.658.322,20	15.302.514,10	18.907.188,00	20.881.298,80	17 041 799,90	100	200	247	273	223
LESTE....										
Sergipe.....	5.669.649,40	6.315.020,80	7.237.923,60	7.404.897,60	8.710.076,00	100	111	128	131	154
Bahia.....	58.539.821,90	65.698.517,70	67.347.104,30	74.311.895,60	104.377.298,10	100	112	115	127	178
Minas Gerais.....	155 861 735,40	200.478.128,70	222.898.471,80	240.630.885,80	413.731.663,20	100	129	143	154	265
Espírito Santo.....	12.851.910,80	15.334.605,20	14.238.827,50	15.227.702,80	22.027.134,20	100	119	111	118	171
Rio de Janeiro.....	56.132.057,00	72.374.845,20	88.454.375,10	109.668.094,30	130.042.520,80	100	129	158	195	232
Distrito Federal.....	872.839.114,30	987.567.153,60	1.389.625.981,40	1 690 447 140,30	2.128.518.506,30	100	113	159	194	244
SUL...										
São Paulo.....	1.276.428.874,70	1.621.764,149,90	1.823.936.564,10	2.070.742.204,50	3.119.698.273,30	100	127	143	162	244
Paraná.....	66.879.883,70	95.319.508,90	111.410.883,00	132.476.027,20	180.163.464,60	100	143	167	198	269
Santa Catarina.....	52.417.600,80	70.913.556,20	78.754.851,40	85.623.463,20	123.162.125,40	100	135	150	163	235
Rio Grande do Sul.....	263.038.580,00	390.719.876,40	429.664.568,90	455.753.293,20	563.121.422,90	100	149	163	173	214
CENTRO-OESTE										
Mato Grosso.....	6.683.710,40	7.101.776,40	7.447.408,00	8.976.415,50	12.773.501,20	100	106	111	134	191
Goiás.....	6.031.372,40	9.253.779,60	9.013.523,90	12.578.698,50	24 476.143,00	100	153	149	209	406
DEL.TES.BRAS.N.YORK	846.299,50	554.504,50	1.092.468,20	1.734.344,70	1.721.421,60	100	66	129	205	203
RESUMO.										
Norte.....	36.888.118,70	48.718.187,40	58.372.812,90	65.043.967,60	90.779.012,90	100	132	158	176	246
Nordeste.....	112.902.626,20	182.534.483,40	212.733.382,80	213.225.662,20	247.443.885,60	100	162	188	189	219
Leste.....	1.161.894.288,80	1.347.768.271,20	1.789.802.683,70	2.137.690.615,40	2.807.407.108,60	100	116	154	184	242
Sul.....	1.658.764.939,20	2.178.717.091,40	2.443.765.867,40	2.744.594.988,10	3.986.145.286,20	100	131	147	165	240
Centro-Oeste.....	12.715.082,80	16.355.556,00	16.460.931,00	21.555.114,00	37.249 644,20	100	129	129	170	296
Nova York.....	846.299,50	554.504.50	1.092.468,20	1.734.344,70	1.721.421,60	100	66	129	205	203
BRASIL.....	2.984.011.355,20	3.774.648.093,90	4.522.229.146,90	5.183.844.693,00	7.170.746 440,1	100	2	152	174	240

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

ADICIONAL REFERENTE AO FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO

QUADRO LXXIX

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	ARRECADAÇÃO	PERCENTAGEM
São Paulo	3.119.698.273,30	43,50
Distrito Federal	2.128.518.506,30	29,68
Rio G. do Sul	563.121.422,90	7,85
Minas Gerais	413.731.663,20	5,77
Paraná	180.163.464,60	2,51
Pernambuco	135.623.893,90	1,89
Rio de Janeiro	130.042.520,80	1,81
Santa Catarina	123.162.125,40	1,72
Bahia	104.377.298,10	1,46
Pará	63.437.829,70	0,89
Ceará	44.029.691,40	0,62
Amazonas	27.341.183,20	0,38
Goiás	24.476.143,00	0,34
Espírito Santo	22.027.134,20	0,31
Alagoas	17.044.799,90	0,24
Paraíba	16.962.015,00	0,24
Maranhão	12.774.720,00	0,18
Mato Grosso	12.773.501,20	0,18
Piauí	10.749.090,60	0,15
Rio G. do Norte	10.259.674,80	0,14
Sergipe	8.710.076,00	0,12
Del. Tes. Bras. N. York	1.721.421,60	0,02
TOTAL GERAL	7.170.746.449,10	100,00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Movimento de Declarações

QUADRO LXXX

ESTADOS	COM PAGAMENTO				ISENTAS				TOTAL GERAL
	FORMA A	FORMA B	FORMA C	TOTAL	FORMA A	FORMA B	FORMA C	TOTAL	
istrito Federal	771	45	284	1.100	2.444	55	355	2 854	3 954
mazonas	34	—	14	48	89	4	34	127	175
ará	104	2	47	153	110	6	105	221	374
aranhão	24	4	14	42	67	3	18	88	130
iauí	23	—	1	24	30	—	4	34	58
eará	40	1	63	104	130	—	52	182	286
io Grande do Norte	13	—	8	21	70	1	31	102	123
araíba	13	1	15	29	131	1	54	186	215
ernambuco	64	6	37	107	292	1	78	371	478
lagoas	9	1	7	17	42	—	13	55	72
rgipe	1	—	5	6	36	—	7	43	49
ahia	77	5	56	138	219	7	70	296	434
spírito Santo	19	—	17	36	77	—	50	127	163
io de Janeiro	149	3	77	229	259	1	69	329	558
o Paulo	1.143	39	576	1.758	4.474	41	1.113	5.628	7 386
araná	260	3	111	374	281	2	92	375	749
nta Catarina	210	—	51	261	454	1	25	480	741
io Grande do Sul	852	27	370	1.249	1.463	31	221	1.715	2 964
inas Gerais	222	3	115	340	732	4	174	910	1.250
ato Grosso	15	1	7	23	25	1	1	27	50
oiás	70	—	8	78	69	—	17	86	164
TOTAL	4.113	141	1.883	6.137	11.494	159	2.583	14.236	20 373

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Declarações Pagas no Ato de Entrega

QUADRO LXXXI

ÓRGÃOS ARRECADADORES	DECLARAÇÕES	IMPÔSTO Cr$	MULTA Cr$	TOTAL Cr$
.R. DISTRITO FEDERAL	12	56.228.222,80	3.878,50	56.232 101,30
.R. ALAGOAS	1	7.169,90	—	7.169,90
AHIA	1	242.930,60	—	242.930,60
D.R.Salvador	1	242.930,60	—	242.930,60
O DE JANEIRO	3	3.830.659,40	—	3.830.659,40
D.R. Niterói	1	3.813.508,40	—	3.813 508,40
D.S. Barra do Piraí	2	17.151,00	—	17.151,00
O PAULO	11	54.115.688,90	500,00	54.116.188,90
D.R. São Paulo	8	53.997.661,80	—	53.997.661,80
D.S. Araraquara	1	4.999,70	—	5.499,70
D.S. Campinas	2	113.027,40	—	113 027,40
RANÁ	2	29.778,90	—	29 778,90
D.R. Curitiba	1	13.342,20	—	13 342 20
D.S. Ponta Grossa	1	16.436,70	—	16 436 70
O GRANDE DO SUL	9	1.026.218,30	63.930,90	1 090 149,20
D.R. Pôrto Alegre	1	430.096,60	—	430 096 60
D.S. Cachoeira do Sul	1	35.753,30	—	35 753,30
D.S. Cruz Alta	5	532.736,10	63 930,90	596 667,00
D.S. Pelotas	2	27.632,30	—	27 632,30
NAS GERAIS	1	124.353,30	17.409,50	141 762,80
D.S. Lavras	1	124.353,30	17.409,50	141.762,80
TOTAL	40	115.605.022,10	85.718,90	115 690.741,00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Comum — Suplementar — Ex-Offício

QUADRO LXXXII

ÓRGÃOS LANÇADORES	N.º DE NOTIFICAÇÕES			IMPÔSTO	MULTA	TOTAL
	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL	Cr$	Cr$	Cr$
D.R. DISTRITO FEDERAL	1 118	9	1 127	596.968.067,00	219.178,70	597.187.245,70
D.R. AMAZONAS	53	—	53	6.231.251,80	15.720,10	6.246.971,9
D.R. PARÁ	181	15	196	26.533.181,40	323.343,30	26.856.524,7
D.R. MARANHÃO	2	—	2	362.825,40	—	362.825,4
D.R. PIAUÍ	21	4	25	1.158.229,10	268.814,10	1.427.043,20
CEARÁ	123	25	148	17.667.847,90	1.050.004,90	18.717.852,8
D.R. Fortaleza	81	22	103	13.073.421,00	1.000.026,70	14.073.447,7
D.S. Grato	27	3	30	3.211.751,20	46.378,20	3.268.129,4
D.S. Sobral	15	—	15	1.382.675,70	3.600,00	1.386.275,7
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	20	—	20	1.090.148,40	1.826,40	1.091.974,8
PARAÍBA	35	4	39	1.481.508,10	110.296,30	1.591.804,4
D.R. João Pessoa	25	4	29	1.102.564,40	110.296,30	1.212.860,70
D.S. Campina Grande	10	—	10	378.943,70	—	378.943,7
PERNAMBUCO	129	—	129	39.636.952,70	2.399,20	39.639.351,9
D.R. Recife	118	—	118	39.247.573,40	2.399,20	39.249.972,60
D.S. Caruaru	5	—	5	164.748,10	—	164.748,10
D.S. Garanhuns	6	—	6	224.631,20	—	224.631,20
D.R. ALAGOAS	19	—	19	2.335.961,50	10.326,90	2.346.288.40
D.R. SERGIPE	20	—	20	729.793,50	143,60	729.937,00
BAHIA	150	1	151	19.546.502,30	115.136,50	19.661.638,80
D.R. Salvador	121	—	121	17.960.093,50	22.225,80	17.982.319,30
D.S. Ilhéus	7	1	8	247.656,20	90.930,20	338.586,40
D.S. Juàzeiro	3	—	3	61.974,90	—	61.974,90
D.S. São Felix	19	—	19	1.276.777,70	1.980,50	1.278.758,20
ESPÍRITO SANTO	44	—	44	2.811.644,80	9.185,70	2.820.830,50
D.R. Vitória	33	—	33	2.374.088,80	9.185,70	2.383.274,50
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	11	—	11	437.556,00	—	437.656,00
RIO DE JANEIRO	243	29	272	22.230.236,20	1.159.623,70	23.389.759,90
D.R. Niterói	133	10	143	11.975.292,00	516.388,60	12.491.680,60
D.S. Barra do Piraí	70	19	89	7.571.513,10	595.038,50	8.166.551,60
D.S. Campos	40	—	40	2.683.431,10	48.096,60	2.731.527,70
SÃO PAULO	1 862	1 128	2 990	633.671.545,80	753.225,40	634.424.771,20
D.R. São Paulo	1.237	1.067	2 304	653.797.634,10	576.981,50	554.374.615,60
D.S. Araraquara	64	9	63	4.739.155,90	121.338,10	4.860.494,00
D.S. Bauru	56	51	107	5.032.189,20	25.500,00	6.057.689.20
D.S. Botucatu	52	1	53	4.008.041,30	11.066,10	4.019.107,40
D.S. Campinas	166	—	166	23.191.983,90	3.155,00	23.195.138,9
D.S. Ribeirão Preto	83	—	83	5.518.660,50	—	5.518.660,50
D.S. Rio Claro	48	—	48	11.713.938,90	494,20	11.714.433,10
D.S. Santos	86	—	86	20.843.026,50	11.220,30	20.854.246,8
D.S. Sorocaba	42	—	42	2.334.957,40	3.033,00	2.337.990,40
D.S. Taubaté	38	—	38	2.491.958,10	437,20	2.492.395,30
PARANÁ	510	69	579	76.782.207,40	2.761.649,70	79.543.857,10
D.R. Curitiba	266	28	294	38.586.161,90	1.840.275,30	40.426.437,20
D.S. Londrina	94	9	103	13.802.660,60	598.089,40	14.400.750,0
D.S. Ponta Grossa	150	32	182	24.393.384,90	323.285,00	24.716.669,90
SANTA CATARINA	283	36	319	47.536.867,00	904.825,00	48.441.692,0
D.R. Florianópolis	39	16	55	3.812.658,90	783.364,40	4.596.023,30
D.S. Blumenau	58	—	58	14.763.672,00	—	14.763.672,0
D.S. Joinvile	186	20	206	28.960.536,10	121.460,60	29.081.996,70
RIO GRANDE DO SUL	1 390	12	1 402	162.113.947,10	2.189.620,90	164.303.568,00
D.R. Pôrto Alegre	800	2	802	100.671.874,00	1.862.598,70	102.534.472,70
D.S. Cachoeira de Sul	166	7	173	11.782.515,40	197.696,90	11.980.212,30
D.S. Cruz Alta	207	—	207	11.137.046,30	7.244,00	11.144.290,30
D.S. Livramento	102	—	102	7.301.981,50	4.158,10	7.306.139,60
D.S. Pelotas	115	3	118	31.220.529,90	117.923,20	31.338.453,10
MINAS GERAIS	330	10	340	56.111.234,70	356.005,80	56.467.240,50
D.R. Belo Horizonte	160	—	160	45.456.098,10	6.084,00	45.462.182,10
D.S. Cataguazes	43	10	53	1.959.836,30	347.484,20	2.307.320,50
D.S. Curvelo	9	—	9	641.864,00	—	641.864,00
D.S. Itajubá	20	—	20	966.201,80	183,70	966.385,50
D.S. Juiz de Fora	22	—	22	1.130.764,00	2.253,90	1.133.017,90
D.S. Lavras	29	—	29	3.242.332,20	—	3.242.332,20
D.S. Ponte Nova	8	—	8	490.082,80	—	490.082,80
D.S. Teófilo Otoni	3	—	3	38.340,40	—	38.340,40
D.S. Uberaba	15	—	15	426.086,80	—	426.086,80
D.S. Varginha	21	—	21	1.759.628,30	—	1.759.628,3
D.R. MATO GROSSO	24	—	24	1.130.981,40	—	1.130.981,40
D.R. GOIÁS	46	1	47	8.699.288,30	764,00	8.700.052,30
TOTAL	6 603	1 343	7 946	1.724.830.221,80	10.251.990,10	1.735.082.211,9

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Comum

QUADRO LXXXIII

ÓRGÃOS LANÇADORES	N.º DE NOTIFICAÇÕES			IMPÔSTO Cr$	MULTA Cr$	TOTAL Cr$
	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL			
D.R. DISTRITO FEDERAL	1.112	9	1.121	596.087.921,50	204.976,40	596.292.897,90
D.R. Amazonas	53	—	53	6.231.251,80	15.720,10	6.246.971,90
D.R. Pará	165	3	168	25.847.110,60	1.625,90	25.848.736,50
D.R.Maranhão	2	—	2	362.825,40	—	362.825,40
D.R. Piauí	12	—	12	574.060,20	212,50	574.272,70
CEARÁ	103	—	103	15.590.348,20	6.255,20	15.596.603,40
D.R. Fortaleza	66	—	66	11.083.499,40	666,20	11.084.165,60
D.S. Crato	22	—	22	3.124.173,10	1.989,00	3.126.162,10
D.S. Subral	15	—	15	1.382.675,70	3.600,00	1.386.275,70
D.R. Rio Grande do Norte	20	—	20	1.090.148,40	1.826,40	1.091.974,80
PARAÍBA	30	—	30	1.234.126,80	10.543,60	1.244.670,40
D.R. João Pessoa	20	—	20	855.183,10	10.543,60	865.726,70
D.S. Campina Grande	10	—	10	378.943,70	—	378.943,70
PERNAMBUCO	115	—	115	37.871.151,90	2.399,20	37.873.551,10
D.R. Recife	105	—	105	37.551.750,20	2.399,20	37.554.149,40
D.S. Caruaru	5	—	5	164.748,10	—	164.748,10
D.S. Garanhuns	5	—	5	154.653,60	—	154.653,60
D.R. ALAGOAS	15	—	15	2.318.180,80	1.436,50	2.319.617,30
D.R. SERGIPE	19	—	19	706.753,50	143,50	706.897,00
BAHIA	149	—	149	19.365.041,80	24.206,30	19.389.248,10
D.R. Salvador	121	—	121	17.960.093,50	22.225,80	17.982.319,30
D.S. Ilhéus	6	—	6	66.195,70	—	66.195,70
D.S. Joàzeiro	3	—	3	61.974,90	—	61.974,90
D.S. São Felix	19	—	19	1.276.777,70	1.980,50	1.278.758,20
ESPÍRITO SANTO	43	—	43	2.793.887,30	306,90	2.794.194,20
D.R. Vitória	32	—	32	2.356.331,30	306,90	2.356.638,20
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	11	—	11	437.556,00	—	437.556,00
RIO DE JANEIRO	222	—	222	20.447.577,40	40.182,10	20.487.759,50
D.R. Niterói	124	—	124	11.069.938,40	7.941,10	11.077.879,50
D.S. Barra do Piraí	59	—	59	6.787.938,30	31.005,60	6.818.943,90
D.S. Campos	39	—	39	2.589.700,70	1.235,40	2.590.936,10
SÃO PAULO	1.787	1.067	2.854	621.302.819,20	606.026,00	621.908.845,20
D.R. São Paulo	1.236	1.067	2.303	547.650.753,20	576.981,50	548.227.734,70
D.S.Araraquara	48	—	48	4.351.362,80	—	4.351.362,80
D.S. Bauru	56	—	56	5.032.189,20	—	5.032.189,20
D.S. Botucatu	51	—	51	3.952.545,70	10.866,10	3.963.411,80
D.S. Campinas	127	—	127	22.247.969,70	2.993,70	22.250.963,40
D.S. Ribeirão Preto	77	—	77	5.202.225,80	—	5.202.225,80
D.S. Rio Claro	48	—	48	11.713.938,90	494,20	11.714.433,10
D.S. Santos	74	—	74	16.777.898,60	11.220,30	16.789.118,90
D.S. Sorocaba	33	—	33	1.907.897,20	3.033,00	1.910.930,20
D.S. Taubaté	37	—	37	2.466.038,10	437,20	2.466.475,30
PARANÁ	x 419	—	419	67.910.088,00	16.303,80	67.926.391,80
D.R. Curitiba	207	—	207	31.546.909,80	15.087,60	31.561.997,40
D.S. Londrina	75	—	75	12.610.081,90	—	12.610.081,90
D.S. Ponta Grossa	137	—	137	23.753.096,30	1.216,20	23.754.312,50
SANTA CATARINA	268	—	268	45.291.212,80	24.879,60	45.316.092,40
D.R. Florianópolis	35	—	35	2.918.657,40	3.502,00	2.922.159,40
D.S. Blumenau	56	—	56	14.686.904,40	—	14.686.904,40
D.S. Joinville	177	—	177	27.685.651,00	21.377,60	27.707.028,60
RIO GRANDE DO SUL	1.299	—	1.299	152.237.897,60	33.914,00	152.271.811,60
D.R. Pôrto Alegre	786	—	786	98.897.643,10	19.093,90	98.916.737,00
D.S. Cachoeira do Sul	146	—	146	11.096.524,30	6.313,70	11.102.838,00
D.S. Cruz Alta	172	—	172	10.213.443,00	982,70	10.214.425,70
D.S. Livrameto	102	—	102	7.301.981,50	4.158,10	7.306.139,60
D.S Pelotas	93	—	93	24.728.305,70	3.365,60	24.731.671,30
MINAS GERAIS	306	—	306	55.249.949,70	8.521,60	55.258.471,30
D.R. Belo Horizonte	160	—	160	45.456.098,10	6.084,00	45.462.182,10
D.S. Cataguazes	24	—	24	1.264.590,20	—	1.264.590,20
D.S. Curvelo	9	—	9	641.864,00	—	641.864,00
D.S. Itajubá	19	—	19	815.995,00	183,70	816.178,70
D.S. Juiz de Fora	22	—	22	1.130.764,00	2.253,90	1.133.017,90
D.S. Lavras	25	—	25	3.226.500,10	—	3.226.500,10
D.S. Ponte Nova	8	—	8	490.082,80	—	490.082,80
D.S. Teófilo Otoni	3	—	3	38.340,40	—	38.340,40
D.S. Uberaba	15	—	15	426.086,80	—	426.086,80
D.S. Varguinha	21	—	21	1.759.628,30	—	1.759.628,30
D.R. MATO GROSSO	24	—	24	1.130.981,40	—	1.130.981,40
D.R. GOIÁS	44	—	44	7.806.626,60	564,00	7.807.190,60
TOTAL	6.207	1.079	7.286	1.681.449.960,90	1.000.043,60	1.682.450.004,50

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Suplementar

QUADRO LXXXIV

ÓRGÃOS LANÇADORES	Nº. DE NOTIFICAÇÕES			IMPÔSTO	MULTA	TOTAL
	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL	Cr$	Cr$	Cr$
D.R. DISTRITO FEDERAL	5	—	5	851.741,00	—	851.741,00
D.R. AMAZONAS	—	—	—	—	—	—
D.R. PARÁ	4	—	4	54.765,60	—	54.765,60
D.R. MARANHÃO	—	—	—	—	—	—
D.R. PIAUÍ	2	—	2	43.096,00	—	43.096,00
CEARÁ	—	—	—	—	—	—
D.R. Fortaleza	—	—	—	—	—	—
D.S. Crato	—	—	—	—	—	—
D.S.Sobral	—	—	—	—	—	—
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	—	—	—	—	—	—
PARAIBA	—	—	—	—	—	—
D.R. João Pessoa	—	—	—	—	—	—
D.S. Gampina Grande	—	—	—	—	—	—
PERNAMBUCO	14	—	14	1.765.800,80	—	1.765.800,80
D.R. Recife	13	—	13	1.695.823,20	—	1.695.823,20
D.S. Caruaru	—	—	—	—	—	—
D.S. Caranhuns	1	—	1	69.977,60	—	69.977,60
D.R. ALAGOAS	—	—	—	—	—	—
D.R. SERGIPE	1	—	1	23.040,00	—	23.040,00
BAHIA	—	—	—	—	—	—
D.R. Salvacor	—	—	—	—	—	—
D. S. Ilhéus	—	—	—	—	—	—
D.S. Juázeiro	—	—	—	—	—	—
D.S. São Felix	—	—	—	—	—	—
ESPÍRITO SANTO	—	—	—		—	—
D.R. Vitória	—	—	—	—	—	—
D.S. Cach. Itapemirim	—	—	—	—	—	—
RIO DE JANEIRO	—	—	—	—	—	—
D.R. Niterói	—	—	—	—	—	—
D.S. Barra do Piraí	—	—	—	—	—	—
D.S. Campos	—	—	—	—	—	—
SÃO PAULO	71	—	71	12.069.781,50	161,30	12.069.942,80
D.R. São Paulo	1	—	1	6.146.880,90	—	6.146.880,90
D.S. Araraquara	2	—	2	88.848,00	—	88.848,00
D.S. Bauru	—	—	—	—	—	—
D.S. Batocatu	1	—	1	55.495,60	—	55.495,60
D.S. Campinas	39	—	39	944.014,20	161,30	944.175,50
D.S. Ribeirão Preto	6	—	6	316.434,70	—	316.434,70
D.S. Rio Claro	—	—	—	—	—	—
D.S. Santos	12	—	12	4.065.127,90	—	4.065.127,90
D.S. Sorocaba	9	—	9	427.060,20	—	427.060,20
D.S. Taubaté	1	—	1	25.920,00	—	25.920,00
PARANÁ	7	—	7	3.430.297,50	—	3.430.297,50
D.R. Curitiba	6	—	6	3.421.346,00	—	3.421.346,00
D.S. Londrina	—	—	—	—	—	—
D.S. Ponta Grossa	1	—	1	8.951,50	—	8.951,50
SANTA CATARINA	5	—	5	1.159.486,40	—	1.159.486,40
D.R. Florianópolis	—	—	—	—	—	—
D.S. Blumenau	2	—	2	76.767,60	—	76.767,60
D.S. Joinvile	3	—	3	1.082.718,80	—	1.082.718,80
RIO GRANDE DO SUL	72	—	72	7.745.098,10	2.759,40	7.747.857,50
D.R. Pôrto Alegre	8	—	8	246.711,80	1.328,00	248.039,80
D.S. Cachoeira co Sul	14	—	14	308.887,60	1.431,40	310.319,00
D.S. Cruz Alta	34	—	34	911.080,80	—	911.080,80
D.S. Livramento	—	—	—	—	—	—
D.S. Pelotas	16	—	16	6.278.417,90	—	6.278.417,90
MINAS GERAIS	6	—	6	236.598,90	705,60	237.304,50
D.R. Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—
D.S. Cataguazes	1	—	1	70.560,00	705,60	71.265,60
D.S. Curvelo	—	—	—	—	—	—
D.S. Itajubá	1	—	1	150.206,80	—	150.206,80
D.S. Juiz de Fora	—	—	—	—	—	—
D.S. Lavras	4	—	4	15.832,10	—	15.832,10
D.S. Ponte Nova	—	—	—	—	—	—
D.S. Teófilo Otoni	—	—	—	—	—	—
D.S. Uberaba	—	—	—	—	—	—
D.S. Varginha	—	—	—	—	—	—
D.R. MATO GROSSO	—	—	—	—	—	—
D.R. GOIÁS	2	—	2	892.661,70	—	892.661,70
TOTAL	189	—	189	28.272.367,50	3.626,30	28.275.993,80

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

Ex-Officio

LANÇAMENTO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

QUADRO LXXXV

ÓRGÃOS LANÇADORES	Nº. DE NOTIFICAÇÕES			IMPÔSTO Cr$	MULTA Cr$	TOTAL Cr$
	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL			
D.R. DISTRITO FEDERAL	1	—	1	28.404,50	14.202,30	42.606,80
D.R. AMAZONAS	—	—	—	—	—	—
D.R. PARÁ	12	12	24	631.305,20	321.717,40	953.022,60
D.R. MARANHÃO	—	—	—	—	—	—
D.R. PIAUÍ	7	4	11	541.072,90	268.601,60	809.674,50
CEARÁ	20	25	45	2.077.499,70	1.043.749,70	3.121.249,40
D.R. Fortaleza	15	22	37	1.989.921,60	999.360,50	2.989.282,10
D.S. Crato	5	3	8	87.578,10	44.389,20	131.967,30
D.S. Sobral	—	—	—	—	—	—
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	—	—	—	—	—	—
PARAÍBA	5	4	9	247.381,30	99.752,70	347.134,00
D.R. João Pessoa	5	4	9	247.381,30	99.752,70	347.134,00
D.S. Campina Grande	—	—	—	—	—	—
PERNAMBUCO	—	—	—	—	—	—
D.R. Recife	—	—	—	—	—	—
D.S. Caruaru	—	—	—	—	—	—
D.S. Garanhuns	—	—	—	—	—	—
D.R. ALAGOAS	4	—	4	17.780,70	8.890,40	26.671,10
D.R. SERGIPE	—	—	—	—	—	—
BAHIA	1	1	2	181.460,50	90.930,20	272.390,70
D.R. Salvador	—	—	—	—	—	—
D.S. Ilhéus	1	1	2	181.460,50	90.930,20	272.390,70
D.S. Juázeiro	—	—	—	—	—	—
D.S. São Félix	—	—	—	—	—	—
ESPÍRITO SANTO	1	—	1	17.757,50	8.878,80	26.636,30
D.R. Vitória	1	—	1	17.757,50	8.878,80	26.636,30
D.S. Cachoeiro do Itapemerim	—	—	—	—	—	—
RIO DE JANEIRO	21	29	50	1.782.658,80	1.119.341,60	2.902.000,40
D.R. Niterói	9	10	19	905.353,60	508.447,50	1.413.801,10
D.S. Barra do Piraí	11	19	30	783.574,80	564.032,90	1.347.607,70
D.S. Campos	1	—	1	93.730,40	46.861,20	140.591,60
SÃO PAULO	4	61	65	298.945,10	147.038,10	445.983,20
D.R. São Paulo	—	—	—	—	—	—
D.S. Araraquara	4	9	13	293.945,10	121.338,10	420.283,20
D.S. Bauru	—	51	51	—	25.500,00	25.500,00
D.S. Botucatu	—	1	1	—	200,00	200,00
D.S. Campinas	—	—	—	—	—	—
D.S. Ribeirão Preto	—	—	—	—	—	—
D.S. Rio Claro	—	—	—	—	—	—
D.S. Santos	—	—	—	—	—	—
D.S. Sorocaba	—	—	—	—	—	—
D.S. Taubate	—	—	—	—	—	—
PARANÁ	84	69	153	5.441.821,90	2.745.345,90	8.187.167,80
D.R. Curitiba	53	28	81	3.617.906,10	1.825.187,70	5.443.093,80
D.S. Londrina	19	9	28	1.192.578,70	598.089,40	1.790.668,10
D.S. Ponta Grossa	12	32	44	631.337,10	322.068,80	953.405,90
SANTA CATARINA	10	36	46	1.086.167,80	879.945,40	1.966.113,20
D.R. Florianópolis	4	16	20	894.001,50	779.862,40	1.673.863,90
D.S. Blumenau	—	—	—	—	—	—
D.S. Joinvile	6	20	26	192.166,30	100.083,00	292.249,30
RIO GRANDE DE SUL	19	12	31	2.130.951,40	2.952.947,50	4.283.818,90
D.R. Pôrto Alegre	6	2	8	1.527.519,10	1.842.176,80	3.369.695,90
D.S. Cachoeira do Sul	6	7	13	377.10[illegible],50	189.951,80	567.055,30
D.S. Cruz Alta	1	—	1	12.522,50	6.261,30	18.783,80
D.S. Livramento	—	—	—	—	—	—
D.S. Pelotas	6	3	9	213.806,30	114.557,60	328.363,90
MINAS GERAIS	18	10	28	624.686,10	346.778,60	971.464,70
D.R. Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—
D.S. Cataguazes	18	10	28	624.686,10	346.778,60	971.464,70
D.S. Curvelo	—	—	—	—	—	—
D.S. Itajubá	—	—	—	—	—	—
D.S. Juiz de Fora	—	—	—	—	—	—
D.S. Lavras	—	—	—	—	—	—
D.S. Ponte Nova	—	—	—	—	—	—
D.S. Teófilo Otoni	—	—	—	—	—	—
D.S. Uberaba	—	—	—	—	—	—
D.S. Varginha	—	—	—	—	—	—
D.R. MATO GROSSO	—	1	1	—	200,00	200,00
D.R. GOIÁS	—	—	—	—	—	—
TOTAL	207	264	471	15.107.893,40	9.248.320,20	24.356.213,60

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Forma "A"

QUADRO LXXXVI

ÓRGÃOS LANÇADORES	Nº DE NOTIFICAÇÕES			IMPÔSTO Cr$	MULTA Cr$	TOTAL Cr$
	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL			
D.R. DISTRITO FEDERAL	778	5	783	480.457.555,50	104.018,90	480.561.574,4
D.R. AMAZONAS	37	—	37	5.092.573,50	14.983,00	5.107.560,5
D.R. PARÁ	129	13	142	22.315.235,40	246.053,30	22.561.288,7
D.R. MARANHÃO	—	—	—	—	—	—
D.R. PIAUÍ	18	2	20	1.057.141,30	228.282,70	1.285.424,0
CEARÁ	45	20	65	9.523.345,90	38.373,90	9.561.719,8
D.R. Fortaleza	40	19	59	9.066.861,70	35.608,40	9.102.470,1
D.S. Crato	3	1	4	384.898,10	1.698,90	386.597,0
D.S. Sobral	2	—	2	1.586,10	1.066.60	72.652,7
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	14	—	14	392.802,40	—	392.802,4
PARAÍBA	14	1	15	508.480,50	200,00	508.680,5
D.R. João Pessoa	9	1	10	313.145.90	200,00	313.345,9
D.S. Campina Grande	5	—	5	195.334,60	—	195.334,6
PERNAMBUCO	78	—	78	25.711.394,00	1.856,50	25.713.250,5
D.R. Recife	68	—	68	25.337.261,50	1.856,50	25.339.118,0
D.S. Caruaru	4	—	4	149.501,30	—	149.501,3
D.S. Garanhuns	6	—	6	224.631,20	—	224.631,2
D.R. ALAGOAS	9	—	9	1.684.289,50	1.750,20	1.686.039,7
D.R. SERGIPE	15	—	15	399.585,60	—	399.585,6
BAHIA	87	1	88	12.475.891,70	5.495,80	12.481.387,50
D.R. Salvador	69	—	69	11.317.538,70	5.295,80	11.322.834,5
D.S. Ilhéus	3	1	4	16.581,60	200,00	16.781,60
D.S. Juàzeiro	1	—	1	12.087,80	—	12.087,80
D.S. São Félix	14	—	14	1.129.683,60	—	1.129.683,60
ESPÍRITO SANTO	24	—	24	1.823.498,10	9.185,70	1.832.683,80
D.R. Vitória	18	—	18	1.539.490,50	9.185,70	1.548.676,2
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	6	—	6	284.007,60	—	284.007,6
RIO DE JANEIRO	152	24	176	13.403.334,20	166.469,70	13.569.803,9
D.R. Niterói	86	10	96	8.171.394,30	116.944,70	8.288.339,00
D.S. Barra do Piraí	37	14	51	2.943.271,70	48.535,70	2.991.807,4
D.S. Campos	29	—	29	2.288.668,20	989,30	2.289.657,5
SÃO PAULO	1.223	452	1.675	546.814,526,90	324.602,60	547.139.129,5
D.R. São Paulo	818	445	1.263	480.390.952,10	244.505,70	480.635.457,8
D.S. Araraquara	35	6	41	3.936.172,60	68.160,00	4.004.332,6
D.S. Bauru	32	—	32	3.513.669,70	—	3.513.669,70
D.S. Botucatu	32	1	33	3.012.769,30	200,00	3.012.969,30
D.S. Campinas	106	—	106	20.744.461,30	1.473,40	20.745.934,70
D.S. Ribeirão Preto	61	—	61	4.584.052,10	—	4.584.052,1
D.S. Rio Claro	27	—	27	11.040.304,30	—	11.040.304,30
D.S. Santos	61	—	61	16.007.577,10	9.574,70	16.017.151,80
D.S. Sorocaba	28	—	28	1.892.268,50	688,80	1.892.957,30
D.S. Taubaté	23	—	23	1.692.299,90	—	1.692.299,90
PARANÁ	362	59	421	64.464.007,10	1.929.003,10	66.393.010,2
D.R. Curitiba	190	22	212	32.512.506,50	1.400.245,80	33.912.752,30
D.S. Londrina	53	6	59	9.569.649,30	213.150,90	9.782.800,2
D.S. Ponta Grossa	119	31	150	22.381.851,30	315.606,40	22.697.457,70
SANTA CATARINA	226	34	260	43.037.306,10	11.504,60	43.148.810,70
D.R. Florianópolis	29	15	44	2.570.771,70	18.009,30	2.588.781,00
D.S. Blumenau	40	—	40	13.744.743,00	—	13.744.743,00
D.S. Joinville	157	19	176	26.721.791,40	93.495,30	26.815.286,70
RIO GRANDE DO SUL	967	9	976	128.580.617,10	872.929,10	129.453.546,20
D.R. Pôrto Alegre	546	—	546	78.312.349,30	765.323,10	79.077.672,40
D.S. Cachoeira do Sul	115	7	122	7.775.563,30	81.194,30	7.856.757,60
D.S. Cruz Alta	167	—	167	9.111.762,10	7.244,00	9.119.006,10
D.S. Livramento	72	—	72	5.444.928,50	3.113,70	5.448.042,20
D.S. Pelotas	67	2	69	27.936.013,90	16.054,00	27.952.067,90
MINAS GERAIS	222	10	232	43.712.748,40	311.240,80	44.023.989,20
D.R. Belo Horizote	96	—	96	35.603.610,90	2.082,40	35.605.693,30
D.S. Cataguazes	37	10	47	1.747.182,20	308.974,70	2.056.156,90
D.S. Curvelo	6	—	6	395.689,40	—	395.689,40
D.S. Itajubá	17	—	17	819.578,40	183,70	819.762,10
D.S. Juiz de Fora	15	—	15	940.476,60	—	940.476,60
D.S. Lavras	20	—	20	2.242.272,10	—	2.242.272,10
D.S. Ponte Nova	6	—	6	357.535,40	—	357.535,40
D.S. Teófilo Otoni	2	—	2	33.343,50	—	33.343,50
D.S. Uberaba	10	—	10	346.149,10	—	346.149,10
D.S. Varginha	13	—	13	1.226.910,80	—	1.226.910,80
D.R. MATO GROSSO	16	—	16	794.232,00	—	794.232,00
D.R. GOIÁS	40	1	41	8.287.140,40	764,00	8.287.904,40
TOTAL	4.456	631	5.087	1.410.535.705,60	4.366.717,90	1.414.902.423,50

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

FORMA "B"

QUADRO LXXXVII

ÓRGÃOS LANÇADORES	N.º DE NOTIFICAÇÕES			IMPÔSTO Cr$	MULTA Cr$	TOTAL Cr$
	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL			
D.R. DISTRITO FEDERAL	50	—	50	9.807.464,80	2.637,00	9.810.101,80
D.R. AMAZONAS	—	—	—	—	—	—
D.R. PARÁ	1	—	1	143.497,40	—	143.497,40
D.R. MARANHÃO	—	—	—	—	—	—
D.R. PIAUÍ	—	—	—	—	—	—
CEARÁ	1	1	2	13.753,50	200,00	13.953,50
D.R. Fortaleza	1	—	1	13.753,50	—	13.753,50
D.S. Crato	—	1	1	—	200,00	200,00
D.S. Sobral	—	—	—	—	—	—
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	—	—	—	—	—	—
PARAÍBA	1	—	1	47.284,20	—	47.284,20
D.R. João Pessoa	1	—	1	47.284,20	—	47.284,20
D.S. Campina Grande	—	—	—	—	—	—
PERNAMBUCO	8	—	8	631.749,80	—	631.749,80
D.R. Recife	8	—	8	631.749,80	—	631.749,80
D.S. Caruaru	—	—	—	—	—	—
D.S. Garanhuns	—	—	—	—	—	—
D.R. ALAGOAS	2	—	2	373.152,60	2.112,00	375.264,60
D.R. SERGIPE	—	—	—	—	—	—
BAHIA	5	—	5	297.793,90	193,00	297.986,90
D.R. Salvador	5	—	5	297.793,90	193,00	297.986,90
D.S. Ilhéus	—	—	—	—	—	—
D.S. Juázeiro	—	—	—	—	—	—
D.S. São Felix	—	—	—	—	—	—
ESPÍRITO SANTO	—	—	—	—	—	—
D.R. Vitória	—	—	—	—	—	—
D.S. Cachoeiro do Itapemerim	—	—	—	—	—	—
RIO DE JANEIRO	3	—	3	675.852,50	—	675.852,50
D.R. Niterói	2	—	2	305.855,00	—	305.855,00
D.S. Barra do Piraí	1	—	1	369.997,50	—	369.997,50
D.S. Campos	—	—	—	—	—	—
SÃO PAULO	39	265	304	15.871.167,90	132.500,00	16.003.667,90
D.R. São Paulo	27	214	241	15.022.997,50	107.000,00	15.129.997,50
D.S. Araraquara	1	—	1	20.085,60	—	20.085,60
D.S. Bauru	3	51	54	58.563,30	25.500,00	84.063,30
D.S. Botucatu	1	—	1	85.082,40	—	85.082,40
D.S. Campinas	—	—	—	—	—	—
D.S. Ribeirão Prêto	1	—	1	30.053,20	—	30.053,20
D.S. Rio Claro	1	—	1	120.874,10	—	120.874,10
D.S. Santos	4	—	4	438.930,70	—	438.930,70
D.S. Sorocaba	—	—	—	—	—	—
D.S. Taubaté	1	—	1	94.581,10	—	94.581,10
PARANÁ	4	1	5	770.461,80	9.620,40	780.082,20
D.R. Curitiba	3	—	3	755.504,60	1.941,80	757.446,40
D.S. Londrina	—	—	—	—	—	—
D.S. Ponta Grossa	1	1	2	14.957,20	7.678,60	22.635,80
SANTA CATARINA	—	—	—	—	—	—
D.R. Florianópolis	—	—	—	—	—	—
D.S. Blumenau	—	—	—	—	—	—
D.S. Joinville	—	—	—	—	—	—
RIO GRANDE DO SUL	27	—	27	5.072.366,30	123,60	5.072.489,90
D.R. Pôrto Alegre	15	—	15	4.293.064,90	—	4.293.064,90
D.S. Cachoeira do Sul	2	—	2	21.170,80	123,60	21.294,40
D.S. Cruz Alta	—	—	—	—	—	—
D.S. Livramento	2	—	2	177.375,30	—	177.375,30
D.S. Pelotas	8	—	8	580.755,30	—	580.755,30
MINAS GERAIS	3	—	3	60.315,30	—	60.315,30
D.R. Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—
D.S. Cataguazes	—	—	—	—	—	—
D.S. Curvelo	—	—	—	—	—	—
D.S. Itajubá	1	—	1	1.640,70	—	1.640,70
D.S. Juiz de Fora	1	—	1	1.341,20	—	1.341,20
D.S. Lavras	—	—	—	—	—	—
D.S. Ponte Nova	—	—	—	—	—	—
D.S. Teófilo Otoni	—	—	—	—	—	—
D.S. Uberaba	—	—	—	—	—	—
D.S. Varginha	1	—	1	57.333,40	—	57.333,40
D.R. MATO GROSSO	1	—	1	80.703,30	—	80.703,30
D.R. GOIÁS	—	—	—	—	—	—
TOTAL	145	267	412	33.845.563,30	147.386,00	33.992.949,30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Forma "C"

QUADRO LXXXVIII

ÓRGÃOS LANÇADORES	N.º DE NOTIFICAÇÕES			IMPÔSTO	MULTA	TOTAL
	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL	Cr$	Cr$	Cr$
D.R. DISTRITO FEDERAL	290	4	294	106.703.046,70	112.522,80	106.815.569,
D.R. AMAZONAS	16	—	16	1.138.678,30	733,10	1.139.411,
D.R. PARÁ	51	2	53	4.074.448,60	77.290,00	4.151.738
D.R. MARANHÃO	2	—	2	362.825,40	—	362.825,
D.R. PIAUÍ	3	2	5	101.087,80	40.531,40	141.619,
CEARÁ	77	4	81	8.130.748,50	1.011.431,00	9.142.179,
D.R. Fortaleza	40	3	43	3.992.805,80	964.418,30	4.957.224,
D.S. Crato	24	1	25	2.826.853,10	44.479,30	2.871.332,
D.S. Sobral	13	—	13	1.311.089,60	2.533,40	1.313.623,
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	6	—	6	697.346,00	1.826,40	699.172,
PARAÍBA	20	3	23	925.743,40	110.096,30	1.035.839,
D.R. João Pessoa	15	3	18	742.134,30	110.096,30	852.230,
D.S. Campina Grande	5	—	5	183.609,10	—	183.609,
PERNAMBUCO	43	—	43	13.293.808,90	542,70	13.294.351,
D.R. Recife	42	—	42	13.278.562,10	542,70	13.279.104,
D.S. Caruaru	1	—	1	15.246,80	—	15.246,
D.S. Garanhuns	—	—	—	—	—	—
D.R. ALAGOAS	8	—	8	278.519,40	6.464,70	284.984,
D.R. SERGIPE	5	—	5	330.207,90	143,50	330.351,
BAHIA	58	—	58	6.772.816,70	109.447,70	6.882.264,
D.R. Salvador	47	—	47	6.344.760,90	16.737,00	6.361.497,
D.S. Ilhéus	4	—	4	231.074,60	90.730,20	321.804,
D.S. Juázeiro	2	—	2	49.887,10	—	49.887,
D.S São Felix	5	—	5	147.094,10	1.980,50	149.074,
ESPÍRITO SANTO	20	—	20	988.146,70	—	988.146,
D.R. Vitória	15	—	15	834.598,30	—	834.598,
D.S. Cach.º Itapemirim	5	—	5	153.548,40	—	153.548,
RIO DE JANEIRO	88	5	93	8.151.049,50	993.054,00	9.144.103,
D.R. Niterói	45	—	45	3.498.042,70	399.443,90	3.897.486,
D.S. Barra do Píraí	32	5	37	4.258.243,90	546.502,80	4.804.746,
D.S. Campos	11	—	11	394.762,90	47.107,30	441.870,
SÃO PAULO	600	411	1.011	70.985.851,00	296.122,80	71.281.973,
D.R. São Paulo	392	408	800	58.383.684,50	225.475,80	58.609.160,
D.S. Araraquara	18	3	21	782.897,70	53.178,10	836.075,
D.S. Bauru	21	—	21	1.459.956,20	—	1.459.956,
D.S. Botucatu	19	—	19	910.189,60	10.866,10	921.055,
D.S. Campinas	60	—	60	2.447.522,60	1.681,60	2.449.204,
D.S. Ribeirão Prêto	21	—	21	904.555,20	—	904.555,
D.S. Rio Claro	20	—	20	552.760,50	494,20	553.254
D.S. Santos	21	—	21	4.396.518,70	1.645,60	4.398.164,
D.S. Sorocaba	14	—	14	442.688,90	2.344,20	445.033,
D.S. Taubaté	14	—	14	705.077,10	437,20	705.514,
PARANÁ	144	9	153	11.547.738,50	823.026,20	12.370.764
D.R. Curitiba	73	6	79	5.318.150,80	438.087,70	5.756.238,
D.S. Londrina	41	3	44	4.233.011,30	384.938,50	4.617.949,
D.S. Ponta Grossa	30	—	30	1.996.576,40	—	1.996.576,
SANTA CATARINA	57	2	59	4.499.560,90	793.320,40	5.292.881,
D.R. Florianópolis	10	1	11	1.241.887,20	765.355,10	2.007.242,
D.S. Blumenau	18	—	18	1.018.929,00	—	1.018.929,
D.S. Joinville	29	1	30	2.238.744,70	27.965,30	2.266.710,
RIO GRANDE DO SUL	396	3	399	28.460.963,70	1.316.568,20	29.777.531,
D.R. Pôrto Alegre	239	2	241	18.066.459,80	1.097.275,60	19.163.735,
D.S. Cachoeira do Sul	49	—	49	3.985.781,30	116.379,00	4.102.160,
D.S. Cruz Alta	40	—	40	2.025.284,20	—	2.025.284,
D.S. Livramento	28	—	28	1.679.677,70	1.044,40	1.680.722,
D.S. Pelotas	40	1	41	2.703.760,70	101.869,20	2.805.629,
MINAS GERAIS	105	—	105	12.338.171,00	44.765,00	12.382.936,
D.R. BELO HORIZONTE	61	—	64	9.852.487,20	4.001,60	9.856.488,
D.S, Cataguazes	6	—	6	212.654,10	38.509,50	251.163,
D.S. Curvelo	3	—	3	246.174,60	—	246.174
D.S. Itajubá	2	—	2	144.982,70	—	144.982,
D.S. Juiz de Fora	6	—	6	188.946,20	2.253,90	191.200,
D.S. Lavras	9	—	9	1.000.060,10	—	1.000.060,
D.S. Ponte Nova	2	—	2	132.547,40	—	132.547,
D.S. Teófilo Otoni	1	—	1	4.996,90	—	4.996,
D.S. Uberaba	5	—	5	79.937,70	—	79.937,
D.S. Varginha	7	—	7	475.384,10	—	475.384,
D.R.MATO GROSSO	7	—	7	256.046,10	—	256.046,
D.R. GOIÁS	6	—	6	412.147,90	—	412.147,
TOTAL	2.002	445	2.447	280.448.952,90	5.737.886,20	286.186.839,

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

ELEMENTOS QUE SERVIRAM DE BASE AO LANÇAMENTO

QUADRO LXXXIX

ÓRGÃOS LANÇADORES	LUCRO ANO BASE Cr$	LUCRO BÁSICO Cr$	LUCRO EXCEDENTE Cr$
D. R. DISTRITO FEDERAL	12 326 184 600 40	9 806.023.070.30	2 520 161 530 10
D. R. AMAZONAS	99 916 557,70	71 720 423,90	28 196.133,80
D. R. PARÁ	430 006.562 10	316 378 771.50	113.627.790,60
D. R. MARANHÃO	3 384 440,50	1 864 304.80	1 520 135.70
D. R. PIAUÍ	51 105 620.00	45 811.186.80	5.294 433,20
CEARÁ	264 097 339.80	186.633 543 80	77.463 796 00
D. R. Fortaleza	217 913 416,50	157.899 158 60	60 014 257 90
D. S. Grato	34 070 272,30	21 672.023,20	12 398.249,10
D. S. Sobral	12 113.651 00	7 062 362 00	5 051 289 00
D. R. RIO GRANDE DO NORTE	31 384 574 70	26.383 655.30	5.000.919,40
PARAÍBA	23 393.556.30	16 878 828 10	6 514.728,20
D. R. JOÃO PESSOA	15 481.595.70	10.931 778 10	4 549 817,60
D. S. Campina Grande	7.911.960.60	5.947.050,00	1 964.910,60
PERNAMBUCO	403 179 103,20	260 516 545.50	142 662.557,70
D. R. Recife	398 393 364.00	257.350.277 60	141 043 086 40
D. S. Caruaru	1.842 629 40	1 112.692,20	729 937,20
D. S. Garanhuns	2.943.109 80	2 053 575.70	889 534.10
D. R. ALAGOAS	39 136.483 20	27.200 387.60	11.936.095 60
D. R. SERGIPE	22 518.323.40	19 420.074,50	3.098 248.90
BAHIA	461 550 587,20	373 823 079,30	87.727 507,90
D. R. Salvador	436 740 094 40	355 017 930.90	81 722 163 50
D. S. Ilhéus	3 365.827 40	2.613 181.20	752 646 20
D. S. Juázeiro	7 248 620,30	6 938 745.40	309.874 90
D. S. São Felix	14 196 045.10	9.253.221,80	4 942.823.30
ESPÍRITO SANTO	55.578 679.60	43.821.807.90	11 756 871.70
D. R. Vitória	44.448 854.30	34 814 692.80	9 634.161,50
D. S. Cachoeiro Itapemirim	11.129.825,30	9.007.115,10	2.122.710,20
RIO DE JANEIRO	362.310.837.50	270 923 032 70	91 387.804 80
D. R. Niterói	235.878.980.60	184 684 616 10	51 194 364 50
D. S. Barra do Piraí	80.789 619.00	52 700 898 10	28.088 720.90
D. S. Campos	45 642 237.90	33 537.518,50	12.104 719,40
SÃO PAULO	10.935.119 763 80	8 227.555.510,70	2 707.564 253.10
D. R. São Paulo	9.567.885 994.70	7.200.427.484.00	2 367.458 510 70
D. S. Araraquara	90 887 104.60	70 725 081.00	20.162.023.60
D. S. Bauru	100.043 311,80	75.923 694.30	24 119 617.50
D. S. Botucatu	57.488.764.20	40.217 418.50	17.271 345 70
D. S. Campinas	404.413 365.10	302.877.036,40	101 536 328,70
D. S. Ribeirão Preto	125.366 063.00	100.454 763 90	24 911 299.10
D. S. Rio Claro	235 908 899.20	179 952 367,80	55 956 531,40
D. S. Santos	273.597.173,20	196 712 953 [illegible]	76 884 219.70
D. S. Sorocaba	31.687.312.50	22 406 555 [illegible]	9.280 757 10
D. S. Taubaté	47 841 775,50	37.858 155,90	9 983.619 60
PARANÁ	1.109.593.480 60	791 332 819,70	318 260.660,90
D. R. Curitiba	667.103.050.60	501 888 689.20	165 214 361.40
D. S. Londrina	138 307 557.70	87.237.076.60	51.070 481.10
D. S. Ponta Grossa	304.182.872,30	202 207 053,90	101.975.818 40
SANTA CATARINA	616 957.795,10	430 850.707,00	186.107 088.10
D. R. Florianópolis	45 476.473 50	30 335 808 80	15 112 664 70
D. S. Blumenau	153.129 669,80	103.799 736 00	49 329 933 80
D. S. Joinvile	418 351 651,80	296 717.162.20	121.634 489.60
RIO GRANDE DO SUL	2 515 988 666.80	1 857.985 695,80	658 002 973 00
D. R. Pôrto Alegre	1 593 104.589.50	1.177 376.563 50	415 728 026.00
D. S. Cachoeira do Sul	211 310.704,20	161 296.564 20	50 014 140 00
D. S. Cruz Alta	196 165 980,30	148 716 545 00	47 449 435 30
D. S. Livramento	87.856 734.90	64 381 389.70	23 475 345 20
D. S. Pelotas	427.540.657,90	309 204.631,40	118 336.026.50
MINAS GERAIS	894 785 952,90	652 509 755.30	242.276 197.60
D. R. Belo Horizonte	392.660.181,70	498 114 157.90	194 546 024 70
D. S. Cataguazes	48 168 882 30	38 850 649.70	9 318 232,60
D. S. Curvelo	9.440 785,20	6 647 025.50	2 793 759 90
D. S. Itajubá	15 865 438.30	12.136 650,60	3 728 787.70
D. S. Juiz de Fora	19 435 120 80	14 342 732.20	5 092 388 60
D. S. Lavras	61 354 844 80	46 743 587.80	14 611 257 00
D. S. Ponte Nova	8.399 188.00	6.147 883.90	2 251 305.00
D. S. Teófilo Otoni	3.192.045.20	3 000.343 10	191 702 10
D. S. Uberaba	10.751 731.00	8.699.859 30	2 051 891.70
D. S. Varginha	25.517 735.60	17 826 887.50	7 690 848 50
D. R. MATO GROSSO	23.849.667.20	18 703.130.20	5 146 537,00
D. R. GOIÁS	100.587.888.10	68 653.023,10	31 934 865 00
TOTAL	30.770.630.480.10	23.514 989.351,80	7.255.641.128.30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Elementos que Serviram de Base ao Lançamento

Forma "A"

QUADRO XC

ÓRGÃOS LANÇADORES	LUCRO ANO BASE Cr$	LUCRO BÁSICO Cr$	LUCRO EXCEDENTE Cr$
D. R. DISTRITO FEDERAL	10.997.286.673,60	8.927.556.393,50	2.069.730.280,10
D. R. AMAZONAS	79.977.008,30	57.227.151,70	22.749.856,60
D. R. PARÁ	373.709.851,10	276.502.797,50	97.207.053,60
D. R. MARANHÃO	—	—	—
D. R. PIAUÍ	50.104.532,20	45.598.119,20	4.506.413,00
CEARÁ	191.217.879,60	143.419.439,00	47.798.440,60
D. R. Fortaleza	179.741.661,20	134.129.605,90	45.612.055,30
D. S. Crato	9.926.176,60	8.083.833,10	1.842.343,50
D. S. Sobral	1.550.041,80	1.206.000,00	344.041,80
D. R. RIO GRANDE DO NORTE	13.796.081,90	12.203.949,60	1.592.132,30
PARAÍBA	9.629.183,00	7.172.986,40	2.456.196,60
D. R. João Pessoa	5.754.215,40	4.365.939,80	1.388.275,60
D. S. Campina Grande	3.874.967,60	2.807.046,60	1.067.921,00
PERNAMBUCO	294.713.792,30	196.644.929,10	98.068.863,20
D. R. Recife	290.249.620,80	193.723.995,10	96.525.625,70
D. S. Caruaru	1.521.061,70	867.358,30	653.703,40
D. S. Garanhuns	2.943.109,80	2.053.575,70	889.534,10
D. R. ALAGOAS	30.014.553,70	22.008.262,50	8.006.291,20
D. R. SERGIPE	18.463.618,40	16.782.788,80	1.680.829,60
BAHIA	323.972.731,20	267.368.631,30	56.604.099,90
D. R. Salvador	307.523.988,90	255.388.655,90	52.135.333,00
D. S. Ilhéus	1.400.752,60	1.317.844,70	82.907,90
D. S. Juázeiro	3.743.229,50	3.682.790,30	60.439,20
D. S. São Felix	11.304.760,20	6.979.340,40	4.325.419,80
ESPÍRITO SANTO	37.450.983,20	29.591.479,20	7.859.504,00
D. R. Vitória	29.766.054,70	23.317.506,60	6.448.548,10
D. S. Cachoeiro do Itapemerim	7.684.928,50	6.273.972,60	1.410.955,90
RIO DE JANEIRO	279.052.432,80	220.388.921,00	58.663.511,80
D. R. Niterói	196.144.141,70	159.684.836,60	36.459.305,10
D. S. Barra do Piraí	45.674.229,50	33.696.912,30	11.977.317,20
D. S. Campos	37.234.061,60	27.007.172,10	10.226.889,50
SÃO PAULO	9.873.017.307,40	7.516.074.239,20	2.356.943.068,20
D. R. São Paulo	8.703.816.657,30	6.631.426.709,70	2.072.389.947,60
D. S. Araraquara	75.207.113,10	58.623.863,30	16.583.249,80
D. S. Bauru	72.984.015,80	55.489.917,40	17.134.098,40
D. S. Botocatu	43.398.146,40	30.145.318,50	13.252.877,90
D. S. Campinas	365.408.799,20	272.750.464,20	92.658.335,00
D. S. Ribeirão Preto	109.499.147.40	89.087.900,00	20.411.247,40
D. S. Rio Claro	218.941.572,70	166.169.456,70	52.772.116,00
D. S. Santos	223.132.290,10	165.375.427,40	57.756.862,70
D. S. Sorocaba	24.233.650,30	16.954.447,10	7.279.203,20
D. S. Taubaté	36.395.915,10	29.690.734,90	6.705.180,20
PARANÁ	927.074.517,90	662.380.480,00	264.694.037,90
D. R. Curitiba	580.933.921,60	443.154.626,70	137.779.294,90
D. S. Londrina	75.043.880,50	42.064.908,20	32.978.972,30
D. S. Ponta Grossa	271.096.715,80	177.160.945,10	93.935.770,70
SANTA CATARINA	569.600.634.80	400.655.064,30	168.945.570,50
D. R. Florianópolis	35.179.770,20	24.109.909,90	11.069.860,30
D. S. Blumenau	137.082.566,00	92.451.801,50	44.630.764,50
D. S. Joinville	397.338.298,60	284.093.352,90	113.244.945,70
RIO GRANDE DO SUL	2.121.114.519,60	1.588.978.021,60	532.136.498,00
D. R. Pôrto Alegre	1.334.162.885,00	1.002.127.412,70	332.035.472,30
D. S. Cachoeira do Sul	173.145.232,20	137.504.359,00	35.640.873.00
D. S. Cruz Alta	161.245.098,90	121.313.480,10	39.931.618,80
D. S. Livramento	69.851.589,30	50.849.317,20	19.002.272,10
D. S. Pelotas	382.709.714,20	277.183.452,60	105.526.261,60
MINAS GERAIS	736.672.714,00	541.063.370,50	195.609.343,50
D. R. Belo Horizonte	572.118.790,90	413.961.398,50	158.157.392,40
D. S. Cataguazes	44.769.887,60	36.160.629,00	8.609.258.60
D. S. Curvelo	4.528.594,70	2.965.707,50	1.562.887,10
D. S. Itajubá	12.806.046,10	9.810.375,00	2.995.671,10
D. S. Juiz de Fora	16.018.908,00	11.731.986,90	4.286.921,10
D. S. Lavras	48.526.960,30	37.824.791,50	10.702.168,80
D. S. Ponte Nova	7.183.488,00	5.472.615,60	1.710.872,40
D. S. Teófilo Otoni	2.499.728,40	2.333.010,80	166.717,60
D. S. Uberaba	8.229.390,50	6.577.187,40	1.652.203,10
D. S. Varginha	19.990.919,50	14.225.668,20	5.765.251,30
D. R. MATO GROSSO	17.022.785,10	13.380.934,80	3.641.830,30
D. R. GOIÁS	88.514.159,20	58.368.384,00	30.145.775,20
TOTAL	27.032.405.959,30	21.003.366.343,20	6.029.039.616,10

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Elementos que Serviram de Base ao Lançamento

Forma "B"

QUADR XCI

ÓRGÃOS LANÇADORES	LUCRO ANO BASE Cr$	LUCRO BÁSICO Cr$	LUCRO EXCEDENTE Cr$
D.R. DISTRITO FEDERAL	110.391.641,90	71.645.336,20	38.746 305 70
D.R. AMAZONAS	—	—	—
D.R. PARÁ	4.178.814,40	3.461.327,80	717.486,60
D.R. MARANHÃO	—	—	—
D.R. PIAUÍ	—	—	—
CEARÁ	1.055.014,30	986.246,80	68.767,50
D.R. Fortaleza	1.055.014,30	986.246,80	68.767,50
D.S. Crato	—	—	—
D.S. Sobral	—	—	—
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	—	—	—
PARAÍBA	603.280,80	382.000,00	221.280,80
D.R. JOÃO PESSOA	603.280,80	382.000,00	221.280,80
D.S. CAMPINA GRANDE	—	—	—
PERNAMBUCO	17.667.200,90	14.541.947,90	3.125.253,00
D.R. Recife	17.667.200,90	14.541.947,90	3.125.253,00
D.S. Caruaru	—	—	—
D.S. Garanhuns	—	—	—
D.R. ALAGOAS	4.124.190,60	1.650.172,80	2.474.017,80
D.R. SERGIPE	—	—	—
BAHIA	3.764.149,30	2.462.250,00	1.301.899,30
D.R. Salvador	3.764.149,30	2.462.250,00	1.301.899,30
D.S. Ilhéus	—	—	—
D.S. Juazeiro	—	—	—
D.S. São Felix	—	—	—
ESPIRÍTO SANTO	—	—	—
D.R. Vitória	—	—	—
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	—	—	—
RIO DE JANEIRO	6.349.086,80	3.546.430,20	2.802.656,60
D.R. Niterói	2.199.086,80	1.046.423,00	1.152.663,80
D.S. Barra do Piraí	4.150.000,00	2.500.007,20	1.649.992,80
D.S. Campos	—	—	—
SÃO PAULO	135.733.039,70	77.449.395,70	58.283.644,00
D.R. São Paulo	123.525.950,20	69.034.639,70	54.491.310,50
D.S. Araraquara	406.095,00	305.666,80	100.428,20
D.S. Bauru	1.536.420,00	1.243.603,80	292.816,20
D.S. Botucatu	614.461,30	292.185,60	322.275,70
D.S. Campinas	—	—	—
D.S. Ribeirão Preto	532.535,90	232.003,20	300.532,70
D.S. Rio Claro	1.273.737,60	746.420,60	527.317,00
D.S. Santos	6.761.782,30	4 937.630,00	1.824.152,30
D.S. Sorocaba	—	—	—
D.S. Taubaté	1.082.057,40	657.246,00	424.811,40
PARANÁ	3.286.894,10	1.232.748,00	2.054.146,10
D.R. Curitiba	2.936.934,80	957.574,60	1.979.360,20
D.S. Londrina	—	—	—
D.S. Ponta Grossa	349.959,30	275.173.,40	74.785,90
SANTA CATARINA	—	—	—
D.R. Florianópolis	—	—	—
D.S. Blumenau	—	—	—
D.S. Joinvile	—	—	—
RIO GRANDE DO SUL	1.439.432,70	24.368.620,60	17.070.812,10
D.R. Pôrto Alegre	31.687.878,80	17.785.092,50	13.902.786,30
D.S. Cachoeira do Sul	1.338.602,40	1.232.748,60	105.853,80
D.S. Cruz Alta	—	—	—
D.S. Livramento	1.782.370,90	1.038.680,00	743.690,90
D.S. Pelotas	6.630.580,60	4.312.099,50	2.318.481,10
MINAS GERAIS	1.311.743,30	1.067.346,10	244.397,20
D.R. Belo Horizonte	—	—	—
D.S. Cataguazes	—	—	—
D.S. Curvelo	—	—	—
D.S. Itajubá	364.013,70	355.810,30	8.203,40
D.S. Juiz de Fora	487.983,30	481.277,20	6.706,10
D.S. Lavras	—	—	—
D.S. Ponte Nova	—	—	—
D.S. Teófilo Otoni	—	—	—
D.S. Uberaba	459.746,30	230.258,60	229.487,70
D.S. Varginha	393.294,00	139.298,80	253.995,20
D.R. MATO GROSSO	—	—	—
D.R. GOIÁS	—	—	—
TOTAL	330.297.782,80	202.933.120,90	127.364 661,90

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Elementos que Serviram de Base ao Lançamento

Forma "C"

QUADRO XCII

ÓRGÃOS LANÇADORES	LUCRO ANO BASE Cr$	LUCRO BÁSICO Cr$	LUCRO EXCEDENTE Cr$
D.R. DISTRITO FEDERAL	1.218.506.284,90	806.821.340,60	411.684.944,30
D.R. AMAZONAS	19.939.549,40	14.493.272,20	5.446.277,20
D.R. PARÁ	52.117.896,60	36.414.646,20	15.703.250,40
D.R. MARANHÃO	3.384.440,50	1.864.304,80	1.520.135,70
D.R. PIAUI	1.001.087,80	213.067,60	788.020,20
D.R. CEARÁ	71.824.445,90	42.227.858,00	29.596.587,90
D.R. Fortaleza	37.116.741,00	22.783.305,90	14.333.435,10
D.S. Crato	24.144.095,70	13.588.190,10	10.555.905,60
D.S. Sobral	10.563.609,20	5.856.362,00	4.707.247,20
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	17.588.492,80	14.179.705,70	3.408.787,10
PARAIBA	13.161.092,50	9.323.841,70	3.837.250,80
D.R. João Pessoa	9.124.099,50	6.183.838,30	2.940.261,20
D.S. Campina Grande	4.036.993,00	3.140.003,40	896.989,60
PERNAMBUCO	90.798.110,00	49.329.668,50	41.468.441,50
D.R. Recife	90.476.542,30	49.084.334,60	41.392.207,70
D.S. Caruaru	321.567,70	245.333,90	76.233,80
D.S. Garanhus	—	—	—
D.R. ALAGOAS	4.997.738,90	3.541.952,30	1.455.786,60
D.R. SERGIPE	4.054.705,00	2.637.285,70	1.417.419,30
BAHIA	133.813.706,70	103.992.198,00	29.821.508,70
D.R. Salvador	125.451.956,20	97.167.025,00	28.284.931,20
D.S. Ilhéus	1.965.074,80	1.295.336,50	669.738,30
D.S. Juazeiro	3.505.390,80	3.255.955,10	249.435,70
D.S. São Félix	2.891.284,90	2.273.881,40	617.403,50
ESPÍRITO SANTO	18.127.696,40	14.230.328,70	3.897.367,70
D.R. Vitória	14.682.799,60	11.497.186,20	3.185.613,40
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	3.444.896,80	2.733.142,50	711.754,30
RIO DE JANEIRO	76.909.317,90	46.987.681,50	29.921.636,40
D.R. Niterói	37.535.752,10	23.953.356,50	13.582.395,60
D.S. Barra do Piraí	30.965.389,50	16.503.978,60	14.461.410,90
D.S. Campos	8.408.176,30	6.530.346,40	1.877.829,90
SÃO PAULO	926.369.416,70	634.031.875,80	292.337.540,90
D.R. São Paulo	740.543.387,20	499.966.134,60	240.577.252,60
D.S. Araraguara	15.273.896,50	11.795.550,90	3.478.345,60
D.S. Bauru	25.522.876,00	18.830.173,10	6.692.702,90
D.S. Botucatu	13.476.156,50	9.779.914,40	3.696.242,10
D.S. Campinas	39.004.565,90	30.126.572,20	8.877.993,70
D.S. Ribeirão Preto	15.334.379,70	11.134.860,70	4.199.519,00
D.S. Rio Claro	15.693.588,90	13.036.490,50	2.657.098,40
D.S. Santos	43.703.100,80	26.399.896,10	17.303.204,70
D.S. Sorocaba	7.453.662,20	5.452.108,30	2.001.553,90
D.S. Taubaté	10.363.803,00	7.510.175,00	2.853.628,00
PARANÁ	179.232.068,60	127.719.591,70	51.512.476,90
D.R. Curitiba	83.232.194.20	57.776.487,90	25.455.706,30
D.S. Londrina	63.263.677,20	45.172.168,40	18.091.508,80
D.S. Ponta Grossa	32.736.197,20	24.770.935,40	7.965.261,80
SANTA CATARINA	47.357.160,30	30.195.642,70	17.161.517,60
D.R. Florianopolis	10.296.703,30	6.223.898,90	4.072.804,40
D.S. Blumenau	16.047.103,80	11.347.934,50	4.699.169,30
D.S. Joinvile	21.013.353,20	12.623.809,30	8.389.543,90
RIO GRANDE DO SUL	353.434.714,50	244.639.051,60	108.795.662,90
D.R. Porto Alegre	227.253.825,70	157.464.058,30	69.789.767,40
D.S. Cachoeira do Sul	36.826.869,60	22.559.456,60	14.267.413,00
D.S. Cruz Alta	34.920.881,40	27.403.064,90	7.517.816,50
D.S. Livramento	16.232.774,70	9.503.392,50	6.729.382,20
D.S. Pelotas	38.200.363,10	27.709.079,30	10.491.283,80
MINAS GERAIS	156.801.495,60	110.379.038,70	46.422.456,90
D.R. Belo Horizonte	120.541.390,80	84.152.758,50	36.388.632,30
D.S. Cataguases	3.398.994,70	2.690.020,70	708.974,00
D.S. Curvelo	4.912.190,50	3.681.317,70	1.230.872,80
D.S. Itajubá	2.695.378,50	1.970.465,30	724.913,20
D.S. Juiz de Fora	2.928.229,50	2.129.468,10	798.761,40
D.S. Lavras	12.927.884,50	8.918.796,30	3.909.088,60
D.S. Ponte Nova	1.215.700,00	675.267,40	540.432,05
D.S. Teofilo Otoni	692.316,80	667.332,30	24.984,50
D.S. Uberaba	2.522.340,50	2.122.651,90	399.688,60
D.S. Varginha	5.067.069,80	3.370.960,50	1.696.109.30
D.R. MATO GROSSO	6.433.588,10	5.182.896,60	1.250.691,50
D.R. GOIÁS	12.073.728,90	10.284.639,10	1.789.089,80
TOTAL	3.407.926.738,00	2.308.689.887,70	1.099.236.850,30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Comum — Suplementar — Ex-Offício

EXERCÍCIOS ANTERIORES

QUADRO XCIII

ÓRGÃOS LANÇADORES	N.º DE NOTIFICAÇÕES			IMPÔSTO	MULTA	TOTAL
	IMPÔSTO	MULTA	TOTAL	Cr$	Cr$	Cr$
D. R. DISTRITO FEDERAL	310	285	595	42.438.709,00	6.504.332,60	48.943.041,60
D.R. AMAZONAS	9	—	9	273.639,10	1.984,00	275.623,10
D.R. PARÁ	2	2	4	259.507,20	62.981,00	322.488,20
D.R. MARANHÃO	7	—	7	556.799,80	174.694,80	731.494,60
D.R. PIAUÍ	4	1	5	549.414,40	161.703,80	711.118,20
EARÁ	4	—	4	68.483,50	8.371,40	76.854,90
D.R. Fortaleza	2	—	2	40.239,40	8.371,40	48.610,80
D.S. Crato	2	—	2	28.244,10	—	28.244,10
D.S Sobral	—	—	—	—	—	—
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	—	—	—	—	—	—
ARAÍBA	2	3	5	82.196,80	5.809,80	88.006,60
D.R. João Pessoa	2	3	5	82.196,80	5.809,80	88.006,60
D.S. Campina Grande	—	—	—	—	—	—
ERNAMBUCO	14	25	39	4.312.500,10	1.724.572,80	6.037.072,90
D.R. Recife	13	25	38	4.279.838,60	1.714.774,30	5.994.612,90
D.S. Caruaru	1	—	1	32.661,50	9.798,50	42.460,00
D.S. Garanhuns	—	—	—	—	—	—
D.R. ALAGOAS	6	—	6	296.454,10	69.103,00	365.557,10
D.R. SERGIPE	—	—	—	—	—	—
AHIA	7	1	8	712.444,40	208.070,90	920.515,30
D.R. Salvador	4	—	4	222.490,90	60.884,80	283.375,70
D.S. Ilhéus	2	1	3	393.396,20	118.218,90	511.615,10
D.S. Juazeiro	—	—	—	—	—	—
D.S. São Félix	1	—	1	96.557,30	28.975,20	125.524,50
SPÍRITO SANTO	12	1	13	632.028,40	250.654,10	882.682,50
D.R. Vitória	12	1	13	632.028,40	250.654,10	882.682,50
D.S. Cacheiro do Itapemirim	—	—	—	—	—	—
IO DE JANEIRO	36	1	37	4.822.192,60	4.418.221,00	9.240.413,60
D.R. Niterói	9	—	9	2.633.669,70	3.839.604,40	6.473.274,10
D.S. Barra do Píraí	23	1	24	2.127.343,00	559.130,30	2.686.473,20
D.S. Campos	4	—	4	61.179,90	19.486,30	80.666,20
ÃO PAULO	309	93	402	31.751.434,10	8.522.340,30	40.273.774,40
D.R. São Paulo	203	49	252	24.268.079,40	5.761.185,00	30.029.264,40
D.S. Araraquara	22	21	43	1.175.159,30	379.349,50	1.554.508,80
D.S. Bauru	4	—	4	376.919,40	177.126,00	554.945,40
D.S. Botucatu	13	—	13	1.259.455,10	313.836,10	1.573.291,20
D.S. Campinas	11	3	14	1.015.152,00	15.795,40	1.030.947,40
D.S. Ribeirão Prêto	6	2	8	691.512,90	314.200,00	1.005.712,90
D.S. Rio Claro	10	—	10	385.580,20	45.813,90	431.394,10
D.S. Santos	21	18	39	1.732.100,10	1.230.431,00	2.962.531,10
D.S. Sorocaba	9	—	9	336.192,80	100.576,70	436.769,50
D.S. Taubaté	10	—	10	511.282,90	184.026,70	695.309,60
ARANÁ	27	4	31	14.394.737,50	6.215.105,90	20.609.843,40
D.R. Curitiba	22	2	24	13.975.468,70	6.196.707,30	20.172.176,00
D.S. Londrina	—	—	—	—	—	—
D.S. Ponte Grossa	5	2	7	419.268,80	18.398,60	437.667,40
ANTA CATARINA	106	22	128	5.421.459,90	677.047,40	6.098.507,30
D.R. Florianópolis	3	20	23	885.938,40	46.562,50	932.500,90
D.S. Blumenau	13	—	13	1.368.045,40	433.555,40	1.801.600,80
D.S. Joinville	90	2	92	3.167.476,10	196.929,50	3.364.405,60
IO GRANDE DO SUL	136	61	197	25.689.717,40	4.738.666,90	30.428.384,30
D.S. Pôrto Alegre	99	54	153	6.823.303,8	3.701.697,00	10.523.000,80
D.S. Cachoeira do Sul	15	4	19	998.365,00	113.729,80	1.112.094,80
D.S. Cruz Alta	15	3	18	598.066,90	722.126,70	1.320.193,60
D.S. Livramento	1	—	1	45.991,90	13.797,60	59.789,50
D.S. Pelotas	6	—	6	17.223.989,50	184.315,80	17.408.305,60
INAS GERAIS	75	11	86	3.872.208,70	606.357,60	4.478.566,30
D.R. Belo Horizonte	35	—	35	2.218.583,20	275.693,20	2.494.276,40
D.S Cataguases	—	2	2	—	400,00	400,00
D.S. Curvelo	—	—	—	—	—	—
D.S. Itajubá	1	1	2	11.534,70	500,00	12.034,70
D.S. Juiz de Fora	7	—	7	215.409,20	38.051,10	253.460,30
D.S. Lavras	2	—	2	314.914,60	41.434,70	356.349,30
D.S. Ponte Nova	9	5	14	367.999,80	107.249,40	475.249,20
D.S. Teófilo Otoni	—	—	—	—	—	—
D.S. Uberaba	12	2	14	261.966,30	400,00	262.366,30
D.S. Varginha	9	1	10	481.800,90	142.629,20	624.430,10
R. MATO GROSSO	—	—	—	—	—	—
R. GOIÁS	2	—	2	110.640,40	34.332,10	144.972,50
TOTAL	1.068	510	1.578	136.244.567,40	31.384.349,40	170.628.916,80

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Mapa de Arrecadação

QUADRO XCIV

ÓRGÃOS ARRECADADORES	IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA			TOTAL
	IMPÔSTO Cr$	MULTA Cr$	DÍVIDA ATIVA Cr$	Cr$
D.R. DISTRITO FEDERAL	530.839.640,10	1.182.688,20	—	532.022.328,30
D.R. AMAZONAS	6.009.200,50	50.632,90	—	6.059.833,40
D.R. PARÁ	24.254.483,30	137.862,90	7.111,90	24.399.458,10
D.R. MARANHÃO	1.053.475,30	9.053,30	—	1.062.528,60
D.R. PIAUÍ	1.001.754,40	40.725,30	—	1.042.479,70
CEARÁ	14.946.342,90	255.256,70	1.497.850,70	16.699.450,30
D.R. Fortaleza	12.206.446,10	246.180,70	1.431.201,50	13.883.828,30
D.S. Grato	1.678.125,30	6.510,90	66.649,20	1.751.285,40
D.S. Sobral	1.061.771,50	2.565,10	—	1.064.336,60
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	938.599,00	1.826,40	—	940.425,40
PARAÍBA	937.850,80	31.425,50	16.776,10	986.052,40
D.R. João Pessoa	538.280,20	25.501,70	16.776,10	580.558,00
D.S. Campina Grande	399.570,60	5.923,80	—	405.494,40
PERNAMBUCO	13.250.638,40	253.023,10	281.366,20	13.785.027,70
D.R. Recife	12.305.256,90	236.748,60	281.366,20	12.823.371,70
D.S. Caruaru	86.544,00	414,00	—	86.958,00
D.S. Garanhuns	858.837,50	15.860,50	—	874.698,00
D.R. ALAGOAS	3.519.292,90	43.963,50	1.965.720,40	5.528.976,80
D.R. SERGIPE	460.334,60	4.510,20	13.377,30	478.222,10
BAHIA	17.209.661,50	61.369,10	37.724,20	17.308.754,80
D.R. Salvador	16.465.503,60	44.306,40	—	16.509.810,00
D.S. Ilhéus	49.120,10	17.062,70	37.724,20	103.907,00
D.S. Juazeiro	61.975,00	—	—	61.975,00
D.S. São Felix	633.062,80	—	—	633.062,80
ESPÍRITO SANTO	2.394.631,10	60.648,00	—	2.455.279,10
D.R. Vitória	1.988.366,70	60.648,00	—	2.049.014,70
D.S. Cachoeiro do Itapemirim	406.264,40	—	—	406.264,40
RIO DE JANEIRO	20.414.594,80	596.840,70	455.216,40	21.466.651,90
D.R. Niterói	13.865.296,20	277.227,20	337.112,10	14.479.635,50
D.S. Barra do Piraí	4.676.568,40	269.040,50	—	4.945.608,90
D.S. Campos	1.872.730,20	50.573,00	118.104,30	2.041.407,50
SÃO PAULO	634.187.218,00	4.646.584,20	409.233,30	639.243.035,50
D.R. São Paulo	561.082.821,20	4.222.750,30	13.000,00	565.318.571,50
D.S. Araraquara	4.484.409,50	91.617,30	—	4.576.026,80
D.S. Bauru	4.927.569,40	49.511,30	—	4.977.080,70
D.S. Botucatu	2.082.141,40	41.993,40	—	2.124.134,80
D.S. Campinas	24.799.044,90	53.229,80	206.541,70	25.058.816,40
D.S. Ribeirão Preto	5.214.786,00	82.501,60	—	5.297.287,60
D.S. Rio Claro	11.900.065,70	24.474,40	61.091,60	11.985.631,70
D.S. Santos	17.428.124,30	24.627,80	—	17.452.752,10
D.S. Sorocaba	1.195.895,10	28.345,70	128.600,00	1.352.840,80
D.S. Taubaté	1.072.360,50	27.532,60	—	1.099.893,10
PARANÁ	56.569.175,10	731.854,40	1.868.985,00	59.170.014,50
D.R. Curitiba	26.110.449,50	270.957,90	1.805.577,00	28.186.984,40
D.S. Londrina	7.221.316,10	293.370,20	17.000,00	7.531.686,30
D.S. Ponta Grossa	23.237.409,50	167.526,30	46.408,00	23.451.343,80
SANTA CATARINA	47.097.463,90	305.387.60	134.399,40	47.537.250,90
D.R. Florianópolis	2.645.975,10	33.694,10	—	2.679.669,20
D.S. Blumenau	15.100.784,30	93.805,40	37.928,80	15.232.518,50
D.S. Joinville	29.350.704,50	177.888,10	96.470,60	29.625.063,20
RIO GRANDE DO SUL	142.323.714,00	1.636.617,00	161.962,20	144.122.293,20
D.R. Pôrto Alegre	85.035.105,50	555.759,70	—	85.590.865,20
D.S. Cachoeira do Sul	12.152.765,30	156.806,40	72.996,70	12.382.568,40
D.S. Cruz Alta	11.346.959,90	642.350,00	—	11.989.309,90
D.S. Livramento	7.174.597,10	112.713,40	88.965.50	7.376.276,00
D.S. Pelotas	26.614.286,20	168.987,50	—	26.783.273,70
MINAS GERAIS	55.848.812,70	543.739,00	478.515,80	56.871.067,50
D.R. Belo Horizonte	44.530.329,20	391.919,90	337.736,90	45.259.986,00
D.S. Cataguazes	1.280.436,30	9.686,30	—	1.290.122,60
D.S. Curvelo	641.864,00	—	—	641.864,00
D.S. Itajubá	939.675,00	7.289,50	—	964.964,50
D.S. Juiz de Fora	1.411.801,70	10.242,90	2.919,50	1.424.964,10
D.S. Lavras	3.034.083,00	63.698,90	65.920,00	3.163.702,30
D.S. Ponte Nova	1.135.881,70	30.437,00	—	1.166.318,70
D.S. Teofilo Otoni	38.340,40	—	—	38.340,40
D.S. Uberaba	1.277.738,60	15.907,70	—	1.239.646,30
D.S. Varginha	1.558.662,40	14.556,80	71.939,40	1.645.158,60
MATO GROSSO	1.013.871,60	5.295,90	—	1.019.167,50
GOIÁS	3.819.720,10	214.482,20	96.178,00	4.130.380,30
TOTAL	1.578.090.475,00	10.813.786,10	7.424.416,90	1.596.328.678,00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

QUADRO XCV

ESTADO	IMPÔSTO Cr$	DÍVIDA ATIVA Cr$	MULTA Cr$	TOTAL Cr$	%
Distrito Federal	530.839.640,10	—	1.182.688,20	532.022.328,30	33,33
Amazonas	6.009.200,50	—	50.632,90	6.059.833,40	0,38
Pará	24.254.483,30	7.111,90	137.862,90	24.399.458,10	1,53
Maranhão	1.053.475,30	—	9.053,30	1.062.528,60	0,08
Piauí	1.001.754,40	—	40.725,30	1.042.479,70	0,06
Ceará	14.946.342,90	1.497.850,70	255.256,70	16.699.450,30	1,05
Rio Grande do Norte	938.599,00	—	1.826,40	940.425,40	0,05
Paraíba	937.850,80	16.776,10	31.425,50	986.052,40	0,06
Pernambuco	13.250.638,40	281.366,20	253.023,10	13.785.027,70	0,86
Alagoas	3.519.292,90	1.965.720,40	43.963,50	5.528.976,80	0,35
Sergipe	460.334,60	13.377,30	4.510,20	478.222,10	0,03
Bahia	17.209.661,50	37.724,20	61.369,10	17.308.754,80	1,08
Espírito Santo	2.394.631,10	—	60.648,00	2.455.279,10	0,15
Rio de Janeiro	20.414.594,80	455.216,40	596.840,70	21.466.651,90	1,35
São Paulo	634.187.218,00	409.233,30	4.646.584,20	639.243.035,50	40,04
Paraná	56.569.175,10	1.868.985,00	731.854,40	59.170.014,50	3,71
Santa Catarina	47.097.463,90	134.399,40	305.387,60	47.537.250,90	2,98
Rio Grande do Sul	142.323.714,00	161.962,20	1.636.617,00	144.122.293,20	9,02
Minas Gerais	55.848.812,70	478.515,80	543.739,00	56.871.067,50	3,56
Mato Grosso	1.013.871,60	—	5.295,90	1.019.167,50	0,07
Goiás	3.819.720,10	96.178,00	214.482,20	4.130.380,30	0,26
TOTAL	1.578.090.475,00	7.424.416,90	10.813.786,10	1.596.328.678,00	100,%

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Mapa Comparativo

QUADRO XCVI

ÓRGÃOS ARRECADADORES	1958 Cr$	1959 Cr$	DIFERENÇA Cr$	%
D.R. DISTRITO FEDERAL	331.255.745,10	532.022.328,30	200.766.583,20	+ 60,61
D.R. AMAZONAS	5.389.402,50	6.059.833,40	670.430,90	+ 12,44
D.R. PARÁ	18.851.298,60	24.399.458,10	5.548.159,50	+ 29,43
D.R. MARANHÃO	1.918.784,30	1.062.528,60	856.255,70	— 44,62
D.R. PIAUÍ	492.631,20	1.042.479,70	549.848,50	+ 111,61
CEARÁ	10.486.915,40	16.699.450,30	6.212.534,90	+ 59,24
D.R. Fortaleza	8.513.315,50	13.883.828,30	5.370.512,80	+ 63,08
D.S. Crato	1.973.599,90	1.751.285,40	222.314,50	— 11,26
D.S. Sobral	—	1.064.336,60	1.064.336,60	+ —
D.R. RIO GRANDE DO NORTE	1.816.775,30	940.425,40	876.349,90	— 48,24
PARAÍBA	4.882.429,20	986.052,40	3.896.376,80	— 79,80
D.R. João Pessoa	4.381.422,90	580.558,00	3.800.864,90	— 86,75
D.S. Campina Grande	500.806,30	405.494,40	95.311,90	— 19,03
PERNAMBUCO	15.766.968,30	13.785.027,70	1.981.940,60	— 12,57
D.R. Recife	13.545.293,40	12.823.371,70	721.921,70	— 5,33
D.S. Caruaru	942.575,80	86.958,00	855.617,80	— 90,77
D.S. Garanhuns	1.279.099,10	874.698,00	404.401,10	— 31,62
D.R. ALAGOAS	6.775.239,70	5.528.976,80	1.246.262,90	— 18,39
D.R. SERGIPE	1.080.936,60	478.222,10	602.714,50	— 55,76
BAHIA	18.358.532,60	17.308.754,80	1.049.777,80	— 5,72
D.R. Salvador	16.226.504,50	16.509.810,00	283.305,50	+ 1,75
D.S. Ilhéus	1.939.963,00	103.907,00	1.836.056,00	— 94,64
D.S. Juàzeiro	28.350,80	61.975,00	33.624,30	+ 118,60
D.S. São Felix	163.714,30	633.062,80	469.348,50	+ 286,69
ESPÍRITO SANTO	1.732.630,20	2.455.279,10	722.648,90	+ 41,71
D.R. Vitória	650.304,40	2.049.014,70	1.398.710,30	+ 215,09
D.S. Cachoeiro do Itapemerim	1.082.325,80	406.264,40	676.061,40	— 62,46
RIO DE JANEIRO	16.732.164,30	21.466.651,90	4.734.487,60	+ 28,30
D.R. Niteroi	10.975.595,20	14.479.635,50	3.504.040,30	+ 31,93
D.S. Barra do Piraí	4.057.734,40	4.945.608,90	887.874,50	+ 21,88
D.S. Campos	1.698.834,70	2.041.407,50	342.572,80	+ 20,17
SÃO PAULO	265.762.030,70	639.243.035,50	373.481.004,80	+ 140,53
D.R. São Paulo	223.129.588,70	565.318.571,50	342.188.982,80	+ 153,36
D.S. Araraquara	2.452.879,10	4.576.026,80	2.123.147,70	+ 86,56
D.S. Bauru	2.575.539,80	4.977.080,70	2.401.540,90	+ 93,24
D.S. Botucatu	3.382 237,00	2.124.134,80	1.258.102,20	— 37,20
D.S. Campinas	9.332.922,30	25.058 816,40	15.725.894,10	+ 168,50
D.S. Ribeirão Preto	3.714.029,90	5.297.287,60	1.583.257,70	+ 42,63
D.S. Rio Claro	5.447.487,30	11.985.631,70	6.538 144,40	+ 120,02
D.S. Santos	12.812.486,10	17.452.752,10	4.640.266,00	+ 36,22
D.S. Sorocaba	1.815.520,30	1.352.840,80	462.679,50	— 25,48
D.S. Taubaté	1.099.340,20	1.099.893,10	552,90	+ 0,05
PARANÁ	25.301.540,40	59.170.014,50	33.868.474,10	+ 133,86
D.R. Curitiba	15.267.422,90	28.186 984,40	12.919.561,50	+ 84,62
D.S. Londrina	3.057.781.10	7.531.686,30	4.473 905,20	+ 146,31
D.S. Ponta Grossa	6.976.336,40	23.451.343,80	16.475.007,40	+ 236,16
SANTA CATARINA	17.926.685,60	47.537.250,90	29.610.565,30	+ 165,10
D.R. Florianópolis	3.109.846,50	2.679.669,20	430.177,30	— 13,83
D.S. Blumenau	3.115.422,80	15.232.518,50	12.117.095,70	+ 388,94
D.S. Joinville	11.701.416,30	29.625.063,20	17.923.646,90	+ 153,18
RIO GRANDE DO SUL	157.858 747,40	144 122,293,20	13.736.454,20	— 8,70
D.R. Pôrto Alegre	79.968.544,00	85.590.865,20	5.622 321,20	+ 7,03
D.S. Cachoeira do Sul	9.675.723,80	12.382.568,40	2.706.844,60	+ 27,98
D.S. Cruz Alta	14.797.722,80	11.989.309,90	2.808.412,90	— 18,98
D.S. Livramento	8.509.719,70	7.376.276,00	1.133.443.70	— 13,32
D.S. Pelotas	44.907.037,10	26.783.273,70	18.123.763,40	— 40,36
MINAS GERAIS	33.844.319,30	56.871.067,50	23.026.748,20	+ 68,04
D.R. Belo Horizonte	22.700.668,10	45.259.986,00	22.559.317,90	+ 99,38
D.S. Cataguazes	229.544,90	1.290.122,60	1.060.577,70	+ 462,03
D.S. Curvelo	1.358.042,60	641.864.00	716.178,60	— 52,74
D.S. Itajubá	67.995,50	946.964,50	878.969,00	+ 292,69
D.S. Juiz de Fora	1.777.738,40	1.424.964,10	352.774,30	— 19,84
D.S. Lavras	3.360.273,10	3.163.702,30	196.570,80	— 5,85
D.S. Ponte Nova	1.491.549,70	1.166.318,70	325.231,00	— 21,80
D.S. Teófilo Otoni	.232.824,70	38.340,40	194.484,30	— 83,53
D.S. Uberaba	575.671,60	1.293.646,30	717.974,70	+ 124,72
D.S. Varginha	2.050.010,70	1.645.158,60	404.852,10	— 19,75
MATO GROSSO	631.911,00	1.019.167,50	387.256,50	+ 61,28
GOIÁS	352.692,50	4.130.380,30	3.777.687,80	+ 1.071,10
TOTAL	937.218.380,20	1.596.328.678,00	659.110.297,80	+ 70,33

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA — MAPA COMPARATIVO

QUADRO XCVII

ESTADOS	1958	1959	DIFERENÇA		%
Distrito Federal	331.255.745,10	532.022.328,30	200.766.583,20	+	60,61
Amazonas	5.389.402,50	6.059.833,40	670.430,90	+	12,44
Pará	18.851.298,60	24.399.458,10	5.548.159,50	+	29,43
Maranhão	1.918.784,30	1.062.528,60	856.255,70	-	44,62
Piauí	492.631,20	1.042.479,70	549.848,50	+	111,61
Ceará	10.486.915,40	16.699.450,30	6.212.534,90	+	59,24
Rio Grande do Norte	1.816.775,30	940.425,40	876,349,90	-	48,24
Paraíba	4.882.429,20	986.052,40	3.896.376,80	-	79,80
Pernambuco	15.766.968,30	13.785.027,70	1.981.940,60	-	12,67
Alagoas	6.775.239,70	5.528.976,80	1.246.262,90	-	18,39
Sergipe	1.080.936,60	478.222,10	602.714,50	-	55,76
Bahia	18.358.532,60	17.308.754,80	1.049.777,80	-	5,72
Espírito Santo	1.732.630,20	2.455.279,10	722.648,90	+	41,71
Rio de Janeiro	16.732.164,30	21.466.651,90	4.734.487,60	+	28,30
São Paulo	265.762.030,70	639.243.035,50	373.481.004,80	+	140,53
Paraná	25.301.540,40	59.170.014,50	33.868.474,10	+	133,86
Santa Catarina	17.926.685,60	47.537.250,90	29.610.565,30	+	165,18
Rio Grande do Sul	157.858.747,40	144.122.293,20	13.736.454,20	-	8,70
Minas Gerais	33.844.319,30	56.871.067,50	23.026.748,20	+	68,04
Mato Grosso	631.911,00	1.019.167,50	387.256,50	+	61,28
Goiás	352.692,50	4.130.380,30	3.777.687,80	+	1.071,10
TOTAL	937.218.380,20	1.596.328.678,00	659.110.297,80	+	70,33

ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA — MAPA MENSAL

QUADRO XCVIII

MESES	IMPÔSTO Cr$	DÍVIDA ATIVA Cr$	MULTA Cr$	TOTAL Cr$
Janeiro	117.692.947,20	868.447,70	769.322,20	119.330.717,10
Fevereiro	15.153.448,70	1.368.564,90	270.879,40	16.792.893,00
Março	11.192.577,70	1.180.714,50	638.132,50	13.011.424,70
Abril	8.713.247,00	998.408,60	447.623,40	10.159.279,00
Maio	8.018.306,00	692.517,70	710.183,50	9.421 007,20
Junho	163.754.231,80	815.179,70	643.264,40	165.212.675,90
Julho	283.329.699,80	445.220,50	383.142,80	284.158.063,10
Agôsto	293.806.388,40	209.009,90	648.792,90	294.664.191,20
Setembro	320.271.035,60	205.006,60	887.368,80	321.363.411,00
Outubro	178.643.947,10	238.034,50	1.080.950,20	179.962.931,80
Novembro	116.787.118,90	126.645,70	1.385.384,10	118.299.148,70
Dezembro	60.727.526,80	276.666,60	2.948.741,90	63.952 935,30
TOTAL	1.578.090.475,00	7.424.416,90	10 813.786,10	1.596.328.678,00

ARRECADAÇÃO DO IMPÔSTO ADICIONAL DE RENDA

Mapa Mensal — Comparativo

QUADRO XCIX

MESES	1958 Cr$	1959 Cr$	DIFERENÇA Cr$		%
Janeiro	42.005.949,40	119.330.717,10	77.324.767,70	+	184,08
Fevereiro	51.213.615,70	16.792.893,00	34.420.722,70	-	67,21
Março	16.069.792,90	13.011.424,70	3.058.368,20	-	19,03
Abril	12.125.866,50	10.159.279,00	1.966.587,50	-	16 22
Maio	16.213.230,50	9.421.007,20	6.792.223,30	—	41,89
Junho	126.480.592,20	165.212.675,90	38.732.083,70	+	30,62
Julho	160.070.023,90	284.158.063,10	124.088.039,20	+	77,52
Agôsto	178.726.612,90	294.664.191,20	115.937.578,30	+	64,87
Setembro	185.957.940,80	321.363.411,00	135.405.470,20	+	72,81
Outubro	79.991.940,80	179.962.931,80	99.970.991,00	+	124,98
Novembro	42.209.831,40	118.299.148,70	76.089.317,30	+	180,26
Dezembro	26.152.983,20	63.952.935,30	37.799.952,10	+	144,53
TOTAL	937.218.380,20	1.596.328.678,00	659.110.297,80	+	70,33

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO" — EXERCÍCIOS ATUAL E ANTERIORES

Pessoa física — Por falta de declaração

QUADRO C

1ª. Parte

ÓRGÃOS POR REGIÕES	NUMERO DE PROCESSOS	RENDA LÍQUIDA	IMPÔSTO DE RENDA				ADICIONAL RESTITUIVEL (LEI 1474/51 E 2973/56)	TOTAL GERAL
			IMPÔSTO	MULTAS	REC-LEI 3.200	TOTAL		
NORTE								
D. R. AMAZONAS	40	1.709.356,00	122.381,50	63.150,80	720,00	186.252,30	12.200,00	198.452,30
D. R. PARÁ	90	2.523.560,50	257.630,50	102.421,40	1.086,00	361.137,90	—	361.137,90
SOMA	130	4.232.916,50	380.012,00	165.572,20	1.806,00	547.390,20	12.200,00	559.590,20
NORDESTE								
D. R. MARANHÃO	335	55.366.412,40	3.895.577,20	1.867.037,40	548.210,80	6.310.825,40	327.100,00	6.637,925,40
D. R. PIAUÍ	50	1.160.345,60	145.043,20	47.639,90	577,00	193.260,10	—	193.260,10
D. R. Terezina — M.P. (1)	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Parnaíba	50	1.160.345,60	145.043,20	47.639,90	577,00	193.260,10	—	193.260,10
D. R. CEARÁ	176	13.707.610,90	938.445,70	616.817,80	83.201,50	1.638.465,10	68.261,80	1.706.726,90
D. R. Fortaleza — MP	86	8.600.530,80	576.313,70	428.297,00	76.036.30	1.080.647,00	68.061,80	1.148.708,80
D. S. Crato	41	2.904.730,20	290.471,90	140.357,50	232,80	431.062,20	—	431.062,20
D. S. Sobral	49	2.202.349,90	71.660,10	48.163,40	6.932,40	126.755,90	200,00	126.955,90
D. R. RIO GRANDE DO NORTE	19	2.792.684,80	349.085,60	309.509,40	438,30	659.033,30	—	659.033,30
D. R. PARAÍBA	112	17.280.726,20	1.909.250,00	846.206,60	40.587,10	2.796.043,70	271.786,80	3.067.830,50
D. R. João Pessoa — MP	74	14.513.530,40	1.706.808,00	737.805,60	24.185,90	2.468.799,50	245.800,00	2.714.599,50
D. S. Campina Grande	38	2.767.195,80	202.442,00	108.401,00	16.401,20	327.244,20	25.986,80	353.231,00
D. R. PERNAMBUCO	331	5.931.307,90	310.223,10	131.925,50	28.641,10	470.789,70	24.026,20	494.815,90
D. R. Recife — MP	220	1.898.761,20	141.753,10	51.158,90	8.703,90	201.615,90	12.526,20	214.142,10
D. S. Caruarú	3	—	—	3.200,00	—	3.200,00	—	3.200,00
D. S. Garanhuns	47	4.032.546,70	168.470,00	77.566,60	19.937,20	265.973,80	11.500,00	277.473,80
D. R. ALAGOAS	61	—	—	—	—	—	—	—
SOMA	1.004	93.446.403,00	7.198.539,20	3.509.627,30	701.217,50	11.409.384,00	691.174,80	12.100.558,80
LESTE								
D. R. SERGIPE	54	8.341.599,10	571.110,10	514.330,60	53.981,90	1.139.422,60	69.587,00	1.209.009,60
D. R. BAHIA	420	42.875.429,00	3.320.822,40	2.164.588,60	406.911,40	5.892.322,40	324.356,70	6.216.679,10
D. R. Salvador — MP	377	40.981.087,10	3.127.682,50	2.055.374,40	396.930,60	5.579.987,50	324.356,70	5.904.344,20
D. S. Ilhéus (1)	—	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Juazeiro	34	1.286.404,00	128.640,40	76.964,40	9.672,10	215.276,90	-	215.276,90
D. S. São Felix	9	607.937,90	64.499,50	32.249,80	308,70	97.058,00	—	97.058,00
D. R. MINAS GERAIS	2.369	187.803.890,30	14.210.552,70	6.449.012.00	375.946,30	21.035.511,0	1.600.820,20	22.636.331,20
D. R. Belo Horizonte — MP	205	40.403.039,30	4.020.508,00	1.951.371,40	193.079,80	6.164.959,20	523.084,00	6.688.043,20
D. S. Cataguazes	78	10.849.593,70	1.850.524,80	614.770,00	8.044,60	2.473.339,40	112.251,90	2.585.591,30
D. S. Curvelo	199	27.017.191,60	1.982.594,80	966.945,80	6.133,80	2.955.674,40	211.534,90	3.167.209,30
D. S. Itajubá	189	12.526.744,70	576.274,90	351.074,30	8.760,50	936.109,70	29.860,50	965.970,20
D. S. Juiz de Fora	243	7.252.323,80	341.407,50	166.588,30	37.400,10	545.395,90	—	545.395,90
D. S. Lavras	196	14.019.373,60	474.962,60	189.209,60	42.810,90	706.983,10	10.421,10	717.404,20
D. S. Ponte Nova	146	14.079.888,20	710.121,00	248.403,90	7.653,00	966.177,90	51.996,00	1.018.173,90
Insp. Governador Valadares	2	351.015,00	9.570,00	1.223,50	3.220,00	14.013,50	—	14.013,50
D. S. Teófilo Otoni	156	23.481.970,60	1.566.665,20	785.865,10	525,00	2.353.055,30	168.200,00	2.521.255,30
D. S. Uberaba	203	9.452.163,00	670.943,40	302.214,00	68.318,60	1.041.476,00	96.771,50	1.138.247,50
Insp. Uberlândia	7	8.997.764,70	1.870.236,90	837.618,80	—	2.707.855,70	278.500,30	2.986.356,00
D. R. Varginha	745	19.372.822,10	136.743,60	33.727,30	—	170.470,90	118.200,00	288.670,90
Insp. Poços de Caldas (2)	—	—	—	—	—	—	—	—
D. R. Espírito Santo	196	40.531.280,20	2.814.077,90	1.294.437,80	65.118,80	4.173.634,50	251.240,60	4.424.875,10
D. R. Vitória — M P	103	32.671.548,10	2.463.341,50	1.133.023,30	52.595,50	3.648.960,30	235.240,60	3.884.200,90
D. S. Cachoeira de Itapemerim	93	7.859.732,10	350.736,40	161.414,50	12.523,30	524.674,20	16.000,00	540.674,20
D. R. RIO DE JANEIRO	41	98.985.943,60	7.105.613,80	3.370.101,30	357.251,40	10.772.966,50	891.394,80	11.664.361,30
D. R. Niterói — M P	117	6.021.088,70	1.401.782,10	794.677,80	125.398,20	2.321.858,10	152.992,30	2.474.850,40
Insp. Nova Friburgo	6	44.622.054,00	1.487.401,80	664.978,10	20.983,30	2.173.363,20	235.747,70	2.409.110,90
Insp. Petr polis	8	2.437.015,40	300.297,80	162.757,90	25.295,80	488.351,50	42.200,00	530.551,50
D. S. Barra do Piraí	43	20.726.867,90	2.585.721,30	1.090.721,10	123.193,30	3.799.635,70	353.654,80	4.093.290,50
D. S. Campos	186	25.178.917,60	1.330.410,80	656.966,40	62.380,80	2.049.758,00	106.800,00	2.156.558,0
D.R. DIS RITO FEDERAL	55	19.939.054,00	996.952,70	382.819,80	78.564,50	1.458.337,00	139.730,00	1.598.067,0
SOMA	3.512	398.477.196,20	29.019.129,60	14.175.290,10	1.337.774,30	44.532.194,00	3.277.129,30	47.809.323,30

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959
LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO" — EXERCÍCIOS ATUAL E ANTERIORES

Pessoa física — Por falta de declaração

QUADRO C

2ª. Parte

	NUMERO DE ROPCESSOS	RENDA LIQUIDA	IMPOSTO DE RENDA				ADICIONAL RESTITUIVEL (LEI 1474/51 E 2973/56)	TOTAL GERAL
			IMPOSTO	MULTA	DEC-LEI 3.200	TOTAL		
SUL								
D. R. SÃO PAULO	3.698	1.719.523.506,00	84.655.320,80	23.128.587,80	2.286.120,80	110.070 029,40	9.917 915,00	119.987 944,40
D. R. São Paulo — MP	2.070	1.395.342.198,50	51.797.300,70	7.567.904,10	1.265.260,60	60.630.465,40	6.655 118,90	67.285 581,30
Insp. Santo Amaro	2	163.113,20	2.470,20	1.235,10	—	3.705,30	—	3 705,30
Insp. Santo André	170	16.978.819,20	1.414.901,60	639.656,20	8.771,20	2.063.329,00	—	2.063 329,00
D. S. Araraquara	932	88.295.724,40	9.221.085,40	4.428.896,90	13.585,70	13.663.568,00	988 023,80	14.651 591,80
D. S. Baurú	238	43.482.555,10	4.478.332,80	2.089.339,70	4.850,30	6.572.522,80	573 651,00	7.146 176,80
D. S. Botucatú	666	83.283.622,20	5.917.311,00	2.789.823,40	779.650,30	9.486.784,70	492 900,00	9.979.684,70
D. S. Campinas	163	12.370.357,40	960.583,20	491.123.60	3.087.20	1.454.794,00	99.100,00	1.553 894,00
D. S. Ribeirão Preto	163	44.879.847,40	7.929.094,00	3.751.185,70	73.750,90	11.754.030,60	885.740,00	12.639 770,60
Insp. Franca	40	4.105.708,30	62.526,40	57.518,30	1.205,20	121.249,90	3.200,00	121 449,90
D. S. Rio Claro	151	17.266.552,20	1.211.817,70	429.266,00	44.659,70	1.685.743,40	90.000,00	1.775 743,40
D. S. Santos	86	11.813.255,30	637.356,70	307.042,40	61.853,10	1.006.252,20	41.538,30	1.017.790,50
D. S. Sorocaba	61	12.207.686,10	670.842,40	327.030,80	3.561,30	1.001.434,50	58.700,00	1 060 134,50
D. S. Taubaté	94	6.312.885,90	351.698,70	248.565,60	25.885,30	626.149,60	29.940,00	656 089,60
D. R. PARANÁ	646	110.263.962,60	12.141.307,90	5.708.012,40	285.930,50	18.135.250,80	1 262.386,20	19.397 637,00
D. R. Curitiba — MP	367	71.048.317,00	7.604.193,10	3.401.105,20	239.168,60	11.244 466,30	759 900,00	12 001 366,30
Insp. Paranaguá	2	1.811.250,00	419.450,00	425.730,00	—	845.180,00	62.800,00	907.980,00
D. S. Londrina	104	26.302.591,20	2.643.818,00	1.200.959,80	37.592,40	3.882.370,20	332.656,20	4 215 026,40
Insp. Maringá (3)	—	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Ponta Grossa	173	11.161.804,40	1.473.846,80	680.217,40	9.170,10	2.163.234,30	107.030,00	2.270.261,30
D. R. SANTA CATARINA	293	36.684.907,40	2.074.385,70	1.189.281,30	3.850,90	3.267.517,90	160.168,50	3.427.686,40
D. R. Florianópolis — MP	207	25.307.690,80	1.317.673,80	807.529,10	1.614,40	2.126.817,30	91.600,00	2.218.417,30
D. S. Blumenau	27	4.683.591,50	378.654,80	187.976,20	1.062,10	567.693,10	38.572,80	606.265,90
D. S. Joiville	30	3.412.093,70	209.822,20	103.669.40	1.174,40	314.666,00	17.867,70	332.533,70
Insp. Joaçaba	29	3.281.531,40	168.234,90	90.106,60	—	258.341,50	12.128,00	270.469,50
D. R. RIO GRANDE DO SUL	1.660	451.632.473,30	12.965.934,50	7.540.855,60	157.266,10	20.664.056,20	853.547,80	21.517.601,00
D. R. Pôrto Alegre — MP	57	7.734.751,20	852.317,30	304.962,40	25.542.20	1.182.821,90	—	1 182.821,90
Insp. Caxias do Sul	36	4.361.884,30	243.528,90	150.373,00	2.392,40	396.294,30	15.600,00	411.894,30
D. S. Cachoeira	222	14.724.266,90	660.885,80	310.228,90	9.191,80	980.306,50	30.200,00	1.010.506,50
Insp. Santa Maria	26	8.247.350,10	1.793.492,50	888.481,90	360,00	2.682.334,40	316.900,00	2.999.234,40
D. S. Cruz Alta	145	18.313.762,00	836.715,80	390.294,10	10.336,80	1.237.346,70	51.140,00	1.288.486,70
Insp. Passo Fundo	344	34.383.921,70	2.522.527,00	1.186.421,80	3.629,30	3.712.578,10	290.300,50	4 002 878,60
D. S. Livramento	221	7.143.406,60	450.085,90	317.116,30	10.628,90	777.831,10	11.006,30	788 837,40
Insp. Bagé	96	12.428.300,60	665.720,00	258.608,30	14.018,70	938.347,00	35.204,00	973.551,00
Insp. Urugauiana	288	46.649.255,70	1.344.654,00	1.226.229,00	30.645,00	2.601 528,00	103.197,00	2.704 725,00
D. S. Pelotas	216	297.280.758,	3.580.137,70	2.497.836,30	49.407,00	6.127.381,00	—	6.127 381,00
Insp. Rio Grande	9	364.815,90	15.869,60	10.303,60	1.114,00	27.287,20	—	27.287,20
SOMA	6.297	2.318.104.849,30	111.836.948,90	37.566.737,1.	2.733.168,30	1 2 136 854,30	12.194.017,50	164 330.871,80
CENTRO-OESTE								
D. R. MATO GROSSO	31	3.679.549,00	239.114,90	130.306,50	29.546,10	398.967,50	18.700,00	417 667,50
D. R. Cuiabá — MP	31	3.679.549,00	239.114,90	130.306,50	29.546,10	398.967,50	18.700,00	417.667,50
Insp. Campo Grande *	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Corumbá *	—	—	—	—	—	—	—	—
D. R. GOIÁS	924	38.503.507,10	1.772.870,40	1.025.898,50	17.996,60	2.816 765,50	104.811,00	2 921.576,50
D. R. Goiânia — MP	537	9.271.794,80	534.336,00	212.878,30	10.150,00	757.364,30	35.951,00	793 315,30
Insp. Anápolis	387	29.231.712,30	1.238.534,40	813.020,20	7.846,60	2.059.401,20	68.800,00	2.128 261,20
SOMA	955	42.183.056,10	2.011.985,30	1.156.205,00	47.542,70	3.215 733,00	123.511,00	3.339.244,00
TOTAL GERAL	11.898	2.856.444.421,10	150.446.615,00	56.573.431,70	4.821.508,80	211 841.555,50	16.298.032,60	228.139.588,10

(1) Órgãos que oão remeteram a tempo os elementos.

(2) Órgãos instalados em 2/1/60.

(3) Órgãos não instalados.

* Serviços executados pela D. R. em Cuiabá.

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO" — EXERCÍCIOS ATUAL E ATERIORES

Pessoa física — Por declaração inexata

QUADRO CI

1ª. Parte

ÓRGÃOS	NÚMERO DE PROCESSOS	RENDA LÍQUIDA	IMPOSTO DE RENDA				ADICIONAL RESTITUÍVEL (Lei 1474/51 e 2973/56)	TOTAL GERAL
			IMPOSTO	MULTA	DEC-LEI 3.2000	TOTAL		
NORTE								
D. R. AMAZONAS	126	2.231.332,30	365.088,90	128.024,80	8.155,70	501.269,40	13.390,80	514.660,20
D. R. PARÁ	70	6.296.556,90	1.004.532,60	295.911,70	59.555,50	1.359.999,80	108.464,80	1.468.464,60
SOMA	196	8.527.889,20	1.369.621,50	423.936,50	67.711,20	1.861.269,20	121.855,60	1.983.124,80
NORDESTE								
D. R. MARANHÃO	152	36.640.496,40	882.669,90	365.635,60	26.940,80	1.275.246,30	78.200,00	1.353.446,30
D. R. PIAUÍ	65	1.209.250,40	151.156,30	62.462,30	3.928,90	217.547,50	—	217.547,50
D. R. Terezina — M.P. (1)	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Parnaíba		1.209.250,40	151.156,30	62.462,30	3.928,90	217.547,50	—	217.547,50
D. R. CEARÁ	163	27.224.782,90	822.765,00	267.945,70	26.026,50	1.116.737,20	58.265,00	1.175.002,20
D. R. Fortaleza — MP	83	20.569.007,10	673.963,20	173.083,10	20.375,50	867.421,80	51.965,00	919.386,80
D. S. Crato	7	429.990,80	42.963,40	13.780,60	960,80	57.704,80	—	57.704,80
D. S. Sobral	73	6.225.785,00	105.838,40	81.082,00	4.690,20	191.610,60	6.300,00	197.910,60
D. R. RIO GRANDE DO NORTE	18	5.941.396,80	742.674,60	821.344,80	17.862,40	1.581.881,80	—	1.581.881,80
D. R. PARAÍBA	387	17.703.411,40	4.206.605,30	1.401.617,20	14.454,60	5.622.677,10	594.995,60	6.217.672,70
D. R. João Pessoa — MP	377	17.044.501,80	4.124.241,60	1.372.763,10	12.868,40	5.509.873,10	588.095,60	6.097.968,70
D. S. Campina Grande	10	658.909,60	82.363,70	28.854,10	1.586,20	112.804,00	6.900,00	119.704,00
D. R. PERNAMBUCO	54	71.646.317,30	12.044.702,80	5.262.832,70	192.618,60	17.500.154,10	2.092.362,80	19.592.516,90
D. R. Recife — MP	46	68.905.685,00	11.819.812,80	5.151.183,30	192.440,20	17.163.436,30	2.074.994,70	19.238.431,00
D. S. Caruarú	—	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Garanhuns	8	2.740.632,30	224.890,00	111.649,40	178.40	336.717,80	17.368,10	354.085,90
D. R. ALAGOAS	10	651.673,60	81.459,20	38.687,30	—	120.146,50	2.400,00	122.546,50
SOMA	849	161.017.328,80	18.932.033,10	8.220.525,60	281.831,80	27.434.390,50	2.826.223,40	30.260.613,90
LESTE								
D. R. SERGIPE	139	40.940.538,80	2.994.853,80	1.323.469,60	46.796,80	4.365.120,20	443.300,00	4.808.420,2
D. R. BAHIA	862	290.049.026,30	6.537.889,20	4.108.729,00	280.380,40	10.926.998,60	1.114.126,20	12.041.124,8
D. R. Salvador — MP	833	287.397.203,30	6.278.182,90	3.971.193,00	271.292,30	10.520.668,20	1.089.548,20	11.610.216,4
D. S. Ilhéus (1)	—	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Juazeiro	28	2.579.063,00	257.906,30	136.636,00	9.088,10	403.630,40	24.578,00	428.208,4
D. S. São Felix	1	72.760,00	1.800,00	900,00	—	2.700,00	—	2.700,0
D. R. MINAS GERAIS	2.214	328.648.378,80	22.122.233,30	9.912.083,70	330.247,10	32.364.564,10	2.976.971,90	35.341.536,0
D. R. Belo Horizonte — MP	238	71.348.272,60	6.496.269,60	3.068.383,90	68.789,40	9.633.442,90	931.421,20	10.564.864,1
D. S. Cataguazes	147	45.844.237,00	2.721.302,70	1.446.966,30	68.901,20	4.237.170,20	340.860,30	4.578.030,5
D. S. Curvelo	120	28.739.117,50	1.768.138,60	868.337,40	32.383,10	2.668.859,10	227.892,80	2.896.751,9
D. S. Itajubá	98	21.593.058,90	525.332,60	227.757,00	20.282.70	773.372,30	50.603,50	823.975,8
D. S. Juiz de Fora	115	10.576.169,10	682.464,00	267.830,70	20.008,20	970.302,90	—	970.302,9
D. S. Lavras	89	19.533.000,00	624.784,30	220.948,60	32.478,20	878.211,10	84.256,80	962.467,9
D. S. Ponte Nova	261	53.774.410,40	3.596.634,90	1.172.843,10	13.413,50	4.782.891,50	500.098,90	5.282.990,4
Insp. Governador Valadares	55	2.549.000,00	643.736,30	226.145,60	17.550,40	887.432,30	91.111,70	978.544,0
D. S. Teófilo Otoni	55	14.736.402,80	1.168.387,30	588.563,70	8.737,60	1.765.688,60	170.300,00	1.935.988,
D. S. Uberaba	290	4.500.956,40	303.596,20	133.629,90	3.269,10	440.495,20	19.207,30	459.702,5
Insp. Uberlândia	16	12.878.723,20	2.991.271,40	1.479.158,00	—	4.470.429,40	408.819,40	4.879.248,8
D. S. Varginha	730	42.575.030,90	600.315,30	211.519,50	44.433,70	856.268,60	152.400,00	1.008.668,2
Insp. Poços de Caldas (3)	—	—	—	—	—	—	—	—
D. R. ESPÍRITO SANTO	321	79.933.292,20	4.652.419,30	2.101.969,00	50.345,70	6.804.734,00	411.055,20	7.215.789,2
D. R. Vitória — MP	247	78.748.802,00	4.383.585,20	1.975.909,40	49.558,80	6.409.053,40	377.355,20	6.786.408,6
D. S. Cachoeira de Itapemerim	74	1.184.490,20	268.834,10	126.059,60	786.90	395.680,60	33.700,00	429.380,6
D. R. RIO DE JANEIRO	803	144.405.747,70	4.050.476,10	1.673.705,10	116.059,40	5.840.240,60	398.804,20	6.239.044,8
D. R. Niterói — M P	104	27.184.577,80	859.398,20	275.965,90	8.367,20	1.143.731,30	73.595,60	1.217.326,9
Insp. Nova Friburgo	145	7.513.164,00	250.438,80	40.780,80	6.430,70	297.650,30	18.973,20	316.623,5
Insp. Petrópolis	50	10.283.042,90	304.584,70	195.353,80	12.255,90	512.194,40	31.800,00	543.994,4
D. S. Barra do Piraí	13	7.413.834,50	263.222,70	113.113,70	3.281,30	379.617,70	40.888,60	420.506,
D. S. Campos	491	92.011.128,50	2.372.831,70	1.048.490,90	85.724,30	3.507.046,90	233.546,80	3.740.593,7
D.R. DISTRITO FEDERAL	446	571.239.482,00	28.561.974,10	14.183.026,40	2.546.401,50	45.291.402,00	3.927.438,00	49.218.840,
SOMA	4.785	1.455.216.465,80	68.919.845,80	33.302.982,80	3.370.230,90	105.593.059,50	9.271.695,50	114.864.755

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTOS "EX-OFICIO" — EXERCÍCIOS ATUAL E ANTERIORES

Pessoa física — Por declaração inexata

QUADRO CI

2ª Parte

ÓRGÃOS	NÚMERO DE PROCESSOS	RENDA LÍQUIDA	IMPOSTO DE RENDA				ADICIONAL RESTITUÍVEL (Lei 1474/51 e 2973/56)	TOTAL GERAL
			IMPOSTO	MULTA	DEC-LEI 3.200	TOTAL		
SUL								
D. R. SÃO PAULO	3.447	687.128.732,80	51.679.424,50	19.785.550,20	1.530.531,00	72.995.505,70	6.566.786,60	79.562.292,30
D. R. São Paulo — MP	289	31.630.263,50	11.006.203,20	3.096.489,00	861.178,40	14.963.870,60	1.431.654,50	16.395.525,10
Insp. Santo Amaro	25	8.612.918,20	2.315.628,00	1.786.240,50	—	4.101.868,50	315.500,00	4.417.368,50
Insp. Santo André	555	28.750.178,40	2.395.848,20	631.332,10	54.092,70	3.081.273,00	—	3.081.273,00
D. S. Araraquara	1.005	220.311.872,60	8.089.196,80	2.933.784,10	123.527,00	11.146.507,90	944.730,60	12.091.238,50
D. S. Baurú	258	83.621.298,00	6.498.394,50	2.112.082,00	213.949,00	8.824.425,50	969.400,00	9.793.825,50
D. S. Botucatú	506	102.906.216,20	6.072.843,90	2.071.480,10	87.736,20	8.232.060,20	814.900,00	9.046.960,20
D. S. Campinas	145	34.895.833,40	1.063.452,40	460.212,30	28.625,00	1.552.289,70	136.600,00	1.688.889,70
D. S. Ribeirão Prêto	332	84.081.696,00	4.459.136,30	2.113.210,40	41.138,60	6.613.485,30	628.300,00	7.241.785,30
Insp. Franca	38	1.978.340,26	51.020,00	49.149,40	502,50	100.671,90	1.100,00	101.771,90
D. S. Rio Claro	70	15.944.507,50	968.930,70	307.197,30	8.608,30	1.284.736,30	115.627,10	1.400.363,40
D. S. Santos	89	43.065.963,00	6.545.436,20	3.069.862,60	84.185,10	9.699.483,90	986.274,40	10.685.758,30
D. S. Sorocaba	38	8.793.438,10	428.193,60	190.742,00	10.820,10	629.755,70	16.200,00	645.955,70
D. S. Taubaté	97	22.536.207,70	1.785.140,70	963.768,40	16.168,10	2.765.077,20	176.500,00	2.941.577,20
D. R. PARANÁ	1.288	542.061.911,10	29.413.292,80	8.568.353,00	349.954,40	38.331.600,20	3.701.062,50	42.032.662,70
D. R. Curitiba — MP (1)	1.223	521.578.600,80	25.639.024,90	7.059.921,40	316.073,40	33.015.019,70	3.142.900,00	36.157.919,70
Insp. Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Londrina	65	20.483.310,30	3.774.267,90	1.508.431,60	33.881,00	5.316.580,50	558.162,50	5.874.743,00
Insp. Maringá (3)	—	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Ponta Grossa	—	—	—	—	—	—	—	—
D. R. SANTA CATARINA	210	43.420.598,10	1.657.272,80	780.946,90	21.723,30	2.460.743,00	222.437,20	2.683.180,20
D. R. Florianópolis — MP	37	7.577.413,80	597.997,20	358.513,30	1.160,50	957.671,00	83.118,90	1.040.789,90
D. S. Blumenau	37	1.045.102,60	218.870,70	132.198,40	3.811,90	354.881,00	27.324,90	382.205,90
D. S. Joinvlle	109	30.409.083,00	686.635,80	169.895,40	8.873,40	865.404,60	99.349,40	964.754,00
Insp. Joaçaba	27	4.388.998,70	154.569,10	120.339,80	7.877,50	282.786,40	12.664,00	295.450,40
D. R. RIO GRANDE DO SUL	2.863	1.361.168.646,90	20.977.157,50	9.873.211,70	431.218,40	31.280.787,60	1.326.370,10	32.607.157,70
D. R. Pôrto Alegre — MP	169	22.183.176,00	744.857,90	306.267,00	9.474,60	1.060.599,50	—	1.060.599,50
Insp. Caxias do Sul	56	2.917.348,70	291.795,80	124.925,90	3.617,10	420.338,80	41.300,00	461.638,80
D. S. Cachoeira Sul	529	63.290.988,70	975.402,40	341.552,50	16.234,40	1.333.189,30	114.837,70	1.448.027,0
Insp. Santa Maria	43	8.282.293,80	117.713,90	38.779,50	2.895,00	159.388,40	5.704,70	165.093,10
D. S. Cruz Alta	139	41.012.527,80	1.710.882,00	577.384,80	29.663,90	2.317.930,70	213.250,30	2.531.181,00
Insp. Passo Fundo	491	79.971.230,80	3.255.947,30	1.180.204,20	22.259,40	4.458.410,90	364.210,00	4.822.620,90
D. S. Livramento	137	28.200.258,30	723.237,30	628.217,30	6.445,10	1.357.899,70	95.754,50	1.453.654,20
Insp. Bagé	519	28.954.108,00	2.601.237,60	1.227.403,00	98.202,40	3.926.843,00	105.687,00	4.032.530,00
Insp. Urugauiana	292	22.592.587,80	2.160.495,80	1.533.780,10	35.367,20	3.729.643,10	356.625,90	4.086.269,00
D. S. Pelotas	476	1.059.428.410,10	8.200.492,50	3.817.313,30	205.458,60	12.223.264,40	—	12.223.264,40
Insp. Rio Grande	12	4.335.716,90	194.295,00	97.384,10	1.600,70	293.279,80	29.000,00	322.279,80
SOMA	7.868	1.633.779.888,90	103.727.347,60	39.008.061,80	2.333.427,10	145.068.636,50	11.816.656,40	156.885.292,90
CENTRO-OESTE								
D. R. MATO GROSSO	37	2.195.653,80	267.205,50	137.879,80	8.026,20	413.111,50	35.900,00	449.011,50
D. R. Cuiabá — MP	37	2.195.653,80	267.205,50	137.879,80	8.026,20	413.111,50	35.900,00	449.011,50
Insp. Campo Grande *	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Corumbá *	—	—	—	—	—	—	—	—
D. R. GOIÁS	280	32.058.198,10	888.858,60	486.311,00	7.287,00	1.382.456,60	104.029,70	1.486.486,30
D. R. Goiânia — MP	183	4.007.493,00	166.161,20	60.218,90	2.080,00	228.460,10	18.744,00	247.204,10
Insp. Anápolis	97	28.050.705,10	722.697,40	426.092,10	5.207,00	1.153.996,50	85.285,70	1.239.282,20
SOMA	317	34.253.851,90	1.156.061,10	624.190,80	15.313,20	1.795.568,10	139.929,70	1.935.497,80
TOTAL GERAL	13.955	4.292.795.424,60	194.104.712,10	81.579.697,50	6.068.514,20	281.752.923,80	21.176.360,60	305.929.284,40

(1) Órgãos que não remeteram a tempo os elementos
(2) Orgãos instalado em 2/1/60
(3) Orgão não instalado
* Serviços executados pela D.R. em Cuiabá

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO" — EXERCÍCIOS ATUAL E ANTERIORES

Pessoa Jurídica — Por falta de declaração

1.ª PARTE — QUADRO CII

ÓRGÃOS	NÚMERO DE PROCESSOS	RENDA LÍQUIDA	IMPOSTO DE ERNDA			ADICIONAL RESTITUÍVEL (Lei 1474/51 e 2973/56)	TOTAL GERAL
			IMPOSTO	MULTA	TOTAL		
NORTE							
D. R. AMAZONAS	115	5.641.618,90	1.041.596,20	771.805,70	1.813.401,90	254.100,00	2.067.501,90
D. R. PARÁ	23	3.424.601,10	690.687,20	355.253,90	1.045.941,10	97.091,40	1.143.032,50
SOMA	138	9.066.220,00	1.732.283,40	1.127.059,60	2.859.343,00	351.191,40	3.210.534,4[illegible]
NORDESTE							
D. R. MARANHÃO	423	34.735.316,90	5.907.848,30	2.940.379,50	8.848.227,80	864.300,00	9.712.527,80
D. R. PIAUÍ	119	1.538.217,00	256.369,50	118.325,80	374.695,30	—	374.695,30
D. R. Terezina — M.P. (1)	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Parnaíba	119	1.538.217,00	256.369,50	118.325,80	374.695,30	—	374.695,30
D. R. CEARÁ	450	21.270.344,00	4.430.614,10	2.512.463,90	6.943.078,00	485.510,00	7.428.588,00
D. R. Fortaleza — MP	24	730.510,60	135.496,50	110.565,10	246.061,60	23.226,00	269.287,60
D. S. Crato	77	2.775.476,00	1.110.190,40	725.766,10	1.835.956,50	—	1.835.956,50
D. S. Sobral	349	17.764.357,40	3.184.927,20	1.676.132,70	4.861.059,90	462.284,00	5.323.343,90
D. R. RIO GRANDE DO NORTE	117	9.325.252,30	1.332.178,90	1.021.018,30	2.353.197,20	—	2.353.197,20
D. R. PARAÍBA	301	45.194.168,10	8.825.155,10	3.510.237,50	12.335.392,60	1.318.100,00	13.653.492,60
D. R. João Pessoa — MP	120	36.775.124,10	7.440.712,80	2.803.975,20	10.244.688,00	1.110.100,00	11.354.788,00
D. S. Campina Grande	181	8.419.044,00	1.384.442,30	706.262,30	2.090.704,60	208.000,00	2.298.704,60
D. R. PERNAMBUCO	543	7.535.918,60	1.189.821,60	511.462,10	1.701.283,70	160.727,90	1.862.011,60
D. R. Recife — MP	465	2.348.463,30	314.947,00	109.515,20	424.462,20	32.551,80	457.014,00
D. S. Caruarú	29	1.072.107,60	178.676,00	51.000,00	229.676,00	25.300,00	254.976,00
D. S. Garanhuns	49	4.115.347,70	696,198,60	350.946,90	1.047.145,50	102.876,10	1.150.021,60
D. R. ALAGOAS	—	—	—	—	—	—	—
SOMA	1.953	84.863.900,00	21.941.987,50	10.613.887,10	32.555.874,60	2.828.637,90	35.384.512,50
LESTE							
D. R. SERGIPE	248	11.601.276,80	1.750.076,90	1.261.005,30	3.011.082,20	250.000,00	3.261.082,20
D. R. BAHIA	51	10.172.906,60	1.753.424,80	814.111,30	2.567.536,10	270.510,50	2.838.046,60
D. R. Salvador — MP	25	9.821.955,60	1.687.914,60	782.054,80	2.469.959,40	259.551,50	2.729.520,90
D. S. Ilhéus (1)	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Juazeiro	15	257.351,00	51.470,20	25.036,50	76.506,70	8.859,00	85.365,70
D. S. São Felix	11	93.600,00	14.040,00	7.020,00	21.060,00	2.100,00	23.160,00
D. R. MINAS GERAIS	1.162	70.096.544,60	8.068.234,20	3.822.959,00	11.891.193,20	1.155.643,30	13.046.836,50
D. R. Belo Horizonte — MP	91	18.047.933,40	1.244.187,60	514.841,50	1.759.029,10	188.595,10	1.947.624,20
D. S. Cataguazes	61	3.489.256,70	358.533,70	315.957,00	674.490,70	67.197,80	741.688,50
D. S. Curvelo	84	5.099.502,20	741.092,00	397.743,40	1.138.835,40	107.973,30	1.246.808,70
D. S. Itajubá	239	11.790.816,10	1.708.802,20	856.530,80	2.565.333,00	243.955,90	2.809.288,90
D. S. Juiz de Fora	6	2.428.040,10	70.799,10	46.088,90	116.888,00	—	116.888,00
D. S. Lavras	96	5.011.245,80	701.635,90	272.234,40	973.870,30	102.820,50	1.076.690,80
D. S. Ponte Nova	154	10.450.862,90	1.249.428,20	495.116,30	1.744.544,50	181.858,00	1.926.402,50
Insp. Governador Valadares	2	34.073,70	4.191,20	2.095,60	6.286,80	500,00	6.786,80
D. S. Teófilo Otoni	72	2.772.247,20	245.119,80	121.927,60	367.047,40	35.400,00	402.447,40
D. S. Uberaba	81	4.481.372,90	741.896,30	262.789,50	1.084.685,80	111.422,30	1.116.108,10
Insp. Uberlândia	5	2.768.628,50	454.880,10	227.440,10	682.320,20	56.520,40	738.840,60
D. S. Varginha	271	3.722.565,10	547.668,10	310.193,90	857.862,00	59.400,00	917.262,00
Insp. Poãos de Caldas (2)	—	—	—	—	—	—	—
D. R. ESPÍRITO SANTO	397	44.632.163,20	10.049.855,20	3.905.053,30	13.954.908,50	1.412.886,60	15.367.795,10
D. R. Vitória — MP	266	40.912.058,90	9.526.343,60	3.655.377,20	13.181.720,80	1.340.386,60	14.522.107,40
D. S. Cachoeiro de Itapemerim	131	3.720.104,30	523.511,60	249.676,10	773.187,70	72.500,00	845.687,70
D. R. RIO DE JANEIRO	839	96.663.523,40	12.045.277,40	6.181.841,30	18.227.118,70	1.800.514,00	20.027.632,70
D. R. Niterói — M P	350	26.840.546,90	4.260.857,50	2.488.646,10	6.749.503,60	627.550,90	7.377.054,50
Insp. Nova Friburgo	102	7.365.129,70	1.125.626,70	567.320,90	1.692.947,60	144.264,50	1.837.212,10
Insp. Petrópolis	12	1.520.116,10	222.469,40	111.923,70	334.393,10	27.800,00	362.193,10
D. S. Barra do Piraí	308	30.285.994,90	5.510.324,30	2.500.338,80	8.010.663,10	871.241,00	8.881.904,10
D. S. Campos	67	30.651.735,80	925.999,50	513.611,80	1.439.611,30	129.657,60	1.569.268,90
D.R. DISTRITO FEDERAL	1.204	757.558.866,00	50.503.924,40	29.079.987,20	79.583.911,60	7.342.333,20	86.926.244,80
SOMA	3.901	990.725.280,60	84.170.792,90	45.064.957,40	129.235.750,30	12.231.887,60	141.467.637,90

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO" — EXERCÍCIOS ATUAL E ANTERIORES

Pessoa física — Por falta de declaração

2.ª PARTE — QUADRO CII

ÓRGÃOS	NÚMERO DE PROCESSOS	RENDA LÍQUIDA	IMPOSTO DE RENDA			ADICIONAL RESTITUÍVEL (Lei 1474/51 e 2973 56)	TOTAL GERAL
			IMPOSTO	MULTA	TOTAL		
SUL							
D. R. SÃO PAULO	4.738	632.089.292,60	49.190.578,10	23.565.201,60	72.755.779,70	7.188 101,90	79.943 881,60
D. R. São Paulo — MP	1.764	477.041.376,30	26.842.586,80	12.837.566,80	39.680.153,60	4.026.387,50	43.706.511,10
Insp. Santo Amaro	191	15.628.394,00	3.043.961,70	2.720.841,70	5.761.803,40	452.100,00	6 216.903,40
Insp. Santo André	6	1.035.491,00	149.827,70	49.610,10	199.437,80	22.400,00	221.837,80
D. S. Araraquara	112	5.683.356,10	888.190,20	337.115,60	1.225.305,80	128.302,30	1 353.608,10
D. S. Baurú	686	37.002.235,00	2.902.503,10	833.858,80	3.736.361,90	338.900,00	4.075.261,90
D. S. Botucatú	948	47.327.265,90	7.198.228,40	3.446.405,20	10.644.633,60	1.031.800,00	11.676.433,60
D. S. Campinas	82	2.673.646,60	349.871,40	161.824,30	511.695,70	48.340,00	560.035,70
D. S. Ribeirão Préto	50	28.228.082,90	5.390.677,90	1.734.766,70	7.125.444,60	805.700,00	7.931.144,60
Insp. Franca	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Rio Claro	120	2.552.599,50	378.045,90	176.267,60	554.313,50	50.700,00	605.013,50
D. S. Santos	4	790.014,40	31.259,90	16.264,70	47.524,60	4.672,10	52.196,70
D. S. Sorocaba	468	3.900.814,80	576.106,80	254.686,00	830.792,80	76.700,00	907.492,80
D. S. Taubaté	307	10.226.015,30	1.439.318,30	995.994,10	2.435.312,40	202.100,00	2.637.412,40
D. R. PARANÁ	549	34.933.090,70	5.068.726,30	3.344.884,50	8.413.610,80	759.895,90	9.173.506,70
D. R. Curitiba — MP	6	7.978.705,00	1.317.952,80	722.968,70	2.040.921,50	192.800,00	2.233.721,50
Insp. Paranaguá	23	128.157,90	19.223,70	9.730,70	28.954,40	2.681,30	31.636,30
D. S. Londrina	86	12.402.361,70	2.145.795,20	1.021.168,90	3.166.964,10	328.167,30	3.495.131,40
Insp. Maringá (3)	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Ponta Grossa	376	14.423.866,10	1.585.754,60	1.591.016,20	3.176.770,80	236.246,70	3.413.017,50
D. R. SANTA CATARINA	390	23.143.795,80	3.425.091,90	2.008.259,70	5.433.351,60	565.144,90	5.998.496,50
D. R. Florianópolis — MP	176	9.465.303,00	1.308.379,30	826.933,80	2.135.313,10	214.710,00	2.350.023,10
D. S. Blumenau	29	1.746.297,00	257.412,00	126.435,20	383.847,20	37.298,60	421.145,80
D. S. Joinville	71	4.647.918,30	707.454,00	377.729,60	1.085.183,60	120.514,00	1.205.697,60
Insp. Joaçaba	114	7.284.277,50	1.151.846,60	677.161,10	1.829.007,70	192.622,30	2.021.630,00
D. R. RIO GRANDE DO SUL	1.462	172.770.316,80	9.603.498,80	6.867.488,00	16.470.986,80	968.878,30	17.439.865,10
D. R. Pôrto Alegre — MP	6	637.623,00	73.528,50	43.566,70	117.095,20	—	117.095,20
Insp. Caxias do Sul	77	3.956.841,90	706.057,10	402.271,50	1.108.328,60	100.600,00	1.208.928,60
D. S. Cachoeira Sul	34	12.880.260,00	2.318.443,80	814.101,70	3.132.545,50	25.330,00	3.157.875,50
Insp. Santa Maria	73	6.072.097,20	993.839,40	714.109,10	1.707.948,50	147.690,50	1.855.639,00
D. S. Cruz Alta	191	54.502.161,30	1.156.650,60	565.001,70	1.721.652,30	163.153,40	1.884.805,70
Insp. Passo Fundo	1	349.618,00	52.442,70	15.732,60	68.175,30	7.800,00	75.975,30
D. S. Livramento	205	4.110.669,40	734.590,00	971.274,50	1.705.864,50	99.004,40	1.804.868,90
Insp. Bagé	19	2.663.854,80	262.448,60	152.669,70	415.118,30	39.300,00	454.418,30
Insp. Urugauiana	814	84.453.717,20	2.816.001,70	2.667.603,80	5.483.605,50	379.100,00	5.862.705,50
D. S Pelotas	34	2.844.625,20	440.293,70	496.555,20	936.848,90	—	936.848,90
Insp. Rio Grande	8	298.848,80	49.202,70	24.601,50	73 804,20	6.900,00	80.704,20
SOMA	7.139	862.936.495,90	67.287.895,10	35.785.833,80	103.073.728,90	9.482.021,00	112.555.749,90
CENTRO-OESTE							
D. R. MATO GROSSO	4	73.631,70	11.044,80	5.522,30	16.567,10	1.400,00	17.967,10
D. R. Cuiabá — MP	4	73.631,70	11.044,80	5.522,30	16.567,10	1.400,00	17.967,10
Insp. Campo Grande *	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Corumbá *	—	—	—	—	—	—	—
D. R GOIÁS	193	5.585.220,90	922.901,90	435.039,00	1.257.940,90	123.871,00	1.381.811,90
D. R. Goiânia — MP	10	842.276,10	106.434,10	45.132,90	151.567,00	14.103,70	165 670,70
Insp. Anápolis	183	4.742.944,80	716.467,80	389.906,10	1.106.373,90	109.767,30	1.216.141,20
SOMA	197	5.658.852,60	833.946,70	440.561,30	1.274.508,00	125.271,00	1 399 779,00
TOTAL GERAL	13.328	2.579.681.189,10	175.966.905,60	93.032.299,20	268.999.204,80	25.019.008,90	294.018.213,70

(x) Orgãos que não remeteram a tempo os elementos.

(2) Orgãos instaados em 2.1.60

(3) Orgãos não instalados

* ServMços executados pesa D.R. em Cuiabá.

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO" — EXERCÍCIOS ATUAL E ANTERIORES

Pessoa Jurídica — Por declaracão inexata

1.ª PARTE — QUADRO CIII

ÓRGÃOS	NÚMERO DE PROCESSOS	RENDA LÍQUIDA	IMPOSTO DE RENDA			ADICIONAL RESTITUÍVEL (Lei 1474/51 e 2973/56)	TOTAL GERAL
			IMPÔSTO	MULTA	TOTAL		
NORTE							
D. R. AMAZONAS	23	8.540.152,20	1.509.466,50	684.523,60	2.193.990,10	144.000,00	2.337.990,10
D. R. PARÁ	28	20.670.790,80	1.498.722,70	1.601.604,10	3.100.326,80	264.037.70	3.364.364,50
SOMA	51	29.210.943,00	3.008.189,20	2.286.127,70	5.294.316,90	408.037,70	5.702.354,60
NORDESTE							
D. R. MARANHÃO	111	23.960.033,70	3.293.449,30	1.521.354,20	4.814.803,50	461.200,00	5.276.003,50
D. R. PIAUÍ	23	880.716,00	146.786,00	72.183,20	218.969,20	—	218.969,20
D. R. Terezina — M.P. (1)	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Parnaíba	23	880.716,00	146.786,00	72.183,20	218.969,20	—	218.969,20
D. R. CEARÁ	257	86.947.835,50	6.370.081,00	2.572.419,10	8.942.500,10	862.336,30	9.804.836,40
D. R. Fortaleza — MP	193	68.496.431,30	3.595.118,90	1.157.894,40	4.753.013,30	445.405,60	5.198.418,90
D. S. Crato	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Sobral	64	18.451.404,20	2.774.962,10	1.414.524,70	4.189.486,80	416.930,70	4.606.417,50
D. R. RIO GRANDE DO NORTE	17	3.077.077,50	439.582,50	259.662,30	699.244,80	—	699.244,80
D. R. PARAÍBA	280	47.567.171,50	10.531.425,30	4.435.380,70	14.966.806,00	1.574.300,00	16.541.106,00
D. R. João Pessoa — MP	277	47.435.918,00	10.505.174,60	4.422.539,00	14.927.713,60	1.574.300,00	16.502.013,60
D. S. Campina Grande	3	131.253,50	26.250,70	12.841,70	39.092,40	—	39.092,40
D. R. PERNAMBUCO	152	227.433.258,50	36.147.548,70	14.995.197,40	51.142.746,10	6.380.363,50	57.523.109,60
D. R. Recife — MP	102	184.458.145,80	35.413.862,50	14.586.390,40	50.000.252,90	6.272.076,60	56.272.329,50
D. S. Caruarú	24	11.443.485,50	269.865,70	177.698,80	447.564,50	39.500,00	487.064,50
D. S. Garanhuns	26	31.531.627,20	463.820,50	231.108,20	694.928,70	68.786,90	763.715,60
D. R. ALAGOAS	31	18.494.559,70	3.741.144,90	1.586.737,60	5.327.882,50	561.100,00	5.888.982,50
SOMA	922	437.571.595,40	63.678.206,90	27.729.062,20	91.407.269,10	10.247.337,50	101.654.606,60
LESTE							
D. R. SERGIPE	200	11.941.413,50	558.937,90	387.164,80	964.102,70	75.621,00	1.021.723,70
D. R. BAHIA	354	359.437.999,10	27.995.766,30	14.123.666,00	42.119.432,30	483.200,00	42.602.632,30
D. R. Salvador — MP	82	359.437.999,10	27.995.766,30	13.987.666,00	41.983.432,30	483.200,00	42.466.632,30
D. S. Ilhéus (1)	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Juazeiro	—	—	—	—	—	—	—
D. S. São Felix	272	—	—	136.000,00	136.000,00	—	136.000,00
D. R. MINAS GERAIS	469	341.129.372,50	37.165.550,30	10.906.195,60	48.071.745,90	5.870.504,60	53.942.250,50
D. R. Belo Horizonte — MP	96	109.976.844,60	9.467.196,80	3.096.489,70	12.563.686,50	1.597.672,60	14.161.359,10
D. S. Cataguases	76	35.866.092,70	2.301.080,10	718.356,90	3.019.437,00	345.235,30	3.364.672,30
D. S. Curvelo	7	208.156,70	10.875,60	5.438,00	16.313,60	1.528,80	17.842,40
D. S. Itajubá	92	8.698.577,20	1.391.772,10	494.507,80	1.886.279,90	205.757,20	2.092.037,10
D. S. Juiz de Fora	14	247.730,40	36.467,70	14.227,90	50.695,60	—	50.695,60
D. S. Lavras	58	8.045.241,40	1.208.860,30	443.156,60	1.652.016,90	181.271,80	1.833.288,70
D. S. Ponte Nova	38	122.099.998,60	18.989.261,80	4.711.967,90	23.701.229,70	3.015.635,40	26.716.865,10
Insp. Governador Valadares	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Teófilo Otoni	2	156.160,00	9.388,00	5.058,80	14.446,80	1.400,00	15.846,80
D. S. Uberaba	12	1.739.517,30	230.312,80	102.485,80	332.798,60	35.387,50	368.186,10
Insp. Uberlândia	7	7.835.899,80	1.000.090,40	477.712,20	1.477.802,60	148.416,00	1.626.218,60
D. S. Varginha	67	46.255.153,80	2.520.244,70	836.794,00	3.357.038,70	338.200,00	3.695.238,700
Insp. Poços de Caldas (2)	—	—	—	—	—	—	—
D. R. ESPÍRITO SANTO	110	12.758.834,30	1.251.110,20	435.401,70	1.686.511,90	189.187,20	1.875.699,10
D. R. Vitória — MP	69	11.379.639,10	1.069.311,20	345.159,70	1.414.470,90	163.987,20	1.578.458,10
D. S. Cachoeiro de Itapemerim	41	1.379.195,20	181.799,00	90.242,00	272.041,00	25.200,00	297.241,00
D. R. RIO DE JANEIRO	191	269.896.478,70	9.840.516,30	17.606.107,50	27.446.623,80	1.590.549,90	29.037.173,70
D. R. Niterói — M P	53	188.011.510,00	5.045.876,10	11.002.945,70	16.048.821,80	865.868,40	16.914.690,20
Insp. Nova Friburgo	24	7.568.932,80	1.394.323,00	3.899.278,40	5.293.601,40	218.219,60	5.511.821,00
Insp. Petrópolis	35	31.259.367,90	1.055.820,20	495.105,90	1.550.926,10	167.500,00	1.718.426,10
D. S. Barra do Piraí	32	12.256.929,50	1.228.752,00	1.750.177,40	2.978.929,40	184.461,90	3.163.391,30
D. S. Campos	47	30.799.738,50	1.115.745,00	458.600,10	1.574.345,10	154.500,00	1.728.845,10
D.R. DISTRITO FEDERAL	181	18.743.868,00	1.249.591,20	956.695,90	2.206.287,10	209.727,00	2.416.014,10
SOMA	1.505	1.013.907.966,10	78.061.472,20	44.415.231,50	122.476.703,70	8.418.789,70	130.895.493,40

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO" — EXERCÍCIOS ATUAL E ANTERIORES

Pessoa Jurídica — Por declaração inexata

2.ª PARTE

QUADRO CIII

ÓRGÃOS	NÚMERO DE PROCESSOS	RENDA LÍQUIDA	IMPOSTO DE RENDA			ADICIONAL RESTITUÍVEL (Lei 1474/51 e 2973/56)	TOTAL GERAL
			IMPOSTO	MULTA	TOTAL		
SUL							
D. R. SÃO PAULO	8.262	1.211.585.050,40	160.606.426,60	44.546.549,80	205.152.976,40	139.080 847,00	341 233 823,40
D. R. São Paulo — MP	503	720.430.361,70	129.677.465,10	27.432.096,70	157.109.561,80	129.050.471,90	286.160.033,70
Insp. Santo Amaro	332	29.834.187,40	6.022.348,30	2.545.287,70	8.567.636,00	4.081.100,00	12 648.736,00
Insp. Santo André	21	10.186.490,40	272.210,40	85.987,10	358.197,50	40.800,00	398.997,50
D. S. Araraquara	212	74.596.099,10	2.004.754,70	1.060.861,30	3.065.616,00	291 232,70	3.356 848,70
D. S. Baurú	4.294	60.577.009,90	3 954.877,50	3.465.439,20	7.420.316,70	558.500,00	7 978.816,70
D. S. Botucatú	775	71.549.304,00	5.984.427,20	3.444.387,90	0.428.815,10	1.060.700,00	10.489 515,10
D. S. Campinas	898	70.120.174,50	2.034.958,30	1.535.267,60	3.570.225,90	308.312,00	3 878.567,90
D. S. Ribeirão Prêto	2	218.600,10	1.904,90	746,80	2.651,70	154,30	2 806,00
Insp. Franca	7	—	—	—	—	—	—
D. S. Rio Claro	234	10.681.094,00	1.922.596,90	611.567,00	2.534.163,90	1.286 500,00	3.820.663,90
D. S. Santos	56	79.340.628,10	3.495.985,10	1.857.450,10	5.353.435,20	527.746,10	5.881.181,30
D. S. Sorocaba	439	6.876.325,40	1.271.283,10	502.906,00	1.774.189,70	1.250.500,00	3.024 689,70
D. S. Taubaté	489	77.174.775,80	3.963.615,10	2.004.551,80	5.968.166,90	621 800,00	6 592,966,90
D. R. PARANÁ	171	438.058.295,90	33.377.223,80	77.442.252,20	110.819.476,00	5.052.899,40	115.872.375,40
D. R. Curitiba — MP (1)	99	410.974.891,50	29.099.685,20	75.532.472,80	101.632.158,00	4.419 500,00	109.051.658,00
Insp. Paranaguá	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Londrina	72	27.083.404,40	4.277.538,60	1.909.779,40	6 187.318,00	633.399,40	6.820.717,40
Insp. Maringá (3)	—	—	—	—	—	—	—
D. S. Pouta Grossa	—	—	—	—	—	—	—
D. R. SANTA CATARINA	89	91.125.392,40	8.254.113,20	3.953.013,00	12.207.126,20	1.416.504,00	13.623.630,20
D. R. Florianópolis — MP	40	49.078.813,80	1.262.747,90	660.489,80	1.923.237,70	302.970,50	2 226.208,20
D. S. Blumenau	23	37.803.151,80	6.075.669,00	2.975.030,90	9.050.699,90	904.561,50	9.955.261,40
D. S. Joinville	20	3.199.123,40	728.500,50	239.515,10	968.015,60	177.471,00	1.145.486,60
Insp. Joaçaba	6	1.044.303,40	187.195,80	77.977,20	265.173,00	31.501,00	296.674,00
D. R. RIO GRANDE DO SUL	1.893	197.622.823,80	34.716.172,30	73.884.517,30	108.627.589,60	1.241.993,70	109.869.583,30
D. R. Pôrto Alegre — MP	489	29.226.777,70	25.059.675,20	52.673.242,10	77.732.917,30	—	77.732.917,30
Insp. Caxias do Sul	35	8.964.665,20	1.577.974,20	1.653.511,20	3.231.485,40	334.000,00	3.565.485,40
D. S. Cachoeira	117	666.543,00	119.977,80	68.031,40	188.009,20	14.397,30	202.406,50
Insp. Santa Maria	51	18.068.736,40	2.360.175,50	3.453.342,80	5.795.518,30	350.458,80	6.145.977,10
D. S. Cruz Alta	156	45.288.112,40	878.463,50	2.705.628,70	3.584.092,20	130.826,70	3.714.918,90
Insp. Passo Fundo	388	25.162.660,00	1.652.660,80	5.582.981,10	7.235.611,90	194.300,80	7.429.942,70
D. S. Livramento	58	1.903.245.50	610.766,00	1.452.487,40	2.063.253,40	73.510,10	2.136.763,50
Insp. Bagé	27	2.338.318,00	203.332,00	609.997,00	813.329,00	30.500,00	843.829,00
Insp. Urugauiana	478	7.009.284,50	515.887,00	1.930.128,00	2.446.015,00	77 300,00	2 523.315,00
D. S. Pelotas	75	55.151.748,80	1.483.975.60	3.418.499,00	4.902.474,60	—	4.902 474,60
Insp. Rio Grande	19	3.842.732,30	253.284,70	381.668,60	634.953,[illegible]	36.700,00	671 653,30
SOMA	10.415	1.938.391.562,50	236.953.935,90	199.853.332,30	436.807.268,20	146.792.244,10	583.599.512,30
CENTRO-OÊSTE							
D. R. MATO GROSSO	—	—	—	—	—	—	—
D. R. Cuiabá — MP	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Campo Grande *	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Corumbá *	—	—	—	—	—	—	—
D. R. GOIÁS	68	12.440.306,50	375.650,30	231.902,50	607.552,80	55 282,80	662 835,60
D. R. Goiâuia — MP	9	248.143,60	22.942,30	7.032,70	29.975,00	3 411,30	33.416,30
Insp. Anápolis	59	12.192.162,90	352.708,00	221.869,80	577.577,80	51 811,50	629.419,30
SOMA	68	12.440.306,50	375.650,30	231.902,50	607 552,80	55 282,80	662.835,60
TOTAL GERAL	12.961	3.431.522.373,50	382.077.454,50	274.515.656,20	656.593.110,70	165 921 691,80	822 511.802,50

(1) Orgãos que não remeteram a tempo os elementos

(2) Orgãos instalados em 2.1.60.

(3) Orgãos não inslajados.

* Serviços executados pela D.R. em Cuiabá

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

LANÇAMENTOS "EX-OFFICIO"

QUADRO CIV

RESUMO	NÚMERO DE PROCESSOS	RENDA LÍQUIDA	IMPORTÂNCIA TRIBUTÁVEL	IMPÔSTO	MULTA	DECRETO-LEI N. 3.200	ADICIONAL RESTITUÍVEL	TOTAL
1 – PESSOA FÍSICA:								
a) Falta de declaração.....	11.898	2.856.444.421,10	—	150.446.615,00	56.573.431,70	4.821.508,80	16.298.032,60	228.139.588,10
b) Declaração inexata.....	13.955	4.292.795.424,60	—	194.104.712,10	81.579.697,50	6.086.514,20	24.176.360,60	305.929.284,40
2 – PESSOA JURÍDICA								
a) Folta de declaração.....	13.328	—	2.579.681.189,10	175.966.905,60	93.032.299,20	—	25.019.008,90	29.018.213,70
b) Declaração inexa.....	12.961	—	3.431.522.373,50	382.077.454,50	274.515.656,20	—	165.921.691,80	822.514.802,50
3 – Fonte.....	108	—	509.016.630,50	101.803.326,10	2.986.321,00	—	—	104.789.647,10
TOTAL GERAL.....	52.250	7.149.239.845,70	6.520.220.193,10	1.004.399.013,30	508.687.405,60	10.890.023,00	231.415.093,90	1.755.391.535,80

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

FISCALIZAÇÃO EXTERNA

1.ª PARTE

QUADRO CV

REGIÕES	N.º DE PESSOAS JURIDICAS FISCALIZADAS		N.º DE PROCESSOS DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO			MONTANTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DA AÇÃO FISCAL EXTERNA			
	Exames iniciados	Exames concluídos	Pessoa Física	Fonte	Lucros Extraordinários	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Fonte	Lucros Extraordinários
NORTE									
D.R. AMAZONAS	17	17	6	—	1	9.359.104,30	366.706.20	—	576.419,70
D.R. PARÁ	52	52	6	—	—	24.095.391,90	11.957.175.80	—	—
SOMA	69	69	12	—	1	33.454.496,20	12.323.882,00	—	576.419,70
NORDESTE									
D.R. MARANHÃO (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. PIAUÍ	22	29	37	3	—	7.464.585.90	13.365.429.30	—	—
D.R. Terezina — MP	4	8	30	3	—	6.510.329.70	6.191.194,10	—	—
Insp. Parnaiba	18	21	7	—	—	954 256,20	7.174.235.20	—	—
D.R. Ceará	123	123	13	5	—	20.284.277.90	1.409.607,30	200.052,80	—
D.R. Fortaleza — MP	68	68	13	5	—	15.533.110,90	1.409.607,30	200.052,80	—
D.R. Crato (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Sobral	55	55	—	—	—	6.751.167,00	—	—	—
D.R. Rio Grande do Norte	18	18	—	1	—	5.301,761,60	—	624.900,60	—
D.R. Paraíba	38	20	7	1	—	11.925.948,00	8.403 391,10	40.000.00	2.145.700.80
D.R. João Pessoa — MP	38	20	7	1	2	11.925.948,00	8.403.391,10	40.000,00	2.145.700,80
D.S. Campo Grande (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. Pernambuco	94	61	46	6	9	184.458.145,80	68.905.685,00	9.403.254,90	21.934.232,20
D.R. Recife — MP	73	61	46	5	9	184.458.145,80	68.905.685,00	9.235.254,90	21.934.232,20
D.S. Caruarú	21	—	—	1	—	—	—	168.000,00	—
D.S. Garanhuns (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. Alagôas	21	21	6	—	3	14.484.559,30	—	—	8.665.833,60
SOMA	316	272	109	16	14	243.919.278,50	92.084.112,70	10.268.208,30	32.745.766,60
LESTE									
D.R. SERGIPE	—	2	8	—	—	17.721.219,80	5.284.834.10	—	—
D.R. Bahia	51	44	196	5		212.151.641,80	126.623.910,30	125.915.724.60	72.736.067,00
D.R. Salvador — MP	33	26	162	5	2	210.583.132,50	121.428.819,60	125.915.724,60	72.736.067,00
D.S. Ilhéus (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Juazeiro	18	18	34	—	—	1.568.509.30	5.195.090,70	—	—
D.S. São Felix (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. MINAS GERAIS	150	126	1.601	10	13	435.441.900,70	315.727.705.80	1.505.519.50	2.083.442,50
D.R. Belo Horizonte MP	39	18	1.230	6	3	308.131.448,80	267.353.427.50	1.085.519.50	689.284,00
D.S. Cataguases	9	9	—	—	—	22.371.106.70	—	—	—
D.S. Curvelo	—	—	140	—	—	5.877.642,30	7.385.800,70	—	—
D.S. Itajubá	28	28	66	1	9	19.425.109.70	18.721.710,50	420.000,00	1.394.158,50
D.S. Juiz de Fóra	20	20	4	—	—	37.446.933,20	—	—	—
D.S. Lavras	21	21	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Ponte Nova	6	3	10	1		20.567.019,80	241.372,30	—	—
Insp. Gov. Valadares (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Teófilo Otoni (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Uberaba	25	25	120	—	—	1.097.245,40	1.500.000,00	—	—
Insp. Uberlândia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Varginha	8	8	31	2	—	20.525.394,80	20.525.394,80	—	—
Insp. P. Caldas (3)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. ESPIRITO SANTO	7	5	228	—	2	64.944.633,30	27.238.147,20	—	3.056.013,80
D.R. Vitória — MP	7	5	228	—	2	64.944.633,30	27.238.147,20	—	3.056.013,80
D.S. Coch. Itap. (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. RIO DE JANEIRO	272	250	97	5	19	81.642.947,10	33.333.065,60	5.500.000,00	7.644.224,70
D.R. Niterói — MP	13	17	13	2	6	30.075.587,30	2.413.577,60	4.140.000,00	1.067.370,10
Insp. N. Friburgo (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Petrópolis	16	12	—	1	—	7.501.412,20	—	360.000,00	—
D. S. Barra do Piraí	155	136	36	2	9	35.517.175,50	24.623.502,50	1.000,000,00	4.154.812,90
R. S. Campos	88	85	48	—	4	8.548.772,10	6.290.985,50	—	2.422.041,70
D.R. DISTRITO FEDERAL	309	251	11	16	—	796.253.926,40	50.566.673,30	885.969.245,60	—
SOMA	789	678	2.141	36	36	1.608.156.269,10	558.774.336,30	1.018.890.489,70	85.519,748.00

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

FISCALIZAÇÃO EXTERNA

2.ª PARTE — QUADRO CV

REGIÕES	N.º DE PESSOAS JURIDICAS FISCALIZADAS		N.º DE PROCESSOS DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO			MONTANTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DA AÇÃO FISCAL EXTERNA			
	Exames Iniciados	Exames concluídos	Pessoa Física	Fonte	Lucros Estraordinarios	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Fonte	Lucros Extraórdinários
SUL									
D.R. SÃO PAULO	620	711	496	100	370	1.050.428.055,40	96.050.520,80	1.109.350.849,60	241.753.953,10
D.R. São Paulo M.P.	367	503	291	79	309	904.729.476,80	55.863.129,10	1.107.346.657,80	228.074.794,00
Insp. Sto. Amaro	13	11	5	—	—	21.131.617,30	2.390.918,80	—	—
Insp. Sto. Aadré	20	19	22	—	3	5.081.942,80	782.624,30	—	583.788,c0
D S. Araraquara	11	11	14	2	2	9.230.084,20	1.819.291,80	674.606,60	547.968.20
D S. Bauru	32	32	2	—	—	2.542.486,70	40.850,00	—	—
D.S. Botucatú	5	5	4	—	—	985.554,00	—	—	—
D.S. Campinas	20	3	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Ribeirão Prêto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. França	17	17	12	17	—	2.233.304,90	1.543.767,90	—	—
D.S. Rio Claro	15	15	63	—	17	15.687.095,30	11.421.556,40	—	1.156.816,00
D S. Santos	70	45	46	1	15	72.702.847,70	16.016.805,80	998.304,00	10.758.898,90
D.S. Sorocaba	21	21	15	1	1	1.826 120,00	3.070.840,80	259.883,20	122.500,00
D.S. Taubaté	29	29	22	—	23	14.277 525,70	3.100 735,90	71 398.00	509.187,10
D.R. PARANÁ	116	109	55	1	31	85.695.393,30	14.075.011,40	8.840.552,80	62.770.905.60
D.R. Curitiba — MP	36	29	8	1	21	67.757.474,30	2.485.933,90	8.840.552,80	56.196.936,60
Insp. Paranaguá.....(1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Londrina	77	51	39	—	10	17.937.919,00	11.589.077,50	—	6.573.969,00
Insp. Maringá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Ponta Grossa	3	29	8	—	—	—	—	—	—
D.R. SANTA CATARINA	23	23	3	29	4	16.097.409,60	600.000,00	1.602.626,40	1.278.497,20
D.R. Florianópolis — MP (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Blumenau	20	20	—	25	—	12.071.107,30	—	1.560.626,40	—
D.S. Joinville	3	3	3	4	4	4 026.302,30	600.000,00	42.000,00	1.278.497,20
Insp. Joaçaba (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. RIO GRANDE DO SUL	443	366	191	357	24	555.281.218 80	61.222.138 60	10.645.120,00	9.069.627.70
D.R. Pôrto Alegre — MP	157	134	67	5	17	424.843.464,50	13.109.284,40	30.000,00	9.069.627,70
Insp. Caxias do Sul	17	17	—	—	—	8.653.304,20	—	—	—
D.S. Cachoeira	66	43	6	—	—	3.923.692,40	2.879.119,50	—	—
Insp. Sta Maria	33	19	—	—	—	62.524.131,70	6.342.898,40	—	—
D.S. Cruz Alta	7	6	8	—	7	2.402.559,00	—	—	—
Inzp. Passo Fundo	19	19	49	—	—	21.234.160,50	25.554.404,30	—	—
D.S. Livramento	56	54	13	—	—	4.575.930,30	1.188.854,90	—	—
Insp. Bagé	13	11	—	—	—	7.548.2508,0	2.155.774,10	—	—
Inzp. Uruguaiana	24	15	45	—	—	10.440.546,00	9.480.539,40	—	—
D.S. Pelotas	28	28	—	—	—	6.889.622,30	—	—	—
Inzp. Rio Grande	23	20	3	352	—	2 245.557,10	511.263,60	10.615.120,00	—
SOMA	1.202	1.209	745	487	429	1.707.502.077,10	171.947.670,80	1.130.439.148,80	314.872.983,60
CENTRO OESTE									
D.R. MATO GROSSO	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. Cuiabá (1)	—	—	—	—		—	—	—	—
Inzp. Campo Grande (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Corumbá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. GOIÁS	63	11	—	—	—	36.074.838.70	202.745,80	—	—
D.R. Goiânia — MP	63	11	—	—	—	36.074.838,70	202.745,80	—	—
Insp. Anápolis (1)	—	—	—	—	—				
SOMA	63	11	—	—	—	36.074 838,70	202.745,80	—	—
TOTAL GERAL	2.439	2.239	3.007	539	480	3.629.106.959,60	835.332.747,60	2.159.597.846,80	433.714.917,90

(1) Órgãos que não realizaram fiscalização.
(2) Órgãos que não remeteram a tempo a totalidade dos elementos.
(3) Órgão instalado em 2/1/60.

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

FISCALIZAÇÃO EXTERNA

3.ª PARTE — QUADRO CV

REGIÕES	IMPOSTO LANÇADO OU EXIGIDO				IMPOSTOS ARRECADADOS				MULTAS	
	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Fonte	Lucros Extraordinários	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Fonte	Lucros extraordinários	Lançados e exigidos na Fonte	Arrecadados
NORTE										
D.R. AMAZONAS	1.697.786,20	111.833,90	—	—	16.437,40	101.912,40	—	—	920.163,50	69.266,60
D.R. PARÁ	2.189.409,90	1.262.363,10	—	—	189.734,50	157.799,90	—	—	1.956.858,00	257.728,90
SOMA	9.847.196,10	1.374.197,00			208.171,90	259.712,30			2.877.021,50	326.995,50
NORDESTE										
D.R. MARANHÃO (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. PIAUÍ	266.077,70	2.824.334,30	—	—	775.212,20	271.116,10	—	—	5.664,00	311.114,20
D.R. TERESINA — MP	11.328,0	—	—	—	681.909,00	126.691,30	—	—	5.664,00	229.516,10
Insp. Parnaíba	254 749,70	2.824 334,30	—	—	93.303,20	144.424,80	—	—	—	81.598,10
D.R. CEARÁ	6.144.361,20	222.657,90	19.905,40	—	510.612,60	—	—	—	2.582.390,70	264.708,00
D.R. Fortaleza — MP	2.702.863,50	222.657,90	19.905,40	—	27.348,40	—	—	—	901.074,70	15.275,70
D.S. Crato (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Sobral	3 441.497,70	—	—	—	483 264 20	—	—	—	1.681.316,00	249.432,30
D.R. RIO GRANDE DE NORTE	744.999,60	—	52.987,70	—	49.115,30	—	52.987,70	—	525.807,90	207.937,30
D.R. PARAÍBA	16.797.840,10	9.199.774,80	—	—	802.460,30	203.621,50	—	—	10.159.051,50	461.154,10
D.R. João Pessoa — MP	16.797.840,10	9.199.774,80	—	—	802.460,30	203.621,50	—		10.159.051,50	461.154,10
D.S. Campo Grande (1)	—	—	—		—	—	—	—	—	—
D.R. PERNAMBUCO	35.413.862,50	11.819.812,80	2.783.200,00	3.869.825,90	9.497.682,60	1.446.440,50	2.562.000,00	—	19.779.573,50	3.084.978,90
D.S. Recife — MP	35.413.862,50	11.819.812,80	2.615.200,00	3.869.825,90	9.497.682,60	1.446.440,50	2.394.000,00	—	19.737.573,50	3.042.978,90
D.S. Caruarú	—	—	168.000 00	—	—	—	168.000,00	—	42.000.00	42.000,00
D.S. Geranhuns (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. ALAGOAS	3.078.256,40	59.704.30	—	—	2.157 682,10	24.238,00	—	—	1.166 834,20	881.003,40
SOMA	62.445.397,50	24.126.284,10	2.186.093,10	3.869.825,90	13.792.765,10	1.945.416,10	2.614.987,70	—	34.219.321,80	5.210.895,90
LESTE										
D.R. SERGIPE	79.839,60	470.390,60	—	—	207.601,80	17.697,80	—	—	163.632,50	10.567,60
D.R. BAHIA	30.990.590,90	1.921.227,70	15.000,00	—	963.392,50	904.663,70	—	—	15.689.803,20	1.022.640,30
D.R. Salvador — MP.	30.678.031,10	1.793.363,90	15.000,00	—	963.392,50	750.347,00	—	—	15.689.803,20	1.022.640,30
D.S. Ilhéus (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Juaseiro	312.469,80	127.863,80	—	—	—	154.316,70	—	—	—	—
D.S. São Félix (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. MINAS GERAIS	39.048.487,70	6.107.911,00	298.365,90	405.863,70	7.254.639,50	2.217.466,20	—	138.115,00	9.283.789,10	3.248.323,90
D.R. Belo Horizonte — MP	16.018.305,00	425.556,00	298.365,90	137.310,00	239.846,40	—	—	—	125.p00,00	—
D.S. Cataguazes	1.293 069,00	—	—	—	957.324,40	—	—	—	—	263.919,60
D.S. Curvelo	570.495,90	3.075.354,00	—	—	332.696,50	472.904,50	—	—	1.295.315,70	333.076,00
D.S. Itajubá	2.288.488,70	906.321 10	—	130.438,70	661.948,60	849.208,40	—	—	997.300,80	333.342,00
D.S. Juiz de Fora	281.882,00	—	—	—	4.431,10	—	—	—	85.789,60	12.032,60
D.S. Lavras	638.931,00	479.936,00	—	138.115,00	837.638,80	340.486,70	—	138.115,00	419.121,20	680.715,40
D.S. Ponte Nova	15.816.735,40	—	—	—	1.661.284,10	—	—	—	4.750.284,40	300.333,70
Insp. Gov. Val (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Teófilo Otoni (3)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Uberaba	561.734,90	774.934,00	—	—	449.888,20	363.863,50	—	—	1.023.621,20	761.612,80
Insp. Uberlândia	1.578.887,80	445.809,90	—	—	2.110.281,40	191.003,10	—	—	587.356,20	563.291,80
D.S. Varginha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. P. Caldas (3)	5.382.527,40	4.614.992,90	—	—	1.440.260,60	1.097.782,90	8.000,00	4.623,50	4.843.609,00	1.902.706,50
D.R. ESPÍRITO SANTO	5.382.527,40	4.614.992,90	—	—	1.440.260,60	1.097.782,90	8.000,00	4 623.50	4.843.609,00	1.902.706,50
D.R. VITÓRIA — MP	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Cach. Itap. (1)	13.598.155,70	3.620.615,40	1.107.000,00	1.504.422,10	4.895.866 40	391.490,10	6.960.000,00	421.427,10	14.023.216,90	5.703.214,60
D.R. RIO DE JANEIRO	5.293.351,50	430.146,70	1.035.000,00	134.187,70	1.244.177,70	254.810,10	345.000,00	—	7.231.549,50	759.140,30
D.R. Nietrói — MP	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. N. Friburgo (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Petrópolis	1.128.457,10	—	72.000,00	—	536.225,00	—	6.615.000 00	—	585.021,00	2.187.047,20
D.S. Barra do Piraí	5.858.123,30	3.126.029,70	—	1.250.764,20	2.902.682,30	136.680,00	—	421.427,10	5.588.229,30	2.681.192,70
D.S. Campos	1.318.223,80	64.440,00	—	119.470,20	212.781,40	—	—	—	618.417,10	75.834,40
D.R. DISTRITO FEDERAL	88.460.576,10	12.234.309,50	41.404.607,00	—	88.802.236,10	1.260.359,20	38.268.433,80	—	51.762.948,70	18.936.086,00
SOMA	177.560.087,40	28.969.447,10	42.824.972,90	1.910.285,80	103.563.996,90	5.889.459,90	45.236.433,80	564.165,60	95.766.999,40	30.823.538,90

IMPÔSTO DE RENDA — EXERCÍCIO DE 1959

FISCALIZAÇÃO EXTERNA

4.ª PARTE — QUADRO CV

REGIÕES	IMPOSTO LANÇADO OU EXIGIDO				IMPOSTOS ARRECADADO				MULTAS	
	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Fonte	Lucros Extraordinários	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Fonte	Lucros Extraordinários	Lançados e exigidos na Fonte	Arrecadadas
SUL										
D.R. SÃO PAULO	155.030.046,70	9.233.631.70	162.853.668,20	54.910.664,50	93.126.031,50	3.034.166,90	184.107.070.30	3.968.225,90	82.274.964,70	30.892.778,60
D.R. SÃO PAULO M.P.	129.677.465,10	6.152.924.70	151.507.766,20	53.047.332,70	83.053.695,90	1.859.056,00	181.689.665,00	2.871.423,10	66.896.451,10	26.133.606.70
Insp. Sto. Amaro	4.572.796,80	756.267,50	—	—	1.486.004,50	—	—	—	1.672.335,80	338.456,20
Insp. Sto. André	434.936,50	54.610,60	—	—	413.443,00	54 610,60	—	—	163.058,00	114.928,60
D.S. Araraquara	971.621.50	328.463,00	—	503.244,30	1.141.962,00	152.656.00	—	484.025,70	642.059,80	590.245,10
D.S. Baurú	57.700.00	—	—	—	1.042.621,30	240.665,30	—	—	—	291.453,80
D.S. Botucatú	922.913,10	—	—	—	335.246,10	25.639.30	—	—	411.772,00	103.107,50
D.S. Campinas	1.849.012,20	441.773,30	5.000.000,00	—	514.761,70	98 409.10	—	—	2.093.276,20	143.901,80
D.S. Ribeirão Prêto	947.973,50	30.910,00	—	—	665.432,70	30.910.00	—	—	—	226.548,70
Insp. Franca	334.686,80	104.514,60	—	—	334.686,80	104.514,60	—	—	181.252,20	181.252,20
D.S. Rio Claro	1.394.006,10	376.858.90	—	566.982,40	1.015.370,40	125.564,20	—	323.689,00	602.470,80	760.521,70
D.S. Santos	10.956.787,20	1.539.271,10	6.305.002,00	694.642,30	1.329.613,00	127.236,00	2.417.405,30	289.088,10	8.194.933,70	1.232.573,80
D.S. Sorocaba	777.860,00	77.951,60	20.908,60	47.736,60	471.043,10	77.281.60	—	—	424.905,00	209.881,90
D.S. Taubaté	2.132.287,90	370.086.40	19.991,40	50.726,20	1.322.150,80	137.624,20	—	—	992.450,10	566.300,60
D.R. PARANÁ	30.064.923,70	4.162.805,90	8.840.552,80	13.964.230,90	3.007.946,60	3.380.111,90	—	474.826,90	85.192.488,00	4.361.511,30
D.R. CURITIBA — MP	25.828.319,70	1.649.946,40	8.840.552,80	12.167.472,30	2.335.275,40	3.087.317,50	—	289.967,60	81.512.750,10	3.337.603,50
Insp. Paranaguá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Londrina	4.223.134,00	2.512.859,50	—	1.796.758,60	672.671,20	292.794,40	—	184.859,30	3.631.737,90	1.023.907,80
Insp. Maringá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.S. Ponta Grossa	13.470,00	—	—	—	—	—	—	—	48.000,00	—
D.R. STA. CATARINA	8.859.073,90	32.846,50	557.568,30	—	6.746.567,80	40.280,00	1.282.773,60	—	4.241.162,30	3.991.151,80
D.R. Florianópolis MP (2)	1.469.363,10	32.846,50	—	—	1.258.943,40	32.846,50	—	—	665.477,70	6.815,60
D.S. Blumenau	6.753.021,10	—	557.568,30	—	4.785.318.90	—	410.853,60	—	3.282.471,90	2.708.174,70
D.S. Joinville	636 689,70	—	—	—	702.305,50	7.433,50	871.920,00	—	293.212,70	566.161,50
Insp. Joaçaba (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. RIO GRANDE DO SUL	35.223.189,90	6.862.121,40	30.000,00	4.326.034,10	17.711.756,50	2.596.836,90	—	926.593,80	52.876.759,90	52.638.317,60
D.R. Pôrto Alegre—MP	22.036.730,60	2.442.225,50	30.000,00	2.507.516,30	7.173.596,40	938.141,60	—	810.170,00	28.699.374,20	32.145.625,20
Insp. Caxias do Sul	1.427.849,50	6.079,10	—	—	1.712.605,60	67.005,70	—	—	1.807.819,30	1.670.093,40
D S. Cachoeira	597.639,70	69.957,00	—	—	267.811,10	9.915,10	—	—	1.339.324,10	913.875,50
Insp. Sta. Maria	2.337.021,60	1.709.900.00	—	1.661.475,20	963.626,80	—	—	—	5.181.971,50	2.808.441,70
D.S. Cruz Alta	505.624,90	725.666,80	—	157.042,60	258.181,30	591.669,10	—	11.423,80	2.194.024,40	2.425.849,10
Insp. Passo Fundo	1.579 865,30	—	—	—	1.552.660.80	—	—	—	4.764 594,60	4.682.981.10
D.S. Livramento	808.879.10	103.275.70	—	—	190 517,70	136 091,40	—	—	1.488.382,80	683.476.50
Insp. Bagé	999.343,60	356 524,50	—	—	1.049.590,00	337.464.00	—	—	2.640.062,70	2.868.595,90
Insp. Uruguaiana	3 359.574,50	1.181.314,60	—	—	3.077.566.00	476.507,00	—	—	—	10.000,00
D.S. Pelotas	1.232.700,60	105.566.70	—	—	1.188.736,10	40.043.00	—	—	3.548 234,10	3 326 066,20
Insp. Rio Grande	337.960.50	161.611,50	—	—	276.864,70	—	—	—	1.212.972 20	1.103.313,00
SOMA	229.177.234,20	20.291.405.50	172.281.789,30	73.200.929,50	120.592.302,40	9.051.395,70	185.389.843,90	5.369.646,60	224.585.374,90	91.883.759,30
CENTRO OESTE										
D.R. MATO GROSSO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. Cuiabá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. C. Grande (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Insp. Corumbá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
D.R. GOIÁS	109.216.00	25.136.00	—	—	185.987,90	—	3.954.197,00	—	49.152,80	136 651,40
D.R. Goiânia — MP	109.216,00	25.136.00	—	—	185.987,90	—	3.954.197,00	—	49.152,80	136.651,40
Insp. Anápolis (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SOMA	109.216,00	25.136,00	—	—	185.987,90	—	3.954.197,00	—	4..152,80	136.651,40
TOTAL GERAL	473.179.131,20	74.786.469,70	217.962.855,30	78.981.041,20	238.341.224,20	17.145.984,00	237.195.462,40	5.933.812,20	357.497.870,40	128.381,841,00

FISCALIZAÇÃO EXTERNA

BIÊNIO 1958 A 1959

RESUMO	1958	1959	VARIAÇÃO PERCENTUAL
1) NUMERO DE PESSOAS JURIDICAS FISCALIZADAS:			
a) Exames iniciados	5.086	2.439	— 52
b) Exames concluídos	4.395	2.239	— 49
c) Exames a concluir	691	200	— 34,5
2) NUMERO DE PRCESSOS DECORRENTES DA FISCALIZAÇÃO:			
a) Pessoa Física	2.305	3.007	+ 30
b) Fonte	278	539	+ 94
c) Lucro Extraordinário	712	480	— 32,6
3) MONTANTE DOS RENDIMENTOS APURADOS NOS EXAMES:			
a) Pessoa Jurídica	3.965.881.108.40	3.629.106.959,60	— 8,5
b) Pessoa Fisica	877.909.842,50	835.332.747,60	— 4,8
c) Fonte	3.021.544.113,30	2.159.597.846,80	— 28,5
d) Lucro Extaordinário	368.657.369,70	433.714.917,90	+ 17,6
SOMA	8.233.992.433,90	7.057.752.417,90	— 14,3
4) IMPOSTO LANÇADO OU EXIGIDO:			
a) Pessoa Jurídica	636.631.091,40	473.179.131,20	— 25,7
b) Pessoa Física	126.495.019,10	74.786.469,70	— 40,9
c) Fonte	209.373.661,10	217.962.855,30	+ 4,1
d) Lucro Extraordinário	32.103.226,70	78.981.041,20	+ 146
SOMA	1.004.602.998,30	844.909.497,40	— 15,9
5) IMPOSTO ARRECADADO DE:			
a) Pessoa Jurídica	189.112.325,10	238.341.224,20	+ 26
b) Pessoa Física	26.621.537,40	17.145.984,00	— 35,6
c) Fonte	105.402.895,10	237.195.462.40	— 125
d) Lucro Extraordinário	4.350.493,30	5.933.812,20	+ 36,4
SOMA	325.487.250,90	498.616.482,80	+ 53,2
6) MULTAS:			
a) Lançadas e exigidas na fonte	379.044.994,30	357.497.870.40	— 5,7
b) Arrecadadas	104.691.013,10	128.381.841,00	+ 22,6

M. FAZENDA
D.A - NRA - GB
2 171
COM. INVENTARIO
PORT. 114/73

te livro deve ser devolvido na
tima data carimbada

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

368-64 353.3343
R382

Brasil. Divisão do Impôsto de Renda
AUTOR
Relatório 1959
TÍTULO

Devolver em	NOME DO LEITOR

368-64 353.3343
R382

Brasil.Divisão do Impôsto de Renda
Relatório .1959.

BOLSO DE LIVROS – DMF. 1.369